



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
RESOLUÇÃO N 003/2013

“Dispõe sobre exoneração do profissional que ocupa o Cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da região Sul, e da outras Providências”

A **Diretoria Executiva** do Consórcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o **Tarcisio Schroeter Junior**, brasileiro, solteiro,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 029.398.211-27, portador da célula de Identidade RG nº. 1406077-9 SSP/MT, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do CIDESASUL, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIDESASUL, Campo Verde/MT, em 03 de Junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal de Campo Verde

Presidente do Cidesasul

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal de Dom Aquino

1º Vice-presidente

Publicado por:

Flávia Fonseca Gearola

Código Identificador:EE23829B

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2013

Versão: 01

Aprovação em: 04/06/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL, E TURÍSTICO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES – ARP, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Expedida pelo Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Esta Instrução Normativa tem por escopo a regulamentação das atividades pertinentes à administração dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do acervo patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP, bem como disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais.

1.2) Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis permanentes do CIDES – ARP.

2) DA ABRANGÊNCIA

2.1) Unidade de Sistema de Controle Patrimonial vinculada à Secretaria Executiva e demais setores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP.

2.1.1) O SPA (Sistema de Controle Patrimonial) é a unidade responsável pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes do CIDES – ARP.

3) BASE LEGAL:

- 3.1) Constituição Federal de 1988.
- 3.2) A Constituição Estadual de Mato Grosso.
- 3.3) Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 3.4) Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 3.5) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- 3.6) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.7) Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- 3.8) Lei 8.039, de 22 de dezembro de 2003.
- 3.9) Resolução Nº01/2007 do TCE/MT, que aprova o "Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública.

4) DA CONCEITUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO

4.1) Para fins do disposto neste Instrumento Normativo, consideram-se:

- 4.1.1) Material é a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do CIDES – ARP.
- 4.1.2) Bens Móveis são agrupados como material permanente ou material de consumo.

4.1.3) Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita em despesa de capital e possui controle individualizado.

4.1.4) Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período. Sua aquisição é feita em despesa de custeio e não possui controle após sua distribuição.

4.2) A classificação de Material em “de Consumo” ou “Permanente” é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, na forma disposta no Plano de Contas utilizado pela administração, e é decidida em conjunto pela Comissão de Patrimônio e pela Contabilidade do CIDES – ARP.

4.3) Para fins de Controle Patrimonial, Imóvel é considerado Material Permanente.

4.3.1) Materiais que apresentem baixo valor monetário, baixo risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como Materiais de Consumo.

4.3.2) A Unidade responsável pela gestão de materiais classificará cada item de acordo com a sua finalidade, na forma disposta no Plano de Contas, adotando para isso um Catálogo específico de Materiais.

4.3.3) O Catálogo de Material de que trata o caput é a coleção única trazendo as nomenclaturas, definições e codificações de materiais.

4.3.4) A gestão do Catálogo de Material ficará a cargo da Unidade Responsável pelo Patrimônio do órgão, cabendo a esta a inclusão, exclusão ou alteração de quaisquer de seus dados.

4.4) A Codificação de novos materiais deve ser precedida dos seguintes aspectos:

- 4.4.1) Se não existe material similar;
- 4.4.2) Se não substitui outro já codificado.
- 4.5) Quanto à Situação Patrimonial, um Bem é classificado como:
 - 4.5.1) Bom, quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
 - 4.5.2) Ocioso, quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
 - 4.5.3) Obsoleto, quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
 - 4.5.4) Antieconômico, quando estiver avariado e sua recuperação orçar mais do que cinquenta por cento de seu valor de mercado ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto.

5) DA REQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

5.1) As Requisições de Material Permanente deverão ser formalizadas à Unidade Responsável pelo Patrimônio, através de formulário próprio padronizado ou solicitação informatizada.

5.1.1) Somente o Ordenador de despesa é competente para requisitar Material Permanente.

5.1.2) As Requisições de Material de Consumo serão dirigidas ao Secretário Executivo, através de formulário próprio padronizado ou solicitação informatizada.

5.1.2.1) O Ordenador de despesa ou o Secretário Executivo é competente para requisitar Material de Consumo.

5.2) As requisições de que tratam os artigos acima serão emitidas observando-se os códigos dos referidos materiais constantes do Catálogo de Materiais, contendo as seguintes informações:

- 5.2.1) Identificação da unidade requisitante;
- 5.2.2) Identificação do solicitante;
- 5.2.3) O código do material; e
- 5.2.4) A quantidade do material solicitado.

5.3) O atendimento total ou parcial à requisição fica sujeito às seguintes condições:

- 5.3.1) Quantidade existente;
- 5.3.2) Análise do consumo da unidade em um período pré-determinado;
- 5.3.3) Justificativa da unidade requisitante, quando a quantidade requisitada de um determinado material for maior que a média de consumo anterior;
- 5.3.4) Vinculação do material catalogado às áreas específicas;
- 5.3.5) Autorização superior, quando solicitado material de áreas específicas, para áreas diversas.

5.4) A requisição que não puder ser atendida com Materiais de Consumo, será encaminhada ao Secretário Executivo, para análise de viabilidade e oportunidade de aquisição.

5.4.1) Deverá ser observado, quando do atendimento das requisições, para que sejam distribuídos primeiramente os materiais estocados a mais tempo ou, se for o caso, cujo prazo de validade esteja mais próximo de expirar.

6) DA AQUISIÇÃO

6.1) As aquisições de Materiais Permanentes ou de Consumo serão realizadas mediante disposto no Art. 37, XXI da Constituição Federal e lei 8.666/93.

6.2) A aquisição de materiais se dará mediante Compra, Doação, Permuta, Cessão.

6.2.1) Compra é toda aquisição remunerada de material com utilização de recursos orçamentários.

6.3) Materiais recebidos em doação são aqueles entregues gratuitamente ao CIDES – ARP por entidades públicas ou privadas.

6.4) Permuta é a troca de bens ou materiais entre o CIDES – ARP e outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.5) Bens recebidos em cessão são aqueles entregues ao CIDES – ARP com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.6) É de competência exclusiva da Unidade Responsável pelo Patrimônio: o planejamento, programação e execução das aquisições por compra de materiais.

6.7) As compras têm por princípio, respeitada a legislação, a padronização do material em uso, buscando reduzir o número de itens no Catálogo de Materiais, facilitando o controle e levantamento dos materiais.

6.8) A solicitação para aquisição de Materiais de Consumo poderá ser feita pelo Ordenador de Despesas ou pelo Secretário Executivo, de forma planejada, com a participação das diversas unidades envolvidas no processo, visando alcançar a economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais.

6.9) Os pedidos de compra de materiais não catalogados deverão trazer todos os elementos essenciais à caracterização do objeto a ser

adquirido, acompanhado, se for o caso, de modelos gráficos, projetos, amostras e outros elementos que se fizerem necessários.

6.10) A quantidade de material a ser adquirida se limitará à existência de espaço físico para seu armazenamento em condições adequadas de segurança e conservação.

6.11) As compras de Material de Consumo, realizadas fora da programação somente serão efetuadas se atingido o nível mínimo de estoque, sendo necessário registro da manifestação do Presidente do Consórcio ou do Secretário Executivo.

7) DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1) Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao CIDES – ARP no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

7.1.1) A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo precedente, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

7.2) Aceitação é o ato pelo qual o servidor competente declara, na Nota Fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação do mesmo, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

7.3) Compete à Comissão de Patrimônio, o recebimento físico dos bens móveis e materiais adquiridos.

7.4) O recebimento de materiais de consumo e bens móveis, em virtude de compra se divide em provisório (aceitação inicial) e definitivo (após verificação de todos os itens e atestado a liquidez).

7.4.1) O recebimento provisório não implica em aceitação do material ou bem móvel.

7.5) A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos materiais e bens móveis, que se dá com a verificação da qualidade, quantidade e validade do produto, de acordo com as especificações exigidas.

7.5.1) Quando para a aceitação do material adquirido for necessário conhecimento técnico em área específica, as unidades responsáveis pelo recebimento devem solicitar à autoridade administrativa competente a indicação de servidor habilitado, ou se for o caso, a nomeação de comissão composta de pessoas qualificadas para o respectivo exame técnico e aceitação.

7.5.1.1) Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a administração do CIDES – ARP recorrer a conhecimento técnico de servidores de outros órgãos, inclusive da iniciativa privada.

7.6) Ocorrendo a não aceitação do material por qualquer motivo, a unidade providenciará junto ao fornecedor a sua regularização, sem prejuízo da comunicação formal à Comissão de Patrimônio.

7.6.1) Na hipótese da não aceitação prevista no item 7.6, a contratada será notificada para proceder às correções ou substituir o bem por outro de igual marca ou similar, fazendo constar na notificação os motivos da recusa e o novo prazo para a contratada que, de ordinário, não poderá ser superior ao prazo original de sua proposta.

7.7) Ao dar entrada no Estoque, o bem deve estar acompanhado:

7.7.1) No caso de compra, de Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

7.7.2) No caso de recebimento em Doação, Cessão ou Permuta, pelo respectivo Termo ou outro documento que oriente o registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial.

7.8) Quando o bem não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas ou defeitos, a Unidade responsável pelo Patrimônio deverá providenciar junto ao fornecedor a regularização da

entrega ou efetuar a devolução do bem, comunicando o fato ao superior imediato.

7.9) Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos, e, estando estes de acordo com as especificações exigidas, o Secretário Executivo, deve declarar (por meio de carimbo), que os materiais foram recebidos, no documento fiscal apresentado pelo fornecedor que o bem foi devidamente aceito.

7.10) Todo bem patrimonial móvel adquirido pelo CIDES – ARP, ou recebido mediante doação deverá dar entrada e ser recebido pela Unidade Responsável pelo Patrimônio para fins de conferência, tombamento e registro.

7.11) O Presidente do Consórcio ou alguém por ele nomeado, manterão controle dos materiais a receber, tendo interação com a Secretaria Executiva, com vistas ao acompanhamento dos prazos de entrega, comunicando à Unidade Responsável pelo Patrimônio os eventuais atrasos ou descumprimento de entrega.

7.12) O parcelamento de entrega de materiais será possível nas seguintes hipóteses:

7.12.1) Quando previamente autorizada pela administração do CIDES – ARP;

7.12.2) Quando solicitado pelo CIDES – ARP.

7.13) Dentro do prazo previsto para entrega, a contratada poderá entregar o objeto de modo parcelado, sem necessidade de solicitação prévia, ficando o pagamento, entretanto, condicionado à entrega da totalidade dos itens licitados.

7.13.1) Quando a entrega fracionada for solicitada pela Administração do CIDES – ARP, cada parcela entregue corresponderá a um pagamento distinto.

7.13.2) Havendo entrega parcelada, fora do prazo previsto no contrato, a multa moratória será aplicada, apenas, na parcela que for entregue de modo intempestivo, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

7.14) Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais, o responsável pelo recebimento deverá fazer constar, no corpo do termo circunstanciado ou por meio de certidão própria, a quantidade de dias em atraso.

7.15) No ato do pagamento, o valor da multa moratória deverá ser calculado e devidamente deduzido da garantia contratual e, na ausência desta, do crédito que a contratada tiver a receber.

7.16) Compete à Comissão de Patrimônio notificar a contratada sobre o valor da multa e a intenção de aplicá-la, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

7.17) Na hipótese de não ser provida a defesa prévia, o ordenador de despesa aplicará a penalidade de multa e notificará a contratada para, em 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso administrativo.

7.18) Na apreciação da defesa prévia e do recurso, os pareceres de técnicos especializados deverão ser apreciados pelo Conselho Diretor.

7.18.1) Transcorrido o prazo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recurso ou, se interposto, o recurso não for provido, o valor da multa deverá ser, conforme o caso, recolhido aos cofres do CIDES – ARP.

7.18.2) Vencido o prazo de entrega, inclusive o limite máximo previsto para aplicação da multa moratória, o responsável pelo recebimento deverá certificar o fato e comunicá-lo à Comissão de Patrimônio.

7.19) Compete à Administração do Consórcio propor as penalidades cabíveis ao caso concreto, sem prejuízo da rescisão de contrato.

7.20) Caso o ordenador de despesa concorde com a penalidade proposta, a contratada deverá ser notificada da intenção de rescisão do contrato e da aplicação da penalidade, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

7.21) Na hipótese de não ser provida a defesa prévia, o ordenador de despesa aplicará a penalidade de multa e rescindir o contrato,

notificando a contratada para, em 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso administrativo.

7.22) As penalidades somente poderão ser relevadas na hipótese da contratada comprovar fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, ocorridos após a apresentação de sua proposta e que tenham concorrido para o inadimplemento contratual.

8) DO REGISTRO, TOMBAMENTO E INCORPORAÇÃO

8.1) Registro Patrimonial é o procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio do CIDES – ARP as características, especificações, número de tombamento, valor de aquisição e demais informações sobre um bem adquirido.

8.1.1) O registro patrimonial atribui uma conta patrimonial do Plano de Contas a cada material de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido.

8.1.2) O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento fiscal, do documento de avaliação ou do documento de cessão, doação ou permuta.

8.2) O Tombamento consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo do Consórcio, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

8.3) Todo bem patrimonial móvel considerado como material permanente deverá ser identificado com o número de registro patrimonial apostado mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características do bem.

8.4) O número de registro patrimonial será composto pela identificação do Órgão, seguido do número de inscrição no patrimônio, que deverá ser sequencial e único para todos os bens do CIDES – ARP.

8.4.1) Poderá ser incluído na forma de identificação dos bens, mecanismo que facilite o controle, a leitura ou a identificação do bem, tal como sistema de leitura ótica.

8.5) O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas, como por exemplo celulares, máquinas fotográficas e outros, será tombado sem a fixação da mesma, devendo a Comissão de Patrimônio expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a marca, o modelo, o número de série e os acessórios que acompanham o aparelho.

8.6) Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Unidade Administrativa onde estão alocados os bens, deverá comunicar, impreterivelmente, o fato à Comissão de Patrimônio, com vista à sua reposição.

8.7) É vedado o reaproveitamento de um número de registro patrimonial dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.

8.9) Materiais Permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao Patrimônio do CIDES – ARP antes de serem distribuídos às unidades que irão utilizá-los.

8.10) Na hipótese de entrada de qualquer bem, entregue pelo fornecedor diretamente às Unidades de destino, cabe a estas providenciarem a sua documentação e acionar o recebimento físico do patrimônio correspondente, comunicando de imediato à Comissão de Patrimônio, a fim de ultimar os necessários procedimentos de registro e incorporação do bem.

8.11) Compete à Comissão de Patrimônio, incorporar material permanente, efetuando os registros no sistema próprio.

9) DA DISTRIBUIÇÃO E CARGA PATRIMONIAL

9.1) Compete a Comissão de Patrimônio, a primeira distribuição de material permanente recém adquirido.

9.2) Nenhum Material Permanente poderá ser distribuído a qualquer servidor sem a respectiva Carga Patrimonial, que se efetiva com o aceite em sistema informatizado de controle patrimonial ou assinatura aposta em Termo de Responsabilidade.

9.3) Carga Patrimonial é o rol de bens do patrimônio confiados pelo Consórcio a um servidor, denominado Detentor da Carga, para a execução das atividades inerentes à sua unidade.

9.3.1) Somente servidor investido em função de confiança (participante da Comissão de Patrimônio), pode ser detentor de Carga Patrimonial.

9.3.2) Configurada a distribuição ou a transferência de um bem, o prazo para aceite em sistema informatizado ou assinatura do Termo de Responsabilidade é de cinco dias úteis.

9.4) Compete à Comissão de Patrimônio, manter o controle de Carga Patrimonial sempre atualizada, emitindo novos Termos de Responsabilidade sempre que houver mudança de servidor responsável por Carga Patrimonial.

10) DA RESPONSABILIDADE POR USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO

10.1) O servidor usuário contínuo de um bem do patrimônio é denominado Responsável, cabendo a este a responsabilidade por seu uso, guarda e conservação.

10.2) O servidor público será responsabilizado pelo dano que causar, dolosa ou culposamente, ou para o qual concorrer, a qualquer bem do Patrimônio do Consórcio.

10.3) Os servidores do CIDES – ARP, são responsáveis pelos bens que estão sob seu uso e/ou guarda, competindo-lhes:

10.3.1) Conservar os bens do acervo patrimonial do Consórcio, ligar, operar e desligar os equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

10.3.2) Adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

10.3.3) Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

10.3.4) Comunicar, imediata e expressamente, à chefia imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o Patrimônio do CIDES – ARP.

10.4) É vedada a utilização de qualquer Bem Patrimonial para uso particular.

10.5) O servidor investido em função de confiança, Detentor de Carga Patrimonial, pode atribuir ou avocar a responsabilidade de um bem a qualquer servidor de sua unidade.

10.6) A atribuição de responsabilidade deve ser feita sempre que o Detentor da Carga Patrimonial identificar um usuário contínuo de um bem, preferencialmente por meio de registro em sistema informatizado de controle patrimonial ou de emissão do Termo de Responsabilidade de Usuário.

10.6.1) O disposto precedente transfere a responsabilidade pelo uso e conservação do bem para o signatário, mas não lhe dá o direito de transferir a carga patrimonial deste para outro servidor.

10.7) A atribuição de responsável constitui-se em prova documental de uso e conservação de bens, podendo ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativas ao controle do patrimônio do CIDES – ARP.

10.8) O Detentor de Carga é o responsável por qualquer bem de sua Carga Patrimonial, cuja responsabilidade não tenha sido por ele atribuída a outro servidor, mesmo que não seja o usuário contínuo do bem.

11) COMPETE AO DETENTOR DE CARGA PATRIMONIAL:

11.1) Ao assumir solicitar que realize inventário para receber e conferir uma Carga Patrimonial;

11.1.1) Ao ser dispensado solicitar que realize inventário para a transferência de sua Carga Patrimonial para outro detentor;
 11.1.2) Realizar conferência periódica, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários regulamentares;
 11.1.3) Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade de Usuário, atribuídos aos servidores responsáveis pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial;
 11.1.4) Encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, à Administração do CIDES – ARP, comunicações sobre avaria ou desaparecimento de bens.

12) COMPETE AO RESPONSÁVEL:

12.1) Aceitar a Carga Patrimonial dos bens de que é usuário contínuo, atribuída pelo respectivo Detentor de Carga Patrimonial, mediante aceite em sistema informatizado ou assinatura aposta em Termo de Responsabilidade de usuário.
 12.2) Devolver a Responsabilidade ao Detentor de Carga Patrimonial ao deixar de ser usuário contínuo de um bem, requerendo deste aceite em sistema informatizado de controle patrimonial ou baixa do respectivo Termo de Responsabilidade de usuário.

13) DA MOVIMENTAÇÃO:

13.1) Os bens de natureza permanente do acervo patrimonial do CIDES – ARP poderão ter movimentação física e lógica, condicionadas sempre à comunicação formal antecipada à Comissão de Patrimônio.
 13.2) Movimentação Física é a transferência de um bem entre unidades do Consórcio, depois de ocorrida a sua distribuição pela Secretaria Executiva.
 13.3) Movimentação Lógica é a transferência de Carga Patrimonial entre Detentores de Carga, também chamada de regularização patrimonial.
 13.3.1) A Movimentação de Bens somente poderá ser realizada por Detentores de Carga ou por servidor remanescente da Comissão de Patrimônio, sendo vedada a um servidor denominado Responsável.

14) A MOVIMENTAÇÃO DE BENS PODERÁ OCORRER POR RECOLHIMENTO, REDISTRIBUIÇÃO, REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E ALIENAÇÃO.

14.1) Recolhimento é a movimentação de determinado bem, por qualquer motivo, de uma unidade do CIDES – ARP para o depósito de inservíveis, acompanhada da respectiva regularização patrimonial.

14.2) Redistribuição é a movimentação de bens armazenados no estoque Patrimonial para uma unidade do Consórcio, acompanhada da regularização patrimonial.

14.3) Remanejamento é a movimentação de bens patrimoniais entre Detentores de Carga Patrimonial.

14.4) Transferência é a modalidade de movimentação de material de acervo, com troca de responsabilidade, de uma unidade para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade.

14.5) Cessão é a modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência gratuita de posse e direito de propriedade do CIDES – ARP para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem quaisquer ônus para o Consórcio.

14.5.1) A Cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

14.6) Alienação é a modalidade de movimentação que transfere o direito de propriedade do CIDES – ARP para outra instituição mediante venda, permuta ou doação, quando da ocorrência de estar o bem obsoleto, inadequado ou impréstável.

14.6.1) A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, e com a autorização do Presidente do Consórcio, dependerá de avaliação

prévia do Conselho Diretor e de licitação via leilão ou outra modalidade prevista para a Administração Pública.

14.7) A licitação de que trata o artigo precedente fica dispensada, nos seguintes casos:

14.7.1) Permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

14.7.2) Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

14.8) A avaliação prévia será feita considerando-se o preço de mercado do bem, ou na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.

14.9) A saída de Bens Patrimoniais Permanentes do Consórcio para manutenção, fica condicionado à comunicação formal antecipada à Comissão de Patrimônio, juntamente com a autorização formal do Secretário Executivo.

14.10) É vedada, para quaisquer fins, a alteração das características de equipamentos e materiais permanentes, tais como formato, cor e tamanho, sem a devida justificativa da parte interessada, autorização expressa da Comissão de Patrimônio e alteração no registro patrimonial do bem.

14.11) A Comissão de Patrimônio emitirá novos Termos de Responsabilidade pela Carga Patrimonial sempre que houver mudança do Presidente do CIDES – ARP, mantendo sempre atualizado o controle de Carga.

14.12) Compete ao Secretário Executivo a comunicação tempestiva a Comissão de Patrimônio, de quanto à dispensa, exonerações, nomeações e designações de servidores.

15) COMO CONSIDERAR UM BEM MÓVEL INSERVÍVEL:

15.1) Considera-se Bem Móvel Inservível aquele que não tem mais utilidade para a entidade, em decorrência de ter sido considerado como:

15.1.1) Ocioso;

15.1.2) Obsoleto;

15.1.3) Antieconômico.

15.2) Ao ser detectado, pela Comissão de Patrimônio, a existência física de Bens Patrimoniais julgados ociosos, obsoletos, antieconômicos, será relatado, imediatamente, o fato ao Presidente do CIDES – ARP, para ciência e providências cabíveis.

16) DAS RESPONSABILIDADES:

16.1) São responsabilidades do Presidente do CIDES – ARP:

16.1.1) Autorizar a doação de bens patrimoniais móveis inservíveis;

16.1.2) Ratificar os processos de doação de bens.

16.2) São responsabilidades da Comissão de Patrimônio:

16.2.1) Elaborar o Edital e Termo de Doação de bens;

16.2.2) Dar publicidade do Edital e do Extrato do Termo de Doação;

16.2.3) Convocar o representante da entidade beneficiada para a assinatura do Termo de Doação;

16.2.4) Conduzir os demais procedimentos necessários à efetivação de doação de bens móveis inservíveis.

16.3) É responsabilidade do Conselho Diretor o parecer acerca da legalidade nos processos de doação de bens.

17) O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP poderá proceder a doação de bens móveis inservíveis incorporados ao seu patrimônio, para outra pessoa jurídica de direito público interno e/ou entidades associativas de assistência social, sem finalidade lucrativa, desde que haja interesse público e social devidamente justificado e mediante Termo de Doação do qual constarão os seguintes requisitos:

17.1.1) Descrição e avaliação do objeto da doação;

17.1.2) Caracterização do interesse público específico;

17.1.3) Avaliação da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação;
 17.1.4) Definição de eventuais obrigações do donatário em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;
 17.1.5) Proibição de alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros no prazo de 5 (cinco) anos, quando o bem móvel for inservível e, de 10 (dez) quando for servível, sob pena de reversão;
 17.1.6) Prazo para publicação de extrato do Termo de Doação, como condição de eficácia.

17.2) Para assinatura do Termo de doação o beneficiado deverá apresentar os seguintes documentos:

17.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

17.2.1.1) Ato constitutivo, estatuto registrado em cartório, com a indicação da finalidade não lucrativa, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 17.2.1.2) Cópia de documento de identidade dos representantes legais;

17.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

17.2.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.2.2.2) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

17.2.2.3) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

17.2.2.4) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

17.2.2.5) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

17.2.2.6) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

17.2.2.7) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br.

18) DAS DOAÇÕES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO:

18.1) O órgão ou entidade da administração pública e as entidades associativas de assistência social, interessados, farão a solicitação ao Presidente do CIDES – ARP, por meio de correspondência assinada por sua autoridade máxima ou representante legal, com a relação dos bens móveis de seu interesse.

18.2) Recebida a solicitação de doação de bens móveis pela Secretaria Executiva do Consórcio, a encaminhará ao Presidente do CIDES – ARP que tomará conhecimento e encaminhará à Comissão de Patrimônio.

18.3) De posse do processo, a Comissão de Patrimônio encaminhará informações ao Presidente do CIDES – ARP acerca da disponibilidade dos bens solicitados, que em caso positivo, elaborará relação contendo o número patrimonial, o valor unitário do bem registrado no Sistema de Controle Patrimonial, o estado de conservação, anexará no processo e devolverá para a Secretaria Executiva.

18.4) Com a confirmação da disponibilidade dos bens para a doação, a Comissão de Patrimônio encaminhará o processo para a Secretaria Executiva, que tomará conhecimento e encaminhará à Presidência para autorização.

18.4.1) Caso o Presidente não autorize a doação, o processo será devolvido com a informação a Secretaria Executiva, que comunicará à entidade a decisão.

18.4.2) Autorizado pelo Presidente, o processo será encaminhado à Comissão de Patrimônio para os procedimentos cabíveis.

18.5) Com a autorização do Presidente, a Comissão de Patrimônio elaborará a Minuta do Termo de Doação e encaminhará para o Conselho Diretor do Consórcio para emissão de parecer acerca da legalidade.

18.5.1) A Comissão de Patrimônio deverá realizar ajustes no Termo de Doação, sempre que recomendado pelo Conselho Diretor.

18.6) Com o parecer favorável do Conselho Diretor, a Comissão de Patrimônio convocará o representante da entidade beneficiada para a apresentação dos documentos elencados no item 17 e sub itens.

19) DAS DOAÇÕES POR EDITAL DE DOAÇÃO:

19.1) Quando o Inventário Anual apontar a existência de Bens Inservíveis, e não havendo solicitação prévia de entidades interessadas, o Presidente poderá autorizar a doação, mediante publicação de Edital de Doação, na imprensa local.

19.2) Decidindo pela doação, a autorização do Presidente será encaminhada à Secretaria Executiva, que encaminhará para autuação.

19.2.1) Autuado pela Secretaria Executiva, o processo será encaminhado à Comissão de Patrimônio, que tomará conhecimento e adotará os procedimentos necessários para que se efetive a doação.

19.3) A Comissão de Patrimônio elaborará a Minuta do Edital e do Termo de Doação e encaminhará para o Conselho Diretor para emissão de parecer acerca da legalidade da doação.

19.3.1) O Edital de Doação deverá conter:

19.3.1.1) A relação dos bens disponíveis para doação;

19.3.1.2) Quem pode se candidatar;

19.3.1.3) A relação dos documentos a serem apresentados para assinatura do Termo de Doação;

19.3.1.4) O local onde poderão ser examinados os bens;

19.3.1.5) Procedimento adotado caso haja mais de um interessado para o mesmo bem;

19.3.1.6) A data e o local para entrega da solicitação de doação;

19.3.1.7) Data em que os documentos previstos item 17 deverão ser apresentados;

19.3.1.8) O local onde serão retirados os bens;

19.3.1.9) Que a doação só se concretizará após a assinatura do Termo de Doação pelas partes e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.4) A Comissão de Patrimônio deverá realizar ajustes no Edital e Termo de Doação, sempre que recomendado pelo Conselho Diretor.

19.5) Com o parecer favorável do Conselho Diretor, o processo será encaminhado ao Presidente para ratificação.

19.5.1) Após a ratificação pelo Presidente, a Comissão de Patrimônio publicará o Edital no DOE e/ou imprensa local.

19.6) Após o encerramento do prazo para o envio das solicitações de bens, a Comissão de Patrimônio fará a análise das solicitações dos interessados, atendo-se aos requisitos do Edital e convocará o representante das entidades selecionadas para a apresentação dos documentos exigidos.

19.7) A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Patrimônio para verificação da adequação aos requisitos previstos no Edital e na Minuta do Termo de Doação.

20) DA EMISSÃO E ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO:

20.1) Quando de tratar de doações mediante solicitação do interessado, bem como por Edital, e depois de constatado que a beneficiada atendeu os requisitos previstos nesta norma, o Termo de Doação será emitido em 3 (três) vias, anexado ao processo, e encaminhado ao Presidente para ratificação.

20.2) Após a ratificação do Presidente, a Comissão de Patrimônio, convocará o representante da entidade beneficiada para assinar o Termo de Doação e, após assinado, publicará seu extrato no Diário Oficial do Estado e encaminhará o processo à Secretaria Executiva para autorização de entrega do bem ao beneficiado.

21) DA ENTREGA DO BEM:

21.1) Mediante autorização da Secretaria Executiva, a Comissão de Patrimônio deverá contatar o representante da entidade beneficiada para a retirada dos bens.

21.1.1) Os bens deverão ser retirados pelo beneficiário, às suas expensas.

21.2) Para a entrega dos bens, a Comissão de Patrimônio, providenciará a remoção das plaquetas de identificação patrimonial e as inutilizará.

22) DA BAIXA DO BEM:

22.1) Após a entrega dos bens ao beneficiário, a Comissão de Patrimônio procederá a baixa no Sistema de Controle Patrimonial,

anotará a data da baixa, e encaminhará o processo para a Contabilidade para que proceda a baixa contábil dos bens excluídos do Sistema de Controle Patrimonial.

23) DOS INVENTÁRIOS

23.1) Inventário: Inventário é o documento no qual estão arrolados os bens alocados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense, realizado por meio de levantamento físico.

23.1.1) A Secretaria Executiva e a Comissão de Patrimônio atualizarão até o dia 30 de março de cada ano, o inventário dos bens permanentes existentes nos respectivos órgãos.

23.1.2) Os inventários serão atualizados no Sistema de Controle Patrimonial e arquivados na Contabilidade.

23.2) A Comissão de Patrimônio promoverá vistorias com o propósito de constatar a localização e o estado de conservação dos bens pertencentes ao acervo permanente do CIDES – ARP.

23.3) A elaboração dos Inventários é de responsabilidade da Comissão de Patrimônio.

23.1) Na elaboração do Inventário deve-se verificar:

23.1.1) O levantamento do valor dos bens patrimoniais em uso;

23.1.2) O valor dos bens de consumo em estoque;

23.1.3) A listagem atualizada da Carga Patrimonial;

23.1.4) As condições físicas e funcionais do acervo;

23.1.5) A integridade do bem ou apuração do seu estado de conservação,

23.1.6) As necessidades de manutenção, reparos ou reposições;

23.1.7) As condições de ocupação, em se tratando de imóveis;

23.1.8) A correta afixação da plaqueta de identificação,

23.1.9) As condições de uso ou forma de utilização, identificação dos responsáveis pela guarda desse bem, se apresenta avarias que o inutilize ou que enseje seu recolhimento pela Comissão de Patrimônio, inclusive apontando as medidas legais necessárias à sua baixa contábil quando inservível ou extraviado.

23.4) Os tipos de Inventários podem ser assim enumerados:

23.4.1) Inventário de Verificação: Realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Comissão de Patrimônio ou a pedido de qualquer Responsável pelo CIDES – ARP.

23.4.2) Inventário de Transferência de responsabilidade: Realizado sempre que ocorrer mudança de titular de função de confiança do Presidente do Consórcio.

23.4.3) Inventário Anual, obrigatório: Destinado a comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do CIDES – ARP, demonstrando o acervo de cada Presidente, de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado em consonância com o Plano de Contas.

23.5) Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens nas unidades inventariadas, exceto mediante autorização específica da Comissão de Patrimônio.

23.6) Os diversos tipos de inventários são realizados pela Comissão de Patrimônio, através de suas divisões específicas, por iniciativa própria ou a pedido da Administração Superior ou do Presidente do Consórcio, Responsável ou autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo e em qualquer unidade do CIDES – ARP.

23.7) O Inventário Anual, de caráter obrigatório, será coordenado pela Comissão de Patrimônio que será designada pela Administração do Consórcio, no 1º (Primeiro) Trimestre do ano devendo ser composta de, no mínimo, cinco membros.

23.6.1) O Inventário Anual, previsto no caput, devidamente consolidado, comporá os documentos da Prestação de Contas Anual, devendo ser encaminhado à Contabilidade até o dia vinte do mês de janeiro.

23.8) A Comissão de Patrimônio deverá apresentar ao final de seus trabalhos um relatório do Inventário Anual, circunstanciando todas as

irregularidades e demais aspectos observados. Deve apresentar também relatório analítico de bens levantados por Detentor de Carga Patrimonial e resumo do fechamento contábil do exercício, em valores.

23.9) Os Bens Patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão de Patrimônio, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis.

23.10) Toda documentação pertinente ao inventário, deverá ser arquivada pela Comissão de Patrimônio no arquivo de documentos da contabilidade e colocada à disposição do Tribunal de Contas do Estado e dos demais Órgãos de Controle.

24) DA BAIXA PATRIMONIAL

24.1) Considera-se Baixa Patrimonial a retirada de bem do patrimônio do CIDES – ARP, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feitos exclusivamente pela Comissão de Patrimônio.

24.2) A Comissão de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

24.2.1) Retirá dos bens a plaqueta de identificação numeral inutilizando-as;

24.2.2) Registrará no Sistema de Controle Patrimonial, a baixa do bem, especificando, o motivo, número do processo e data;

24.2.3) Extrairá do processo cópia da autorização do Presidente e a relação de bens baixados e arquivará na pasta “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais”;

24.2.4) Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará à Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

24.2.5) A Baixa de um Bem Patrimonial, por qualquer razão, exceto por extravio ou destruição, será providenciada pela Comissão de Patrimônio e se verificará após a conclusão de parecer emitido pela Comissão.

25) DO PARECER DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO:

25.1) O parecer da comissão de patrimônio poderá ser:

25.1.1) De doação de bens;

25.1.2) De recuperação de bens;

25.1.3) De alienação através de Leilão Oficial;

25.2) Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão de Patrimônio, o parecer deve ser homologado pelo Presidente do CIDES – ARP, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

25.3) A solicitação de baixa, nos casos de destruição ou de extravio, só se verificará após a conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, será instaurado para averiguação das causas e apuração de responsabilidade.

26) DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS:

26.1) O responsável pelo departamento que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar imediatamente à Comissão de Patrimônio, bem como ao Secretário Executivo e ao Presidente do Consórcio sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis;

26.2) Deverá ser lavrado o boletim de ocorrência, pelo responsável pelo departamento, que deverá encaminhar cópia para a Comissão de Patrimônio para que sejam tomadas as devidas providências.

26.3) A autorização de efetivação da baixa patrimonial compete ao Presidente do CIDES – ARP.

26.4) Para fins de registros contábeis, a Comissão de Patrimônio deverá encaminhar todos os documentos relativos à baixa patrimonial de bens à Contabilidade imediatamente após a baixa.

27) DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

27.1) São considerados como Bem Patrimonial Imóvel aquele de natureza permanente que não possa ser transportado de um lugar para outro sem alteração de sua individualidade, tais como, terrenos, edifícios, construções e benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente, cuja remoção é impraticável ou provoca destruição, desmembramento, fratura, modificação ou dano em sua estrutura básica.

27.2) Somente serão contabilizados os imóveis regulares quanto a título de propriedade devidamente Registrado nos Cartórios de Registro Geral de Imóveis.

27.3) Os Bens Patrimoniais Imóveis do CIDES – ARP serão administrados pela Comissão de Patrimônio, sem prejuízo da competência que, para esse fim, vier a ser transferida às autoridades responsáveis por sua utilização efetiva.

27.4) No ato da entrega ou da devolução de bem imóvel próprio ou utilizado pelo Consórcio, a Comissão de Patrimônio, emitirá o respectivo Termo de Entrega e Recebimento, assinado pelas partes envolvidas, devendo constar o estado de conservação, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes.

27.5) O bem imóvel não poderá ter utilização diversa daquela para a qual foi destinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que o permitir.

27.6) O cadastro de bens patrimoniais imóveis será centralizado na Comissão de Patrimônio e encaminhado à Contabilidade para Registro.

27.6.1) Todo bem patrimonial imóvel terá o seu número de registro patrimonial, na forma disposta nesta resolução.

28) Compete a Comissão de Patrimônio, organizar e manter atualizados os processos referentes a cada bem imóvel do CIDES – ARP, constando destes:

28.1) Plantas, desenhos, croquis, cartas, memoriais descritivos ou outros documentos que forneçam as dimensões e localização do imóvel;

28.2) Escritura de compra e venda, doação, permuta, dação em pagamento, averbação e outros, e demais documentos que interessem à formação de títulos;

28.3) Registro nos Cartórios de Registro de Imóveis; e

28.4) Documentos referentes à situação ocupacional do imóvel, e o Termo de Entrega e Recebimento de bens patrimoniais imóveis, conforme definido anteriormente.

29) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1) A investidura dos membros da Comissão será de 12 (doze) meses.

29.1.1) Findo o período previsto no caput deste artigo, os membros poderão ser reconduzidos pelos períodos subsequentes ou, a critério da administração, serem substituídos à razão de até dois terços.

29.1.2) A nomeação dos novos membros da Comissão Permanente deverá recair, preferencialmente, em servidores que tenham participado de cursos de capacitação nas áreas de licitação, contratos ou gerência de material.

29.1.3) Em razão da especificidade do objeto, poderá ser constituída Comissão Especial de Recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores e pelo prazo necessário à consecução dos trabalhos.

29.1.4) Em se tratando de Comissão Especial de recebimento, ela estará sujeita às determinações estabelecidas no ato que a instituiu e, no que couber, às normas aqui contidas;

29.1.5) A Comissão especial de Recebimento de Material, será composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo, pelo menos 1 (um) deles, servidor pertencente ao quadro do Consórcio.

29.2) Os membros da Comissão de Patrimônio, em especial o seu Presidente, devem possuir os seguintes atributos:

29.2.1) Organização;

29.2.2) Conhecimentos Gerais sobre gerência de material;

29.2.3) Facilidade de relacionar-se em grupo.

29.3) A Secretaria Executiva do CIDES – ARP, no exercício de sua competência, coordenará o processo de implantação deste marco regulatório que deverá ocorrer, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, baixando inclusive as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta norma.

29.4) Ao final do prazo de implantação a Secretaria Executiva, se necessário, proporá modificações nesta Portaria.

29.5) Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CIDES – ARP.

30) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

30.1) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

30.2) Em nenhuma hipótese os bens móveis poderão ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;

30.3) Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser conferido e identificado pela Comissão de Patrimônio nos termos definidos por esta Norma;

30.4) A guarda e o zelo pelos bens móveis serão sempre de responsabilidade do Chefe do Departamento em que o bem estiver alocado;

30.4) As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo Sistema de Controle Patrimonial deverão estar sempre atualizadas;

30.5) Para que seja atendida na íntegra o item acima, é necessário que seja extraído uma nova relação no Sistema a cada vez que houver movimento naquele departamento;

30.6) A cada Final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Presidentes do CIDES – ARP (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);

30.7) Os bens imóveis serão disciplinados através de norma interna específica;

30.8) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização de ato contrário às normas instituídas, constituindo ainda, infração passível de Improbidade Administrativa.

30.9) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

30.10) O Processo Administrativo será proposto pelo Presidente do CIDES – ARP e determinado pelo Secretário Executivo.

30.11) Instaurado o Processo Administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

30.12) O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Presidente do CISMNORTE, assegurado aos envolvidos o **contraditório** e **a ampla defesa**.

30.13) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento ao Controle Interno para emissão de parecer e conhecimento ao Presidente do Consórcio com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

30.14) O Presidente do CIDES – ARP decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

30.15) Ficará a cargo do Controle Interno, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o **Manual de Rotinas Internas**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Arenapolis – MT 04 de Junho de 2013.

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA
Controlador Interno

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai –

CIDES – ARP vêm por meio deste Homologar a presente Instrução Normativa;

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – Cides – Arp

Publicado por:

Rodrigo Tobias Chaves da Silva

Código Identificador:3403B613

ADMINISTRATIVO INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2013

Versão: 01

Aprovação em: 04/06/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL, E TURÍSTICO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES – ARP, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO RECURSOS HUMANOS

Expedida pelo Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP

1. DOS OBJETIVOS:

Propiciar o desenvolvimento e capacitação dos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP, para que estejam qualificados a desempenhar com excelência as funções para as quais forem designados de acordo com suas habilidades e competências.

DOS CONCEITOS:

Sistema de Recursos Humanos – SRH

Tem como órgão central o Departamento de Sistema de Recursos Humanos e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo SCL.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

- 1 – Constituição Federal
- 2 – Lei 4.320/64
- 3 – CLT

4. DAS RESPONSABILIDADES:

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1. Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com a unidade executora e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetivo de alteração, atualização ou expansão;

2. Das Unidades Executoras:

Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles.

VI – Procedimentos

O Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1 – Nas Unidades Requisitantes:

- 1.1. Manter arquivo próprio de toda legislação e documentos pertinentes ao setor pessoal, tais como: lei de contratação processo seletivo simplificado, estatuto dos servidores, CLT tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Legislação TCE/MT.
- 1.2. Manter controle mensal do controle do regime previdenciário;
- 1.3. Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
- 1.4. Manter ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- 1.5. Manter tabela e controle sobre nomeações demonstrando a data da nomeação e posse do servidor aprovado em teste seletivo simplificado;
- 1.6. Manter pesquisa de assiduidade do servidor através de modelo específico;
- 1.7. Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
- 1.8. Manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
- 1.9. Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;
- 1.10. Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
- 1.11. Incentivar a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público do Consórcio, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- 1.12. Manter o controle e elaboração de folha de pagamento mensal, sendo vistados em todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;

- 1.13. Manter o acompanhamento dos gastos, com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- 1.14. Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.15. Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que tiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
- 1.16. Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS e outros;
- 1.17. Solicitar ao departamento de compras de matérias ou serviços pertinentes ao departamento;
- 1.18. Designar representante para participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao Departamento;
- 1.19. Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referente às irregularidades verificadas no Departamento;
- 1.20. Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- 1.21. Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- 1.22. Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;

1.23. Como medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro, fora das dependências da área;

1.24. Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;

1.25. Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registro analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;

1.26. Despachar o contrato administrativo a Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência;

1.27. Recomendar que os trabalhos de contratado iniciem somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretariado da área a responsabilidade de fiscalização e controle;

1.28. Exigir assinatura nos contratos administrativos do Presidente do Consórcio;

1.29. Permitir aos nomeados aprovados em processo seletivo simplificado obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo;

1.30. Anexar cópia do quadro de aprovados a todos os atos de nomeação dos servidores Processo Seletivo Simplificado, inclusive fazendo publicar no quadro de avisos do Consórcio o ato de nomeação do servidor;

1.31. Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro, folha de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha;

1.32. Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;

1.33. A concessão de licença a servidores, só deverá ser aceita pelo Departamento de Recursos Humanos se acompanhada com parecer favorável do Presidente atestando que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos;

1.34. As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Consórcio.

1.35. Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do instituto de previdência;

1.36. As transferências de lotação de servidores só devem ocorrer para atender à conveniência do serviço público do consórcio ou a pedido do servidor, mediante preenchimento do formulário próprio, com anuência e aprovação dos responsáveis e pelo Presidente com despacho para inclusão na folha de pagamento do setor onde está sendo alocado;

1.37. O departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores aprovados em processo seletivo simplificado, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e devolvido ao Departamento;

1.38. Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias, a ser enviado ao departamento de recursos humanos até o dia primeiro de dezembro de cada ano;

1.39. Os chefes deverão analisar o quadro de férias e aprová-lo, atentando para possíveis excessos de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor;

1.40. Deverão ter prioridade na marcação de férias durante o período escolar (janeiro, fevereiro e julho) os servidores com filhos em idade escolar, resguardado o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho;

1.41. Qualquer solicitação de alteração no quadro de férias seja levada a efeito se aprovada pelo responsável do setor, com a devida justificativa e desde que haja a marcação de novo período;

1.42. Não permitir o fracionamento das férias, senão em benefício da Administração, com a devida aprovação e justificativa da chefia imediata e do Secretário executivo e o Presidente do Consórcio, além da marcação de novo período, salvo disposição contrária no plano de cargos e salários ou lei específica;

1.43. O quadro de férias, após preenchido e aprovado, seja devolvido ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 de dezembro, que deverá providenciar a sua publicação e comunicação ao servidor com antecedência de trinta dias do ser período de gozo de férias;

1.44. Recomendar observância da legislação da Previdência Social (Instrução Normativa 78 de 16.07.2002), que estabelece regras para as entidades e empresas empregadoras;

1.45. Os laudos e relatórios deverão ser emitidos por profissionais habilitados, que avaliem as condições de trabalho e registrem os agentes nocivos à saúde dos servidores e relatem as prevenções a serem adotadas, que serão inconformadas ao INSS;

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1) As unidades do Consórcio se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa quando da eventual adequação das Normas adotadas pelos diversos setores da estrutura organizacional do Consórcio, às quais estarão sujeitas.

2) O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o envio de informações ao TCE/MT;

4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização de ato contrário às normas instituídas, constituindo ainda, infração passível de Improbidade Administrativa.

6) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

7) O Processo Administrativo será proposto pelo Presidente do Consórcio e determinado pelo Secretário Executivo.

8) Instaurado o Processo Administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

9) O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Presidente do Consórcio, assegurado aos envolvidos o **contraditório e a ampla defesa**.

10) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento ao Controle Interno para emissão de parecer e conhecimento ao Presidente do Consórcio com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

11) O Presidente do Consórcio decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

12) Ficará a cargo do Controle Interno, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o **Manual de Rotinas Internas**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

13) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Arenópolis – MT 04 de Junho de 2013.

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

Controlador Interno

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP vêm por meio deste Homologar a presente Instrução Normativa;

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico Alto do Rio Paraguai – Cides – Arp

Publicado por:

Rodrigo Tobias Chaves da Silva
Código Identificador:1BDC1DC0

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"**

**GABINETE PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a autorização e concessão de serviços prestados pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT”

ODONI MESQUITA COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia”, com sede no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 11.107/2005 o protocolo de intenções, em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando a necessidade de desenvolver políticas destinadas ao cumprimento das finalidades para as quais foi instituído no que tange a procedimentos administrativos,

Resolve:

Artigo 1º - Até que não haja servidor efetivo no Consórcio os serviços que requer procedimento licitatório, conforme artigo nº 51 da Lei nº 8.666/93 está autorizada a utilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação, do órgão do Poder Executivo do Presidente eleito deste Consórcio, no caso em tela pelo Gestor Sr. Odoni Mesquita Coelho da Prefeitura Torixoréu /MT.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Secretaria Executiva do Consórcio, responsável pelas Compras sua alteração e cancelamento.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Artigo 2º - Outros serviços correlatos que haja exigência prevista na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, também está autorizada a utilizar a mesma fonte conforme artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - A vigência desta resolução dar-se-á até o prazo de 31.12.2013, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE,

Barra do Garças MT, 08 de maio de 2013.

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente do Cidesa-pa

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:5C6218AD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2013**

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Dario Cesar Scherner.

Objeto: Contratação de profissional especializado, com formação em comunicação propaganda e marketing para assessoramento à comissão permanente de licitação da Câmara de Água Boa MT, em processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2013.

Valor: R\$ 3.000,00

Prazo de Execução: 60 dias

Data de Assinatura: 03 de junho de 2013

Data da Vigência: 03 de junho de 2013 a 02 de agosto de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:

Francisco Braz das Neves Costa
Código Identificador:413D5025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

Assunto: Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93, Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e item 16.1, inciso IV do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2013, declarar a Empresa Cecília Pinto da Silva Eirele – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.593.959/0001-55 suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que o Poder Público tem como finalidade o interesse público, o que impõe uma distinção entre os contratos administrativos e os contratos em geral, uma vez que existe uma desigualdade entre as partes, devido à posição de supremacia da Administração em relação ao contratado;

Considerando que as prerrogativas legais configuram as cláusulas exorbitantes, as quais sujeitam o contratado à aplicação de penalidades como as previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, asseguram essa posição de supremacia da Administração Pública em relação ao particular e compreendem um dever-poder de alterar unilateralmente o objeto da contratação — não com o objetivo de criar privilégios, mas sim de garantir o interesse público;

Considerando que tais cláusulas exorbitantes constituem um dos traços peculiares dos contratos administrativos, sendo, ainda, característico dessas cláusulas obediência à forma prescrita em lei, à finalidade pública, ao procedimento legal, à presença da Administração como Poder Público, entre outros;

Considerando que o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato;

Considerando que a empresa acima mencionada se recusou a efetuar a assinatura do Contrato, e que após várias tentativas através de diversas ligações telefônicas, visando localizar o representante legal da empresa; foi alegado que a empresa não conseguiria manter o desconto ofertado para o Lote 1 de 69% (Sessenta e nove por cento) e Lote 2 de 59% (Cinquenta e nove por cento), fatos estes que se verificam nas autorizações de compras datadas de 02/05/2013, 06/05/2013 e 09/05/2013, as quais foram respondidas através do email soonibuscuiba@gmail.com datado de 06/05/2013 e email

soonibuscuiaba@gmail.com datado de 09/05/2013, anexos aos autos. Visando buscar o entendimento entre o Município e a empresa, nova tentativa foi feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT via AR, anexo aos atos; fato que também não logramos êxito; motivos estes que levam esta Administração a promover tal ato.

Considerando que o Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 expressamente diz que quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebra o contrato ou não mantém sua proposta, comportando-se de modo inidôneo ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

E, segundo lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88).

Portanto, após todo o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, resolvo, declará-la suspensão de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 02 (Dois) anos a contar da publicação deste ato.

Aplica-se também, em conformidade com o item 13.3 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2013, multa correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

Ainda, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa determino prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após a ciência do interessado para apresentação de justificativa e defesa sobre os fatos relatados, sob pena de se presumirem verdadeiros.

Água Boa, 05 de junho de 2013.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:CADBA641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PR 42-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 01 – ANTONIO PEROZZO - ME

Água Boa, 05 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:F6F557C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Caminhão reboque para prancha.
Favorecido	J A Ferreti Transportes ME
Prazo de Execução	2 meses
Valor Global	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 025/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 025/2013, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 05 de junho de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:888C09EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PR 43-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 43/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 01 – J.A. MOLETTA – ME; ITEM 02 – J.A. MOLETTA – ME; ITEM 03 – MARCIA EUDES ALMEIDA DA MOTA SILVA – ME; ITEM 03 – MARCIA EUDES ALMEIDA DA MOTA SILVA – ME; ITEM 04 – MARCIA EUDES ALMEIDA DA MOTA SILVA – ME

Água Boa, 05 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E720057C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Assunto: Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93, Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e item 16.1, inciso IV do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2013, declarar a Empresa J. R. Rezende - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.013.425/0001-23 suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que o Poder Público tem como finalidade o interesse público, o que impõe uma distinção entre os contratos administrativos e os contratos em geral, uma vez que existe uma desigualdade entre as partes, devido à posição de supremacia da Administração em relação ao contratado;

Considerando que as prerrogativas legais configuram as cláusulas exorbitantes, as quais sujeitam o contratado à aplicação de

penalidades como as previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, asseguram essa posição de supremacia da Administração Pública em relação ao particular e compreendem um dever-poder de alterar unilateralmente o objeto da contratação — não com o objetivo de criar privilégios, mas sim de garantir o interesse público;

Considerando que tais cláusulas exorbitantes constituem um dos traços peculiares dos contratos administrativos, sendo, ainda, característico dessas cláusulas obediência à forma prescrita em lei, à finalidade pública, ao procedimento legal, à presença da Administração como Poder Público, entre outros;

Considerando que o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato;

Considerando que a empresa acima mencionada se recusou a efetuar a assinatura do Contrato, e que após várias tentativas através de diversas ligações telefônicas, o representante legal da empresa não compareceu para assinatura do Contrato; fatos estes que se verificam na convocação para assinatura de contrato datada de 05/04/2013 enviada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT via AR, anexo aos autos, o qual foi devolvido ao remetente pelos Correios como “destinatário desconhecido”; motivos estes que levam esta Administração a promover tal ato.

Considerando que o Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 expressamente diz que quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebra o contrato ou não mantém sua proposta, comportando-se de modo inidôneo ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

E, segundo lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88).

Portanto, após todo o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, resolvo, declará-la suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 02 (Dois) anos a contar da publicação deste ato.

Ainda, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa determino prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após a ciência do interessado para apresentação de justificativa e defesa sobre os fatos relatados, sob pena de se presumirem verdadeiros.

Água Boa, 05 de junho de 2013.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0CF1687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 004/2013.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT” e Industrial Expansão.

REALIZAÇÃO: 18/07/2013.

HORAS: 09h00min.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

Água Boa - MT, 05 de junho de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:CDEA0234

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO. **Início da Sessão:** Dia 20/06/2013. **Horário:** 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 05 DE JUNHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Takeshi Murata
Código Identificador:AEFE226E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO, FERRO, SERVIÇOS DE SOLDA, FRESA, MECANICA E TORNO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Início da Sessão:** Dia 21/06/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta

Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 05 DE JUNHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Takeshi Murata

Código Identificador:E53B8644

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2013 – RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL 061/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço por lote, o Lote 01 – foi FRUSTRADO, sagrou-se vencedora para os Lotes 02, 03,04 e 05- a empresa **E.E. DE ABREU ME** totalizando o valor de **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 05 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0BD5AF4C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 163-12**

Contrato de Obras

RETIFICAÇÃO

ATESTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2012

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no dia 04/06/2013 Retifica-se o seguinte texto. **Onde se lê: ATESTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2012. Deve se ler: ATESTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2012**

Alto Araguaia – MT., 05 de junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

James Barbosa de Lima

Código Identificador:683968EE

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço global, sagrou-se vencedora para o item a empresa **ROSSETTI & FAVARO LTDA - ME** totalizando o valor de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 05 de Junho de 2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DB9F4E0B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Termo de rescisão ao contrato 031/13

Contratada: Benir Francisco de Carvalho

Objeto: Locação de Imóvel, situado Av. Maria Leocádia, s/n, Jardim Beira Rio, Alto Araguaia-MT, visando o funcionamento da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Da Rescisão: Tendo em vista solicitação 401/2013 da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes, anulando, por conseguinte o valor remanescente não utilizado de R\$ 8.944,00 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Data: 15/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:66F62DD9

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Terceiro termo aditivo ao contrato 037/13

Contratada: J Ferreira de Souza Transportes ME

Objeto: Transporte escolar na linha 03 lote 03.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 15/05/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos extinguindo-se em 04/06/2013

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0A631F9A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Terceiro termo aditivo ao contrato 038/13

Contratada: Herlan Garcia Paes ME

Objeto: Transporte escolar na linha 17 lote 17.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 15/05/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos extinguindo-se em 04/06/2013

Valor: R\$ 2.279,70 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A8DC3186

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Quarto Termo Aditivo ao contrato 039/13

Contratada: G R Machado ME

Objeto: Transporte escolar na linha 12 lote 12.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 15/05/2013
 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos
 extinguindo-se em 04/06/2013
 Valor: R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
 Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2D49A992

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Terceiro termo aditivo ao contrato 040/13
 Contratada: M N L da Costa ME
 Objeto: Transporte escolar na linha 13 lote 13.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 15/05/2013
 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos
 extinguindo-se em 06/06/2013
 Valor: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
 Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações
 Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0849F10B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Terceiro termo aditivo ao contrato 041/13
 Contratada: Freitas Fagundes & Cia Ltda ME
 Objeto: Transporte escolar na linha 22 lote 22.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 15/05/2013
 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos
 extinguindo-se em 06/06/2013
 Valor: R\$ 5.103,00 (cinco mil cento e três reais)
 Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:36269289

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Terceiro termo aditivo ao contrato 057/13
 Contratada: João Neto de Assis Leal Me
 Objeto: Transporte escolar na linha 08 lote 08.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 16/05/2013
 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos
 extinguindo-se em 05/06/2013
 Valor: R\$ 2.641,00 (dois mil seiscentos e quarenta um reais)
 Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:920245DC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Terceiro termo aditivo ao contrato 060/13
 Contratada: João Neto de Assis Leal Me
 Objeto: Transporte escolar na linha 18 lote 18.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 16/05/2013
 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos
 extinguindo-se em 07/06/2013
 Valor: R\$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais)
 Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:01ACC017

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Quarto termo aditivo ao contrato 063/13
 Contratada: A G de Oliveira ME
 Objeto: Transporte escolar na linha 06 lote 06.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 17/05/2013
 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 10 dias letivos
 extinguindo-se em 06/06/2013
 Valor: R\$ 2.293,60 (dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
 Data: 13/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5910B456

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Termo de rescisão ao contrato 086/13
 Contratada: Henia David dos Santos.
 Objeto: Contratação de uma profissional para execução de serviços artísticos como artes plásticas e artesanato em geral, para atender ao projeto AABB comunidade.
 Da Rescisão: Tendo em vista decisão administrativa, fica o presente rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes. O valor remanescente de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais) proveniente dos serviços não executados serão anulados a partir desta data.
 Data: 21/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C9923CC4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 103/13
 Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME
 Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte em madeira sobre o córrego da pinguela na MU-10; Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do quita, localizado na MU 10.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em 60 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 20/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:096967C1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 104/13

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Reforma de Ponte em madeira sobre o córrego fundo, localizado na MU 66 e reforma de ponte em madeira sobre o córrego da ressaca, localizada na MU 66.

Prazo: Fica o presente que extingue seu prazo de execução em 05/05/13 prorrogado em mais 45 dias extinguindo-se em 19/06/13, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Da Supressão: Fica o presente suprimido no córrego da ressaca valor de R\$ 1.068,75 (um mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) visando adequar os serviços contratados aos executados; Fica o presente suprimido no córrego fundo o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) visando adequar os serviços contratados aos executados;

Data: 03/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:76C27E63

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 113/13

Contratada: Garantia Comércio e Participações Ltda

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito P13, P45, Água Mineral 20L e 200 ml 48X1 para Diversas Secretarias Desta Prefeitura, conforme lote 01, 02 e 03.

Da Supressão: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais) distribuídos da seguinte forma: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) referente a redução no preço unitário do gás de cozinha P13 lote 01, passando de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) para R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor unitário do botijão de gás; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a redução do preço unitário do botijão de gás P45 lote 02, passando de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Data: 14/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BC112032

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 121/13

Contratada: Construtora BH Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma na escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, conforme lote 01; reforma NA Escola municipal Maria Júlia de Almeida, conforme lote 02.

Prazo: Tendo em vista que o prazo inicial não foi suficiente para a finalização dos serviços, fica o presente prorrogado sua vigência de comum acordo entre as partes em 30 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 6.941,16 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) passando o valor do contrato que era de R\$ 74.410,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e dez reais) para R\$ 81.351,16 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) tendo em vista a necessidade de aumento de metafísica conforme demonstrado em planilha.

Data: 21/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5798396F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 121/13

Contratada: Construtora BH Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma na escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, conforme lote 01; reforma NA Escola municipal Maria Júlia de Almeida, conforme lote 02.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de execução em mais 30 a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 28/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:975BE16F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 122/13

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma da escola municipal Aníbal Pereira Júnior, conforme lote 03.

Prazo: Fica o presente prorrogado de comum acordo entre as partes em mais sua execução em mais 45 dias a partir de seu vencimento conforme nos faculta o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 9.376,32 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) oriundo de reprogramação de metas, o que representa 47.23% do valor contratado, passando o valor do contrato que era de R\$ 19.853,35 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 29.229,67 (vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)

Data: 21/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A7799249

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 130/13

Contratada: Vaney de Fátima Cintra Duarte Silva 63394510120

Objeto: Aquisição de Uniformes e Camisetas para a Secretaria de Infraestrutura (LOTES 01 e 02)

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 3.877,00 (três mil oitocentos e setenta e sete reais) o que representa 23.60% do valor do lote 01, passando o valor do contrato que era de R\$ 17.974,00 (Dezesseis mil Novecentos e setenta e quatro reais) para R\$ 21.851,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais) para o fornecimento de camisas, calças e bonés.

Data: 27/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2268FF67

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 137/13

Contratada: Leondas Moraes de Oliveira

Objeto: Contratação de serviços para pintura geral no prédio da prefeitura municipal

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 27/05/2013 prorrogado sua execução em 45 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: Tendo em vista o aumento de meta física fica o presente aumentado o valor de R\$ 5.071,28 (cinco mil setenta e um reais e vinte e oito centavos) o que representa 30.246% do valor contratado, passando o valor do contrato que era de R\$ 16.766,75 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 21.838,03 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos) conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 22/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E1BDE0FC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Oitavo termo aditivo ao contrato 143/10

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento para vigência em 09/05/13, prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 150 dias a partir extinguindo-se em 06/10/13 e seu prazo de execução prorrogado em mais 150 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 08/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DFB8AD47

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 145/13

Contratada: Editora Positivo Ltda.

Objeto: Aquisição de um Sistema de Ensino que disponibilize, além do Livro Didático, um Portal com conteúdos educacionais,

especialmente selecionados e direcionados para as atividades didáticas do livro, um serviço de Assessoria Pedagógica que contribua para a formação continuada dos gestores e professores de nossa Rede Municipal de Ensino, além de uma Ferramenta de Monitoramento Educacional que permita ao município avaliar por meio de indicadores, os benefícios da implantação do Sistema de Ensino.

Valor: Fica o contrato com o valor aumentado em R\$ 28.634,40 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), passando para R\$ 143.645,80 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme termo de negociação anexo a este contrato.

Data: 14/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A854FFCD

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 151/13

Contratada: J. A. de Oliveira & cia Ltda - ME

Objeto: lote 01 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego da Porteira, localizada na UM - 14 KM 23,4; lote 03 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Buriti, localizada NA MU-01; lote 04 – Reforma de caixa de aterro em ponte de madeira sobre o córrego Piraputanga, região Colônia do Ariranha na MU-10

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de execução em 30 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 28/05/13

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:60F4BFF3

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 158/12

Contratada: Cinal Construtora e Incorporadora Nacional Ltda

Objeto: implantação do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto

Valor: – Fica o presente suprimido o valor de R\$ 7.326,67 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente a valores dos itens propostos maiores que os valores aprovados pela FUNASA passando o valor do contrato que era de R\$ 3.228.636,79 (três milhões duzentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3.221.310,12 (três milhões duzentos e vinte e um mil trezentos e dez reais e doze centavos).

Data: 03/05/13

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:593D439A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 184/12

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Construção de uma Escola Municipal na cidade de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 270 dias e 180 dias para sua execução a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 21/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6C4F637F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DE MAIO 2013

Quarto termo aditivo ao contrato 220/12

Contratada: C M Campos de Almeida & Cia Ltda Me

Objeto: contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.

Do Prazo: Tendo em vista a existência de saldo remanescente desta contratação, fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em mais 60 dias a partir de seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 10/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 05/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4199DE6B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2013 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 21/06/2013, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS na Rua Abílio Siqueira e adjacências, na Cidade de Alto Araguaia. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site <http://www.altoaraguaia.mt.gov.br>; e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br -

Alto Araguaia – MT, 05 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4F17AB12

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que não houve impugnações por parte dos eleitores deste município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologa as inscrições efetuadas e habilita os inscritos ao pleito, conforme § 2º, do artigo 22, da Lei Municipal 1969/2006:

- 001- IVONEIDE GARCIA PAES
- 002- ELAINE FERREIRA DE SOUZA
- 003- LUCINEY ALVES DE REZENDE
- 004- MARLENE SANTOS DE REZENDE
- 005- FÁBIO LUIZ LOPES RODRIGUES
- 006- SUZANETE SIMONE DE REZENDE DAVID
- 007- VERA LÚCIA DE JESUS

- 008- JULIANE DELMOND BRASIL
- 009- VANUSA FRANÇA DOS SANTOS
- 010- ROSIMAR BATISTA FERREIRA
- 011- CLÁUDIA PARULA MOREIRA
- 012- SINILAINE GONÇALVES

Alto Araguaia/MT, 03 de junho de 2013.

MAXIMILIAN JOSÉ B. GONSALEZ

Presidente do Cmdca de Alto Araguaia/mt

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EC61DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 063, DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Torna inservível veículos do município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Decreta:

Art. 1º Fica declarado como INSERVÍVEL para o uso do Poder Público Municipal de alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, os bens abaixo discriminados e inscritos patrimonialmente junto ao Poder Executivo.

Microonibus/IMP/MMC L300, de cor vermelha, ano de fabricação/modelo 1998/1999, placa, JYX - 2981, chassi JMYHNP15WWA007495. O veículo descrito acima se encontra no Pátio desta Prefeitura, com documentação em dia, Motor Ruim, Diferencial Ruim, Lataria Ruim, Bancos Ruins, Pneus Inservíveis, Espaço Para Passageiros 11, Assessorios Nenhum, Vidros Bons, Retrovisores Bons, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público, mesmo porque o veículo era usado em transporte de alunos atingindo distancia significativa. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Microonibus/IMP/MMC L300, de cor vermelha, ano de fabricação/modelo 1998/1999, placa, JYZ - 3221, chassi JMYHNP15WWA007445. O veículo descrito acima se encontra no Pátio desta Prefeitura, com documentação em dia, Motor Ruim, Diferencial Ruim, Lataria Regular, Bancos Ruins, Pneus Inservíveis, Espaço Para Passageiros 11, Assessorios Nenhum, Vidros Regulares, Retrovisores Ruins, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público, mesmo porque o veículo era usado em transporte de alunos atingindo distancia significativa. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

.Caminhonete/Renault/Master Altechamb, de cor Branca, ano de fabricação/modelo2005/2005, placa KAO - 8357, chassi 93YADCUD55J591053. O veículo descrito acima se encontra no Pátio desta Prefeitura, com documentação em dia, motor Bom, Diferencial bom, Lataria Bom, Bancos Bons, Pneus Ruim, espaço para passageiros 6, assessorios Bons, vidros Bons, retrovisores Bons, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público, mesmo porque o veículo era usado em transporte de pacientes atingindo distancia significativa. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Caminhonete/Fiat/FiorinoTransform A, de cor Branca, ano de fabricação/modelo2006/2007, placa KAS - 5126, chassi 98D25504978792558. O veículo descrito acima se encontra no Pátio desta Prefeitura, com documentação em dia, motor Ruim, Diferencial Regular, Lataria Regular, Bancos Ruins, Pneus Inservíveis, espaço para passageiros 5, assessorios Nenhum, vidros Bons, retrovisores Regulares, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público, mesmo porque o

veículo era usado em transporte de pacientes atingindo distância significativa. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Fiat/Fiorino IE, de cor Branca, ano de fabricação/modelo 2003/2003, placa JZS - 6433, chassi 9BD25504538726872. O veículo descrito acima se encontra no Pátio desta Prefeitura, com documentação em dia, motor Ruim, Diferencial Ruim, Lataria Ruim, Bancos Ruim, Pneus Inservíveis, espaço para passageiros 5, assessorios Nenhum, vidros Ruins, retrovisores Ruins, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público, mesmo porque o veículo era usado em viagem atingindo distância significativa. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Caminhonete/Nissan/Frontier 4 x 4 XE, de cor Branca, ano de fabricação/modelo 2005/2005, placa JZZ - 3234, chassi 94DCMUD225J610419. O veículo descrito acima se encontra no Pátio desta Prefeitura, com documentação em dia, motor Ruim, Diferencial Ruim, Lataria Regular, Bancos Regulares, Pneus Inservíveis, espaço para passageiros 5, assessorios Regulares, vidros Regulares, retrovisores Bons, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público, mesmo porque o veículo era usado em serviços da educação atingindo distância significativa. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Imp/Ford Verona 1.8 GLX, de cor Branca, ano de fabricação/modelo 1995/1995, movida a Gasolina, placa JYH - 6732, chassi 8AFZZZ54ISJ034943. O veículo descrito acima se encontra no Pátio desta Prefeitura, com documentação em dia, motor Ruim, Diferencial Não Aplicável, Lataria Regular, Bancos Regulares, Pneus Inservíveis, vidros Regulares e Retrovisores regulares a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público, portanto. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Renault/Scenic RT 2.0, de cor Cinza, ano de fabricação/modelo 2000/2000, movido a gasolina, placa CPB - 0186. O veículo descrito acima se encontra no Pátio da Prefeitura, com documentação em dia, motor Ruim, Diferencial Regular, Lataria Regular, Bancos Regular, Pneus Inservíveis, assessorios Ruim, vidros Ruim e retrovisores Regulares, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

veículo descrito acima se encontra no Pátio da Prefeitura, com documentação em dia, motor Regular, Diferencial Regular, Lataria Regular, Bancos Bons, Pneus Inservíveis, assessorios Regulares, vidros Bons e retrovisores Bons, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Fiat/Stradaworking, de cor Branca, ano de fabricação/modelo 2002/2002, movido a gasolina, placa JZM - 0022. O veículo descrito acima se encontra no Pátio da Prefeitura, com documentação em dia, motor Ruim, Diferencial Regular, Lataria Regular, Bancos Regulares, Pneus Inservíveis, Assessorios Não Aplicáveis, vidros Bons e retrovisores Bons, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Fiat/Uno Mille Fire Flex, de cor Vermelha, ano de fabricação/modelo 2006/2006, movido álcool/gasolina, placa K|AM - 3726. O veículo descrito acima se encontra no Pátio da Prefeitura, com documentação em dia, motor Regular, Diferencial Regular, Lataria Boa, Bancos Regulares, Pneus Ruins, Assessorios Não Aplicáveis, vidros Bons e retrovisores Bons, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Fiat/Uno Mille Fire Flex, de cor Branca, ano de fabricação/modelo 2008/2008, movido álcool/gasolina, placa HTA - 6931. O veículo descrito acima se encontra no Pátio da Prefeitura, com documentação em dia, motor Regular, Diferencial Regular, Lataria Ruim, Bancos Regulares, Pneus Regulares, Assessorios Ruim, vidros Bons e retrovisores Bons, a sua situação de decomposição por tempo de uso, torna-se inviável a sua manutenção por este Poder Público. Não havendo mais possibilidade de reformar, torna-se um Bem Inservível.

Art. 2º Por força da inservibilidade declarada no Artigo 1º fica os bens acima discriminados excluídos do Patrimônio Público Municipal, devendo o departamento competente efetuar a devida exclusão, dando baixa nas competente anotações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C839FD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

O Sr. ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA o ex servidor Sr. VICENTE DA SILVA MELO, portador do CPF: 954.640.181-15, à ressarcir ao erário Municipal de Alto Araguaia, o valor de R\$ 213,80 (Duzentos e treze reais e oitenta centavos), referente a saldo devedor sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

Alto Araguaia – MT, 04 de Junho de 2013

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:B7477472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 708, DE 23, DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de responsável para regularização das inconformidades apontadas no relatório de auditoria interna nº 02/2013.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERONIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei 2.264/2007 – Institui a o sistema de controle interno com objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Considerando que, o Art. 9º do Regimento Interno do controle interno, estabelece que, qualquer irregularidade relatada pela unidade de controle interno será comunicada ao prefeito que deverá adotar as providências necessárias a sua regularização.

Considerando a Norma Interna 25/2008 – “Controle da Merenda Escolar”.

Considerando o Art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Nutricionista que estabelece as atribuições obrigatórias do profissional.

Considerando o Art. 7º da Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, para ser responsável no acompanhamento e fiscalização quanto à regularização dos apontamentos constantes na auditoria interna 02/2013 realizado no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica ainda sobre sua responsabilidade, qualquer prejuízo causado à Administração Pública Municipal, pela não observância das normas legais concernente à alimentação escolar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de maio de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:02E1F704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 27 DE MAIO DE 2013**

“Designa Comissão para avaliação e recebimento dos veículos licitados nos Pregões nº 042/2013 e 045/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Mapa Comparativo Lote dos Pregões nº 042/2013 e 045/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, GERMAN DE ALMEIDA NETO, Controlador Geral da Prefeitura Municipal, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, Diretor de Suplementos e JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA Assessor Superior, sob a presidência do primeiro, para ficar responsáveis pelo recebimento dos veículos, conferência dos Impostos pagos de responsabilidade do fornecedor, verificação dos valores dos veículos de acordo com valor praticado no mercado e avaliação dos itens/opcionais conforme proposta licitada Objetos dos Pregões nº 042/2013 e 045/2013, dos veículos abaixo relacionados:

- I - Veículo Utilitário, tipo Pick-up, cabine dupla;
- II - Veículo Utilitário, tipo Pick-up, cabine simples;
- III - Veículo para uso da Secretaria de Saúde;
- IV - Veículo para uso da Secretaria de Saúde - PSFs.;
- V - Veículo para uso da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A Comissão emitirá declaração após conferência.

Art. 2º A avaliação da qualidade, bem como dos valores dos veículos fica de inteira responsabilidade dos membros desta comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:99C5EB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 27 DE MAIO DE 2013**

“Designa servidor do Setor de Recursos Humanos para regularizar situação funcional de Secretária”.

O senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor HELTON NASCIMENTO DA SILVA para regularizar a situação funcional da servidora Abilene Antônia de Bastos Queiroz junto ao Setor de Recursos Humanos, visto o Termo de Cooperação Técnica, Ato nº 13.093/2013, que se refere à cessão da servidora, sem ônus para o Estado, ficando assim o município responsável pelo ressarcimento do subsídio da servidora ao Estado e o pagamento do subsídio da servidora no cargo de professora do município, em função da servidora estar laborando no Cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:43575739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 27 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora CANDIDA ESMERIA DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:93E3232C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 27 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES, exercendo o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Setor de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:43F260E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 27 DE MAIO DE 2013**

“Designa funcionária para prestar serviços na Defensoria Pública do Município”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora LAURA BENEDITA RODRIGUES DE REZENDE, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Médio, para prestar suas funções na Defensoria Pública do Município de Alto Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:9A6147B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714, DE 27 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre responsabilidade no controle e prazos de validade de medicamentos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que os medicamentos são de suma importância para a melhoria e a manutenção da qualidade de vida da população.

Considerando que o controle de estoque e prazos de validade de medicamentos deve ter um controle rigoroso por parte de seus responsáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora farmacêutica July Evelin dos Santos Castro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja responsável pela Farmácia Básica deste município e pelo controle do estoque de medicamentos.

Art. 2º A servidora ficará responsável pela verificação dos prazos de validade de todos os medicamentos em estoque.

Parágrafo único. Os medicamentos com prazos de validade mais próximos deverão ficar a frente, para que sejam distribuídos primeiramente.

Art. 3º Determinar que a servidora ficará responsável por um controle rigoroso do estoque, não deixando faltar nenhum medicamento lícito, fazendo a solicitação do medicamento com antecedência para evitar atrasos.

Art. 4º Fica ainda a servidora responsável pelo recebimento e conferência de todos os medicamentos, observando se os mesmos estão entregues em conformidade, quanto:

I – quanto aos valores unitários e totais, verificando se os valores estão de acordo com o valor lícito.

II – quanto a quantidade, se está de acordo com a Nota Fiscal.

III – quanto a qualidade, se há danos na embalagem ou alteração no produto.

IV – quanto ao vencimento, devendo todos os medicamentos serem entregues/recebidos com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade.

V – não receber nenhum produto sem Nota Fiscal e sem conferência.

VI – no caso de constar irregularidades em desacordo com as especificações solicitadas, ou na falta de algum produto, estes não devem ser recebidos.

VII - A apresentação do produto, do número do lote e a quantidade, devem estar de acordo com o Edital de Especificação.

Art. 5º O não cumprimento desta Portaria implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDAO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3CCDFC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715, DE 27 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre responsabilidade no controle e prazos de validade de medicamentos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que os medicamentos são de suma importância para a melhoria e a manutenção da qualidade de vida da população.

Considerando que o controle de estoque e prazos de validade de medicamentos deve ter um controle rigoroso por parte de seus responsáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora farmacêutica Priscilla Rezende Castelo Branco dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja responsável pela Farmácia do Hospital Municipal e pelo controle do estoque de medicamentos.

Art. 2º A servidora ficará responsável pela verificação dos prazos de validade de todos os medicamentos em estoque.

Parágrafo único. Os medicamentos com prazos de validade mais próximos deverão ficar a frente, para que sejam distribuídos primeiramente.

Art. 3º Determinar que a servidora ficará responsável por um controle rigoroso do estoque, não deixando faltar nenhum medicamento licitado, fazendo a solicitação do medicamento com antecedência para evitar atrasos.

Art. 4º Fica ainda a servidora responsável pelo recebimento e conferência de todos os medicamentos, observando se os mesmos estão entregues em conformidade, quanto:

I – quanto aos valores unitários e totais, verificando se os valores estão de acordo com o valor licitado.

II – quanto a quantidade, se está de acordo com a Nota Fiscal.

III – quanto a qualidade, se há danos na embalagem ou alteração no produto.

IV – quanto ao vencimento, devendo todos os medicamentos serem entregues/recebidos com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade.

V – não receber nenhum produto sem Nota Fiscal e sem conferência.

VI – no caso de constar irregularidades em desacordo com as especificações solicitadas, ou na falta de algum produto, estes não devem ser recebidos.

VII - A apresentação do produto, do número do lote e a quantidade, devem estar de acordo com o Edital de Especificação.

Art. 5º O não cumprimento desta Portaria implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDAO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C07F86E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 716, DE 27 DE MAIO DE 2013

“Exonera servidor, a pedido, do cargo de Agente de Limpeza Pública”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 914/2013, em 27/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, o Senhor VICENTE DA SILVA MELO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, a partir de 27 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6ABFD664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 717, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre determinações aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a ausência de qualquer funcionário desta secretaria, por motivos particulares ou para realização de cursos ou treinamentos que não sejam de interesse da Administração Pública, não haverá abono da falta e o mesmo terá o seu dia de trabalho descontado em seus vencimentos.

Art. 2º O controle da ausência dos funcionários é de responsabilidade do Enfermeiro Responsável Técnico de cada unidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:4817D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 718, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre determinações à funcionária da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Enfermeira DÉBORA VIRGÍNIA BORGES DE VILHENA, responsável técnica do PSF do Distrito do Buriti, as responsabilidades descritas:

I - Controle de gasto de energia elétrica.

II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos.

III - Controle do cumprimento integral das atividades da Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8FB03186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre determinações à funcionária da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Enfermeira GIANNY VALKIRIA DE SOUZA OBANDO, responsável técnica do PSF Gabiroba, as responsabilidades descritas:

- I - Controle de gasto de energia elétrica.
- II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos.
- III - Controle do cumprimento integral das atividades da Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:55359F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre determinações à funcionária da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Enfermeira JAQUELINE MACHADO ANDRADE, responsável técnica do PSF Vanessa Welter Rodrigues, as responsabilidades descritas:

- I - Controle de gasto de energia elétrica.
- II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos.
- III - Controle do cumprimento integral das atividades da Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:52383D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre determinações à funcionária da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Enfermeira CRISTIANE FRANCO DE REZENDE SOARES, responsável técnica do PSF Vila Aeroporto, as responsabilidades descritas:

- I - Controle de gasto de energia elétrica.
- II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos.
- III - Controle do cumprimento integral das atividades da Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BB473D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Determina função a funcionária”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à funcionária EMÍLIA ANGÉLICA DEMELLAS, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Médio, para executar a função de percorrer todos os setores do Paço Municipal, portando o Livro Ponto, nos horários de 08h15min as 08h30min e das 13h00min às 13h15min, a fim de verificar se todos os servidores estão cumprindo o horário de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0D0790DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Exonera Assessor Especial II”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. RUITER PEREIRA MARTINS, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, a partir de 31 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2A4EEB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Revoga a Portaria nº 679, de 14 de maio de 2013”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 679, de 14 de maio de 2013, que exonera a servidora CELIA NASCIMENTO DE MORAIS da Função de Chefe de Divisão de Transporte do Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de maio de 2013.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5FA45DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre concessão de produtividade fiscal a funcionários”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 898/2013.

Considerando a Subseção VIII do Adicional de Produtividade Fiscal;

Considerando finalmente o artigo 182 da Lei Municipal nº 1.079/1997;

Considerando finalmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores, exercendo os Cargos de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Adicional de Produtividade Fiscal, a baixo relacionados, em uma única parcela.

I - Elisangela Cabral de Moraes Santos - R\$ 1.235,87;

II - Suzana Araújo Carrijo Souza - R\$ 1.254,04;

III - Amanda Alves Borges - R\$ 1.223,89;

IV - Rodrigo Manzale de Macedo - R\$ 1.216,35, e

V - Meire Teodoro Silva - R\$ 1.228,72.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EABDF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 29 DE MAIO DE 2013

“Altera a Portaria nº 453/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 453, de 20 de março de 2013, que nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Araguaia – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Representantes da Igreja Católica

Titular – Pedro Martins de Queiroz

Suplente – Alexandre de Souza”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DD33A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 29 DE MAIO DE 2013

“Determina função a servidores”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o espaço onde funciona o Terminal Rodoviário deste município é um prédio público.

Considerando que neste imóvel há varias salas ocupadas e algumas disponíveis.

Resolve:

Art. 1º Determinar aos Servidores JOSE NETO CAVALCANTE DA CUNHA, RODRIGO MANZALE e JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO, sob a presidência do primeiro, para cumprir as seguintes atividades inerentes ao Terminal Rodoviário de Alto Araguaia.

I - Proceder a regularização com processo licitatório de todos os contratos de aluguéis existentes naquele espaço, incluindo guichês, bares, lanchonetes, lojas, e outros.

II - Regularizar e fiscalizar as taxas de embarque, quanto aos pagamentos e o controle de recebimento mensal.

III - Regularizar as salas que estão ocupadas irregularmente e tomar as medidas necessárias quanto a desocupação de acordo com a Lei, pois a utilização indevida de bens públicos por particulares deve ser repelida por meios administrativos, a fim de assegurar a conservação e a regularização do uso de prédios públicos.

IV – Conceder o uso do espaço somente mediante contrato administrativo que o autorize, para permitir ou conceder tal ocupação.

Art. 2º A comissão deverá realizar toda a avaliação e regularização de acordo com a Lei, para o eficaz controle do Patrimônio Público, no prazo de 20 dias, a partir do recebimento deste.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:74564523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 29 DE MAIO DE 2013**

“Designa servidor para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviço”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor DIMAS GOMES NETO para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 29 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:49757D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 29 DE MAIO DE 2013**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 349/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 935/2013, de 29/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância do servidor MARCIEL BATISTA DE CASTRO, instaurada através da Portaria nº 349/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:9A431072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 29 DE MAIO DE 2013**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 448/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 936/2013, de 29/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância que visa apurar responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito no valor de R\$ 574,61, ocorrida no dia 04/05/2007, com o veículo Toyota Bandeirante, fabricação/modelo 1995/1996, Placa: JYH-2572, instaurada pela Portaria 448/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6DA045AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor ANTONIO INÁCIO PORTO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:73595F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre determinações ao Superintendente do Hospital Municipal”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao senhor CILMAR PERISSINOTO, Superintendente do Hospital Municipal, as responsabilidades descritas:

I - Controle de gasto de energia elétrica, água e telefone, e devem ser enviados ao Senhor José Fabiano Dias de Souza, Assessor Superior de Gabinete e deve ser antes do vencimento sob pena de ser responsabilizado por contas entregues vencidas ao mesmo;

II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos;

III - Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portaris e regulamentos do Hospital, locomover-se nos diversos areas do Hospital para supervisionar a execução do trabalho desenvolvido pelos servidores;

IV - Zelar pela organização, coordenação e supervisão de todas as ações do Hospital, visando assegurar um perfeito atendimento aos pacientes, levando em conta a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e viabilidade e econômico;

V - Orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e munícipes;

VI - Delegar e supervisionar o faturamento de AIHs e demais faturas;

VII - Delegar e supervisionar as compras se estão desacordo e com valores licitados.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8FB23BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre determinações à Nutricionista do Hospital Municipal”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à senhora DEBORA MARIA GIRAMULHA, Nutricionista do Hospital Municipal, as responsabilidades descritas:

I - Prever, requisitar e controlar gêneros alimentícios, utensílios, materiais e equipamentos usados na parte alimentar do Hospital;

II - Receber e conferir a qualidade, quantidade e valor dos gêneros alimentícios, materiais e equipamentos;

III - Organizar, orientar e supervisionar o recebimento, armazenamento, o preparo prévio, a distribuição dos alimentos e a higienização de utensílios e equipamentos da saúde de trabalho;

IV - Orientar, supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores de sua área de trabalho;

V - Zelar e supervisionar pela limpeza, ordem e controle de materiais na área de preparação de alimentação;

VI - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio dos pacientes do hospital;

VII - Prestar atendimento e acompanhamento nutricional a pacientes internos;

VIII - Conferir prazos de validade, colocar na frente os alimentos com o menor prazo de validade.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6126C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia Assessor Especial II”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srtª. SILEIDE ELIAS DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2146C524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre nomeação de Assessor Especial”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. LAURENTINA PAES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e ficará responsável na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:4964369C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“Exonera Assessor Especial”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. EDSON BATISTA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:070ED955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“Nomeia Assessor Médio”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDSON BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Educação e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:A58DB339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“Exonera servidor, a pedido, do cargo de Professora de Pedagogia”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 947/2013, em 03/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a Senhora CAROLINA GARCIA MARINHO, exercendo o cargo de Professora de Pedagogia, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Visto:

Em, ____/____/____

ABILENE ANTÔNIA DE B. QUEIROZ

Sec. Mun. Educação

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:5C3FDC77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre determinações à funcionária da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Enfermeira MÁRCIA REGINA FORATINI, responsável técnica do PSF Central, as responsabilidades descritas:

I - Controle de gasto de energia elétrica, água e telefone, e devem ser enviados ao Senhor José Fabiano Dias de Souza, Assessor Superior de Gabinete e deve ser antes do vencimento sob pena de ser responsabilizado por contas entregues vencidas ao mesmo;

II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos.

III - Controle do cumprimento integral das atividades da Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:AD235808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre determinações ao funcionário da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Enfermeiro ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA XAVIER, responsável técnica do PSF do Bairro da Cohab, as responsabilidades descritas:

I - Controle de gasto de energia elétrica, água e telefone, e devem ser enviados ao Senhor José Fabiano Dias de Souza, Assessor Superior de Gabinete e deve ser antes do vencimento sob pena de ser responsabilizado por contas entregues vencidas ao mesmo;

II - Controle do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os funcionários, inclusive dos guardas-noturnos.

III - Controle do cumprimento integral das atividades da Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º O não cumprimento das determinações descritas poderá levar o responsável a ser penalizado nas formas de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:060A7B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.154, DE 28 DE MAIO DE 2013**

“Dispõe sobre autorização para custear despesas com café da manhã na visita do Governador do Estado de Mato Grosso e comitiva”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com café da manhã na visita do Governador do Estado de Mato Grosso e comitiva, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), na realização de cerimônia do Estradeiro Especial e assinatura de Ordem de Serviços de pavimentação da MT 100, que será realizado no dia 30 de maio de 2013, às 8h30min (horário de Mato Grosso).

Art. 2º A despesa citada no Artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:1720A151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.156, DE 28 DE MAIO DE 2013**

“Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,98% (dezenove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,38% (doze inteiros e trinta e oito centésimo por cento) relativo ao custo normal e 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em abril/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	7,60%
2014	7,92%
2015	8,23%
2016	8,55%
2017	8,86%
2018	9,18%
2019	9,49%
2020	9,81%
2021	10,12%
2022	10,44%
2023	10,75%
2024	11,07%
2025	11,39%
2026	11,70%
2027	12,02%
2028	12,33%
2029	12,65%
2030	12,96%
2031	13,28%
2032	13,59%

2033	13,91%
2034	14,23%
2035	14,54%
2036	14,86%
2037	15,17%
2038	15,49%
2039	15,80%
2040	16,12%
2041	16,43%
2042	16,75%
2043	17,06%

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0F604A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.161, DE 28 DE MAIO DE 2013

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2743/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, SR. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Cria o item XII no Capítulo I - Da Estrutura Administrativa, do art. 1º da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Da Estrutura Administrativa

Art. 1º

XII - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º Acrescenta o art. 12-A na Lei Municipal nº 2743/2010, com a seguinte redação:

Art. 12-A À Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços compete:

- I - formular e executar a política municipal de fomento às atividades artesanais, industriais, comerciais, e prestacionais;
- II - realizar estudos, pesquisas e projetos de expansão e de diversificação das atividades econômicas no âmbito do Município;
- III - promover a integração das ações de desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico de Alto Araguaia às iniciativas dos governos Estadual e Federal;
- IV - desenvolvimento e execução de projetos públicos ou de parcerias público/privadas de interesse comum;
- V - incentivar a implantação e o fortalecimento de micro-empresas ou micro-unidades de produção;
- VI - autorizar a emissão de licença de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais atividades não residenciais, consubstanciada em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais;
- VII - autorizar a implantação e o funcionamento de feiras livres e especiais e aprovação de cadastro de feirantes;
- VIII - licenciar e/ou autorizar a localização e o funcionamento de eventos, pavilhões, casas, parques, feiras e locais de diversões públicas, verificadas as condições ambientais e de saúde pública;
- IX - autorizar a localização e o funcionamento de bancas de revistas, jornais e similares, de acordo com a legislação pertinente;

X - administrar os mercados municipais, mantendo o controle e manutenção do cadastro dos permissionários;

XI - autorizar o horário e condições de funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares, nos termos da legislação pertinente;

XII - autorizar a ocupação de passeios públicos por atividades de comércio ou serviço ambulante, mesas, cadeiras e churrasqueiras, nos termos da lei;

XIII - promover a formulação e execução da Política Municipal de Abastecimento, no que tange aos alimentos de origem animal e vegetal, observadas a legislação federal e estadual.

Art. 3º Fica acrescido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.743/2010, o Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D66D56BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 27 DE MAIO DE 2013.

REQUISITA E LOTA ODAIR CRISOSTOMO BARBOSA, PARA A "SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que "Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências".

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **ODAIR CRISOSTOMO BARBOSA**, Portador do CPF Nº 325.596.401-63 e RG Nº 454 994 SSP/MT, para exercer sua função de Agente Administrativo, na "Secretaria de Finanças e Planejamento", e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 27 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:A6F6A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 010/2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetiva a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 010/2013.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 03 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
Gislayne Oliveira Ribeiro	Enfermeiro – 30 hs	009.396.541-99

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:A2A2FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, SIMONE SOARES DOS SANTOS SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **SIMONE SOARES DOS SANTOS SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n.º. 2554528-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 056.884.819-51, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica e do Quadro de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:FACAAAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado o **CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA)**, portador do CGC/MF 02.327.266/000-79, entidade filantrópica, devidamente inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº. 141 em 09 de outubro de 1998, com sede em Alto Garças – MT, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes em consonância com o preconizado no artigo 57, § 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a dar continuidade do Projeto “Música e Cidadania” promovido pela entidade conveniada (CEJUPA) do Termo de Convênio n.º 005 de 01 de março 2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DE PRAZO

A Vigência de prazo deste Termo Aditivo, será de 07(sete) meses, com início em 01 de junho de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aditiva-se o contrato original em R\$ 14.344,19 (quatorze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), a se pagos em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 2.049,17(dois mil quarenta e nove reais e dezessete centavos) referentes aos meses de junho/2013 a dezembro/2013.

Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão - 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 01: Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj. Ativ. - 2.136: Manutenção do Centro Juvenil Padre Agostini – Cejupa.

Elem. Desp. - 3.3.50.43.00.00.00.00: Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº005/2013. firmado em **01/03/2013**, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Alto Garças/MT, 29 de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR CEJUPA – CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI
Prefeito Municipal Conveniado

Conveniente

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EBE443DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 093/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: THARLA KARINE OLIVEIRA DE ALMEIDA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: **Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 10 (dez) de maio de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 001/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de maio de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:DC72397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 094/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: HÉLIO GALDINO RIBEIRO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: **executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, com início em 17 (dezesete) de maio de 2013 e término em 06 (seis) de julho de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de maio de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:EA8945D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 095/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: ADILSON MANOEL DE OLIVEIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: **dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, com início em 21 (vinte e um) de maio de 2013 e término em 29 (vinte e nove) de julho de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 21 de maio de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:79D03D6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

LICENÇA INTERESSE PARTICULAR, ARAGUAIANA 15 DE MAIO DE 2013

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 15/05/2013 pelo (a) Funcionário (a) Público Municipal, Sr (a). CLAUDIO GOMES CARVALHO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS exercendo o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, inscrito (a) no CPF Nº 903.921.671-15. Autorizo que o (a) mesmo (a) tire 02 anos de afastamento para tratar de interesses particulares, a serem contados a partir do dia 15 de Maio de 2013, com termino no dia 15 de Maio de 2015, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/10/1993.

Araguaiana, em 15 de Maio de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira

Código Identificador:10508F60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA 96/2013 ARAGUAIANA, 03 DE JUNHO DE 2013.

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SANDRA DUTRA TEXEIRA**, portadora da CI RG nº 803777 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 523.163.601-06, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário

2.012 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun de Educação.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Junho de 2013

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira

Código Identificador:4E6FEC7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO CTR DE TRABALHO 16/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: MAURICIO CANDIDO DA SILVA

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº CTR: 16/2013

DATA EMISSÃO: 07/05/2013

DATA VENCIMENTO: 31/12/2013

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.900,00

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira

Código Identificador:2418BBCA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO CTR DE TRABALHO 19/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: LURDES DOS REIS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº CTR: 19/2013

DATA EMISSÃO: 07/05/2013

DATA VENCIMENTO: 31/12/2013

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.400,00

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira

Código Identificador:CACAB792

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO CTR DE TRABALHO 18/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: ALESSANDRA RODRIGUES CORREA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
Nº CTR: 18/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 750,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1D75FDAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 20/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: KASSIA MIGUEL FREITAS DA COSTA PINTO SOUZA
CARGO: FISIOTERAPEUTA
Nº CTR: 20/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.900,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:69DA9D0E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 13/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: JOVENCIO ROSA CARDOSO
CARGO: FISCAL DEVIGILÂNCIASANITÁRIA
Nº CTR: 13/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 678,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4DB2D9C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 17/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: ELIETE MARQUES
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nº CTR: 17/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 750,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3D24A734

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 12/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO
CARGO: ENFERMEIRO
Nº CTR: 12/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.900,00

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B7EEB9A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 14/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nº CTR: 14/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 750,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9A2ECC50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 11/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA
CARGO: ENFERMEIRA
Nº CTR: 11/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.900,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:ED18067C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 15/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: GRAZIELA FINOTTO DE OLIVEIRA
CARGO: FARMACEUTICA
Nº CTR: 15/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.900,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:50AE7164

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 21/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: DENEVALDO DIAS SOARES
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nº CTR: 21/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 750,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:47DD72DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CTR DE TRABALHO 22/2013, ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA
CARGO: PSICOLOGO
Nº CTR: 22/2013
DATA EMISSÃO: 07/05/2013
DATA VENCIMENTO: 31/12/2013
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.900,00

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:74920B19

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 012/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data/horário: 17/06/2013 às 14:00 hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 05/06/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
 Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
 Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:D2D80F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT
 CONTRATADO: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ nº 05.159.591/0002-49
 CONTRATO Nº19/2013
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS
 VALOR: R\$ 386.471,42
 DATA DA RESCISÃO: 03/06/2013

Publicado por:
 Diego Santiado Freitas Diniz
Código Identificador:899A91A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2013

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADO PELO PREGÃO PESENCIAL Nº 018/2013 – TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIA MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preço** gerado pelo Pregão Presencial nº 018/2013:

Ata de Registro de Preço nº 034/2013 – Empresa **M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº **04.832.302/001-87**;

Ata de Registro de Preço nº 035/2013 – Empresa **P. F. HONORATO - ME**, inscrita sob nº **15.718.193/0001-98**;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar dos objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresa ora contratada, sendo compostos pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais são os seguintes:

Sr. Lucas Paixão de Paula – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**;

Sra. Ângela Teodoro Alves Hayashi – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho – Responsável pelos objetos e serviços requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**;

Sr. Elcimar Pereira de Sousa Cerqueira – Responsável pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Administração**;
Sra. Marlene Rodrigues Moraes – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

Sr. Wilie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Agricultura**;

Sr. Luiz André Fernandes Silva Leite – Responsável pelos objetos e serviços requisitados da **Secretaria Municipal Esporte**;

Sra. Francisca Maria Damasceno – Responsável pelos objetos requisitados do **Conselho Tutelar**;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2.013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rogerio Batista
Código Identificador:6DB40801

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.540/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **AMANDIO VIEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 083.907 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 390.864.101-20, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/06/2013 a 31/07/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1FE41F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.541/2013

“DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DIRETO E emergencial de excepcional interesse público DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº. 1.027/2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar as servidoras **MÁRCIA NANTES BRITO, CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO E JENIFFER THAÍS LAYTER**, para, sob a presidência da primeira comporem, a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DIRETO E emergencial de excepcional interesse público DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

ARTIGO 2º Ficam designados os servidores **PEDRO HENRIQUE PELEGRINI** e **SIMONE MARIA DOS SANTOS** para atuarem como suplentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8A14FF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.542/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora Srª. **MARIA HILDA DA CRUZ LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 911.267 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 571.286.771-00, ocupante do Cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, para **PROFESSOR NÍVEL II**, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir de 1º/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4FEAEF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.543/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora Srª. **DORENI FRANCISCA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 981.986 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 593.724.861-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL I**, para **PROFESSOR NÍVEL II**, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir de 1º/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5844F3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.544/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 260.722.088-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula em substituição da Professora Srª **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO**, tendo em vista que a mesma está em **DESVIO DE FUNÇÃO**, pelo período de 1º/06/2013 à 16/11/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DD64EA5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.544/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 260.722.088-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia**, lotada na *Secretaria de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula em substituição da Professora Srª **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO**, tendo em vista que a mesma está em **DESVIO DE FUNÇÃO**, pelo período de 1º/06/2013 à 16/11/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:96F840D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.545/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o Sr **ANTONIO CESAR DE CASTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.330.957-4 SSP/SP e do CPF nº. 482.919.788-91, ocupante do cargo de Carreira de **MARCENEIRO**, Nível Elementar **03**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 1º/06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5FE88BE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.546/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **MIRIAN MARTINS PADILHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2148535-6

SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.030.752.661-59, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, Nível **03**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 1º/06/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 5.608/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:78BD3BFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.547/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.2275980-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 304.783.596-91, do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Nível **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 1º/06/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 4.482/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A184FE55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MAIO 2013****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 030/2013 AO CONTRATO Nº 036/2013**

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ÂNGELA LUCI DE OLIVEIRA; VALOR GLOBAL R\$ 3.969,17
VIGÊNCIA: 15/05/ 2013 A 30/08/ 2013.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1E0398EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A AGUA COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N.º 09.237.525/0001-10, Inscrição Estadual N.º 13.347.847-5 com sede na Rua São Pedro, nº 253, Bairro: Jardim Kennedy, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP N.º 78.065-020 Telefone: (65) 3052-5280 e/ou (65) 3052-5281, representada pela **Julio Antonio da Costa**, portadora do RG 11166096 SEJSP/MT e CPF 690.552.701-72, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Departamento de Água e Esgoto (DAE) deste município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. Todas as despesas com fretes, impostos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

1.4. Os produtos deverão ser entregues na secretaria solicitante.

1.5. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente sejam aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, e, prorrogáveis no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, a marca, o preço dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total	Empresa Vencedora
1	20721	ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM 3/4	UN	2.000,00	TIGRE	2,30	4.600,00	A Água
2	19940	ADAPTADOR CURTO P/ REG. 25MMX3/4	UN	800,00	CORRPLASTIK	0,25	200,00	A Água
3	48167	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS CONEXOES DE PVC 75G	UN	200,00	SILOC	2,40	480,00	A Água
4	47795	ANEL COLETOR DN 100MM	UN	10,00	CHC	1,20	12,00	A Água
5	58362	ANEL COLETOR DN 150MM	UN	5,00	CHC	2,60	13,00	A Água
6	49440	ANEL DEFOFO 150MM	UN	50,00	CHC	3,50	175,00	A Água
7	49441	ANEL DEFOFO 200MM	UN	30,00	CHC	4,90	147,00	A Água
8	58327	ANEL FOFO 100MM	UN	10,00	CHC	2,10	21,00	A Água
9	22351	ANEL P/ TUBETE 3/4	UN	700,00	VEDASYSTEM	0,30	210,00	A Água
10	4776	ANEL PBA	UN	800,00	CHC	2,00	1.600,00	A Água

	1	110MM						
11	8133	ANEL PBA 60MM	UN	1.400,00	CHC	0,80	1.120,00	A Água
12	8134	ANEL PBA 75MM	UN	40,00	CHC	1,45	58,00	A Água
13	9863	ANEL PBA 85MM	UN	160,00	CHC	1,70	272,00	A Água
14	58349	ANILHA P/LACRE 3/4	UN	500,00	VEDASYSTEM	0,30	150,00	A Água
15	58328	ARRUELA ABF10 100MM	UN	20,00	CHC	2,30	46,00	A Água
16	47763	ARRUELA ABF10 150MM	UN	20,00	CHC	3,50	70,00	A Água
17	47764	ARRUELA ABF10 200MM	UN	15,00	CHC	4,99	74,85	A Água
18	34701	BUCHA RED. SOL. LONGA 50X25MM	UN	40,00	COORDPLASTIK	1,60	64,00	A Água
19	18412	BUCHA RED. C/ROSCA 3/4X1/2	UN	30,00	PLASTUBOS	0,40	12,00	A Água
20	15909	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32MMX25MM	UN	40,00	PLASTUBOS	0,40	16,00	A Água
21	15912	BUCHA RED. SOLD. CURTA 40MMX32MM	UN	35,00	PLASTUBOS	0,90	31,50	A Água
22	18424	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50MMX40MM	UN	40,00	PLASTUBOS	1,60	64,00	A Água
23	23350	BUCHA RED. SOLDAVEL 25X20	UN	20,00	PLASTUBOS	0,35	7,00	A Água
24	22277	BUCHA RED. SOLDAVEL CURTA 60X50MM	UN	30,00	PLASTUBOS	2,10	63,00	A Água
25	58347	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UN	20,00	PLASTUBOS	0,30	8,00	A Água
26	58358	CAP COLETOR 100MM	UN	3,00	ACONEXAO	9,00	27,00	A Água
27	47797	CAP COLETOR 150MM	UN	3,00	ACONEXAO	14,90	44,70	A Água
28	47760	CAP DEFOFO 100MM	PCT	2,00	ACONEXAO	29,90	59,80	A Água
29	46108	CAP DEFOFO 150MM	UN	2,00	ACONEXAO	40,00	80,00	A Água
30	58338	CAP PBA 110MM	UN	5,00	TIGRE	17,90	89,50	A Água
31	48380	CAP PBA 60MM	UN	20,00	TIGRE	4,90	98,00	A Água
32	47768	CAP PBA 75MM	UN	2,00	ACONEXAO	8,00	16,00	A Água
33	58339	CAP PBA 85MM	UN	5,00	TIGRE	9,00	45,00	A Água
34	31104	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	150,00	PLASTUBOS	0,60	90,00	A Água
35	22248	CAP SOLD. 60MM	UN	80,00	CORRPLASTIK	4,00	320,00	A Água
36	9868	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	900,00	CORRPLASTIK	0,30	270,00	A Água
37	47771	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	600,00	CORRPLASTIK	0,50	300,00	A Água
38	15911	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	20,00	CORRPLASTIK	0,99	19,80	A Água
39	47770	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	40,00	CORRPLASTIK	1,50	60,00	A Água
40	47769	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	60,00	CORRPLASTIK	1,90	114,00	A Água
41	8138	COLAR DE TOMADA PVC 50 X 3/4 C/ TRAVA SAIDA	UN	200,00	TIGRE	4,00	800,00	A Água
42	57859	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL	UN	600,00	AMANCO	4,30	2.580,00	A Água
43	8137	COLAR DETOMADA PVC 110 X 3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL	UN	300,00	TIGRE	6,90	2.070,00	A Água
44	58341	COLAR TOM PVC 40 X 3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL	UN	60,00	TIGRE	5,90	354,00	A Água
45	58340	COLAR TOM PVC 75 X 3/4 C/ TRAVA SAIDA	UN	20,00	TIGRE	6,40	128,00	A Água

		ROSCAVEL						
46	2971 2	COLAR TOM. PVC 85 3/4	UN	100,00	TIGRE	5,99	599,00	A Água
47	4777 4	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 100MM	UN	10,00	FANUEL	21,90	219,00	A Água
48	4777 3	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 150MM	UN	20,00	FANUEL	29,00	580,00	A Água
49	4777 2	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 200MM	UN	2,00	FANUEL	36,90	73,80	A Água
50	3463 7	CONJUNTO EXTREMIDAD E CUR/LONG.	UN	300,00	POLIERG	4,50	1.350,00	A Água
51	4610 3	CRUZETA PBA DE 110MMX110M M BBXBB	UN	3,00	TIGRE	52,00	156,00	A Água
52	4610 5	CRUZETA PBA DE 60MMX60MM BBXBB	UN	10,00	TIGRE	9,99	99,90	A Água
53	4610 4	CRUZETA PBA DE 85MMX85MM BBXBB	UN	5,00	TIGRE	29,90	149,50	A Água
54	4759 7	CRUZETA REDUCAO PBA 110MM X 60MM	UN	10,00	TIGRE	46,00	460,00	A Água
55	4759 6	CRUZETA REDUCAO PBA 110MM X 85MM	UN	10,00	TIGRE	42,00	420,00	A Água
56	4759 5	CRUZETA REDUCAO PBA 85mmx60mm	UN	6,00	TIGRE	28,90	173,40	A Água
57	4780 1	CURVA COLETOR 100MM CURTA	45 UN	3,00	ACONEXAO	9,20	27,60	A Água
58	4780 0	CURVA COLETOR 100MM CURTA	90 UN	3,00	ACONEXAO	9,80	29,40	A Água
59	4779 9	CURVA COLETOR 100MM LONGA	90 UN	3,00	ACONEXAO	15,90	47,70	A Água
60	4779 8	CURVA COLETOR 150MM LONGA	90 UN	4,00	ACONEXAO	40,00	160,00	A Água
61	4410 6	CURVA DE FOFO 150MM 90	UN	2,00	ACONEXAO	126,00	252,00	A Água
62	4776 5	CURVA PBA 110MM 45	UN	3,00	ACONEXAO	43,00	129,00	A Água
63	5833 1	CURVA PBA 60MM 90	UN	30,00	ACONEXAO	16,00	480,00	A Água
64	5833 0	CURVA PBA 75MM 90	UN	2,00	ACONEXAO	17,00	34,00	A Água
65	5832 9	CURVA PBA 85MM 90	UN	4,00	ACONEXAO	18,50	74,00	A Água
66	4837 8	CURVA PBA C/ PONTA E BOLSA 110MM 90	UN	4,00	ACONEXAO	44,00	176,00	A Água
67	5833 7	CURVA SOLDAVEL 20MM 90	UN	30,00	CORRPLASTI K	0,90	27,00	A Água
68	5833 6	CURVA SOLDAVEL 25MM 90	UN	800,00	CORRPLASTI K	1,20	960,00	A Água
69	5833 5	CURVA SOLDAVEL 32MM 90	UN	50,00	CORRPLASTI K	2,60	130,00	A Água
70	5833 4	CURVA SOLDAVEL 40MM 90	UN	50,00	CORRPLASTI K	3,50	175,00	A Água
71	5833 3	CURVA SOLDAVEL 50MM 45	UN	50,00	CORRPLASTI K	4,00	200,00	A Água
72	4776 7	CURVA SOLDAVEL 50MM 90	UN	30,00	CORRPLASTI K	5,95	178,50	A Água
73	5833 2	CURVA SOLDAVEL 60MM 45	UN	50,00	CORRPLASTI K	12,00	600,00	A Água
74	4776 6	CURVA SOLDAVEL 60MM 90	UN	20,00	CORRPLASTI K	13,20	264,00	A Água
75	5834 2	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	300,00	TECNOTAPE	4,00	1.200,00	A Água
76	5834 4	JOELHO ROSCAVEL 1 90	UN	50,00	AMANCO	4,00	200,00	A Água
77	5834	JOELHO	UN	400,00	PLASTUBOS	0,78	312,00	A Água

	3	ROSCAVEL 3/4 90						
78	9871	KIT CAVALETE PVC 3/4 SIMPLES AD	UN	1.000,0 0	AAGUA	17,90	17.900,0 0	A Água
79	4612 8	LACRE ANTI FRAUDE P/ CORTE DE AGUA AZUL	UN	2.000,0 0	VEDASYSTE M	0,89	1.780,00	A Água
80	5834 6	LACRE ANTI FRAUDE P/ CORTE DE AGUA VERMELHO	UN	2.000,0 0	VEDASYSTE M	0,89	1.780,00	A Água
81	2971 1	LIMA GROSSA REGULAR 12	UN	2,00	NICOLSON	64,00	128,00	A Água
82	4780 3	LUIVA DE CORRER COLETOR 100MM	UN	16,00	ACONEXAO	5,00	80,00	A Água
83	4780 2	LUIVA DE CORRER COLETOR 150MM	UN	12,00	ACONEXAO	8,00	96,00	A Água
84	2557 9	LUIVA DE CORRER DE FOFO 150MM	UN	25,00	ACONEXAO	35,00	875,00	A Água
85	4777 9	LUIVA DE CORRER DE FOFO 100MM	UN	5,00	ACONEXAO	28,90	144,50	A Água
86	2558 0	LUIVA DE CORRER DE FOFO PVC 200	UN	16,00	ACONEXAO	69,00	1.104,00	A Água
87	9872	LUIVA DE CORRER PBA - 110 MM	UN	400,00	AMANCO	22,00	8.800,00	A Água
88	9873	LUIVA DE CORRER PBA - 60 MM	UN	700,00	AMANCO	5,90	4.130,00	A Água
89	9874	LUIVA DE CORRER PBA - 85 MM	UN	80,00	AMANCO	13,90	1.112,00	A Água
90	2558 3	LUIVA DE CORRER PBA 75	UN	20,00	TIGRE	13,90	278,00	A Água
91	2235 0	LUIVA DUPLA COMPRESSAO 20MM	UN	500,00	AMANCO	2,30	1.150,00	A Água
92	9875	LUIVA ROSCAVEL 3/4	UN	300,00	PLASTUBOS	0,70	210,00	A Água
93	5402	LUIVA SOLD. 32MM	PCT	50,00	CORRPLASTI K	0,70	35,00	A Água
94	5403	LUIVA SOLD. 40MM	PCT	100,00	CORRPLASTI K	1,70	170,00	A Água
95	4778 2	LUIVA SOLDAVEL 20MM	UN	20,00	CORRPLASTI K	0,22	4,40	A Água
96	4843 3	LUIVA SOLDAVEL 25MM.	UN	1.000,0 0	CORRPLASTI K	0,40	400,00	A Água
97	1965 4	LUIVA SOLDAVEL 50MM	UN	100,00	CORRPLASTI K	1,60	160,00	A Água
98	2225 8	LUIVA SOLDAVEL 60MM	UN	100,00	CORRPLASTI K	4,20	420,00	A Água
99	9877	LUIVA SOLDAVEL E C/ ROSCA 25 MM 3/4	UN	600,00	CORRPLASTI K	0,70	420,00	A Água
100	5834 5	LUIVA SOLDAVEL E C/ROSA 25MM X 1/2	UN	25,00	CORRPLASTI K	0,65	16,25	A Água
101	5834 8	NIPEL DUPLO GALVANIZAD O 3/4 X 1/2	UN	4,00	REMADI	3,80	15,20	A Água
102	4778 4	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	20,00	PLASTUBOS	0,25	5,00	A Água
103	3820 8	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	100,00	PLASTUBOS	0,44	44,00	A Água
104	4613 0	NIPEL ROSCAVEL PVC 1"	UN	20,00	AMANCO	2,40	48,00	A Água
105	5786 0	PASTA LUBRIFICANT E 2,4 KG	UN	5,00	GIENEX	24,90	124,50	A Água
106	2246 1	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	150,00	CORRPLASTI K	0,33	49,50	A Água
107	5835 9	REDUCAO COLETOR 150MM 100MM	X UN	4,00	ACONEXAO	19,00	76,00	A Água
108	4613 6	REDUCAO DEFOFO 150MMX100M M PBA	UN	4,00	ACONEXAO	49,00	196,00	A Água
109	5835 0	REDUCAO DEFOFO PBA 100MM 110MM	X UN	4,00	ACONEXAO	30,00	120,00	A Água

110	3088 3	REDUCAO PBA 85MMX60MM	UN	6,00	TIGRE	9,00	54,00	A Água
111	3748 6	REDUCAO PBA 85X75MM	UN	4,00	ACONEXAO	9,80	39,20	A Água
112	4778 8	REDUCAO PBA BOLSA 75x60MM	UN	4,00	ACONEXAO	12,00	48,00	A Água
113	4614 0	REDUCAO PBA DE 110MMX60MM	UN	20,00	TIGRE	14,99	299,80	A Água
114	4613 9	REDUCAO PBA DE 110MMX75MM	UN	4,00	ACONEXAO	13,00	52,00	A Água
115	4613 8	REDUCAO PBA DE 110MMX85MM	UN	4,00	TIGRE	17,90	71,60	A Água
116	4778 9	REGISTRO DE FOFO DN 100MM	UN	1,00	IVALVULAS	630,00	630,00	A Água
117	4410 1	REGISTRO DE FOFO DN 150MM C/ GRAXETA	UN	2,00	IVALVULAS	990,00	1.980,00	A Água
118	3078 4	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	UN	20,00	KRONA	3,50	70,00	A Água
119	9878	REGISTRO PBA 60 MM - C/ GRAXETA	UN	8,00	INAPI	298,00	2.384,00	A Água
120	3747 6	REGISTRO PBA 85 MM	UN	3,00	IVALVULAS	499,00	1.497,00	A Água
121	8144	REGISTRO PBA DE 110MM	UN	10,00	IVALVULAS	590,00	5.900,00	A Água
122	2356 8	REGISTRO PRESSAO 1400 3/4	UN	200,00	OLIVEIRA	12,90	2.580,00	A Água
123	4780 9	SELIM C/ TRAVA DN 150MM X 100MM	UN	30,00	CORRPLASTI K	11,90	357,00	A Água
124	5836 1	SELIM COLETOR 100MM 90	UN	30,00	ACONEXAO	9,00	270,00	A Água
125	4614 2	SERRA MANUAL LAMINA ACO RIGIDO - 24 TRAVAS X 12"	UN	50,00	K&F	4,00	200,00	A Água
126	4779 0	TARRAXAS P/ TUBO PVC 1/2	UN	2,00	TORMEP	5,00	10,00	A Água
127	2522 2	TARRAXAS P/ TUBO PVC 3/4	UN	20,00	MEYKON	19,00	380,00	A Água
128	4780 6	TE COLETOR 100MM	UN	3,00	ACONEXAO	11,00	33,00	A Água
129	4780 5	TE COLETOR 150MM	UN	3,00	ACONEXAO	26,00	78,00	A Água
130	4780 4	TE COLETOR 150MM X 100MM	UN	10,00	ACONEXAO	19,00	190,00	A Água
131	5835 5	TE DEFOFO 150MM	UN	4,00	ACONEXAO	136,00	544,00	A Água
132	4779 3	TE DEFOFO 150MM X 100MM	UN	3,00	ACONEXAO	78,00	234,00	A Água
133	5835 7	TE PBA 110MM	UN	5,00	TIGRE	39,00	195,00	A Água
134	5835 6	TE REDUCAO DEFOFO PBA 100MM X 60MM	UN	3,00	ACONEXAO	78,00	234,00	A Água
135	4779 4	TE REDUCAO PBA 110MM X 85MM	UN	5,00	TIGRE	29,00	145,00	A Água
136	4837 6	TE REDUCAO PBA C/ BOLSA 110 X 60MM	UN	15,00	TIGRE	39,00	585,00	A Água
137	5835 4	TE ROSCAVEL 3/4	UN	400,00	PLASTUBOS	1,20	480,00	A Água
138	4780 8	TUBO COLETOR 100MM	BARRA	60,00	CORRPLASTI K	69,90	4.194,00	A Água
139	4780 7	TUBO COLETOR 150MM	BARRA	60,00	CORRPLASTI K	125,90	7.554,00	A Água
140	9883	TUBO DE FOFO - DN 150MMX6M	BARRA	5,00	CORRPLASTI K	292,00	1.460,00	A Água
141	5835 1	TUBO DE FOFO 100MM 6M	UN	5,00	CORRPLASTI K	142,00	710,00	A Água
142	9884	TUBO DE FOFO 200MMX6M - (CARDINALI)	BARRA	5,00	CORRPLASTI K	499,00	2.495,00	A Água
143	3419 6	TUBO PBA 110MMX6M	BARRA	150,00	CORRPLASTI K	124,00	18.600,00	A Água
144	3419 8	TUBO PBA 60MMX6M	BARRA	500,00	CORRPLASTI K	35,90	17.950,00	A Água
145	3419 7	TUBO PBA 85MMX6M	BARRA	115,00	CORRPLASTI K	79,90	9.188,50	A Água
146	5835	TUBO PBA CL	UN	4,00	TIGRE	82,00	328,00	A Água

	2	12 75MM X 6M						
147	2486 1	TUBO POLIETILENO PAD 20MM X 2,3	UN	8.000,00	AMANCO	1,90	15.200,00	A Água
148	4779 1	TUBO ROSCAVEL 3/4	BARRA	5,00	TUBOZAN	19,00	95,00	A Água
149	4614 8	TUBO SOLDAVEL C/ DE 15 32MMX6M	UN	50,00	CORRPLASTI K	16,90	845,00	A Água
150	4614 7	TUBO SOLDAVEL C/ DE 15 50MMX6M	UN	60,00	CORRPLASTI K	35,90	2.154,00	A Água
151	5835 3	TUBO SOLDAVEL CL 15 DE 25MM 6M	UN	200,00	CORRPLASTI K	9,90	1.900,00	A Água
152	3660 3	TUBO SOLDAVEL CL 15 DE 40 MM 6 M LT	BARRA	60,00	CORRPLASTI K	25,90	1.554,00	A Água
153	2390 4	VENTOSA PP 3/4 - MCL	UN	300,00	MACLOREN	27,90	8.370,00	A Água

4. DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações da Secretaria solicitante.

4.1.3. Caso o FORNECEDOR não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.1.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.10. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.11. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições desta ata de registro de preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.12. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 5.3 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecimento dos produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na **da Seção 9 desta Ata de Registro de Preço.**

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes **da Seção 9 desta Ata de Registro de Preço.**

4.1.13. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 9 desta Ata de Registro de Preço.**

DA CONTRATANTE:

4.2. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços, que notificará a empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93); Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preço;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.2.7. A Secretaria Municipal participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

4.2.8. As entregas dos produtos licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e seus respectivos valores.

4.2.9. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

4.2.10. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.11. O recebimento dos materiais e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

5. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro

de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. As entregas dos produtos licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e seus respectivos valores.

5.4. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. O recebimento dos materiais e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

5.7. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

6.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

7.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

8.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do produto fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

9.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

9.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

9.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

9.7. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 019/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-Mt.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 04 de Junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

A AGUA COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ Nº. 09.237.525/0001-10

Flavia Daniele Xavier Pazeto Correa Martins

CPF nº 003.623.211-40

TESTEMUNHAS:

Suzana De Moraes

CPF 006.318.531-89

Rosane Salete C. Tedesco

CPF 823.267.031-20

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:5ABC437B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2013 – P.P. 032/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: COMERCIAL VILLA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BARCOS.

VIGÊNCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 357.666,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:3F50486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2013 – C.C.01/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MONTEIRO VELOSO MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, E PATRIMONIAL, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO PLANO PLURIANUAL, VERIFICAÇÃO DOS ÍNDICES E LIMITES PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC nº 101/2000), COM ÊNFASE NAS DESPESAS DE PESSOAL, RESTOS A PAGAR, LIMITES DA DIVINA E OUTROS; EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL; AUXÍLIO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE BALANÇO, BALANCETES E DEMAIS RELATÓRIOS INERENTES À ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

VIGÊNCIA: 15/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 76.666,67 (SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:EC12390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2013 - C.C.02/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ACTIVA CONTROLE E GESTÃO LTDA. ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE DECRETOS, PROJETOS DE LEI, ELABORAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS JUNTO AO TCE/MT NAS CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES CONTÁBEIS, APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS EM TRAMITE PERANTE O PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL E SEGUNDO GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, ALÉM DA ELABORAÇÃO DE PARECERES COMPLEMENTARES AO INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 15/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:41571956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2013 – C. C. 03/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 01/01/2013

VALOR: R\$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:F5C42848

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
016/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 18/06/2013 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:016/2013, destinada a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO VAN**, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 05 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:2E7D675B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 03/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 03/2013, que tem objeto a “Contratação de empresa especializada de serviços técnicos para Elaboração e Conclusão: Reestruturação do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais e Reestruturação do Código Tributário Municipal”. Empresa Vencedora: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**, no valor global de R\$20.100,00(vinte mil e cem reais).

Barra do Bugres- MT, 17 de abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:F786005A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 079/2013

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção das Vias Urbanas, com Conserto de Buracos e Fissuras no Pavimento Asfáltico, devendo o CONTRATADO desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: R\$ 2.200,00
VIGÊNCIA: 30/06/2013
DATA: 24/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:3583040C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 10 - AUDIENCIA PUBLICA DO 1º QUADRIMESTRE

EDITAL – 010/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **SR. PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Municípes, apenso, AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente às metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT,
AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação 28/05/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:0CAA1C56

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 11-2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **SR. PEDRO COELHO**, TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, do 2º Bimestre e de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre **LRF – CIDADÃO** do exercício financeiro de 2013.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E
C U M P R A - S E

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação
29/05/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D2E9820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Coelho, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 003/2013 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Veronice Gonçalves Justi	Professor – Zona Rural / Licenciatura Plena	1º
Silvana Aparecida Rodrigues Santana	Professor – Zona Rural / Licenciatura Plena	1º
Joana Dârc Azevedo dos Santos	Professor – Zona Rural / Ensino Médio	1º
Clarice Bezerra de Carvalho	Professor – Zona Rural / Ensino Médio	1º
Daniel Candido de Moraes	Professor – Zona Rural / Ensino Médio	1º
Maria Luciane da Silva	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	1º
Hiria Dayane Gonçalves	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	1º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.
- 15) Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 05 de Junho de 2013.

PEDRO COELHO
Prefeito Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:2201CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

P.S.S 001-2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Pedro Coelho, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2013 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Ademir da Cunha Brazão	Agente de Transporte Escola - Terrestre	10º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.
- 15) Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 05 de Junho de 2013.

PEDRO COELHO
Prefeito Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:9B1608E6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADM. Nº 094/2012 -PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Agricultura. **Contratada:** Auto Posto Tuiuiú. **Objeto:** Alterar o valor contratual referente ao preço unitário do óleo diesel comum, objeto do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a Empresa Auto Posto Tuiuiú Ltda, para incidir índice de reajuste no percentual de 11% (onze por cento) sobre o preço originalmente contratado. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretario Municipal de Agricultura

LIRIO BEBER
Auto Posto Tuiuiú

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:6F266864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADM. Nº 140/2012 -PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipais de Ação Social. **Contratada:** Mendes Transportes LTDA-ME. **Objeto:** Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para locação de 02 (dois) ônibus – capacidade para 44 passageiros (todos os ônibus) que deverá estar em bom estado de conservação, atendendo aos critérios do Estatuto do Idoso, e ter profissional (motorista) capacitados, para o transportes de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa “Projeto Conviver”, que residem em Bairros distantes da unidade CRAS 2, localizado a Rua dos Madeireiros, snº - Cavalhada, onde desenvolvem atividades múltiplas de segunda a sexta-feira, conforme anexo II e III e demais especificações constante do Edital que a passam a integrar o presente com a finalidade de assegurar os direitos sociais longo, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Maio de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LAZARI
Secretaria Municipal de Ação Social
Contratante

VALDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Mendes Transporte LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:767DDF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 10/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

Protocolo Nº 2598-1 de 23 de Janeiro de 2013.**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Relançamento da Tomada de Preços visando a *Contratação de Empresa, para Execução da planilha remanescente de Construção de coberturas metálicas em quadras Poliesportivas nas E.M. Tancredo Neves e E.M. Buriti e iluminação das quadras poliesportivas nas E.M. Tancredo Neves, E.M. Buriti, E.M. Dom Máximo Biennés, E.M. 16 de Março, E.M. Raquel Ramão da Silva e E.M. Izabel Campos no Município de Cáceres-MT.*

Despesas: Contrato de Repasse nº 0182114-94/2005/CAIXA**Realização:** Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de abril de 2013.**Fornecedor:** MOREIRA ASSUNÇÃO & MOREIRA ASSUNÇÃO LTDA-ME**Valor Global:** R\$ 358.971,59 (Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e um reais, cinquenta e nove centavos)

Prefeitura de Cáceres, 05 de Junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:78A26408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2013 DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na modalidade **CADASTRO DE RESERVA**, para as diversas áreas, em cargos de nível superior, médio e fundamental, com base na Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005, os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007. O Secretário de Saúde usando de suas atribuições legais resolve **RETIFICAR** o **EDITAL Nº 01/2013**, conforme segue:

Os subitens abaixo passam a ter a seguinte redação, e não como constou no **EDITAL Nº 01/2013**:

2. -DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

2.1. Período: **13 a 15 de Maio de 2013.**

Leia-se:

2.1. Período: **17 a 20 de Junho de 2013.****3. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Onde se lê:

3.7. A entrevista será realizada nos dias **27, 28 e 29 de Maio de 2013**, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min na sede do Conselho de Saúde, sito a Rua das Granadas 291, Vila Mariana.

Leia-se:

3.7. A entrevista será realizada nos dias **26, 27 e 28 de Junho de 2013**, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as

17h00min na sede do Conselho de Saúde, sito a Rua das Granadas 291, Vila Mariana.

O CRONOGRAMA abaixo passa a ter a seguinte redação, e não como constou no **EDITAL Nº 01/2013**:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	06/06/2013
Inscrição de candidatos	17/06/2013 a 20/06/2013
Divulgação do resultado das inscrições deferidas	21/06/2013
Recursos para inscrições indeferidas	24/06/2013
Divulgação do resultado dos recursos	25/06/2012
Entrevistas	26 a 28/06/2013
Divulgação da classificação dos candidatos	03/07/2013
Edital de Convocação dos aprovados	03/07/2013

Cáceres/MT, 05 de Junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

CÍNTIA MARIA ESPIRITO SANTO SOARES FONTES FERRACINI

Presidente da Comissão Portaria 185/2013

Publicado por:

Thiago Shimizu

Código Identificador:93B8B599

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.**CONTRATADA:** Construtora Alfer Ltda, CNPJ: 03.009.104/0001-55.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Instrumento Contratual em referência e o prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte) dias diretos.

VIGÊNCIA: 31/05 a 28/09/2013.**PRAZO DE EXECUÇÃO** – 31/05 a 28/09/2013.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.**ASSINAM:** Pelo Município Jeovan Faria - Prefeito Municipal e pela contratada Antônio Fernando Barison – Sócio Proprietário.**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:4A4256FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT**CONTRATADA:** Construtora Alfer Ltda, CNPJ: 03.009.104/0001-55.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor do Instrumento Contratual em referência em virtude da reprogramação de valores aprovado pelo Agente Operador (Caixa Econômica Federal), conforme Expediente nº 3-1702/2013/GIDUR-CB de 03 de maio de 2013. O valor global passará de R\$ 996.066,79 (novecentos e noventa e seis mil sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) para R\$ 923.719,40 (novecentos e vinte três mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Visando o equilíbrio do presente Instrumento, fica aditivado o prazo de vigência e execução da obra

para mais 85 (oitenta e cinco) dias consecutivos, compreendidos entre 23/06 a 16/09/2013.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual original.

ASSINAM: Jeovan Faria – Prefeito Municipal como Contratante e Antônio Fernando Barison – Sócio Proprietário.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:3B79AF42

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2013

Adjudicado: RANK CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 05.779778/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obra de ampliação, adequação e reforma do prédio da UBS- PSF 1 av. nego carrim, centro, centro Campinópolis MT

Valor Total: R\$ 53.565,25 (Cinquenta e três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Dotações: 07.010.10.301.5008. 1. 023-4.4.90.51.00 - 0138 e Proposta Fundo a Fundo Nº: 5102602395487/6875.

Assinatura: 29/05/2013

Vigência: 29/05/2013 a 31/12/2013

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 05 de Junho de 2013.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:F57561A0

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campinópolis, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Contrato Administrativo 117/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 05/06/2013, edição nº 1734, pág. 43, ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 79.690,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais), LEIA-SE: Valor Total: R\$ 79.960,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Campinópolis/MT, em 05 de Junho de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:2D68F387

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2013 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013- PROGRAMA SAMU.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº169 DE 12 DE MARÇO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E POR CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE VEM TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013 programa - SAMU NOS SEGUINTE ITENS:

RETIFICAÇÃO dos itens 9.7.2 onde se lê Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência: 30 pontos

Títulos	Valor do Título Pontos	Valor Total (pontos)
Curso de capacitação de serviço em atendimento móvel em urgência (SAMU).	3,0	3,0

Certificados de Cursos válidos a partir de 2012.

Lê-se **Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência: 30 pontos**

TÍTULO	VALOR DO TÍTULO PONTOS
Curso de capacitação de serviço em atendimento móvel em urgência (SAMU).	30

Certificado de Cursos válido a partir de 2012.

RETIFICAÇÃO dos itens 9.8.1 e 9.8.2 onde se lê experiência profissional registrada em Registro em Carteira de Trabalho ou contrato de serviço com tempo de serviço prestado emitido pela Instituição constando o período e a função exercida e assinado pelo Enfermeiro responsável Técnico da instituição e Diretor Hospitalar Administrativo. Certificados dos cursos emitidos por Secretarias de Saúde, Instituição Hospitalar Pública ou Privada, SAMU e Instituição de Ensino, **lê-se na avaliação de Título somente serão reconhecido como documentos válido aquele que atenda o seguinte critério: Certificado de curso emitido por instituição coordenada pelo (SAMU).**

Campo Novo do Parecis - MT, aos 05 dias do mês junho de 2013.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2013 - Programa Samu

Portaria Nº169/2013

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:285E22E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X RANGEL & CIA LTDA - ME

Objeto: alterar as Cláusulas Quarta – Da Vigência

Prazo: 15 dias

Data: 10/05/2013

Procedimento Licitatório: dispensável de procedimento licitatório

Secretaria: Finanças

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:1AB58900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Contap – Consultoria e Planejamento Municipal S/S Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio ao sistema planejamento municipal contemplando assessoria e consultoria orçamentária financeira.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviço de consultoria

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 51

Valor: R\$ 118.800,00

Prazo: 12 meses

Data: 29/05/2013

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 034/2013

Secretarias: Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F0B9E162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Elepar Construções Elétricas Campo Novo Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de rede de energia no Ecoponto no Município de Campo Novo do Parecis – MT

Unidade Orçamentária: 08.003 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Função: 22 Indústria.

Sub Função: 661 Promoção Industrial.

Programa: 0009 Geração de Emprego e Renda.

Projeto/atividade: 1175 Regularização de Loteamentos.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 377

Valor: R\$ 33.732,52

Prazo: 150 dias

Data: 29/05/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2013

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1ADA202F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2012 PREGÃO PRESENCIAL 101/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

FUNDAMENTO: artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010

OBJETO: reajustar em 5,34% (cinco inteiros, trinta e quatro décimos de por cento) o preço do combustível Óleo Diesel, da Ata de Registro de Preços nº 148/2012, do Pregão Presencial nº 101/2012, passando de R\$ 2,43 para R\$ 2,56, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010, da Ata de Registro de Preços, e para conceder o presente reajuste foi realizado cotação e obtido a média entre os valores apurados, anexos.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2E16642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2012 PREGÃO PRESENCIAL 055/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

FUNDAMENTO: artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010

OBJETO: reajustar o preço dos combustíveis *óleo diesel e gasolina*, da Ata de Registro de Preços nº 105/2012, do Pregão Presencial nº 055/2012, nos percentuais abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010, da Ata de Registro de Preços, e para conceder o presente reajuste foi realizado cotação e obtido a média entre os valores apurados, anexos.

LOTE I – Campo Novo do Parecis

Descrição	Marca	Percentual	Valor Atual	Valor Reajustado
COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	5,34%	2,43	2,56

LOTE II – Posto em Tangará da Serra

Descrição	Marca	Percentual	Valor Atual	Valor Reajustado
COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	5,1%	2,48	2,61
COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	BR	2,34%	2,99	3,06

LOTE III – Posto em Diamantino

Descrição	Marca	Percentual	Valor Atual	Valor Reajustado
COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	8,78	2,39	2,60
COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	BR	2,24%	3,12	3,19

LOTE IV – Posto em Cuiabá

Descrição	Marca	Percentual	Valor Atual	Valor Reajustado
COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	BR	1,02%	2,88	2,95
COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	5,39%	2,41	2,54

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:61C584DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2012 PREGÃO PRESENCIAL 064/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: JOÃO BATISTA PEREIRA DA COSTA ME

FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010

OBJETO: aditar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de alguns itens da Ata de Registro de Preços nº 118/2012, do Pregão Presencial nº 064/2012, em conformidade com as disposições do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As quantidades aditadas perfazem o montante discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
10	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 0,60 X 0,60 CM (PARE): LIXAR AS PLACAS, UTILIZAR PINTURA ELETROSTÁTICA, ADESIVAGEM DAS PLACAS EM ADESIVO 100% REFLETIVO, COM FORNECIMENTO DE POSTES MEDINDO 0,08 X 0,08 X 3,50 METROS, DESQUINADO, PINTADO NA COR BRANCO EM MADEIRA TRATADA, TRAVESSA DE MADEIRA PARA REFORÇO PINTADA NA COR BRANCO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO INCLUSO (MONTADA E PRONTO PARA INSTALAÇÃO)	UNID.	84		56,00	4.704,00
14	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 0,60 X 0,60 CM (KM/H): LIXAR AS PLACAS, UTILIZAR PINTURA ELETROSTÁTICA, ADESIVAGEM DAS PLACAS EM ADESIVO 100% REFLETIVO, COM FORNECIMENTO DE POSTES MEDINDO 0,08 X 0,08 X 3,50 METROS, DESQUINADO, PINTADO NA COR BRANCO EM MADEIRA TRATADA, TRAVESSA DE MADEIRA PARA REFORÇO PINTADA NA COR BRANCO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO INCLUSO (MONTADA E PRONTO PARA INSTALAÇÃO)	UNID.	18		56,00	1.008,00
15	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 0,60 X 0,60 CM (LOMBADA): LIXAR AS PLACAS,	UNID.	9		56,00	504,00

	UTILIZAR PINTURA ELETROSTÁTICA, ADESIVAGEM DAS PLACAS EM ADESIVO 100% REFLETIVO, COM FORNECIMENTO DE POSTES MEDINDO 0,08 X 0,08 X 3,50 METROS, DESQUINADO, PINTADO NA COR BRANCO EM MADEIRA TRATADA, TRAVESSA DE MADEIRA PARA REFORÇO PINTADO NA COR BRANCO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO INCLUSO (MONTADA E PRONTO PARA INSTALAÇÃO)				
16	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 0,60 X 0,60 CM (FAIXA DE PEDESTRE): LIXAR AS PLACAS, UTILIZAR PINTURA ELETROSTÁTICA, ADESIVAGEM DAS PLACAS EM ADESIVO 100% REFLETIVO, COM FORNECIMENTO DE POSTES MEDINDO 0,08 X 0,08 X 3,50 METROS, DESQUINADO, PINTADO NA COR BRANCO EM MADEIRA TRATADA, TRAVESSA DE MADEIRA PARA REFORÇO PINTADO NA COR BRANCO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO INCLUSO (MONTADA E PRONTO PARA INSTALAÇÃO)	UNID.	17	56,00	956,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:85CBA8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO
PARECIS, 03 DE JUNHO DE 2013.**

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 311 de 27 de Julho de 2012, do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, em reunião extraordinária da Ata de Nº 05/2013, realizada no dia 03 de Junho de 2013, a RESOLUÇÃO de Nº 08/2013, a qual delibera a APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2013.

Sem mais para o momento.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Ação social
Secr.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7B32624C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 059/2013, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, assessoria e licenciamento de sistema de computadores para gestão publica de saúde.**

Os motivos para a revogação do Edital em tela encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:10C371BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO RP 049/2013**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SEREM REALIZADAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0DDC82F2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/DPTº FISCAL/2.013**

PUBLICA NOTIFICAÇÕES CONFORME A LEI Nº 456/2.011.

Edital de NOTIFICAÇÃO, a fazenda pública do Município de Campos de Júlio MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, em Campos de Júlio, por intermédio de Dptº de Fiscalização Tributária, vem NOTIFICAR, proprietários de imóveis a providenciar a limpeza de seus lotes baldios localizados em perímetro urbano, abaixo elencados, no prazo de 10 dias, sobe pena de aplicação de multa e cobrança de taxa de limpeza do respectivo terreno conf. Lei 456/2.011.

NOT.	PROPRIETÁRIO	Imóvel		BAIRRO
		Quadra	Lote	
249	Rural Plan. e Projetos Agr. e Topog. LTDA	02	15	Sol Nascente
250	Helene Jose da Silva Filho	02	17	Sol Nascente
251	Dayane Faustina Neves	03	01	Sol Nascente
252	Jose Francisco de Lima	03	02	Sol Nascente
253	Jose Wilson Alves de Miranda	03	03	Sol Nascente
254	Geiziane Alemida Marques	04	05	Sol Nascente
256	Jaziel Belarmino Inacio	01	06	Águas Claras
257	Reginaldo dos Santos Correa	01	08	Águas Claras
258	Silvana Otenio Junior	03	17	Águas Claras
259	Neilon Ferreira de Andrade	03	23	Águas Claras
260	Maria Iraci Furman	04	03	Águas Claras
261	Sebastião Correa Neto	04	18	Águas Claras
259	Neilon Ferreira de Andrade	04	20	Águas Claras
262	Francisco das Chagas soares Barbosa	04	30	Águas Claras
263	Reginaldo Leite da Costa	04	31	Águas Claras

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

Campos de Julio – MT, 04 de junho de 2013 Dptº. Fiscalização

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8966E934

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias ao Servidor **CRISTIANO LIBANO RIBEIRO**, como segue.

Data: de 01/06/2013 a 20/06/2013.

Período de aquisição: de 01/06/2012 á 31/05/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 03 de junho de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:FEFFE13F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, **JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de junho de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

CÍCERO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:5F5F9F54

GABINETE DO PREFEITO/PREVIVERDE
PORTARIA N.º 66/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Sra. **ROSA FIN ALBIERO**”.

A **Diretora Executiva do PREVIVERDE** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, “b” da Lei Municipal nº. 1616/2010, de 02 de Setembro de 2010, anexo atualizado, da Lei Municipal nº 1870/2013, de 09 de Abril de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor da servidora **Sra. ROSA FIN ALBIERO**, portadora do RG n.º 2030018093 SSP/RS, CPF. N.º 777.518.681-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 40258218/21, Zona. 012, Seção 0017, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão “01”, Classe “D”, contando com um total de 6.692 dias de serviços prestados, ou seja, 18 (dezoito) anos 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVIVERDE n.º **2013.02.02**, a partir de **02.05.2013**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato a portaria nº **052/2013**, de **02 de maio de 2013**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campo Verde/MT, 05 de junho de 2013.

MARIZA DOS SANTOS
Diretora Executiva do Previverde

Homologo:

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Aparecida Ramos
Código Identificador:14B66439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ELNIDES BENEDITA GOUVEA DOS SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.
Valor: R\$ 150.694,08 (cento e cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:4FF2E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.
Valor: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
Vigência: 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C9E20C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VALDECIR JOSÉ AGNOLIN
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:730AD0A5

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 174/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: IRENE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA

VALOR: R\$ R\$ \$ 997,88 (novecentos e noventa e sete reais com oitenta e oito centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6C78C8FA

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 151/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: KATHIELLE PEREIRA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D55256A7

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 152/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: KERRL LUCIA DA SILVA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C3166B96

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 153/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ROSANA PARIZ.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:41288BF6

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 154/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1CAA15CB

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 155/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A5B4F93A

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3429C70C

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 157/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: JAQUELINE DE AQUINO BARROS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0A1F7A64

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 158/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: RENATA LOPES FURLAN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:ABB10423

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 160/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: NATIR LEANDRO VIEIRA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 568,42 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B8646B54

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 161/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ANDREA BORDONAL.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A7A4F7A1

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 162/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: SIDELVAN AIRES MARTINEL.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8D7A0D69

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 163/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CRISTINA MARIA VICENTINI.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5172FEF7

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 164/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LUIZ AURI BRESSAN.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSRUTOR DE ESPORTE

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais)MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2A071FA6

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 165/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARCUS AURELIO GONCALVES DE ARAUJO.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E0971387

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 166/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ROGERIO BASSANESI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:53F7CC3F

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 167/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: EDUARDO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSRUTOR DE ESPORTE

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:8284289B

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 168/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D21FFCDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 169/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LIOMAR BASSO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DCBAB42C

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 170/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ODILON DE BRITO FILHO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:918194E8

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 171/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LILIANE BARBOZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6E727D8B

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 172/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: DINAIR GOMES DA SILVA,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:ED5BC16A

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 173/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ROSELAINE APARECIDA SELVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: R\$ R\$ \$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6DFAD4B8

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 175/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 de Março DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7F311F03

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 176/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSRUTOR DE ESPORTE

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 De Março DE 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:29CA8901

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 177/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E725D666

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 178/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:36550510

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 179/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARLETE LEITE CELLUS,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C6DB5BAF

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 180/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ELAINE SILVA BRUNO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA

VALOR: R\$ R\$ \$ 997,88 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5697CBC6

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 182/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ROBSON DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA,

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:991E2728

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 183/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA,

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:78F97528

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 184/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ARI ROQUE LIPPESTAIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.407,26 (um mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F1C08496

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 185/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **ELTON ANTUNES DE OLIVEIRA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**,
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **26 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E8331BCF

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 186/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **MARCELO ALVES DA SILVA,**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**,
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6AE667E4

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 187/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **JORGE MACHADO DA SILVA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**,
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A1D8D2D4

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 188/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **CARLINHO BALBINO DA SILVA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**,
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:396E837C

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 189/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **CLEBSON ALVES DA ROCHA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**,
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5A671176

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 190/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **GERCI ALVES FERREIRA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.407,26 (um mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:446E8A6B

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 191/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **ALESANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **ELETRICISTA**,
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.490,49 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AE5CF3BC

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 192/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **DELMA SILVA MESQUINA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**
VALOR: **R\$ R\$ \$ 997,88 (novecentos e noventa e sete reais com oitenta e oito centavos) MENSAIS.**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **20 de Março de 2013** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:326A73B9

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 193/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **JEFERSON JUNIOR DA SILVA KOLH**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **ELETRICISTA**,
VALOR: **R\$ R\$ \$ 1.490,49 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DD135036

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 194/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: VANAIR FERREIRA DE CARVALHO
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA,

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9C243D15

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 195/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: FABIO NELSON POVUAÇÃO SILVA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA,

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:59787F74

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 196/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LAIANE LEILA SILVA REIS
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA,

VALOR: R\$ R\$ \$ 3.582,15 (treis mil quinhentos e oitenta e dois reais com quinze centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 de abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B55DF084

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 198/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CLARICE CARDOSO LIMA PAPA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 568,42 (quinhentos e sessenta e oito reais com quarenta e dois centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EA58A7A7

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 199/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LINALVA VICUNA LEMES DA SILVA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 568,42 (quinhentos e sessenta e oito reais com quarenta e dois centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F04D268F

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 200/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LUCIENE BRUNO SANTANA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (Hum mil trezentos e sessenta e quatro reais com vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DD7E523F

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 201/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.364,23 (Hum mil trezentos e sessenta e quatro reais com vinte e três centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:47B2EB40

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 202/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ADÃO DA SILVA SANTOS
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA,

VALOR: R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AA7CA63B

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 203/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: GERCI ALVES FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.407,26 (um mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:30DF3468

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 204/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: CASSIANA APARECIDA MISSAU,
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE B**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.110,67 (Hum mil cento e dez reais com sessenta e sete centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9E3F79E6

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 205/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: EDILANIA DE JESUS NEVES
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE B**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.480,89 (um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9811AFE8

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 206/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: NATANAEL FERNANDES DE SOUZA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.083,20 (Hum mil e oitenta e três reais com vinte centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0B54D297

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 207/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: EDILAINE SARAGOSSA GABRIEL
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **CLASSE B**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.480,89 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais com oitenta e nove centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 de fevereiro de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F3965AF6

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 208/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ALBA CRISHINA SZPACKI
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.083,20 (Hum mil e oitenta e três reais com vinte centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E32751E5

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 209/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: RENATA GOMES RIBEIRO
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE B**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.480,89(hum mil quatrocentos e oitenta reais com oitenta e nove reais) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 de Maio de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:936E83A2

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 210/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ELIZABETH APARECIDA MARTINS
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE B**
VALOR: R\$ R\$ \$ 802,14 (oitocentos e dois reais com catorze centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CA5DCC67

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 211/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: AMANDA LETICIA ALMEIDA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.083,20 (Hum mil e oitenta e três reais com vinte centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 de Maio de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EA5615AB

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 212/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.480,89(hum mil quatrocentos e oitenta reais com oitenta e nove centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 de Maio de 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DEE8E88E

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 213/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ALINE DA SILVA RODRIGUES
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.480,89(hum mil quatrocentos e oitenta reais com oitenta e nove centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE Maio 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A18DC291

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 214/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE BIOQUÍMICO.
VALOR: R\$ R\$ \$ 3.916,19 (três mil, novecentos e dezesseis reais com dezenove centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE Maio 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7B3D8440

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 215/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: MARCELA SILVEIRA DA SILVA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE BIOQUÍMICA.
VALOR: R\$ R\$ \$ 3.916,19 (três mil, novecentos e dezesseis reais com dezenove centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE Maio 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E25DF278

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 216/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LEILA CRISTINA VICENTE ARAGAO
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.944,20 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais com vinte centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE Maio 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EE530194

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 217/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: MICHELE PADILHA MACHADO
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.083,20 (Hum mil e oitenta e três reais com vinte centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 de Maio de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DDF856CB

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 218/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTACURTA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.083,20 (Hum mil e oitenta e três reais com vinte centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 de Abril de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:29BC94F7

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 197/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: CLERYSTON TAVARES DE ARAÚJO
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA,
VALOR: R\$ R\$ \$ 1.125,81 (hum mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) MENSAIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 de Março de 2013 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3BEB8387

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 031/2013 - LOTES FRACASSADOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a revogação dos lotes 01, 04, 60, 93 e 101 do Pregão 031/2013 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamento de uso Farmacológico, considerando que os mesmos resultaram em fracassados. Campo Verde – MT, 03 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/ Pres. Cpl

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9B650AE0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO 032/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a nova data para a realização do **PREGÃO 032/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E DE PROCEDIMENTOS**, que será no dia **19 (dezenove) de junho de 2013, às 08 horas**, na Prefeitura Municipal de Campo Verde. Os interessados poderão retirar o edital no site da Prefeitura: compras@campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: email compras@campoverde.mt.gov.br. Campo verde, 05 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2A7F701F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2013

Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (Anexo I):

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da Data da Publicação deste Edital

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, www.amm.org.br e www.camaracanarana.mt.gov.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Canarana – MT, 05 de Junho de 2013.

ENI TEREZINHA DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 217 - CENTRO

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: CONTADOR

Inscr.	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Específ.	Pontuação
7	ADRIENNE DAYSE MENDONÇA ROCHA	-	-	-	-	Ausente
17	ANA ROSA SALES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
21	AURENE CAMPOS DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
23	CELMA MARTINS	-	-	-	-	Ausente

	FREITAS					
6	DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA	14,00	8,00	12,00	32,00	66,00
1	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
3	DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES	12,00	2,00	6,00	8,00	28,00
26	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	-	-	-	-	Ausente
19	EDINESIA CONCEICAO BARBOSA	-	-	-	-	Ausente
29	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	-	-	-	-	Ausente
30	ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESI	-	-	-	-	Ausente
28	EUDINEIA RODRIQUES MARTINS	-	-	-	-	Ausente
11	FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA	14,00	12,00	10,00	40,00	76,00
4	FREDERICO DO ARAGUAIA VASCONCELOS	14,00	16,00	16,00	20,00	66,00
8	GASPAR PEREIRA DE BRITO	-	-	-	-	Ausente
13	ILMO BREITENBACH	12,00	10,00	14,00	20,00	56,00
20	IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE	-	-	-	-	Ausente
31	JEFERSON CAYE	-	-	-	-	Ausente
5	JOSE RICARDO GRACIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
14	KARLA MARIA CUNHA	-	-	-	-	Ausente
25	LUCIENE PEREIRA SANTANA	6,00	8,00	8,00	20,00	42,00
2	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	14,00	10,00	6,00	16,00	46,00
9	MARILDE DA SILVA RAMOS	16,00	6,00	12,00	20,00	54,00
32	NADJARRINY WINCK LÚCIO	-	-	-	-	Ausente
10	NIELSON GUIMARAES SILVA	6,00	12,00	12,00	28,00	58,00
27	NILZA TEREZINHA DOS SANTOS	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00
24	RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
16	RAYSSA MENEZES ROSA	-	-	-	-	Ausente
12	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	-	-	-	-	Ausente
18	VANDERLEI ANTONIO HOLANDA FILHO	-	-	-	-	Ausente
22	VOLMAR ANTONIO DA ROSA	14,00	6,00	8,00	12,00	40,00
15	ZELINDA MARTINS SIRIANO	2,00	12,00	4,00	16,00	34,00

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:061BF31F

GABINETE
PORTARIA Nº 152/2013

De 04 de junho de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Joaci Benedito de Siqueira Junior** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 4 de junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:AEA88E46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): CRISCAR COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ: 07.745.513/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO
DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS DESTA
MUNICIPALIDADE

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA - TERCEIRA**DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2013**Publicado por:**

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:39D98902

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 031/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 031/2013 destinado a “AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE”**, ocorrido no dia 04 de Junho de 2013.

Carlinda/MT, em 05 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:F3ECBDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO
COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE”

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2013

VALOR ESTIMADO: R\$: 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três
Mil Reais)

HORÁRIO: 16:00 (dezois horas e zero minutos).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE
CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES, S/Nº. - CENTRO –
CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000. Carlinda/MT, em 05 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANODE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:3BC1D1B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA REGISTRO - MATERIAL DE
EXPEDIENTE

AVISO ADESAO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Colider, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2012 DO PREGÃO 002/2012**

Junto a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA**, com a empresa **HÉLIO LUIS DA SILVA – ME** devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 14.526.630/0001-09 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente nas características e quantitativos descrito na ata registro. Maiores informações na sede a Prefeitura Municipal de Colider localizada na Travessas dos Parecis nº 085 – Setor Leste – Centro—Fone (66) 3541 6300 – 08:00 às 11:00 horas.

Colider – MT, 05 de Junho de 2013.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:299A06FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO - PP 038/2013

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 18 de Junho de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a **Aquisição de Madeira de Lei Serrada, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo** – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 05 de Junho de 2013.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:54ADC6CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP- 039/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Junho de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimentos de Camisetas e Produtos Afins em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider- MT** – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 05 de Junho de 2013.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:382E823D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 345/2011

Origem: Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº. 006/2011.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Objeto: contratação de empresa para prestar Serviços na CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA do município de Colniza na Rua das Orquídeas s/nº setor residencial B.

Valor Global: R\$450.302,77 (Quatrocentos e cinquenta mil trezentos e dois reais e setenta e sete centavos),

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, para execução do serviço ora licitado, tendo início em 16/12/2011 e término em 16/06/2012.

Contratante: NELCI CAPITANI

Contratado (a): GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:AF961371

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 061/2013 de 17/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 21 do mês de junho do ano de 2013, às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia, nº 600N, nesta cidade, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2013 na modalidade Tomada de Preço, tendo como objeto licitado a aquisição de 1.500 litros de óleo diesel, e outras condições constantes nos Anexos I a IV, que contêm as especificações necessárias ao presente certame, os quais fazem parte integrante do Edital nº 008/2013 de 06/06/2013, como se aqui estivessem transcritos.

Comodoro/MT, 06 de junho de 2013.

ANA PAULA VICENTINI CHAVES

Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI

Secretária da CPL

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:ABC50DD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2013**

PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00,3715, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas B.B.M. Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ 37.474.111/0001-40, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001822012-10001111, emitida em 15/12/2012 e válida em 13/06/2013, instalada na BR 174, KM 418,5, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Filadelfo Barbiero, empresário, portador do CPF nº 191.778.019-20 e do RG nº 1.029.485- SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº. 3033, Centro, Município de Comodoro – MT e Trevo Combustível e Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ 02.975.095/0001-94, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001722012-10001095, emitida em 10/12/2012 e válida em 08/06/2013, instalada na Avenida Valdir Masutti nº. 3464, Centro, Município de Comodoro-MT, neste ato representada pela sua procuradora senhora Hilda dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora da CI/RG nº. 558564 – SSP/MT e CPF nº. 427.897.371-34, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina nº. 2483, Centro, no Município de Comodoro-MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 028/2013 e Processo Administrativo nº 073/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedoras as empresas: Trevo Combustíveis e Lubrificantes Ltda, no valor de R\$ 1.809,710,00 (um milhão oitocentos e nove mil setecentos e dez reais) e B.B.M Comércio de Combustíveis Ltda, no valor de R\$ 391.720,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 08 (oito) meses, com vigência de 18/04/2013 á 18/12/2013, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 18 de abril de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 028/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:02BF45C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 042-2013**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 042/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 043/2013

DATA: 21/05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Armando Gatto Júnior - ME

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2013, a partir do dia 12/05/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A74561D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 043-2013

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 043/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2013

DATA: 21/05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares nº 051/2013, firmado com o C.M.I. Centro Médico Int. Vale do Guaporé Ltda – ME, que passa a ter a seguinte redação: “2.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), que será pago de acordo com o atendimento executado mensalmente, não podendo ultrapassar o valor mensal de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante apresentação de relatórios de atendimentos efetuados que deverão constar além do procedimento realizado o nome e o número de pelo menos um documento pessoal do paciente atendido.”

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9269F2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 044-2013

8 ° TERMO ADITIVO Nº. 044/2013 ao Contrato de Execução de Obras nº 065/2013 e aditivos

DATA: 28/05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA – EPP

OBJETO: Alteração do Contrato de Execução de Obras nº. 065/2011 e aditivos, referente a Construção de Escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, objeto do Convênio nº. 701976/2010, para readequação do Projeto, conforme planilha em anexo.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8AD7D909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 089/2013

DATA: 05 de junho de 2013

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

LOCADORA: Antonio José da Silva Serviços de Transporte Comodoro

OBJETO: Locação de veículo tipo Van com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança, com a finalidade de transportar pacientes para a realização de hemodiálise no município de Vilhena estado de Rondônia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.2.047.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DA06B217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 053/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 053/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 18/06/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 05 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F2932046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044/2013

DE: 04.06.2013

“Fica convocado a VI Conferência Municipal de Assistência Social para os dias 01 e 02 de agosto de 2013”.

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 01 e 02 de agosto de 2013, tendo como tema central: **“A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:AC4E0263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e MARIA JOSÉ DE JESUS BARBOSA

OBJETO: locação, de imóvel rural situado no PA Nova Conquista, constituindo o lote 241, para exploração de jazida de cascalho, para uso da municipalidade

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2103 - Manut. Ativ. Essen. e Encar. C/ Gab. do Secretario

3.3.90.36.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - PF – F 300

VALIDADE: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA: 03 /06/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:3E7BC5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D'Oeste, e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
77/2013	Carta Convite 05/2013	Tenda Construtora e Terraplanagem LTDA - ME

Objeto
A Contratada Executará Serviços De Ampliação Do Centro De Saúde De Conquista D' Oeste – Cnes 2393824, Conforme Especificações Técnicas Constantes Do Projeto Básico De Engenharia Que Se Encontra Anexado No Processo De Licitação Da Carta Convite 05/2013.

Data da Vigência	Data da Assinatura
26/08/2013	29/05/2013

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2013.

WALMIR GUSE

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7C31165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2013

“Estabelece o Regulamento de concessão de Bolsa de Estudo relativo ao Convenio de Cooperação Técnico - Científico e Cultural firmado com a Fundação de Apoio ao Instituto Unificado de Educação e Pesquisa – FUNDAÇÃO UNIDEP instituído pela Lei 399/2013.

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 399/2013 de 19/02/2013 que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudo destinadas as pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiências (ou portadoras de necessidades especiais) em Instituições Privadas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para escolha de beneficiários do programa de Concessão de Bolsa de Estudo em Instituições Privadas.

Considerando a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimento uniformes e transparentes para toda população estudantil do Município de Conquista D'Oeste,

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º – A bolsa de Estudo em Instituições Privadas, instituída pela Lei 399/2013 de 19 de fevereiro de 2013 tem por objetivo a profissionalização da comunidade estudantil de Conquista D'Oeste, possibilitando a formação de mão de obra especializada a essa faixa de estudantes.

II – COMPETENCIA E GERENCIAMENTO

ART 2º - É de competência do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento, a administração e a fiscalização da concessão de Bolsa de Estudo em Instituições Privadas, aludida no artigo anterior, que poderão baixar normas de aplicação das disposições contidas neste Decreto;

III – BENEFICIARIOS

ART. 3º - São beneficiários da Bolsa de Estudo em Instituições Privadas alunos que tenham concluído o ensino fundamental em Escola Pública no Município de Conquista D'Oeste, ter residência e ser eleitor no município;

ART. 4º - Não poderão ser beneficiários deste Programa o candidato já contemplado por outro programa de bolsa de Estudo ou que já tenha formação Técnica Profissionalizante.

IV – DAS BOLSAS

ART 5º - As Bolsas serão concedidas para Cursos ministrados pela FUNDAÇÃO UNIDEP;

§ PRIMEIRO – Inicialmente serão concedida Bolsas para os cursos de Técnico de Segurança do Trabalho, de Meio Ambiente e de Agropecuária, na modalidade presencial;

§ SEGUNDO – Poderão ser alcançado por este Decreto novos cursos que poderão ser instalados pela FUNDAÇÃO UNIDEP;

ART 6º - Serão concedidas, no máximo, 15 (quinze) bolsas, sendo até 5 (cinco) por curso;

V – DOS REQUISITOS NECESSARIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º - Para se inscrever no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudos o interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- Residir há pelo menos 1 ano no Município de Conquista D'Oeste;
- Não ser portador de diploma de outros cursos técnicos profissionalizantes;
- Estar regularmente matriculado, em um dos cursos abrangidos por este Decreto;
- Não receber bolsa de estudos de entidade públicas ou privadas ou auxílio educacional da empresa onde trabalha;
- Não ter sido reprovado em duas ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior

VI - HABILITAÇÃO

Art. 8º - Para se habilitar ao Programa, o candidato deverá se inscrever, no período Estabelecido pela Secretaria de Educação, através do preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Secretaria, e a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento
- b) Histórico Escolar
- c) Cédula de Identidade
- d) CPF
- e) Título de Eleitor
- f) Comprovante de Residência
- g) Comprovante da renda familiar
- h) Declaração de comprometimento com o curso
- i) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

PARAGRAFO ÚNICO - Formalizado o processo, este será analisado pelo Conselho Municipal de Educação, que promoverá a triagem do candidato, emitindo parecer para a Secretaria de Educação, a qual, em havendo concordância, homologará o procedimento.

VII – CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Os candidatos habilitados na forma do artigo anterior serão classificados conforme apuração da Renda familiar Per Capita do candidato

VIII – CONCESSÃO

Art. 10 - A Bolsa de Estudo em Instituições Privadas será concedida parcialmente e diretamente proporcional a renda familiar per capita, da seguinte forma:

RENDA FAMILIAR PER CAPITA		
ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO	ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS
70%	50%	30%

IX – MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 11 - O Aluno beneficiário da Bolsa de Estudo em Instituições Privadas aprovado nos termos deste Decreto, poderá ter a Bolsa mantida durante o período de duração do curso, desde que, tenha obtido aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas.

PARAGRAFO ÚNICO- Em caso de aproveitamento inferior do especificado no “Caput” deste artigo, a gestora do Programa ouvirá os responsáveis pela disciplina na qual houve reprovação, promoverá a avaliação do aluno bolsista, podendo autorizar, por uma única vez, a manutenção da bolsa, a seu juízo exclusivo

X – SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

Art. 12 - Universitário em Instituições Privadas terá sua concessão suspensa quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- Deixar de se matricular no curso ao qual foi contemplado;
- Transferir residência para outro Município;
- Se matricular, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de ensino ou ser contemplado com bolsa de outro programa;
- Obter rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do § único do art. 11 deste decreto;
- Apresentar documento inidôneo ou prestar informação falsa;
- Deixar esgotar o prazo máximo para a conclusão do respectivo curso de formação específica;
- Mudar, de forma substancial, sua condição sócio econômica;
- A pedido, por escrito, do beneficiário;

9. Deixar de frequentar as aulas;

10. Falecer;

PARAGRAFO ÚNICO - Poderá ainda ser suspensa a concessão por decisão ou ordem judicial

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, em 29 de maio de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8C2D6E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 049/2013

“Estabelece o Regulamento de concessão de Bolsa de Estudo Universitário em Instituições Privadas instituído pela Lei 236/2006 de 27/10/2006”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 236/2006 de 27/10/2006 que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudo Universitária em Instituições Privadas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para escolha de beneficiários do programa de Concessão de Bolsa de Estudo Universitário em Instituições Privadas.

Considerando a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimento uniformes e transparentes para toda população estudantil do Município de Conquista D'Oeste.

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º – A bolsa de Estudo Universitária em Instituições Privadas, instituída pela Lei 236/2006, de 27 de outubro de 2006 tem por objetivo a profissionalização da comunidade estudantil de Conquista D'Oeste, possibilitando a essa faixa de estudantes o ingresso ao Estudo Universitário.

II – COMPETÊNCIA E GERENCIAMENTO

ART. 2º - É de competência do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento, a administração e a fiscalização da concessão de Bolsa de Estudo Universitário em Instituições Privadas, aludida no artigo anterior, que poderão baixar normas de aplicação das disposições contidas neste Decreto;

III – BENEFICIÁRIOS

ART. 3º - São beneficiários da Bolsa de Estudo Universitário em Instituições Privadas alunos que tenham estudado, no mínimo, 2 anos do ensino médio em Escola Pública do Município de Conquista D'Oeste, bem como ter residência e ser eleitor no município;

ART. 4º - Não poderão ser beneficiários deste Programa o candidato já contemplado por outro programa de bolsa de Estudo ou que já tenha formação universitária.

IV – DAS BOLSAS

ART. 5º - As Bolsas somente serão concedidas para Cursos Universitários disponíveis no município ou onde o Município mantenha convênio de cooperação técnica;

ART. 6º - Serão concedidas, no máximo, 30 (trinta) bolsas universitárias, limitando-se o benefício a 100 UPF, fixado no presente

exercício em R\$ 249,26 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

V - HABILITAÇÃO

Art. 7º - Para se habilitar ao Programa, o candidato deverá se inscrever, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, através do preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Secretaria, e a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cédula de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante da renda familiar;
- h) Declaração de comprometimento com o curso;
- i) Certificado de conclusão do Segundo Grau se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Formalizado o processo, este será analisado pelo Conselho Municipal de Educação, que promoverá a triagem do candidato, emitindo parecer para a Secretaria de Educação, a qual, em havendo concordância, homologará o procedimento.

VI – CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - Os candidatos habilitados na forma do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:

- Conforme apuração da Renda familiar Per Capita do candidato;
- Conforme classificação obtida no concurso vestibular.

VII - CONCESSÃO

Art. 9º - A Bolsa de Estudo Universitário em Instituições Privadas será concedida parcialmente e diretamente proporcional à renda familiar per capita, da seguinte forma:

ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO FAIXA 1	ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS FAIXA 2	ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS FAIXA 3
70%	50%	30%

Parágrafo Único – Na distribuição total das bolsas será observado o limite de 50% para os alunos da faixa 1; 30% para os alunos da faixa 2; 20% para os alunos da faixa 3.

VIII – MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 10 - O Aluno beneficiário da Bolsa de Estudo Universitário em Instituições Privadas aprovado nos termos deste Decreto poderá ter a Bolsa mantida durante o período de duração do curso, desde que, tenha obtido aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas.

Parágrafo Único- Em caso de aproveitamento inferior do especificado no “Caput” deste artigo, a gestora do Programa ouvirá os responsáveis pela disciplina na qual houve reprovação, promoverá a avaliação do aluno bolsista, podendo autorizar, por uma única vez, a manutenção da bolsa, a seu juízo exclusivo.

IX – SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

Art. 11 - A Bolsa de Estudo Universitária em Instituições Privadas terá sua concessão suspensa quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- Deixar de se matricular no curso ao qual foi contemplado;
- Concluir curso superior em que esteja matriculado ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino;
- Transferir residência para outro Município;

• Se matricular, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de ensino superior ou ser contemplado com bolsa de outro programa;

• Obter rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do § único do art. 11 deste decreto;

• Apresentar documento inidôneo ou prestar informação falsa;

• Deixar esgotar o prazo Máximo para a conclusão do respectivo curso de graduação ou sequencial de formação específica;

• Mudar, de forma substancial, sua condição sócio econômica;

• A pedido, por escrito, do beneficiário;

10. Deixar de freqüentar as aulas;

11. Falecer;

Parágrafo Único - Poderá ainda ser suspensa a concessão por decisão ou ordem judicial.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário e especialmente o Decreto 13/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de junho de 2013.

WALMIR GUSE

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4D35CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 076/2013

“Institui a Comissão especial para julgamento de propostas para permissão de serviços de TAXI”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Julgadora de Permissão, a título precário, para exploração de transporte individual de passageiros – TAXI, prevista no Artigo 6º de Lei 211/2005, os membros indicados pelas respectivas entidades e a seguir relacionados:

- I. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE C. D’OESTE – Danilo Augusto Porto Salazar;
- II. CAMARA MUNICIPAL DE C. D’OESTE - Odair José Vargas;
- III. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - Jucelino de Oliveira Álvares;
- IV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - Fernando Roberto de Moraes.

Art. 2º - Fica a presente Comissão investida de plenos poderes para julgar as propostas apresentada pelos interessados e julgar o certame, declarando habilitados os vencedores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:17285110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição complementar de equipamentos de informática, móveis, eletroeletrônicos e outros, para atender a necessidade de diversas secretarias, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 19/06/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 05 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:112D2C61

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 018/2013**

Processo 044/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 018/2013– Objeto: “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Softwares para Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, constando Sistemas de: Planejamento Municipal, Contabilidade Pública, Tributação Municipal, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio Público, Licitação e Compras, Almoarifado, Controle de frotas e Transparência Fiscal”, Empresa: **ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **36.879.070/0001-09**, Validade Da Proposta 60 Dias: Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO SISTEMA	QUANT USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Planejamento Municipal	1	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
2	Contabilidade Pública	9	R\$ 1.942,00	R\$ 13.594,00
3	Tributação Municipal	3	R\$ 760,00	R\$ 5.320,00
4	Folha de Pagamento	4	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
5	Recursos Humanos	2	R\$ 405,00	R\$ 2.835,00
6	Patrimônio Público	3	R\$ 283,00	R\$ 1.981,00
7	Licitação e Compras	7	R\$ 858,00	R\$ 6.006,00
8	Almoarifado	1	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
9	Controle de Frotas	2	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
10	Transparência Fiscal	Ilimitado	R\$ 139,00	R\$ 973,00
	Valor total para um período de 07 meses		R\$ 6.100,00	R\$ 42.700,00

Cotriguaçu 05 De Junho De 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F17E076E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 023/2013**

REGISTRO DE PREÇOS 001/2013

Processo 057/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de: **MEDICAMENTOS: DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO. MATERIAL DE CONSUMO: AMBULATORIAL, HOSPITALAR E LABORATORIAL. MATERIAL PERMANENTE: PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 796/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (DEZESSETE) de Junho de 2013, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**.

Cotriguaçu-MT, 05 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4AF81D4E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PARCIALDE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG906907-3/2013

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013**, cujo objeto é a o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA e VASILHAMES) E MATERIAL PERMANENTE (BOTIJÃO), ATRAVÉS DO SISTEMA DE DISK ENTREGA**, para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Cuiabá e nas Atenções Básica da Secretaria de Saúde, sendo: (63 Programas de Saúde da Família; 22 Centros de Saúde); Atenção Secundária (06 policlínicas: CPA I, Planalto, Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90, 01 Serviço de Assistência Especializada, 01 Centro de Especialidades Médicas, 01 Laboratório Central, 03 Centros de Atendimento Psicossocial, 08 Residências Terapêuticas); 01 Hospital e Pronto Socorro Municipal; 01 Central de Regulação; Almoarifado da DIVISA (Centro de Controle de Zoonoses, CEREST, GIS, COVISA); 01 Gerência de Serviços Gerais (SMS), conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, após negociações de preço e prazo de entrega conforme Ata Complementar que encontra-se aos autos do processo. Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Objeto	Und	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
5	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BOTIJÃO VAZIO 13 KG - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13 KG, MEDIANTE (VASILHAME VAZIO), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	BOTIJÃO	360	105,98	38.152,80
6	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BOTIJÃO VAZIO 45 KG - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 45 KG,	BOTIJÃO	180	448,00	80.640,00

		MEDIANTE (VASILHAME VAZIO), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.				
7	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO 13 KG, MEDIANTE (CARGA DE GÁS SEM VASILHAME), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	BOTTÃO APRESENTAÇÃO DE TICKETS	5.260	48,67	256.004,20
8	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO 45 KG, MEDIANTE (CARGA DE GÁS SEM VASILHAME), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	BOTTÃO APRESENTAÇÃO DE TICKETS	2.900	218,75	634.375,00

Cuiabá/MT, 28 de Maio de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

VISTO:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compra e Licitações

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:A8039F02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2013

CONTRATO Nº. 359/2013 – ASS: 20/05/2013 – **58.225,52** (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 195 - Secretaria Municipal Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 2.010; Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**: Objeto: **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços Seguro Veicular dos ônibus escolares do Município de Diamantino – MT.** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
DIAMANTINO /MT em 20 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:C04F6832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2013

CONTRATO Nº. 362/2013 – ASS: 24/05/2013 – Valor: R\$ **93.000,00** (noventa e três mil reais). Unidade Orçamentária: 721 - Secretaria Municipal de Finanças – Proj. Ativ.: 2.055; Contratado: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**: Objeto: **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de locação de Softwares de Administração Pública, visando a aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do Índice de Participação Municipal (IPM), integrado ao sistema de controle e gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), objetivando o disciplinamento e utilização de**

metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desses impostos. Vigência do Contrato: 12(doze) meses.
DIAMANTINO /MT em 24 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:CA5821A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2011

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 379/2011 – ASS: 20/05/2013 – Objeto: Prorrogação do Contrato nº 379/2011 pelo prazo de 12(doze) meses e retificação da quantidade do Item 01 da **CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** que era de 869,88 km e passa a ser de 630,40 km, para Implantação de um conjunto de serviços relativo a limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio fio; Contratado: Evolu Servis Ambiental Ltda. Vigência do Contrato: 23/05/2014.

DIAMANTINO /MT em 20 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:31D010C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2013

CONTRATO Nº. 363/2013 – ASS: 28/05/2013 – **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Unidade Orçamentária: 735 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos – Proj. Ativ.: 2.007; Contratado: **JUNIVALDO NAZARÉ DE SOUZA - MEI**: Objeto **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de transporte diversos para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Diamantino – MT.** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 28 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:7A152D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2013

CONTRATO Nº. 364/2013 – ASS: 28/05/2013 – **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos – Proj. Ativ.: 2.005; Contratado: **TRANSMG LTDA - ME**: Objeto **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de transporte diversos para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Diamantino – MT.** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
DIAMANTINO /MT em 28 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:957685C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2013**

CONTRATO Nº. 365/2013 – ASS: 28/05/2013 – Valor: **R\$ 77.850,00** (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária: 726 - Secretaria Municipal de Finanças – Proj. Ativ.: 2.055; Contratado: **TIMIDATI E SANTOS LTDA**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATUAR NESTA PREFEITURA E SECRETARIAS, PARA ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO, E ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO SETOR DE TESOUREARIA E FINANÇAS. OS SERVIÇOS AINDA ABRANGEM O ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS PERANTE O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO), ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS APONTAMENTOS JÁ REALIZADOS, CONSISTENTES EM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES DE DECISÕES DAQUELE ÓRGÃO, EM FACE DESTA PREFEITURA, EM ESPECIAL AQUELES FEITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2012.** Vigência do Contrato: 31/12/2013.
DIAMANTINO /MT em 28 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:48325A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
314/2010**

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010 – ASS: 04/06/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução da obra do Contrato até dia 31/12/2013. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: PARANÁ, SANTA CATARINA, AVENIDA SANTOS, RUAS DOS PINHEIROS E RUA BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
DIAMANTINO /MT em 04 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E2FA920B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
302/2012**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2012 – ASS: 05/06/2013 – referente à redução de **R\$ 359,91** (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) sobre o valor original do contrato. Detentor: **WP CONSTRUTORA LTDA**, Objeto **Contratação de empresa para execução de obras para Construção de Mini Estádio, no município de Diamantino.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
DIAMANTINO /MT em 05 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:5C4C7C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031/2013**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **C A NOVAK ME**, CNPJ: 17.862.858/0001-68, no valor previsto de **R\$ 7.670,00** (Sete mil e seiscentos e setenta Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para elaboração da LOA e PPA de 2013 do Município de Diamantino - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 20 de Maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A928C176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO** da CHAMADA PUBLICA 002/2013, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, Onde a empresa participante do certame, não apresentou a CND da Receita Federal, e Foi dado a prazo de 08 dias para apresentação da mesma, mas a empresa não apresentou a referida certidão dentro do prazo previsto, caracterizando-se assim como licitação **FRACASSADA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei 11.947/2009, Decreto 038/2009 e Lei 10.520/2002, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 24 de Maio de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:8A381064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
REALINHAMENTO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do LOTE 01 nos itens 02, 23, 36 e 38 e do LOTE 02 nos itens 01, 02 e 03, do Pregão Presencial 003/2013**, onde se sagrou vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, conforme passa a demonstrado a seguir: **LOTE 01: item 02 – Abacaxi**, passando o valor unitário de R\$ 3,13 (Três Reais e treze centavos) para R\$ 3,86 (três Reais e oitenta e seis centavos), **item 23 – Farinha de Trigo**, passando o valor unitário de R\$ 2,02 (Dois Reais e dois centavos) para R\$ 2,46 (Dois Reais e quarenta e seis centavos), **item 36 – Mamão Formosa**, passando o valor unitário de R\$ 1,79 (Um Real e setenta e nove centavos) para R\$ 3,31 (Três Reais e trinta e um

centavos), **item 38 – Melancia**, passando o valor unitário de R\$ 0,89 (Oitenta e nove centavo) para R\$ 1,51 (Um Real e cinquenta e um centavos); **LOTE 02: item 01 – Banana da Terra**, passando o valor unitário de R\$ 2,60 (Dois Reais e sessenta centavos) para R\$ 3,45 (Três Reais e quarenta e cinco), **item 02 – Banana Maçã**, passando o valor unitário de R\$ 2,51 (Dois Reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 2,99 (Dois Reais e noventa e nove centavos), **item 03 – Banana Nanica**, passando o valor unitário de R\$ 1,16 (Um Real e dezesseis centavos) para R\$ 2,08 (Dois Reais e oito centavos), ambos constantes do **Pregão 003/2013** e da **Ata de Registro de Preços nº 001/2013**, publicada no Diário dos Municípios no dia 05/02/2013. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 20 de Maio de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:E143D8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO TOMADA DE PREÇO 006/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 006/2013**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em Pedras Irregulares (Calçamento), no município de Diamantino**, onde se sagrou vencedora a empresa **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**, CNPJ: 04.792.671/0001-93, totalizando **R\$ 652.944,28** (Seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro Reais e vinte e oito centavos).

Diamantino - MT, 04 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:A2617D07

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 009/2013

Portaria N.º 009/2013 DE 05 DE junho de 2013.

DESIGNA A SERVIDORA KENIA DE ARAUJO POMBAL PARA FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

artigo 1º - Fica designado para fiscal de contrato da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sem prejuízo das demais obrigações a Servidora Sra. **KENIA DE ARAUJO POMBAL**.

artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 05 de junho de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:1E3C3509

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 003/2013

CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT

CONTRATADO - SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação e ou concessão de direitos de uso de programa de computador, pela Contratada, à Contratante, dos sistemas enumerados no anexo I do presente contrato, na forma e condições estabelecidas no mesmo.

VALOR MENSAL: Pela locação e ou concessão de direitos de uso de programas de computador constantes do Anexo I do presente instrumento, o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em 03 (tres) parcelas, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês.

VIGÊNCIA- 01/06/2013 a 31/08/2013.

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:9F5F4DEB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

MAIO/2013

LEI Nº 1.325/2013 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, INCISO I DA LEI 1099/2008, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/05/2013.

DOM AQUINO-MT, 05 DE JUNHO DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:F24B0555

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RETIFICAÇÃO DECRETO 070/2013

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a **SÚMULA** do **DECRETO 070/2013** do dia 23 de maio de 2013, para o fim de constar que onde se lê 31/06/2013, leia-se 31/05/2013.

Feliz Natal – MT, 05 de Junho de 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:71A62BEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2010

Contratado: **EMPRESAS BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços e venda produtos postais que atenda as necessidades do município conforme adesão aos anexos
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 12 (meses), com início em 28 de Maio de 2013 e término em 27 de Maio de 2014.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de maio de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:ADBF1F38

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP 008/2013

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **20 de Junho de 2013 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de consumo em geral. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de junho de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:4599E279

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP 009/2013

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **19 de Junho de 2013 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objetivando o registro de preço para eventual aquisição de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, englobando todos os medicamentos e materiais necessários. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de junho de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:3FE9ED16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **aquisição de software para impressão simultânea e equipamentos para o DEMA - Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/06/2013 às 09h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 05 de Junho de 2.013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:883A5F1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **aquisição de 01 (uma) carreta tanque com 02 (dois) eixos, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/06/2013 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 05 de Junho de 2.013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:010E9DE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/06/2013 às 09h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 05 de Junho de 2.013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:ED2B5741

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **L PINHAL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.274.481/0001-11, localizada a Rua Presidente Tancredo Neves 3517 Centro Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr.º REGINALDO CERQUEIRA DE MIRANDA brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 844.930 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF 522.390.551/20, residente e domiciliado na Rua Ivan Soares dos Reis n.º 2343 na cidade de Mirassol D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **Contrata Empresa para fornecimento de aquisição de Material Elétrico para Secretaria municipal de Obras, Conforme especificações e quantidades disponíveis no termo de Referência.**

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa e total de R\$ 31.973,60 (trinta e um mil novecentos setenta e três reais sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS
FUNCIONAL: 04.122.0003.2.024 – MANUTENÇÃO E ENC. COM DEP. OBRAS PUBLICAS
ELEMENTO DEPENDENTES: 3.3.90.30.00.00 METRIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DEPENDENTE: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 18/03/2013 á 16/05/2013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:6D177924

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de ferramentas / material para manutenção de bens imóveis / material elétrico e eletrônico / equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos / veículos diversos /, destinados a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações abaixo, no subitem 1.4 e termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 23/03/2013

CONTRATADA: REBEQUI & PINHEIRO LTDA

VALOR R\$ 9.955,00

**Reproduz-se por ter saído incorreto*

Guarantã do Norte, 06 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:0E3E6A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS**

ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 28/05/2013

CONTRATADA: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA

VALOR R\$ 5.043,10

**Reproduz-se por ter saído incorreto*

Guarantã do Norte, 06 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:E5D0AF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para animação das festividades do Aniversário do Município de Guarantã do Norte no período de 30 de maio a 02 de junho de 2013, na Praça da Cultura deste Município, com serviços de iluminação show, palco com cobertura, Sonorização, Pannel de LED, show com banda e cantores regionais, nos termos do Edital e seus Anexos.

DATA: 29/05/2013

CONTRATADA: IRINEU TONIETO SCALABRIN ME

VALOR R\$ 48.880,00

Guarantã do Norte, 06 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:2C05AB7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 03/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA FUTURA E EVENTUALMENTE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.**

Foi Homologada a seguinte Empresa:

- **PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.298.918/0001-08**, com valor total de R\$ 53.469,13 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais treze centavos).

Guiratinga/MT, 04 de junho de 2013.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:4BD07060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 014/2013, que teve como objeto **contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Assistência Social e de Saúde.**

Foi homologada a empresa:

NILZIA SOUZA LOPES – EPP, com valor total de 62.103,85 (sessenta e dois mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos).

Guiratinga/MT, 05 de junho de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:75CA0ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 100/2013**

De 24 de maio de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Secretária de Assistência Social, Sr.^a **TANIA JUSSARA GOULART**, para representar legalmente o Excelentíssimo Senhor Prefeito **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART** junto ao programa BPC na Escola.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 24 de maio de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:8F17E564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 101/2013**

De 03 de junho de 2013

“ **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF II, Bairro Alto da Boa Vista, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002, a servidora abaixo relacionada:

FABIOLA DOS SANTOS ROCHA – Dentista, CPF Nº 222.861.678-85.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de junho de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:8EC36423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 102/2013**

PORTARIA Nº 102/2013

De 03 de junho de 2013

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o Decreto nº 055/2011, de 02 de dezembro de 2011, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, publicado no DOE em 02 de dezembro de 2011 edição 25694.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF I, Bairro Santa Maria Bertila, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002, a servidora abaixo relacionada:

MONICA LUANA BERLAMINA DUARTE - Agente Comunitário de Saúde, CPF 010.354.851-33.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:1154CE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 103/2013**

De 03 de junho de 2013

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde a senhora **MARIZETE SOUZA GALVÃO**, CPF Nº 006.795.281-05, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos da área do Programa Saúde da Família PSF IV- Mário Moraes da Costa, no Bairro São Sebastião.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:6D909EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 104/2013**

De 04 de junho de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, em substituição à senhora JOELMA MOREIRA DA SILVA CARBONATO que se encontra em licença por motivo de tratamento de saúde, a senhora **FRANCIELE LOPES PEIXOTO FERREIRA**, CPF 088.029.566-00, para o cargo de coordenadora geral do PBF do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1058/2.009, de 15 de janeiro de 2.009 e seu anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de junho de 2.013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:0F643458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 105/2013**

PORTARIA Nº 105/2013

De 04 de junho de 2013

“ **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando que o município participará da Copa Centro América de Futsal;

Considerando a necessidade urgente de designar servidor para atuar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como treinador das equipes de base;

Considerando a impossibilidade de contratação de servidor devido à situação financeira do município não ser muito confortável no momento, pois a folha de pagamento já ultrapassa o índice prudencial imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o servidor indicado possui grande experiência na área de esporte no município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o servidor estatutário Sr. **ANTONIO LOPES FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de agente de fiscalização, para prestar serviços a partir da presente data na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de junho de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:21D2E396

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2013**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Locação de Veículos para diversas Secretarias do Município de Itanhangá (MT).”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – ME	CNPJ: 73.629.503/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de Maio de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:7C292411

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2013**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura aquisição de Materiais para construção (cal, cimento, areia, pedra, revestimento, argamassa, rejunte, esquadrias de madeira e metálicas, louças sanitárias, telhas, cumeeiras e tijolos), para atender as Secretarias Municipais do Município de Itanhangá (MT).”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
RENI CECILIA PUHL PETRAZZINI - ME	CNPJ: 02.608.183/0001-58

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de Maio de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:E462DDA2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os Senhores(as) Carine Candida Block – Cod 117, Geneci da Silva Stürmer – Cod 025 e Odair Duarte dos Santos – Cod 180, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Concurso Público 01/2013, desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento do referido processo.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/03/2011 a 07/04/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:41C71F1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2013**

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Processo de Sindicância nos termos do art. 141 da Lei Complementar Municipal 01/2005, para apurar “suposta” prática de conduta imoral que atenda contra a dignidade do serviço público municipal, art. 113, incisos, II e , VIII, XI, art. 115, IV, V, em face aos relatos contidos no Ofício n.º 123/SMECEL/2013, de lavra da Senhora Secretária Municipal de Educação Arlete Catarina Dambros, onde consta acusação de gravações clandestinas de reuniões pedagógicas e outras irregularidades.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 3(três) membros:

- 1) Carine Cândida Block – Cod 117
- 2) Ricardo Nogueira – Cod 598
- 3) Odair Duarte dos Santos – Cod 180

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 04 de junho de 2013

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,**

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/06/2013 a 05/07/2013

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:4175CED6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cultura de Itiquira-MT e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 33 de 16 de abril de 2013, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura e homologa seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itiquira-MT.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itiquira-MT será realizada em 21 de Junho de 2013, no Plenário da Câmara Municipal e terá como tema geral: “Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pela realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itiquira-MT.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itiquira-MT é etapa integrante a 3ª Conferência Nacional de Cultura, que será realizada no período de 26 a 29 de novembro de 2013, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Art. 4º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cultura de Itiquira-MT, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 28 de maio de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:21492EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO**

MEDICINAL PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09h00 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00 nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 05 de Junho de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:D0B0285F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
048/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto: **“Registro de preço para eventual contratação de jornal impresso para divulgação de editais, publicações e assemelhados no município de Jaciara/MT”, FICA ADIADO PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2013, AS 08H30MIN.** Jaciara-MT, 05 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:A5182D1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 042/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 042/2013 foram vencedoras a empresa **TECNOLUB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R\$ 30.942,80 e **ATACADO CARVALHO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO** ao valor global de R\$ 1.590,10 para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:6DB576E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2013**

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2013

A Câmara Municipal de Jangada, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 21 de Junho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Av. João Ponce de Arruda,

s/nº, centro, Jangada - MT, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2013, objetivando a aquisição de combustível (gasolina e álcool), em conformidade com a descrição detalhada no Edital completo desta licitação.

Informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, sito a Av. João Ponce de Arruda, s/nº, centro, Jangada – MT, durante o horário de expediente, das 07:00 às 12:00 horas ou pelo fone: (65) 3344-1482.

Câmara Municipal de Jangada, em 05 de Junho de 2013.

EVILIN NETO DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Eliete Marina da Cunha

Código Identificador:6A764D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R\$ 500.364,80 (QUINHENTOS MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO: 12(DOZE) MESES

CONTRATADO: ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 22 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:8D5DA8AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO UTENSÍLIOS DE COZINHA E ALIMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR: R\$ 105.906,10 (CENTO E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PRAZO: 12(DOZE) MESES

CONTRATADO: SCHNORR & CUNHA LTDA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 25 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:AF9FA766

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2013**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2013

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R\$ 84.780,30 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PRAZO: 12(DOZE) MESES

CONTRATADO: STAR ODONTOLÓGICA LTDA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 27 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:198FCE80

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2013**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
 VALOR: R\$ 691.252,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 PRAZO: 12(DOZE) MESES
 CONTRATADO: ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 27 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3CA943AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRISCO, BRITA E CALCÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 19 de Junho de 2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 05 de Junho de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FB8F9D7A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 19 de Junho de 2013, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 05 de Junho de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FA8FA256

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **João Vieira dos Santos** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3 – Diretor do Departamento de Oficinas**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura– Depto de Oficinas, a partir do dia **25 de FEVEREIRO de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:98A4D51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL o (a), Servidora **Julia Vieira dos Santos**, Matrícula n.º **4680**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Classe **A**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **01**, a partir de **01 de fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de fevereiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1CAA3495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), Servidora **Izaías Ferreira de Alencar**, Matrícula n.º **4411**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Classe **A**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **01**, a partir de **01 de fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0EA8CBA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 510/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **Marcio Candido da Silva** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4 – Assessor Do Depto de Informática**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração– Depto de Informática, a partir do dia **01 de FEVEREIRO de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:802C940F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **JOCINEI OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3 – Diretor de Departamento de Informática**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração– Depto de Informática, a partir do dia **01 de FEVEREIRO de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FA860A18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **Eliane Terezinha Mariano**, Efetiva no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3 – Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar do Idoso, a partir do dia **01 de fevereiro de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7B489E61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 513/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **Vilma Danelli**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – Assistente Compras e Almoxarifado** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar da Criança **04 de**

fevereiro de 2013, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DFEC0CC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 514/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **Elza Aparecida Oliveira Câmara**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – **Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **01 de fevereiro de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3D153160

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 515/2013.**

Designa os servidores que mencionam para constituir a Comissão Permanente de Licitação, Exercício 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor, **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **6066**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor, **JHONI MICHAEL FREISLEBEN**, Matrícula n.º **1654**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor, **MARCIANO CANDIDO DA SILVA**, Matrícula n.º **6514**, investido

no cargo de provimento comissionado de DAS- 06- Supervisor a Nível de Saúde, e a servidora, **CLARICE OLIVO**, Matrícula n.º **411**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor, **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**, Matrícula n.º **6079**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, sob a presidência do primeiro designado, para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal para o Exercício Financeiro de **2013**, no período de **01/03/2013** a **31/12/2013**.

Art. 2.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:009F3DD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 516/2013.**

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2013 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatório na modalidade de Pregão, pelo período de **01/03/2013** a **31/12/2013**, o servidor, **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula **6066**, investido no cargo provimento efetivo de Agente Administrativo II.

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de **01/03/2013 a 31/12/2013**, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLARICE OLIVO	Agente Administrativo II	411
YOANA LAYS BESERRA DA LUZ	Agente Administrativo II	6079
JHONI MICHAEL FREISLEBEN	Agente Administrativo II	1654

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal de carreira, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito horas antes o início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7E3A9BE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 517/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **JOSUÉ SIMPLICIO DA SILVA**, matrícula nº **822**, do cargo de provimento efetivo de **Vigia – 40Horas**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **26 de fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:95343AC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 518/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JOSUE SIMPLICIO DA SILVA**, Matrícula n.º **6529**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de

provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir de **26 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:07A2BF78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JURACI RODRIGUES TEIXEIRA**, Matrícula n.º **6527**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Transporte, 40 horas**, a partir de **15 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AE95F27F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 520/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **OLMIR JOSE DA SILVA**, Matrícula n.º **6528**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir de **26 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EA07C38A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 521/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ANASTACIO BEZERRA DE BARROS**, Matrícula n.º **6530**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir de **26 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AB00757F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 522/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **TATIANE DE OLIVEIRA COSTA**, Matrícula n.º **6531**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Laboratório, 40 horas**, a partir de **27 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:62399A1D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **UELITON GOMES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6580**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir de **27 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DDAC124A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 098/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados no **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **05 de junho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 098/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Classificação	Inscrição	Candidato
16º	515820094	TATIANA GONZALEZ ANDRADE

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2B0361CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 530/2013**

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), **Marciane Sacht**, Matrícula n.º 482, investido (a) no cargo de **Professora – Classe C/20H**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, com retorno a partir de **27 de fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F23E7D5E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532/2013.**

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), **Antonio Damião da Cruz**, Matrícula n.º 680, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem/40h/SUS**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, com retorno a partir de **25 de fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E15D9175

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 533/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), **Lidia Alves de Souza**, Matrícula n.º 384, investido (a) no cargo de **Técnica de Manutenção e Infra-Estrutura**, 40 horas, da Classe A, Nível 04, para a Classe B, Nível 04, a partir de **01 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C88F45EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 534/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), **CLODOVEO BELIZARIO DA SILVA**, Matrícula n.º 4873, investido (a) no cargo de **Motorista I/40H/SUAS**, da Classe A, Nível 01, para a Classe B, Nível 01, a partir de **01 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EF9F563D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 535/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), **Rosa da Silva Carvalho**, Matrícula n.º 264, investido (a) no cargo de **Técnica de Manutenção e Infra-Estrutura**, 40 horas, da Classe A, Nível 04, para a Classe B, Nível 04, a partir de **01 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:102B581F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 536/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), **Maria de Lourdes Moreira Martins**, Matrícula n.º 347, investido (a) no cargo de **Técnica de Alimentação Escolar**, 40 horas, da Classe A, Nível 04, para a Classe B, Nível 04, a partir de **01 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E1398248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover o(a) servidor(a) **ANECARLA DA SILVA PRADO**, matrícula nº 6021 da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal para a Secretaria de Saúde – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, a partir do dia **01 de fevereiro de 2013**, conforme abaixo relacionado:

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **01 de fevereiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:476CF2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541/2013.

Nomeia Membros da Equipe de Comitê de Análise e Aprovação do PDE – Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o Comitê de Análise e Aprovação do PDE - Escola, a partir 27/02/2013, os seguintes servidores:

Cleia de Almeida - Coordenadora de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rogério Fernandes – Diretor de Alimentação Escolar Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jaqueline Bernardi; - Coordenadora de Educação Infantil Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Izabel Zaniollo Alencar – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pollyana Dias Sales - Coordenadora Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Michelle Blatt – Técnica de Prestação de Contas – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:290B90C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542/2013.

Nomeia a Coordenadora do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, a Coordenação do Plano de Ação Articulada (PAR), a partir 04/03/2013, a servidora:

Marlene Volpato– Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:23A067E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 543/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **ORLANDO OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula n.º **116**, investido (a) no cargo de **MÊCÂNICO DE AUTOS ESCOLARES, 40 horas**, da Classe **B**, Nível **05**, para a Classe **C**, Nível **05**, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5B497C72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a **DAYHANA DIAS SALES**, Matrícula n.º 1566, investido (a) no cargo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S/ Prof, - 20hs**, pelo período de **01/02/2013 a 31/01/2015** e retorno em **01/02/2015**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:74F5BA1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **Antonio Carlos Christiano** para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – **Assistente Departamento de Comunicação e Marketing**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração– Depto de Informática, a partir do dia **01** de **FEVEREIRO** de 2013, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6285D147

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º
1.269/2013**

Onde se lê:

Designa os servidores que mencionam para constituir a Comissão Permanente de Licitação, Exercício 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor, **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **6066**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, a servidora, **CLARICE OLIVO**, Matrícula n.º **411**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor, **ANTONIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6522**, investido no cargo de provimento Em Comissão de Supervisor Contábil, o servidor, **JHONI MICHAEL FREISLEBEN**, Matrícula n.º **1654**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, **JOSÉ CARLOS DIVINO**, Matrícula n.º **54**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, a servidora **YONA LAYS BEZERRA DA LUZ**, Matrícula n.º **6079**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, sob a *presidência* do primeiro designado, para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal para o Exercício Financeiro de **2013**, no período de **23/05/2013 a 31/12/2013**.

Art. 2.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial as portarias 515/2013 e 672/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **maio** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Leia-se:

Designa os servidores que mencionam para constituir a Comissão Permanente de Licitação, Exercício 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores: **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (Presidente)**, Matrícula n.º **6066**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, a Servidora **ROSICLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS (Presidenta Substituta)**, Matrícula **45**, investida no cargo de provimento efetivo de Recepcionista. a servidora, **CLARICE OLIVO**, Matrícula n.º **411**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor, **ANTONIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6522**, investido no cargo de provimento Em Comissão de Supervisor Contábil, o servidor, **JHONI MICHAEL FREISLEBEN**, Matrícula n.º **1654**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, **JOSÉ CARLOS DIVINO**, Matrícula n.º **54**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, a servidora **YOANA LAYS BEZERRA DA LUZ**, Matrícula n.º **6079**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, sob a *presidência do primeiro* designado, para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal para o Exercício Financeiro de **2013**, no período de **23/05/2013** a **31/12/2013**.

Art. 2.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial as portarias 515/2013 e 672/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:00D82E04

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º
1.270/2013

Onde se lê:

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2013 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatório na modalidade de Pregão, pelo período de **23/05/2013** a **31/12/2013**, o servidor, **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula **6066**, investido no cargo provimento efetivo de Agente Administrativo II.

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de **23/05/2013** a **31/12/2013**, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Clarice Olivo	Agente Administrativo II	411
Antonio De Oliveira	Supervisor Contábil	6522
Jhoni Michael Freisleben	Agente Administrativo II	1654
José Carlos Divino	Agente Administrativo II	54
Yona Lays Bezerra Da Luz	Agente Administrativo II	6079
Fabio Sabatine Bock	Professor Classe B	6754
Inês Batista Vieira	Agente Administrativo II	5917
Rosana Posca De Souza	Coord. Prog. e Proj. Med. e Alta Comp/Suas	6575
Rosicleia Rodrigues Dos Santos	Recepcionista	45
Nataniel Tomasini	Contador	6390

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal de carreira, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito horas antes o início da sessão).

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em **especial as portarias 516/2013 e 673/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Leia-se:

Designa servidores para a função de Pregoeiros, para o Exercício de 2013 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a) e Pregoeiro (a) Substituto (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **23/05/2013 a 31/12/2013**, os seguintes servidores:

Servidor **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula **6066**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para atuar como Pregoeiro da Administração Pública do Poder Executivo Municipal

Servidora **ROSICLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula **45**, investida no cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para

atuar como **Pregoeira Substituta** da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de **23/05/2013 a 31/12/2013**, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Clarice Olivo	Agente Administrativo II	411
Antonio De Oliveira	Supervisor Contábil	6522
Jhoni Michael Freisleben	Agente Administrativo II	1654
José Carlos Divino	Agente Administrativo II	54
Yoana Lays Bezerra Da Luz	Agente Administrativo II	6079
Fabio Sabatine Bock	Professor Classe B	6754
Inês Batista Vieira	Agente Administrativo II	5917
Rosana Posca De Souza	Coord. Prog. e Proj. Med. e Alta Comp/Suas	6575
Nataniel Tomasini	Contador	6390

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal de carreira, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito horas antes o início da sessão).

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em **especial as portarias 516/2013 e 673/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:479F0C45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 099/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e revoga o Decreto n. 074 de 17 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 1.416 de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º. Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Juína, conforme representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

c) Titular: Marciane Sacht;

d) Suplente: Maria Ruth Coutinho.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Maria Aparecida Alves Gonçalves;

b) Suplente: Regina Fátima Andrioli de Oliveira;

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Carlito Pereira da Rocha Presidente;

b) Suplente: Florêncio Pereira da Silva.

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Wagner Mendes da Silva;

b) Suplente: Tânia Corsi de Souza.

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Margarida de Oliveira Braz da Silva;

b) Suplente: Nadir de Sales Menezes.

VI – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Rosimeire Patrícia da Silva;

b) Suplente: Aparecida de Souza Aguiar;

c) Titular: Joel Machado Xavier;

d) Suplente: Quirino Sehnem.

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: Maria Macedo Rodrigues;

b) Suplente: José Oliveira dos Santos;

c) Titular: Irani Suniga;

d) Suplente: Simeia Alves Nardy de Souza.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Wanderléia Tadeu de Oliveira;

b) Suplente: Maria de Fátima Barbosa dos Santos Faria.

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º O Conselho do FUNDEB, terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo único. Os representantes da Secretaria Municipal da Educação, e da Secretaria Municipal de Finanças, não poderão assumir a Presidência do Conselho FUNDEB, pois estes representam o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos n.º **074 de 17 de maio de 2013 e 084 de 28 de maio de 2013**.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **05 de junho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A7906A08**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 100/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **05 de junho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 100/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR:**

Classificação	Inscrição	Candidato
05º	515839	GERUSA AGUSTINHO DOS SANTOS

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:537E8358
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 285/2013

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: Execução de Obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA JURUENA, BAIRRO BELA VISTA** no Município de Juruena – MT.

Valor: R\$ 400.552,77 (quatrocentos mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 318-08.01.1.053.4.4.90.51.00.0 – Obras e Instalações.

Duração: 120 (cento e vinte) dias.

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2013.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Maio de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:6F80F05B
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE N.º. 010/2013-CV

Objeto: **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JURUENA - BAIRRO CENTRO**

Abertura: Dia **11 de Junho de 2013, às 08h00m**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Preço máximo: **R\$ 131.947,94** (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000

Juruena - MT, 04 de Junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:F6FB47B5
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE N.º. 011/2013-CV

Objeto: **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JURUENA - BAIRRO VILA NOVA**

Abertura: Dia 11 de Junho de 2013, às 14h00m, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juarena/MT.

Preço máximo: R\$ 114.666,06 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juarena/MT CEP: 78340-000

Juarena - MT, 04 de Junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:56097932

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO “ÓLEO DIESEL E GASOLINA” NA QUANTIA DE: ÓLEO DIESEL 108.000,00 (cento e oito mil) LITROS E GASOLINA DE 15.000,00 (quinze mil) LITROS, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

Preço Máximo: R\$ 360.660,00 (Trezentos e Sessenta Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

Abertura: Dia 13 de Junho de 2013, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juarena/MT.

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juarena/MT CEP: 78340-000 podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Juarena - MT, em 04 de Junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:835043EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Brasil Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda - Me.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 1.296.875,70 (Hum Milhão, Duzentos Noventa e Seis Mil, Oitocentos Setenta Cinco Reais, Setenta Centavos.)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Brasil Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda - Me – CNPJ: 07.344.150/0001-61

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:CE05B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Dental Centro Oeste Ltda - EPP

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 576.173,35 (Quinhentos Setenta Seis Mil, Cento Setenta e Três Reais, Trinta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Dental Centro Oeste Ltda – EPP – CNPJ: 36.900.926/0001-80

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:E2F3CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-B/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 287.891,00 (Duzentos Oitenta Sete Mil, Oitocentos Noventa e Hum Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 02.520.829/0001-40

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:BDD5716E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-D/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 1.213.849,40 (Hum Milhão, Duzentos Treze Mil, Oitocentos Quarenta Nove Reais, Quarenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda. – CNPJ: 05.159.591/0002-49

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:D8FE82F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-C/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Stock Comercial Hospitalar Ltda

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 50.428,65 (Cinquenta Mil, Quatrocentos Vinte Oito Reais, Sessenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Stock Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ: 00.995.371/0001-50

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:70378371

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **09:00 h**, do dia **18/06/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2013, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, devendo a Proponente receber como parte do pagamento 02 (dois) veículos usados de propriedade da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: duilho_rb@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 05 de Junho de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:81BE1AF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2013 DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, situada na Avenida Pará n. 359-E, CNPJ 24.772.220/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o **Exmo. Sr. AIRTON CALLAI**, torna pública a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2013 da Prefeitura Municipal de Nortelândia, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia móvel pessoal, pós -pago com solução de conectividade sem fio, para acesso a internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviços, com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital.

A Câmara Municipal registrará o Preço da empresa **VIVO S/A**, detentora da referida ata de registro de preços.
Média Mensal: R\$ 3.973,24
Média Anual: R\$ 47.678,88

A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT
Fundamentação Legal: Regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Lucas do Rio Verde, 06 de junho de 2013.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:C1DE2BD8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/2013

EXTRATO DE CONTRATO MAIO/2013.

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde MT.
(Fundamento Legal Geral - Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº. 06/2013

DATA: 10.05.2013

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas previdenciárias e jurídica.

CONTRATADA: Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA

VALOR: R\$ 3.000 (três mil reais)

VIGENCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbosa
Código Identificador:D7A8FF85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES – MAIO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 371/2012

CONTRATADO: CINAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA

DATA:29/05/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA DA EXECUÇÃO:27/09/2013

DATA DA VIGÊNCIA:25/11/2013

CONVÊNIO:Termo de Compromisso TC/PAC 0165/2012 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemborg
Código Identificador:CDFCBD2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 201/2013

DATA:23/05/2013

CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA VARA DO TRABALHO TRT DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT.

VIGENCIA:17/02/2014

Nº NE/ANO: 0552900/2013

VALOR: R\$ 13.616,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 44/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:40BDDDB0D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 202/2013
DATA:28/05/2013
CREDOR: MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO NESTE MUNICÍPIO.
VIGENCIA:28/05/2014
Nº NE/ANO: 05645/2013
VALOR: R\$ 70200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:8CD4519C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 203/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: JOÃO C. DAMASCENA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:7778542A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 203/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: JOÃO C. DAMASCENA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:DD1713E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 204/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: GERACAO 2000 CALCALDOS CONF. E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
VIGENCIA:29/05/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:99AAD7DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 205/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: CLARO COMUNICAO VISUAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
VIGENCIA:29/05/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9DAD5E24

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 206/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: PAPELARIA PANTANAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
VIGENCIA:29/05/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:3B315237

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 207/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: ESPORTES LUCIANO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS
VIGENCIA:29/05/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:4991229A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 208/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS
VIGENCIA:29/05/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:288D776B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 209/2013
DATA:29/05/2013
CREDOR: ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS
VIGENCIA:29/05/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 67/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B738C9AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 210/2013
DATA:31/05/2013
CREDOR: APARECIDA DA SILVA CAMPELLO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSESSÓRIOS DE TERRAPLANAGEM PARA EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PELO PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES.
VIGENCIA:28/09/2013
Nº NE/ANO: 0598200/2013
VALOR: R\$ 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVENCENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 69/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0E134169

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 27/2013
CONTRATADO: GELLER SUPERMERCADO LTDA
DATA:31/05/2013
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
VALOR ADITIVADO: 5.178.18(CINCO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Nº NE/ANO: 05968/2013, 05969/2013, 05970/2013, 05971/2013, 05972/2013, 05973/2013, 05974/2013, 05975/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:01FC75F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 08/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, torna publico que na publicação do extrato de aviso publicado no dia 04 de junho de 2013, no Jornal Oficial dos Municípios- AMM e no Jornal Diario de Cuiabá, da licitação cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de mão de obra para obras complementares (meio-fio e sarjetas) para Rua Emerson Valcanaia trecho Av. Campo Grande/Anel Viário, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, onde lê-se: abertura dos envelopes as 08:30 horas do dia 10/05/2013, passa a lêr-se: abertura dos envelopes as 08:30 horas do 01/07/2013.
Lucas do Rio Verde MT, 05 de junho de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente Cpl

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:481D9A6A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 –
REGISTRO DE PREÇO 013/2013**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 021/2013 – Registro de preço 013/2013, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjunto de bomba e motobomba submerso, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT., tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

A empresa **EBARA INDUSTRIA MECANICA E COM.LTDA**, CNPJ; 46.138.319/0001-89, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 E04 com o valor total de R\$ 97.133,40 (noventa e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

A empresa **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA**, CNPJ; 51.482.776/0001-26, sagrou-se vencedora do item 04 com o valor de R\$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de junho de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:70DC39EB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 402/2013**

DATA: 03 de junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Diretor Técnico Hospital Municipal, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear sem ônus o Sr **Homero Reynaldo Ordonez Ramos**, Brasileiro, portador do RG sob nº 1191571 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 509.712.802-82, CRM 6397/MT, para exercer o Cargo de **Diretor Técnico do Hospital Municipal Maria Zélia**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:8557AB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 401/2013**

DATA: 03 de junho de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra **Vanderlice de Mello Santana**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de **Encarregada de Setor do Posto de Saúde da Comunidade Bom Jaguar**, com adicional de 40% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de junho de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:CAA43CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 017/2013.**

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria, localizado na rua Cascavel esquina com rua Márcio Adriano Barbosa dos Santos nº887 fundo, centro no município de Marcelândia – MT, antiga instalação do Telecentro Comunitário Municipal de acordo com a lei Municipal nº814/2013.

CONTRATADO: Ivo de Castro

VALOR: R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

DATA ASSINATURA: 27/04/2013

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 02/01/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 28/02/2013

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:1A0054A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 018/2013**

OBJETO: TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E OUTROS VOLUMES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O TRAJETO DE ANALÂNDIA DO NORTE PARA MARCELÂNDIA E MARCELÂNDIA PARA ANALÂNDIA DO NORTE.

CONTRATADO: VALDEMIR DO TÁXI

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA ASSINATURA: 01/05/2013

DATA VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:5A5E932D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2012**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 041/2012 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 29/04/2013

VIGÊNCIA: 30/07/2013

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:01D1D625

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1726 DE 05 DE JUNHO DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo 001/2013, pelo Decreto nº 1680 de 08/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data; CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários; CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2013 de 14/01/2013; DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

CANDIDATO	INSC	NOTA	TITULO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	
Jeany da Silva Gomes	153	15		15	12º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:433B0999

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei nº. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 e Lei nº 245/2012 de 02 de maio de 2012, que trata do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Tabela de classificação e reclassificação dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT, no cargo de Professor por Habilitação e/ou Qualificação Profissional e Tempo de Serviço (Classe e Nível), prevista pela Portaria Nº 118/2013, de 20 de maio de 2013, que passa a vigorar com o texto que segue abaixo:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
01	Adelaide Del Castanhel Castelo	C	7	Professora	Professora
02	Advair Ferreira dos Santos	C	8	Professora	Professora
03	Alcina Ferreira de Souza	C	5	Professora	Professora
04	Arleti Del Castanhel dos Santos	C	5	Professora	Professora
05	Dinair Rodrigues Scaneiro	C	5	Professora	Professora
06	Dinete Dias da Silva	C	5	Professora	Professora
07	Edileusa Oliveira de Souza	C	5	Professora	Professora
08	Edinéia Carvalho Dias de Souza	C	5	Professora	Professora
09	Eloisa Maria de Paula	C	9	Professora	Professora
10	Enil de Araújo Pinote	C	6	Professora	Professora
11	Florindo de Oliveira Almeida	C	7	Professor	Professor
12	Gilmara Gomes da Cruz	C	5	Professora	Professora
13	Jeane Quinteiro U.L.Souza	C	5	Professora	Professora
14	Linalva Araújo dos Santos	B	9	Professora	Professora
15	Lourdes Melz	C	6	Professora	Professora
16	Luciney Oliveira da Silva	C	5	Professora	Professora
17	Maria de Lourdes C. Casado	A	7	Professora	Professora
18	Marizete Leal de Paula	C	6	Professora	Professora
19	Meri Terezinha Darolt	C	5	Professora	Professora

20	Nilda Gomes Portela	C	5	Professora	Professora
----	---------------------	---	---	------------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, no 05º dia do mês de junho de 2013, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 05.06.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:4F096145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2013

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 127/2013, pelo motivo de correção da lotação do servidor e data da Portaria acima mencionada, que exonera, a pedido, a partir desta data, o servidor Marcio Leão Campos, portador do RG nº 16863399 SSP/MT, e CPF sob nº 001.816.471-41, admitido em 09/01/2012, no Cargo de Vigia, lotado no Departamento de Segurança Patrimonial Público Municipal, na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 5.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:3C490145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9,31 - 04/06/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.329.419,73
Pessoal Ativo	4.953.949,47
Pessoal Inativo e Pensionista	375.470,26
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	390.181,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	390.181,06
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.939.238,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.168.909,42
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.031.211,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.729.650,53
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:DCAB714E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a ABRIL/2013				LRF Cidadão 9,31 - 04/06/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.879.701,14	3.452.516,89	-	-
Ativo Disponível	4.334.464,48	4.460.307,24	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.454.763,34	1.007.790,35	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.913.508,20	11.168.909,42	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:DB5A45CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013				LRF-Cidadão - 9,31 - 04/06/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00

INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.913.508,20	11.168.909,42	7.695.532,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:4162F829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.695.532,92
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:973BCB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13		
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	537.000,00	537.000,00	91.892,62	155.081,48	231.237,09
RECEITAS CORRENTES	537.000,00	537.000,00	91.892,62	155.081,48	231.237,09
Receita de Contribuições	288.000,00	288.000,00	45.590,81	94.330,94	96.028,32
Pessoal Civil	288.000,00	288.000,00	45.590,81	94.330,94	96.028,32

Contribuição de Serv idor Ativo Civil	288.000,00	288.000,00	45.590,81	94.330,94	96.028,32
Contribuição de Serv idor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	249.000,00	249.000,00	46.301,81	60.750,54	135.208,77
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	249.000,00	249.000,00	46.301,81	60.750,54	135.208,77
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	653.000,00	653.000,00	82.484,53	173.798,98	171.798,80
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.190.000,00	1.190.000,00	174.377,15	328.880,46	403.035,89
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	960.000,00	960.000,00	88.940,72	182.476,35	153.181,28
ADMINISTRAÇÃO	190.000,00	190.000,00	7.590,33	21.182,87	21.256,34
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	7.590,33	21.182,87	21.256,34
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	770.000,00	770.000,00	81.350,39	161.293,48	131.924,94
Pessoal Civ il	770.000,00	770.000,00	81.350,39	161.293,48	131.924,94
Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	57.242,90	113.353,86	94.464,70
Pensões	120.000,00	120.000,00	10.170,00	19.662,00	16.808,00
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	13.937,49	28.277,62	20.652,24
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	970.000,00	970.000,00	88.940,72	182.476,35	153.181,28
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	220.000,00	220.000,00	85.436,43	146.404,11	249.854,61
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2012		2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	2.722.336,38		439,99	2.750.278,97	
Investimentos	0,00		2.677.000,41	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	653.000,00	653.000,00	82.484,53	173.798,98	171.798,80
Receita de Contribuições	653.000,00	653.000,00	82.484,53	173.798,98	171.798,80
Pessoal Civil	653.000,00	653.000,00	82.484,53	173.798,98	171.798,80
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	653.000,00	653.000,00	82.484,53	173.798,98	171.798,80
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	653.000,00	653.000,00	82.484,53	173.798,98	171.798,80
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:D4572D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.160.188,59	3.378.125,90	3.452.516,89
Ativ o Disponív el	4.334.464,48	4.386.971,25	4.460.307,24
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	174.275,89	1.008.845,35	1.007.790,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.160.188,59	-3.378.125,90	-3.452.516,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.160.188,59	-3.378.125,90	-3.452.516,89

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-74.390,99	707.671,70

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.677.440,40	2.722.336,38	2.750.278,97
Ativ o Disponív el	2.677.440,40	2.722.336,38	2.750.278,97
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:1DADEC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.006.000,00	2.027.166,77	3.992.104,76	4.169.331,75
Receita Tributária	787.000,00	97.196,15	203.222,08	79.374,19
IPU	70.000,00	248,47	3.358,77	8.303,52
ISS	480.000,00	42.252,19	77.960,29	0,00
ITBI	40.000,00	3.446,27	37.944,02	7.540,00
IRRF	110.000,00	8.689,65	25.723,56	31.734,64
Taxas	87.000,00	42.559,57	58.235,44	31.796,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	2.162.000,00	177.331,17	361.630,51	359.707,79
Receita Previdenciária	1.882.000,00	128.075,34	268.129,92	267.827,12
Outras Contribuições	280.000,00	49.255,83	93.500,59	91.880,67
Receita Patrimonial Líquida	498.000,00	46.301,81	60.750,54	135.208,77
Receita Patrimonial	599.000,00	56.081,61	79.488,59	166.315,58
(-) Aplicações Financeiras	101.000,00	9.779,80	18.738,05	31.106,81
Transferências Correntes	10.451.000,00	1.695.535,58	3.345.544,68	3.568.748,00
FPM	4.400.000,00	555.248,42	1.366.009,13	1.315.700,59
ICMS	1.680.000,00	277.315,88	576.163,69	490.081,12
Outras Transferências Correntes	4.371.000,00	862.971,28	1.403.371,86	1.762.966,29
Demais Receitas Correntes	108.000,00	10.802,06	20.956,95	26.293,00
Dívida Ativa	55.000,00	7.332,84	12.657,64	17.432,87
Receitas Correntes Diversas	53.000,00	3.469,22	8.299,31	8.860,13
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.583.000,00	42.147,27	45.147,27	139.793,52
Convênios	1.583.000,00	42.147,27	45.147,27	139.793,52
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.583.000,00	42.147,27	45.147,27	139.793,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.589.000,00	2.069.314,04	4.037.252,03	4.309.125,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.534.840,00	1.897.280,22	3.752.662,36	3.636.135,20
Pessoal e Encargos Sociais	6.282.600,00	1.033.330,59	2.013.586,43	1.826.271,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.249.240,00	863.949,63	1.739.075,93	1.809.864,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.531.840,00	1.897.280,22	3.752.662,36	3.636.135,20
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.740.303,48	58.769,66	124.882,88	252.698,15
Investimentos	2.669.303,48	45.626,68	98.596,92	226.412,19
Investições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	71.000,00	13.142,98	26.285,96	26.285,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.669.303,48	45.626,68	98.596,92	226.412,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	465.280,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.666.423,48	1.942.906,90	3.851.259,28	3.862.547,39
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-77.423,48	126.407,14	185.992,75	446.577,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
FONTE:				

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:56C60D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No	Jan a Abr
				%

		(a)	Bimestre	2013 (b)	(b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.536.000,00	8.536.000,00	1.147.658,86	2.648.061,60	31,02
Receitas de Impostos	645.000,00	645.000,00	52.587,00	129.916,57	20,14
Impostos	590.000,00	590.000,00	45.946,93	119.263,08	20,21
Dív ida Ativ a dos Impostos	45.000,00	45.000,00	4.949,84	8.211,26	18,25
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativa de	10.000,00	10.000,00	1.690,23	2.442,23	24,42
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	7.891.000,00	7.891.000,00	1.095.071,86	2.518.145,03	31,91
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.400.000,00	4.400.000,00	555.248,42	1.366.009,13	31,05
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	0,00	-3.000,00	-889,78	-889,78	29,66
Cota-Parte ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	277.315,88	576.163,69	34,3
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	327,73	2.585,04	8,08
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	43.165,74	70.253,03	35,13
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.578.000,00	1.581.000,00	219.903,87	504.023,92	31,88
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.076.000,00	2.076.000,00	320.717,41	510.123,93	24,57
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	1.581.000,00	1.581.000,00	226.331,85	399.096,21	25,24
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	1.581.000,00	1.581.000,00	226.331,85	399.096,21	25,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	135.000,00	135.000,00	27.718,06	44.360,22	32,86
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	360.000,00	360.000,00	66.667,50	66.667,50	18,52
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.034.000,00	9.031.000,00	1.248.472,40	2.654.161,61	29,39

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013(d)	%(d/e)
VINCULADAS A RECEITAS RESULTANTE IMPOSTOS	1.721.000,00	1.678.000,00	162.963,24	329.330,41	19,63 0,00
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.390.000,00	1.349.000,00	152.372,80	304.317,31	22,56 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	216.000,00	216.000,00	6.990,44	10.613,10	4,91 0,00
Despesas com Outros Nív eis de Ensino (IX)	115.000,00	113.000,00	3.600,00	14.400,00	12,74
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.751.000,00	1.751.000,00	295.805,07	528.710,10	30,19
Pagto dos Prof issionais do Ensino Básico(XI)	1.043.600,00	1.043.600,00	158.054,91	275.309,21	26,38
Outras Despesas no Ensino Básico	707.400,00	707.400,00	137.750,16	253.400,89	35,82
VINCULADAS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	75.000,00	89.000,00	16.810,33	34.886,23	39,2
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	185.000,00	220.000,00	23.754,27	24.234,27	11,02
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.732.000,00	3.738.000,00	499.332,91	917.161,01	0,0024,54
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-104.927,71		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			-		

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.372,13	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	21.443,01	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS CONSTITUCIONAL (XXI)	858.040,51
--	------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	32,4
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	68,98

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	55.710,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	88.000,00	14.123,37	14.123,37	16,05
ENSINO FUNDAMENTAL	2.757.400,00	2.765.400,00	377.112,93	710.990,64	25,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	598.600,00	598.600,00	70.905,75	111.437,15	18,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	3.600,00	14.400,00	24
TOTAL DAS DESPESAS	3.516.000,00	3.512.000,00	465.742,05	850.951,16	24,23

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:A2364870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº123/2013, substituindo os servidores Vagnir Barbosa Batista e Rubilan Nunes de Oliveira na referida comissão, pelo motivo dos mesmos já exercerem o controle externo, posto que são Vereadores no Município, e inserindo numeração nos artigos da forma como segue:

Art. 1º Designar os Servidores Efetivos Municipais, para comporem a Comissão Especial do Sistema Administrativo de Recursos Humanos - SRH, no exercício de 2013, para acompanhamento de estudos e análises pertinentes ao Sistema de Recursos Humanos, em instância anterior à tomada de decisões dos Gestores, relativos à:

Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT, em especial sobre níveis de insalubridade, periculosidade, exposição a riscos químicos, físicos, biológicos, dentre outros pertinentes a área a ser trabalhada, e; Política Salarial do Município, em especial sobre a possibilidade de reposição ou ajuste salarial:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
- Claudete Reis dos Santos - Júlio Cezar Gomes - Márcia Deungaro Fernandes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Aliane Pioveza Gomes - Grazielle Gubert da Silva - Atilana Lins Ferreira Formighieri
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
- Arleti Del Castanhel dos Santos - Cristiane Rodrigues da Silva - Edna Alves da Silva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Elena Regina Campanholi - Mirieti Taques Viana Rondon
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Daniel Oliveira de Souza Lima - Renato Coelho Portela - Juliana Euzéia de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- Patrícia Aparecida da Silva Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
- Everaldo Rodrigues Filho - Ozeny Francisca da S. Figueiredo Rodrigues
DEPARTAMENTO DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS/LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
- Robiston Reis da Silva - Paulo Pereira de Almeida - Zenilda de Almeida Portela

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de Junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 05.06.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:CA7C3C36

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 012/2013**, processo administrativo 2768/2013, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de todas as secretarias municipais, com sessão realizada no dia 13 de maio de 2013

ONDE SE LÊ:

EMPRESA MARILUZA OLIVIERA ROSA ME		12.416.547/0001-51			
Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unidade	Total	
ADAPTADOR PARA TOMADA (T)	4	R\$ 3,58	UNIDADE	R\$ 14,32	
ALMOFADA CARIMBO COR AZUL	12	R\$ 2,07	UNIDADE	R\$ 24,84	
APARELHO TELEFONICO	1	R\$ 38,00	UNIDADE	R\$ 38,00	
ASPIRAL GRANDE	50	R\$ 0,07	UNIDADE	R\$ 3,50	
ASPIRAL MEDIO	100	R\$ 0,07	UNIDADE	R\$ 7,00	
ASPIRAL PEQUENO	100	R\$ 0,06	UNIDADE	R\$ 6,00	
BORRACHA BRANCA	11	R\$ 5,76	CAIXA	R\$ 63,36	
CALCULADORA MEDIA	6	R\$ 5,79	UNIDADE	R\$ 34,74	
CALCULADORA PEQUENA	6	R\$ 5,79	UNIDADE	R\$ 34,74	
CANETA PILOTO AZUL CX COM 12 UNIDADES	11	R\$ 31,08	CAIXA	R\$ 341,88	
CANETA PILOTO PRETO CX COM 12 UNIDADES	9	R\$ 31,08	CAIXA	R\$ 279,72	
CANETA PILOTO VERMELHO CX COM 12 UNIDADES	9	R\$ 31,08	CAIXA	R\$ 279,72	
CAPAS DE ENCADERNAMENTO FUNDO	100	R\$ 0,22	UNIDADE	R\$ 22,00	
CAPAS DE ENCADERNAMENTO FRETE	100	R\$ 0,22	UNIDADE	R\$ 22,00	
CARREGADOR DE BATERIA AA	1	R\$ 18,00	UNIDADE	R\$ 18,00	
CARTOLINA - CORES VARIADAS	30	R\$ 0,32	UNIDADE	R\$ 9,60	
CLIPS 8,0	15	R\$ 1,10	CAIXA	R\$ 16,50	
CLIPS 2,0	16	R\$ 1,10	CAIXA	R\$ 17,60	
CLIPS 3,0	50	R\$ 1,10	CAIXA	R\$ 55,00	
CLIPS 6,0	36	R\$ 1,15	CAIXA	R\$ 41,40	
COLA GRITER CORES VARIADOS	10	R\$ 1,01	UNIDADE	R\$ 10,09	
COLA PEQUENA 90GR	16	R\$ 0,90	UNIDADE	R\$ 14,40	
ELASTICO AMARELO DE DINHEIRO	5	R\$ 2,40	PACOTE	R\$ 12,00	
EVA AMARELO	5	R\$ 1,30	UNIDADE	R\$ 6,50	
EVA AZUL	5	R\$ 1,30	UNIDADE	R\$ 6,50	
EVA ROSA	5	R\$ 1,30	UNIDADE	R\$ 6,50	
EVA VERMELHO	5	R\$ 1,30	UNIDADE	R\$ 6,50	
EXTRATOR PARA RETIRAR GRAMPO	17	R\$ 0,63	UNIDADE	R\$ 10,71	
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	94	R\$ 2,02	UNIDADE	R\$ 190,00	
FLIP SHARP C 50FLS	2	R\$ 19,00	UNIDADE	R\$ 38,00	
FORMULARIO CONTINUO HOLERITE	6	R\$ 108,00	CAIXA	R\$ 648,00	
GIZ DE CERA	10	R\$ 0,88	UNIDADE	R\$ 8,80	
GPS ETREX 20	2	R\$ 1.250,00	UNIDADE	R\$ 2.500,00	
INDICE TELEFONICO	15	R\$ 8,60	UNIDADE	R\$ 129,00	
LIVRO ATA 50 FOLHAS	105	R\$ 5,10	UNIDADE	R\$ 535,50	
LIVRO PONTO 100FLS	8	R\$ 10,99	UNIDADE	R\$ 87,92	
LIVRO PROTOCOLO	48	R\$ 4,79	UNIDADE	R\$ 229,92	
PAPEL CHAMEX A 4	75	R\$ 147,60	CAIXA	R\$ 11.070,00	
PASTA A Z	357	R\$ 5,67	UNIDADE	R\$ 2.024,19	
PASTA ELASTICA PVC 20 MM	340	R\$ 1,75	UNIDADE	R\$ 595,00	
PASTA SUSPENS COMPLETA	226	R\$ 0,80	UNIDADE	R\$ 180,80	

PISTOLA PARA COLA QUENTE	7	R\$ 8,84	UNIDADE	R\$ 61,88
PORTA CANETA DE MESA	15	R\$ 3,06	UNIDADE	R\$ 45,90
PORTA DOCUMENTO C 3 DIVISAO	2	R\$ 28,35	UNIDADE	R\$ 56,70
PRANCHETA P/ OFICIO	28	R\$ 1,83	UNIDADE	R\$ 51,24
QUADRO DE CORTICA MEDIO	2	R\$ 50,50	UNIDADE	R\$ 101,00
TESOURA GRANDE	20	R\$ 3,11	UNIDADE	R\$ 62,20
TINTA P CARIMBO COR AZUL	18	R\$ 18,00	CAIXA	R\$ 324,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 20.343,17

LEIA – SE

NOME DA EMPRESA: Mariluz Oliveira Rosa - ME

Ord	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	Total
01	Adaptador para tomada (T)	04	Unid	R\$ 3,58	R\$ 14,32
02	Almofada Carimbo cor Azul	12	Unid	R\$ 2,07	R\$ 24,84
03	Aparelho Telefônico	01	Unid	R\$38,00	R\$ 38,00
04	Aspiral Grande	50	Unid	R\$ 0,07	R\$ 3,50
05	Aspiral Medio	100	Unid	R\$ 0,07	R\$ 7,00
06	Aspiral Pequeno	100	Unid	R\$ 0,06	R\$ 6,00
07	Borracha Branca	11	cx	R\$ 5,76	R\$ 63,36
08	Calculadora Media	06	Unid	R\$ 5,79	R\$ 34,74
09	Calculadora Pequena	06	Unid	R\$ 5,79	R\$ 34,74
10	Caneta Piloto Azul cx c 12 und	11	cx	R\$ 31,08	R\$ 341,88
11	Caneta Piloto Preto cx c 12 und	09	cx	R\$ 31,08	R\$ 279,72
12	Caneta Piloto Vermelho cx c 12 und	09	cx	R\$ 31,08	R\$ 279,72
13	Capas de Encadernamento Fundo	100	unid	R\$ 0,22	R\$ 22,00
14	Capas de Encadernamento Frente	100	unid	R\$ 0,22	R\$ 22,00
15	Carregador de Bateria AA	01	unid	R\$ 18,00	R\$ 18,00
16	Cartolina - cores sortidas	30	unid	R\$ 0,32	R\$ 9,60
17	Clip nº 8,0	15	cx	R\$ 1,10	R\$ 16,50
18	Clip nº 2,0	16	cx	R\$ 1,10	R\$ 17,60
19	Clip nº 3,0	50	cx	R\$ 1,10	R\$ 55,00
20	Clip nº 6,0	36	cx	R\$ 1,15	R\$ 41,40
21	Cola Griter cores variados	10	unid	R\$ 1,01	R\$ 10,09
22	Cola pequena 90 Gr	16	unid	R\$ 0,90	R\$ 14,40
23	Elastico Amarelo de Dinheiro	05	pct	R\$ 2,40	R\$ 12,00
24	EVA Amarelo	05	unid	R\$ 1,30	R\$ 6,50
25	EVA Azul	05	unid	R\$ 1,30	R\$ 6,50
26	EVA Rosa	05	unid	R\$ 1,30	R\$ 6,50
27	EVA Vermelho	05	unid	R\$ 1,30	R\$ 6,50
28	Extrator para retirar grampo	17	unid	R\$ 0,63	R\$ 10,71
29	Fita Adesiva Transparente Larga	94	unid	R\$ 2,02	R\$ 190,00
30	Flip Sharp c/ 50 folhas	02	unid	R\$ 19,00	R\$ 38,00
31	Formulário continuo Holerite	06	cx	R\$ 108,00	R\$ 648,00
32	Giz de Cera	10	unid	R\$ 0,88	R\$ 8,80
33	GPS ETREX 20	02	unid	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
34	Grampeador p/ Madeira	01	unid	R\$ 33,74	R\$ 33,74
35	Índice Telefônico	15	unid	R\$ 8,60	R\$ 129,00
36	Livro Ata 50 folhas	105	unid	R\$ 5,10	R\$ 535,50
37	Livro Ponto 100 fls	8	unid	R\$ 10,99	R\$ 87,92
38	Livro Protocolo	48	unid	R\$ 4,79	R\$ 229,92
39	Papel Recardo Auto AD 76 MMx76MM	75	unid	R\$ 1,19	R\$ 89,25
40	Pasta A/Z	357	unid	R\$ 5,67	R\$ 2.024,19
41	Pasta Elastica PVC 20 MM	340	unid	R\$ 1,75	R\$ 595,00
42	Pasta Suspensa Completa	226	unid	R\$ 0,80	R\$ 180,80
43	Pistola para cola Quente	07	unid	R\$ 8,84	R\$ 61,88
44	Porta Caneta para mesa	15	unid	R\$ 3,06	R\$ 45,90
45	Porta Documento 03 divisorias	02	unid	R\$ 28,35	R\$ 56,70
46	Prancheta para Ofício	28	unid	R\$ 1,83	R\$ 51,24
47	Quadro de Cortiça medio	02	unid	R\$ 50,50	R\$ 101,00
48	Tesoura Media	20	unid	R\$ 3,11	R\$ 62,20
49	Tinta para Carimbo cor Azul	18	unid	R\$ 18,00	R\$ 324,00
Total do Vencedor:					R\$ 9.396,04

ONDE SE LÊ

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME		12.984.005/0001-85			
Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unidade	Total	
ALFINETE C CABECA P QUADRO	7	R\$ 1,45	CAIXA	R\$ 10,15	
CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX 12 UNID	8	R\$ 9,38	CAIXA	R\$ 75,00	
ENVELOPE PARDO A4	800	R\$ 0,15	UNIDADE	R\$ 119,00	
ESTILETE MEDIO UN	17	R\$ 0,64	UNIDADE	R\$ 10,88	
EXTENSAO 6 METROS	5	R\$ 30,00	UNIDADE	R\$ 150,00	
FITA CREPE 18X50	20	R\$ 2,65	UNIDADE	R\$ 52,90	
GRAMPEADOR 26/6 GRANDE	31	R\$ 19,30	UNIDADE	R\$ 598,30	
GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	2	R\$ 84,90	UNIDADE	R\$ 169,80	
GRAMPO P MADEIRA	2	R\$ 7,80	CAIXA	R\$ 15,60	
ISOPOR GRANDE RETANGULAR	1	R\$ 23,90	PACOTE	R\$ 23,90	
LAPIS PRETO N 2	9	R\$ 20,16	CAIXA	R\$ 181,44	
LIVRO ATA 200 FLS	1	R\$ 16,91	UNIDADE	R\$ 16,91	
MARCA TEXTO	63	R\$ 0,63	UNIDADE	R\$ 39,69	
PAPEL CARBONO A4	1	R\$ 17,99	CAIXA	R\$ 17,99	
PERCEVEJO	2	R\$ 1,07	CAIXA	R\$ 2,14	
PERCEVEJO LATONADO	7	R\$ 1,07	CAIXA	R\$ 7,49	

PINCEL PARA QUADRO (AZUL)	6	R\$ 1,00	UNIDADE	R\$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO COR AZUL VERMELHO	6	R\$ 1,00	UNIDADE	R\$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO PRETO	6	R\$ 1,00	UNIDADE	R\$ 6,00
QUADRO MURAL 01X01	2	R\$ 59,92	UNIDADE	R\$ 119,84
REGUA GRANDE 60 CM	7	R\$ 1,58	UNIDADE	R\$ 11,06
TNT AZUL MTS	10	R\$ 1,03	METRO	R\$ 10,30
TONNER HP LASER JET 1022	3	R\$ 41,51	UNIDADE	R\$ 124,53
TONNER HP LASER JET 3055	4	R\$ 41,51	UNIDADE	R\$ 166,04
TONNER HP LASER JET P/ 2014	8	R\$ 61,23	UNIDADE	R\$ 489,84
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 2.430,80

LEIA-SE

NOME DA EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: nº 12.984.005/0001-85

Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unidade	Total
ALFINETE C CABECA P QUADRO	7	R\$ 1,45	CAIXA	R\$ 10,15
CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX 12 UNID	8	R\$ 9,38	CAIXA	R\$ 75,00
ENVELOPE PARDO A4	800	R\$ 0,15	UNIDADE	R\$ 119,00
ESTILETE MEDIO UN	17	R\$ 0,64	UNIDADE	R\$ 10,88
EXTENSAO 6 METROS	5	R\$ 30,00	UNIDADE	R\$ 150,00
FITA CREPE 18X50	20	R\$ 2,65	UNIDADE	R\$ 52,90
GRAMPEADOR 26/6 GRANDE	31	R\$ 19,30	UNIDADE	R\$ 598,30
GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	2	R\$ 84,90	UNIDADE	R\$ 169,80
GRAMPO P MADEIRA	2	R\$ 7,80	CAIXA	R\$ 15,60
ISOPOR GRANDE RETANGULAR	1	R\$ 23,90	PACOTE	R\$ 23,90
LAPIS PRETO N 2	9	R\$ 20,16	CAIXA	R\$ 181,44
LIVRO ATA 200 FLS	1	R\$ 16,91	UNIDADE	R\$ 16,91
MARCA TEXTO	63	R\$ 0,63	UNIDADE	R\$ 39,69
PAPEL CARBONO A4	1	R\$ 17,99	CAIXA	R\$ 17,99
PAPEL CHAMEX A4	75	R\$ 145,33	CAIXA	R\$ 10.899,75
PERCEVEJO	2	R\$ 1,07	CAIXA	R\$ 2,14
PERCEVEJO LATONADO	7	R\$ 1,07	CAIXA	R\$ 7,49
PINCEL PARA QUADRO (AZUL)	6	R\$ 1,00	UNIDADE	R\$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO COR AZUL VERMELHO	6	R\$ 1,00	UNIDADE	R\$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO PRETO	6	R\$ 1,00	UNIDADE	R\$ 6,00
QUADRO MURAL 01X01	2	R\$ 59,92	UNIDADE	R\$ 119,84
REGUA GRANDE 60 CM	7	R\$ 1,58	UNIDADE	R\$ 11,06
TNT AZUL MTS	10	R\$ 1,03	METRO	R\$ 10,30
TONNER HP LASER JET 1022	3	R\$ 41,51	UNIDADE	R\$ 124,53
TONNER HP LASER JET 3055	4	R\$ 41,51	UNIDADE	R\$ 166,04
TONNER HP LASER JET P/ 2014	8	R\$ 61,23	UNIDADE	R\$ 489,84
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 13.330,55

ONDE SE LÊ:

EMPRESA MILLENIUM	07.787.944/0001-08			
Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
BARBANTE ROLO GRANDE	UNIDADE	8,5	9	R\$ 76,50
BATERIA RECARREGAVEL AA	UNIDADE	16,75	4	R\$ 67,00
CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	3,14	324	R\$ 1.017,36
CANETA ESF. AZUL	CAIXA	26	37	R\$ 962,00
CANETA ESF. PRETA	CAIXA	26	16	R\$ 416,00
CANETA ESF. VERMELHA	CAIXA	26	11	R\$ 286,00
CANETINHA COLORIDA PONTA GROSSA	CAIXA	2,48	2	R\$ 4,96
GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UNIDADE	33,75	1	R\$ 33,75
PAPEL RECADO AUTO AD 76MX76M	UNIDADE	1,2	75	R\$ 90,00
PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	CAIXA	31,88	24	R\$ 765,12
PASTA TRILHO TRANSPARENTE	UNIDADE	1,34	60	R\$ 80,40
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	23,25	13	R\$ 302,25
REFIL DE COLA QUENTE	PACOTE	29,99	6	R\$ 179,94
TRENA STARRETT 50M	UNIDADE	73,5	3	R\$ 220,50
TOTAL				R\$ 4.501,78

LEIA –SE

NOME DA EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: nº 07.787.944/0001-0

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
BARBANTE ROLO GRANDE	UNIDADE	8,5	9	R\$ 76,50
BATERIA RECARREGAVEL AA	UNIDADE	16,75	4	R\$ 67,00
CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	3,14	324	R\$ 1.017,36

CANETA ESF. AZUL	CAIXA	26	37	R\$ 962,00
CANETA ESF. PRETA	CAIXA	26	16	R\$ 416,00
CANETA ESF. VERMELHA	CAIXA	26	11	R\$ 286,00
CANETINHA COLORIDA PONTA GROSSA	CAIXA	2,48	2	R\$ 4,96
PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	CAIXA	31,88	24	R\$ 765,12
PASTA TRILHO TRANSPARENTE	UNIDADE	1,34	60	R\$ 80,40
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	23,25	13	R\$ 302,25
REFIL DE COLA QUENTE	PACOTE	29,99	6	R\$ 179,94
TRENA STARRETT 50M	UNIDADE	73,5	3	R\$ 220,50
TOTAL:				R\$ 4.378,03

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:828A588D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, promoverá licitação na modalidade "tomada de preço", do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preço nº 002/2013, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **05/06/2013 a 17/06/2013, das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, no Setor de Licitações, situada na Av. Brasil, nº 27 – Bairro Centro – Nova Canaã do Norte/MT, munidos dos documentos exigidos no Edital de chamamento nº 001/2013, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.novacanaadonorte.mt.gov.br link licitação. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Nova Canaã do Norte/MT, 05 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da Cpl

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6F3BFFC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO JUNHO

06º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 017/2010.**Contratado:** NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 11 de junho de 2013 a 09 de agosto de 2013.**Data:** 05/06/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:07C17C91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2013**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 33/2013**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 33/2013.

ABERTURA: 17 de junho de 2013 às 8:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Oficina mecânica para: a) Serviço de assistência técnica, (manutenção reparativa e preventiva da parte mecânica e elétrica) das máquinas pesadas tipo Motoniveladora e Pá Carregadeira e aquisição de peças, acessórios de reposição com padrão de primeira para Pá Carregadeira 930T.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 05 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:B27E7FD6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2013**

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O BIÊNIO DE 2013/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOMEIA OS REPRESENTATES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor o **“CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA”** do Município de Nova Marilândia – MT, para o Biênio **2013/2014** ficando composta pelos seguintes membros:

COMPONENTES DA AREA GOVERNAMENTAL	
TITULAR	SUPLENTES
VANDILENE FRANCISCA GOMES	ORLANDA ALVES DA COSTA
ROSANGELA SOARES DE ARAUJO	KARINE DE SOUZA FERREIRA
RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO
PRODUTORES CULTURAIS	
TITULAR	SUPLENTE
WALDIRENE FERREIRA DA SILVA	NELITA LINS LUZ
JACKSON DOUGLAS DE	RONIE DE SOUZA SOAVE
PRISCILA EVA SIMON ANDRADE	ELIANA GUEDES PIOVESAN
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
TITULAR	SUPLENTE
ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN	LEONOR POSSOBOM MAFFA
VANICE TEREZINHA TESSELE	JOSE GILDO BENOCCI
EDUARDO NASCIMENTO	VALDEIRA SILVA LEITE

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 358/2005, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Nova Marilândia – MT terá o mandato de 02 (dois) anos passível de uma reeleição.

Art. 4º - Os membros do Conselho, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ. 05-06-2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da Lei.

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:3F238C30

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 - PREGÃO
PRESENCIAL 28/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2259/2013

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CARLOS ALMEIDA E CORREIA DE OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ: 11.909.336/0001-98, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 28/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS EM IMPRENSA TELEVISIVA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 28/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CARLOS ALMEIDA E CORREIA DE OLIVEIRA LTDA – ME
CNPJ: 11.909.336/0001-98
ENDEREÇO: ROD. MT 208
TELEFONE: (66) 3597-1070

Item	Descrição do Item	Qtd	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	VEICULAÇÃO DE VT's INSTITUCIONAIS DE 30 SEGUNDOS	600	55,00	33.000,00
02	VEICULAÇÃO DE VT's INSTITUCIONAIS DE 01 MINUTO E MEIO	300	150,00	45.000,00
				78.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar as veiculações dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal dentro do prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços e nas quantidades estabelecidas para cada veiculação, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
74 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
250 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
282 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
328 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
374 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude
405 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 28/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALMEIDA E CORREIA DE OLIVEIRA LTDA – ME

Cnpj: 11.909.336/0001-98

Contratada(s)

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:28637367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 111/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 111/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Daniela Bernardo Costa Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.013,84 (sete mil e treze reais e oitenta e quatro centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:57C1C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2013 CONTRATO 111/2013/DEPTO/RH

03 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 111/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 111/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013 com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DANIELA BERNARDO COSTA SILVA, para a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem com vigência prevista de 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir da data de 03/06/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora REGINA CELIA GOMES DE MORAES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, matrícula nº 1926, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 111/2013/DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001-2013, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 03 de junho de 2013.

REGINA CELIA GOMES DE MORAES

Chefe de Divisão da Saúde

Matrícula nº 1366

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:6E695579

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMP. Nº 095, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

“Altera a Tabela I e III, do Anexo I da Lei Complementar nº 090/2013, onde acrescenta vagas e cria cargo que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I e III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 090/2013 de 26 de fevereiro de 2013, aumentando o número e criando cargo passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotação nograma	Cargo / Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ALFABETIZADO	CE 01	143	Ajudante geral	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 13	10	Operador de Máquinas	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 06	24	Recolhedor de Lixo	40 h	R\$ 1.135,34
	CE 04	6	Tratorista	40 h	R\$ 1.070,42
FUNDAMENTAL	CE 01	2	Ajudante de Cuidador (abrigo)	40h	R\$ 1.004,34
	CE 04	3	Coveiro	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R\$ 1.362,35
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R\$ 1.409,56
	CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R\$ 1.394,32
	CE 05	9	Motorista	40 h	R\$ 1.119,08
	CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R\$ 1.246,92
	CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 01	121	Zelador	40 h	R\$ 1.004,34
NÍVEL MÉDIO	CE 07	71	Agente Administrativo I	40 h	R\$ 1.218,45
	CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R\$ 1.725,83
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R\$ 1.050,50
	CE 16	3	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R\$ 1.800,86
	CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R\$ 1.050,50
	CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R\$ 1.800,56
	CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R\$ 1.259,26
	CE 04	1	Auxiliar de Necropsia	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 03	4	Cuidador (abrigo)	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 07	5	Secretária	40 h	R\$ 1.218,45
	CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	3	Técnico em Informática	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R\$ 1.362,35
	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 03	1	Telefonista	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 21	1	Administrador	40 h	R\$ 3.439,90
	CE 22	2	Advogado	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Arquiteto	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 17	3	Assistente Social	30 h	R\$ 2.113,91
NÍVEL SUPERIOR	CE 18	6	Assistente Social	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 22	1	Biólogo	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	6	Bioquímico	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 23	2	Contador	40 h	R\$ 3.946,00
	CE 25	1	Controlador Interno	40 h	R\$ 4.752,73
	CE 21	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R\$ 3.439,90
	CE 24	11	Dentista/Odontólogo	40 h	R\$ 4.546,09
	CE 18	26	Enfermeiro	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 22	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Engenheiro Civil	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Engenheiro Florestal	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 18	6	Farmacêutico	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	1	Fiscal Tributário	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	3	Fisioterapeuta	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	2	Fonoaudiólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 22	1	Gestor de Pessoas	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 27	15	Médico	40 h	R\$ 9.605,87
	CE 26	2	Médico Especialista	20 h	R\$ 6.598,06
	CE 38	3	Médico Especialista	40 h	R\$ 13.085,82
	CE 18	4	Nutricionista	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 17	3	Psicólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	6	Psicólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 18	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	5	Veterinário	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 20	1	Zootecnista	40 h	R\$ 3.752,62

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

TABELA III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotação nograma	Cargo / Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
Portaria de Nomeação	CC 09	2	Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 2.145,07
	CC 02	1	Assessor Jurídico	40 h	R\$ 5.605,43
	CC 06	1	Assessor Jurídico	20 h	R\$ 3.500,80
	CC 04	13	Assessor Técnico	40 h	R\$ 4.349,40
	CC 05	1	Assessor (a) de Gabinete	40 h	R\$ 3.700,00
	CC 05	1	Assessor (a) de Imprensa	40 h	R\$ 3.700,00
	CC 01	1	Chefe de Gabinete*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 10	6	Conselheiro Tutelar (**)	40 h	R\$ 1.800,01
	CC 08	37	Coordenador de Departamento	40 h	R\$ 2.826,00
	CC 07	15	Coordenador Secretária	40 h	R\$ 3.292,18
	CC 10	13	Encarregado de Departamento	40 h	R\$ 1.800,01
	CC 03	1	Ouvidor	40 h	R\$ 4.752,73
	CC 01	1	Procurador Geral*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 01	9	Secretários Municipais*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 05	2	Sub-Secretários Municipais	Ded. Exclusiva	R\$ 4.025,92
	CC 02	1	Supervisor de Controle Interno	40 h	R\$ 5.605,43

(*) A remuneração para os Secretários Municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete, a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, passou a se chamar de **subsídio**, devendo ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores.

(**) Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em lei específica.

Art. 2º. Fica revogado a extinção do cargo de **Secretária 40h**, colocado em extinção pela Lei Complementar nº 086/2012, em seu Art. 2º Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.338 de 9 de novembro de 2010, nos requisitos para provimento para alfabetizado, para os seguintes cargos; Ajudante geral, Operador de Máquinas, Recolhedor de Lixo, Tratorista

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6AB432E9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.671, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

LEI Nº 1.671, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

“Altera o Parágrafo 1º Artigo 6º da Lei Municipal nº 838 de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 838 de 21 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

§ 1º. Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física através de teste de aptidão física e prova prática de acordo com o desempenho da função do cargo, ter seu contrato devidamente assinado e, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.
...”

Art. 2º. As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:702B4138

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.670, DE 3 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Mutum a firmar Termo de Cessão do Direito de Uso de Bens com o Poder Executivo e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a firmar **Termo de Cessão do Direito de Uso de Bens**, com o Poder Executivo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.162/0001-06, com sede na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro no Município de Nova Mutum – MT.

Parágrafo Único. Os bens objeto desta Lei foram adquiridos através de Processo Licitatório, e estando devidamente registrados no Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme segue:

Numero Patrimonial	Descrição do Bem
504	Caminhão International 6X2, 270CV, Placa OBN7834, CHASSI 93MNKTBTD096549.
505	Caminhão International, 6X2, 270CV, Placa OBN7694, CHASSI 93MNKTBTD096571.
507	Coletor/Compactador, com capacidade para 19M3, marca CIMASP, CHASSI 93MNKTBTD096571
508	Coletor/Compactador, com capacidade para 19M3, marca CIMASP, CHASSI 93MNKTBTD096549

Art. 2º. O uso dos bens cedidos por esta Lei destina-se às atividades de coleta de lixo.

Art. 3º. A cessão de que trata esta Lei é autorizada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, nas mesmas condições em sendo conveniente para a Administração Municipal.

Art. 4º. Os bens móveis não poderão ser utilizados ou disponibilizados para outros fins que não os de interesse da Administração, sendo vedada a sua cessão, locação, comodato ou arrendamento a terceiros, particulares ou não.

Art. 5º. Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a manutenção dos bens cedidos correrá por conta exclusiva do Poder Executivo, que deverá zelar, guardar e conservar os bens, mantendo-os íntegros e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Único. Inclui-se nesta, manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração dos bens.

Art. 6º. O termo de cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso os bens cedidos sejam utilizados para outras atividades não as previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:00EE4CB3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.667, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

“Prorroga o prazo para contratação temporária determinado na Lei Municipal nº 1.618, de 4 de janeiro de 2013 e dá outras providências”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para contratação temporária de excepcional interesse público, **até 31 de julho de 2013.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:70A54981

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.666, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 671/2002, acrescentando descrição e atribuição de novo cargo e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **ANEXO II** da Lei Municipal nº 671/2002 e suas alterações, acrescentando novas descrições e atribuições aos cargos abaixo especificados, ficando com a seguinte redação:

“ANEXO II”

Lei Municipal nº 671/2002

DENOMINAÇÃO/CARGO	PÁGINAS
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Requisitos para provimento:

- Escolaridade: Especificações: engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no CREA.
- Esforço físico: Moderado
- Esforço mental: exige atenção e raciocínio lógico constante.

• Esforço visual: normal.

• Condições: Em geral os profissionais trabalham em equipe, com supervisão ocasional. Eventualmente, em algumas atividades, podem estar expostos a condições especiais de trabalho, tais como ruído intenso e altas temperaturas.

• Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos específicos em engenharia de segurança do trabalho, capacidade de negociação, trabalhar em equipe, agir sob pressão, capacidade de liderança e ser proativo.

• Responsabilidade / dados confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração.

Descrição sumária: Controlam perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função:

• Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais ocupacionais;

• Acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis contratadas pelo Ministério Público;

• Avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios próprios e locados e dos ambientes de trabalho no âmbito da Instituição;

• Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços e ao identificá-las, determinar e analisar suas causas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas;

• Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho;

• Acompanhar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente;

• Planejar empreendimentos e atividades diversas e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho;

• Emitir laudos na condição de assistente técnico e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos;

• Avaliar laudos técnicos e emitir pareceres e relatórios de atividades;

• Auxiliar na elaboração de projetos e convênios;

• Acompanhar o Promotor de Justiça nas audiências judiciais e extrajudiciais;

• Participar de reuniões, fóruns, grupos de trabalho, comissões, para as quais for designado;

• Realizar vistoria, visando instruir os procedimentos instaurados na Promotoria, objetivando o cumprimento de disposições legais e regulamentares, relacionadas à segurança e à medicina do trabalho;

• Desenvolver e aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

• Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras – NR - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Instituição, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho;

• Elaborar e propor as medidas necessárias visando a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

• Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes;

• Inspeccionar as unidades da Instituição, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas;

• Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes;

• Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador;

- Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral;
- Estudar as ocupações encontradas nos estabelecimentos de qualquer gênero, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho;
- Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais ocupacionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança;
- Prestar consultoria e assessoria técnica à direção da Instituição em todos os assuntos relacionados com a área;
- Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6DDEFC19

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.665, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

“Inclui o § Único e altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.661 de 13 de maio de 2013 e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o § Único e altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.661 de 13 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF, voltado a custear as obras selecionadas pelo Ministério das Cidades no âmbito do PAC 2 Mobilidade Médias Cidades, Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o Artigo 159, Início I da Constituição Federal.

§ Único. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste Artigo fica Caixa Econômica Federal - CEF, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados a conta e ordem da caixa, nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em casos de vinculação.”

Art. 2º. As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:EB7203D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 053, DE 3 DE JUNHO DE 2013

“Abre crédito adicional especial no valor de 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) e da outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.668 de 3/06/2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município no montante de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR-CRÉDITO ESPECIAL

08 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
08.001 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23 Comércio e Serviços
08.001.23.691 Promoção Comercial
08.001.23.691.0014 Incentivo a Comercialização e Industrialização
08.001.23.691.0014.2195 **Apoio ao Empreendedorismo no Município**
33.70.41.00.00.00 Contribuições R\$ 96.900,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 96.900,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações previstas no orçamento para 2013:

DOTAÇÃO A REDUZIR

08 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
08.001 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22 Indústria
08.001.22.664 Propriedade Industrial
08.001.22.664.0014 Incentivo a Comercialização e Industrialização
08.001.22.664.0014.1022 Estruturação do Distrito Industrial
44.90.51.00.00.00 (339) Obras e Instalações R\$ 96.900,00
TOTAL REDUZIDO R\$ 96.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4F92576B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
093/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: contratação de diárias para executar serviços de serviços de capina, controle de ervas daninhas, limpeza e coleta de lixo em Praças, Ruas e Avenidas, data de abertura: 28.05.2013 às

14:00 horas, do qual foi vencedora a MARCELINO MEOTTI ME, CNPJ – 05.939.663/0001-90, VALOR R\$ 32.000,00. O representante da empresa assinou a ata, e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 05 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C6A02387

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Pregão Presencial N° 094/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 094/2013, o qual tinha o prazo reaberto para o dia 13.06.2013 às 08:00 horas, teve o prazo de abertura prorrogado para o dia 18.06.2013 às 08:00 horas. EDITALCOMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 05 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:8096FD30

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Tomada de Preços n° 003/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que a Tomada de Preços 003/2013, julgada deserto em 05.06.2013, teve o prazo reaberto para o dia 21.06.2013 às 08:00 horas. Fica também marcada nova data para visita técnica para o dia 18.06.2013. EDITALCOMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 05 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FB49998D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N°
091/2013**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia e informática., data de abertura: 27.05.2013 às 14:00 horas, empresas vencedoras: **Lote 01: Itens – 03,04,08,09 - JOSETTI & CIA LTDA. Lote 02: Item - 01 - JOSETTI & CIA LTDA.** Os **Lote 01:** itens - 01,02,05,06,07, foram desertos. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 05 de Junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:66EDAC17

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N°
092/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

- O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para realização consultas e exames médicos especializados, data de abertura: 28.05.2013 às 08:00 horas, empresas vencedoras: Lotes II e VIII a empresa **HOSPITAL SÃO**

LUCAS S/S LTDA EPP, totalizando em cada lote os seguintes valores: Lote II – R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Lote VIII – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Os demais lotes foram desertos. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum – MT, 05 de Junho de 2.012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D3380F5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013
AVISO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.**”. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

ONDE SE LE: ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA **17(dezessete) DE JUNHO DE 2013, ÀS 08:00 (oito) HORAS,**
LEIA SE: ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA **19(dezenove) DE JUNHO DE 2013, ÀS 08:15 (oito e quinze) HORAS,**

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE JUNHO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:97AE53F2

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DESTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE
PÚBLICO N° 2964/2013 FERNANDA JAQUELINE DE MELO**

Destrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n° 2964/2013

Destratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Destratada: FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Cargo/Função: Assistente Social

Data do Destrato em : 04/06/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:10192D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências”.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria no 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013” a ser realizada no dia **14 de Junho de 2013** do corrente exercício, na Escola Estadual Wilson de Almeida, localizado na Av.Mato Grosso, Bairro Centro.

Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será **“Política Nacional de Resíduos Sólidos”**, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Chefe de Departamento Municipal do Meio Ambiente e defeca Civil.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas, Chefe de Departamento Municipal do Meio Ambiente e defeca Civil, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de Junho de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:5F9E9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IV DEMONST. DAS OPERAÇÕES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” - Anexo IV	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00

TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.757.123,94
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:D89D6542

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2.013, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 04 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:9AEDCC93

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2013

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Cargo:Agente Comunitário de Saúde

N. ordem	N. inscrição	Nome	RG	Situação da inscrição
01	017	Marianne Bueno Melo	20012071 SSP/MT	Deferida
02	018	Aline Rodrigues Pereira	1270583-7 SSP/MT	Deferida
03	042	Fernando Pereira dos Santos	2267816-6 SSP/MT	Deferida
04	073	Joao Carlos Souza Machado	2165224-4 SSP/MT	Deferida
05	077	Tatiany Silveira Rocha	2195061-0 SSP/MT	Indeferida - Fora de área
06	079	Kamila Gomes de Souza	2255248-0 SSP/MT	Indeferida - Fora de área
07	020	Ana Claudia de Sousa Silva	96002045987 SSP/CE	Indeferida - Fora de área
08	049	Alessandra Gomes Santos	2004655 - SSP/MT	Indeferida - Fora de área
09	005	Adriana Souza de Oliveira	1375224-3 SSP/MT	Indeferida - fora de área
10	082	Kerolay Valadão Carvalho	1745668-1 SSP/MT	Indeferida - Fora da área

ACS Micro área 3.8

Cargo:Odontólogo

N. ordem	N. inscrição	Nome	RG	Situação da inscrição
01	009	Amanda Dezontini	2035025-2 SSP/MT	Deferida
02	032	Aline Gabrieli Val Monteiro	11376970 SSP/MG	Deferida
03	035	Rosana de Oliveira Konzen	1474829-0 SSP/MT	Deferida

04	040	Monique Dalcin	1508941-0 SSP/MT	Deferida
05	078	Ana Paula Damasceno dos Santos Limberto Leite	8659204 SSP/MG	Deferida

Cargo:Enfermeiro Padrão

N. ordem	N. inscrição	Nome	RG	Situação da inscrição
01	001	Ana Paula de Oliveira Silva	1699120-9 SSP/MT	Deferida
02	002	Adriana Antunes Fernandes	1586297-6 SSP/MT	Deferida
03	003	Ludmilla Bueno Silva	4729222 SGPC/GO	Deferida
04	004	Lilian da Rocha	1686363-1 SSP/MT	Deferida
05	006	Mirian Silva Brito	4429922 DGPC/GO	Deferida
06	007	Viviane de Sousa Dunck	1071035-3 SJ/MT	Deferida
07	008	Fabiana Alves da Silva	1802026-7 SSP/MT	Deferida
08	010	Aline Ferreira Piton	44177740-5 SSP/MT	Deferida
09	011	Wlilka da Silva Melquiades	5899392 PC/PA	Deferida
10	012	Lucia Aparecida Freire	17868168-4 SSP/SP	Deferida
11	013	Ludmila Pereira Martins	4959861 SSP/GO	Deferida
12	014	Maggie Elaine Lima da Fonseca	1831912-2 SSP/MT	Deferida
13	015	Eder Barbosa de Sousa	4579097 DGPC/GO	Deferida
14	016	Sergio Henrique Ribeiro dos Santos	1709432-1 SSP/MT	Deferida
15	019	Diogenes Leigh Gotz	659311 SES/TO	Deferida
16	021	Welber Ferreira Lopes	1402617-1 SSP/MT	Deferida
17	022	Ostacio nogueira Leao Neto	1768295-9SSP/MT	Deferida
18	023	Edialda Costa Santos	4849383 DGPC/GO	Deferida
19	024	Renila Maira da Silva Ale	41986379-5 SSP/SP	Deferida
20	025	Gabriella Bueno Sousa	1974953-8 SSP/MT	Deferida
21	026	Amanda Cristina Nunes da Silva	19420757 SSP/MT	Deferida
22	027	Vera Lucia de Moura	741 541 SSP/MT	Deferida
23	028	Barbara Jane Fonseca Souza	3871998 PC/PA	Deferida
24	029	Gecely Alves da Silva	17117259 SSP/MT	Deferida
25	030	Renata Sena da Cunha Silva	3946933 SSP/GO	Deferida
26	031	Ludimila Pinheiro Rezende	1422085-7 SSP/MT	Deferida
27	033	Mayara Mary Arruda Dotto de Paula	94970598 SSP/SP	Deferida
28	034	Alice Maria da Cunha Gonçalves	1654553-2 SJSP/MT	Deferida
29	036	Margarete Follmann	1086998646 SJS/RS	Deferida
30	037	Nancimar Santana da Silva	5732886 SSP/GO	Deferida
31	038	Emerson Gonçalves de Souza	000974 CBM/MT	Deferida
32	039	Raquel Pereira dos Santos	1478485-8 SSP/MT	Deferida
33	041	Erika de Lima Corte	1856610-3 SSP/T	Deferida
34	043	Cleide Mendonça Queiroz	1467555-2 SSP/MT	Deferida
35	044	Poliana Rodrigues dos Santos	4895539 SSP/GO	Deferida
36	045	Nayara Vieira da Silva	2170265-9 SSP/MT	Deferida
37	046	Wanderson Rodrigues Dias	1261345-2 SSP/MT	Deferida
38	047	Thays Cristyna Cardoso	1694130-6 SSP/MT	Deferida
39	048	Caio Betuel Silverio Neres	5265569 SPTC/GO	Deferida
40	050	Anna Carmem Ramos Costa	4863734 SSP/GO	Deferida
41	051	Barbara Regina de Souza Luz	34613679-9 SSP/SP	Deferida
42	052	Maryanne Batista da Silva Marques	1770735-8 SSP/MT	Deferida
43	053	Lazaro Renato Miranda	12146382 SJ/MT	Deferida
44	054	Bruna dos Santos Moreira	2144571- SSP/MT	Deferida
45	055	Lidiane Souza Bernardes	5395382 SSP/GO	Deferida
46	056	Carla Beatriz Fernandes de Oliveira	21188769 SSP/MT	Deferida
47	057	Yorunne Sayri Hatakeyama Oliveira	1622250-4 SSP/MT	Deferida
48	058	Rafaela Mesquita	4496541 (2 via) DGPC/GO	Deferida
49	059	Rosseanne Costa Magalhaes	20777280 SSP/MT	Deferida
50	060	Mirian Pereira Messias	2469137 SSP/PA	Deferida
51	061	Maria Auxiliadora Taveira Lopes	1291024-4 SSP/MT	Deferida
52	062	Priscilla Moreira Vitor de Oliveira	20350104 SSP/MT	Deferida
53	063	Martalice Ribeiro Barbosa	977061 SSP/MT	Deferida
54	064	Juliana Lima de Araujo Cavalcante	16371046 SSP/MT	Deferida
55	065	Nattany Moreira de Souza	1849734-9 SSP/MT	Deferida
56	066	Eliane Ferreira da Silva	1000288-0 SSP/MT	Deferida
57	067	Weyla Pereira Silva	1451392-7 SSP/MT	Deferida
58	068	Silvana Maria Calacha	1091555 SSP/PB	Deferida
59	069	Elida Jose da Silva Menezes Santos	1448290 SSP/MS	Deferida
60	070	Julyana Matias Montalvão	4754211 DGPC/GO	Deferida
61	071	Milena Alves dos Santos Votolini	1278574-1 SSP/MT	Deferida
62	072	Milena Medrado Mesquita Santos	1743219-7 SSP/MT	Deferida
63	074	Nuria Bernardo Leite	5177270 SPTC/GO	Deferida
64	075	Daniella da Silva Rocha	1212922-4 SSP/MT	Deferida
65	076	Mayara Sousa Nascimento	4354516 SSP/GO	Deferida
66	080	Dayane Ferreira Luz	2120727-5 SSP/MT	Deferida
67	081	Paula Ribeiro Machado	1544265-9 SSP/MT	Deferida

Nova Xavantina, 06 de maio de 2013.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:8EE1D1B6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL RESUMIDO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 01/2013, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, constante no Edital nº 001/2013, para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital na sede do Município de Novo Mundo, sito a Rua Nunes Freire, nº 12, centro, no horário das 07:00 às 11:00 horas, Fone: (66) 3539-6244 / 3539--6065, de segunda a sexta – feira, ou ainda através do site oficial do Município www.novomundo.mt.gov.br, *no link* Portal da Transparência/ Sic – Serviço de Informação ao Cidadão – Lei 12.527/2011/ Processo Seletivo Público.

As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de 05/06/13 a 25/06/13 das 07h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Mogno, s/n.º, Centro, Novo Mundo-MT – Tel.: (66) 3539-6323/6068.

Novo Mundo - MT, 21 de Maio de 2013.

MIRIAN FRANCELINO DA SILVA JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Avaliação Prefeito Municipal

GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO SANDRA REGINA VOMIEIRO

Psicóloga: Assistente Social

FABIANA APARECIDA NASCIMENTO BANHENZA

Professora de Língua Portuguesa:

JOSE EUZEBIO SANTANA LUCIANE DE ALMEIDA

Professor de Matemática: Enfermeira:

FABIANA PACHECO DE SOUZA POLIANE RENATA DA SILVA

Enfermeira: Enfermeira:

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E92F7CA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO 01/2013

DECRETO LEGISLATIVO N.001/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Novo São Joaquim.

ROBSON CORREIA FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, e de conformidade com o Regimento Interno desta Câmara e com artigo 29, IV, da Lei Orgânica do Município e ainda:

Considerando a manifestação do Vereador Silvestre Peres de Amorim, em sessão realizada na data de 06 de Maio deste corrente ano de 2013,

chamando a atenção para necessidade de regulamentar o horário de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT;

Considerando a impossibilidade de funcionamento desta Câmara Municipal no período matutino, o que aumentaria os custos com energia elétrica entre outros;

Considerando a necessidade de continuação do planejamento de contenção de despesas, em especial despesas com telefone, energia elétrica, material de expediente, dentre outros;

Considerando que o período vespertino é suficiente para realização dos trabalhos e para atender as necessidades tanto da população, quanto dos membros desta Casa de Leis;

Considerando que o artigo 21, I, § único da Resolução 004/2012, bem como o artigo 20, §1º da Lei Federal n. 8.906 de 04 de julho de 1994, que prevê horário de trabalho diferenciado para profissionais de carreira jurídica de 20 horas semanais;

Considerando a necessidade da presença dos funcionários desta Casa de Leis em Sessões Legislativas, especialmente Assessora Jurídica, Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido horário de expediente do Poder Legislativo Municipal das 13:00 às 18:00 horas, sem intervalo;

Artigo 2º - A carga horária da Assessora Jurídica é de 20 horas semanais;

Artigo 3º - Os demais servidores cumpriam jornada diária conforme expediente determinado no artigo 1º;

Artigo 4º - Fica determinado que todos os funcionários desta Câmara Municipal deverão estar presentes em todas as Sessões Legislativas, sempre prestando o devido auxílio necessário;

Artigo 5º - O presente Decreto passa a ter validade apartir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM EM 29 DE MAIO DE 2013.

ROBSON CORREIA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim.

Publicado por:
Bel. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:A1409FBB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE PREVIDENCIA PROPRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão 9.31 - 05/06/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:CD17C3D5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2013

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.31 - 05/06/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.159.440,07
Pessoal Ativo	6.159.440,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.159.440,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.723.073,28
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	34,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.570.459,57
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	9.091.936,59
¹ Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:136586D0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF 1º
QUADRIMESTRE DE 2013

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013				LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	17.228.615,99	17.723.073,28	12.528.237,68	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:54E9143E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF
1º QUADRIMESTRE DE 2013

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013			LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	17.228.615,99	17.723.073,28	12.528.237,68	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:3D6EF4E6

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13	
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.550.700,00	2.596.273,09	5.155.983,80	5.325.448,51
Receita Tributária	716.000,00	169.541,59	325.877,18	286.021,41
IPTU	95.000,00	363,98	3.941,89	5.198,61
ISS	230.000,00	30.126,72	30.126,72	104.661,12
ITBI	300.000,00	120.525,23	255.882,72	57.693,95
IRRF	0,00	0,00	0,00	76.079,39
Taxas	91.000,00	18.525,66	35.925,85	42.388,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	245.000,00	34.913,93	87.135,01	69.269,26
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	245.000,00	34.913,93	87.135,01	69.269,26
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	235.000,00	21.387,74	38.004,27	66.934,48
(-) Aplicações Financeiras	235.000,00	21.387,74	38.004,27	66.934,48
Transferências Correntes	13.546.200,00	2.386.774,23	4.732.246,60	4.961.433,90
FPM	3.824.000,00	555.248,42	1.366.009,13	1.315.700,59
ICMS	4.480.000,00	784.463,10	1.630.773,74	1.404.108,63
Outras Transferências Correntes	5.242.200,00	1.047.062,71	1.735.463,73	2.241.624,68
Demais Receitas Correntes	43.500,00	5.043,34	10.725,01	8.723,94
Dívida Ativa	42.900,00	5.043,34	10.725,01	8.663,94
Receitas Correntes Diversas	600,00	0,00	0,00	60,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.975.300,00	0,00	304.227,92	23.247,22
Convênios	1.975.300,00	0,00	304.227,92	23.247,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.975.300,00	0,00	304.227,92	23.247,22
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	16.526.000,00	2.596.273,09	5.460.211,72	5.348.695,73
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.958.830,96	2.037.447,85	3.846.689,70	3.830.492,19
Pessoal e Encargos Sociais	6.892.750,53	1.241.471,80	2.327.293,66	2.025.999,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.058.080,43	795.976,05	1.519.396,04	1.804.493,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.950.830,96	2.037.447,85	3.846.689,70	3.830.492,19
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.040.889,04	479.633,82	648.038,18	308.258,68
Investimentos	2.578.889,04	328.045,26	334.704,36	16.470,02
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	462.000,00	151.588,56	313.333,82	291.788,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.578.889,04	328.045,26	334.704,36	16.470,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	280,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.530.000,00	2.365.493,11	4.181.394,06	3.846.962,21
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-4.000,00	230.779,98	1.278.817,66	1.501.733,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:0C86A9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2013

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a ABRIL/2013			LRF	Cidade
			9.31 - 05/06/13	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	2.779.949,58	4.658.504,60	-	-
Ativo Disponível	3.924.043,84	4.728.528,72	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.144.094,26	70.024,12	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.228.615,99	17.723.073,28	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:F20D25F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 23/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, Sr. *Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART.1º - Concede à servidora Sra. Adriely Aparecida Niza de Oliveira o direito do gozo de suas férias a partir de 03 de junho de 2.013, tendo seu retorno em 03 de julho de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE em; 03 de Junho de 2.013.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.

Biênio 2.013/2.014

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:26BC8D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: SR. EUCLYDES CANHETTI JUNIOR

OBJETO: O CONTRATADO SE OBRIGA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DAS OBRAS PÚBLICAS.

VIGÊNCIA: 07/05/2013 A 07/07/2013

VALOR: R\$ 7.000,00(Se sete mil reais)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:15F412D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS E MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL NECESSÁRIO PARA PROJETOS EDUCATIVOS A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 13/05/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 42.704,16 (Quarenta e dois mil setecentos e quatro reais)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:583D2D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: METALURGICA E VIDRAÇARIA FINKLER LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MONTAGENS DE BARRACAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
AGRICULTURA DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 27/05/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS),

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:E0F16B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM NO VEÍCULO S10, PLACA EUV 5139.

VIGÊNCIA: 28/05/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 2.342,26 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:B8CFA5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco e tenda a serem utilizados em eventos oficiais do Município de Paranaíta – MT. Início da Sessão: dia 20/06/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 05 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:E7C67163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: EUROTRACTOR COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 27/05/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 87.300,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS),

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:8FCFFA3C

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 123/2013

Contratado. **JAQUELINE MARIZA SHUCK DA SILVA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO DAS SERIES INICIAIS.

Valor: R\$ \$ 1.787,72 mensais

Vigência: 28/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:C79A686F

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 124/2013

Contratado. **DIONEI TIAGO SUDERICHI**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II.

Valor: R\$ \$ 1482,92 mensais

Vigência: 28/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:FECE1A3A

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 125/2013

Contratado. **RIVA SROCYNSKI OLIVEIRA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

Valor: R\$ \$ 1.694,76 mensais

Vigência: 28/05/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:23B9F2EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 003/2013- CMAS

Aprova o Termo de Aceite do programa - ACESSUAS TRABALHO 2013.

Considerando a Resolução CIT nº 5 de 13 de março de 2013, que aprova as metas e os critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho para o exercício de 2013.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS com adequações na Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 075/1995, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2013, durante a 99ª plenária no ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa ACESSUAS TRABALHO 2013, do cofinanciamento federal para apoio as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento, bem como estratégias para a inclusão das pessoas vulneráveis no mundo do trabalho; para com o município de Paranaíta - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, aos vinte e nove dias de maio de 2013.

MÁRCIA REGINA PATA

Presidente do Cmas

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:FC3A8D48

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 004/2013 - CMAS

“Aprova o Plano de Ação de Assistência Social/2013.”

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993– LOAS e com alterações na Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 075/1995, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2013, durante a 100ª plenária no ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Está aprovado o **Plano de Ação de Assistência Social do município de Paranatinga para o ano de 2013.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos espaços públicos de acesso, dos usuários do SUAS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 05 de junho de 2013.

MÁRCIA REGINA PATA

Presidente do Cmas

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:044E4D47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013 - SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Pregão Presencial 005/2013 - SEMUSA**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais permanentes e de consumo para perfuração e instalação de um poço artesiano para o Bairro Bica D'água, atendendo as necessidades da **SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental)**. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 17/06/2013 segunda-feira às 15h.

Paranatinga-MT, 05 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:BBEF210D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de Caminhões para Prestação de Serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 17/06/2013, Segunda-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoespaga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 05 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:0AEA0C2F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
APRESENTADO AO EDITAL DA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
APRESENTADO AO EDITAL DA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

Às **13:30** horas do dia **05 de Junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de Janeiro de 2013, constituída pelos senhores: **EMERSON NUNES FREITAS** – Presidente; **VANILZA RIBEIRO CHAGAS** – Secretária e **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS** – Membro. Estes incumbidos de procederem aos trabalhos da Licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADE P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”. Face ao recurso impetrado pela empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.461.414/0001-67**, na pessoa de seu representante legal **Sr. Abenel Francisco de Miranda**, onde o mesmo expõe seus argumentos e questionamentos para esta CPL contra o Anexo II onde consta um modelo de “**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PROPOSTA**”. A Comissão Permanente de Licitação após análise minuciosa do recurso impetrado pela empresa impugnante, vem nos termos do item 10.1.1 do Edital, **acatar** o recurso, excluindo o Anexo II do Edital modalidade Concorrência Pública 001/2013, uma vez que está em desacordo com as cláusulas edilícias e que em nenhum momento houve intenção da administração exigir tal garantia. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 10 de Junho de 2013 às 13:30 horas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos presentes.=====

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Secretária

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS

Membro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:650662D5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PMPS N.º 004/2013**

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sr. Angelina Benedita Pereira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de Planalto da Serra-MT, relativo ao **II Bimestre/2013**, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra-MT, 29 de Maio 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:2FA5E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PMPS N.º 005/2013

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sr. Angelina Benedita Pereira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade ao Relatório Gestão Fiscal (RGF) do município de Planalto da Serra-MT, relativo ao **I Quadrimestre/2013**, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra-MT, 29 de Maio 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:36DE0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º. 023/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 044/2012.
PROCESSO N.º. 023/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta - O contrato vigente até 30/06/2013, será prorrogado para mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/12/2013**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:99141924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º. 024/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 045/2012.
PROCESSO N.º. 024/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta - O contrato vigente até 30/06/2013, será prorrogado para mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/12/2013**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:CEBA1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 024/2012.
PROCESSO N.º. 03/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 024/2012.
PROCESSO N.º. 03/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta - O

contrato vigente até 30/06/2013, será prorrogado para mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/12/2013**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8A2288B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 047/2012.
PROCESSO N.º.011/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 047/2012.
PROCESSO N.º.011/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Oitava - O contrato vigente até 30/06/2013, será prorrogado para mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/12/2013**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:AB240DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 050/2012.
PROCESSO N.º.026/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 050/2012.
PROCESSO N.º.026/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Oitava - O contrato vigente até 19/06/2013, será prorrogado para mais 195 (cento e noventa e cinco) dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/12/2013**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** LOTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6CB19FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 040/2012.
PROCESSO N.º.013/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 040/2012.
PROCESSO N.º.013/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Oitava - O contrato original passará de 365 dias, para mais 196 (cento e noventa e seis) dias de execução passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **31/12/2013**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** SANEPLAN SANEAMENTO TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:148FF324

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.710 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPRESSÃO, DIMINUIÇÃO DA ALIQUOTA COBRADA EM UPFM, PREVISTO NA TABELA III, VI, VIII, XV e XVI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI 1.553 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado a alíquota das (UPFM), indicativos e previsto na tabela III, VI, VIII, XV E XVI da Lei nº 1.553 de 07 de dezembro de 2009, passando a vigorar o constante na tabela que segue anexo a esta Lei.

Art. 2º Não produzem efeito retroativo às alterações ocorridas antes da vigência desta.

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 04 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
 Prefeita Municipal de Poconé-MT

TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

NÍVEL UNIVERSITÁRIO	AO ANO
1- Médico	15 UPFM
2- Advogado	15 UPFM
3- Engenheiro	15 UPFM
4- Arquiteto	15 UPFM
5- Dentista	15 UPFM
6- Contador	15 UPFM
7- Economista Administrador	15 UPFM
8- Demais profissionais de nível universitário	15 UPFM

NÍVEL MÉDIO	AO ANO
8-Despachante	4,5 UPFM
9- Taxista	3,0 UPFM
10 – Mecânico	2,4 UPFM
11- Técnico Contábil	6,0 UPFM
12- Demais profissionais do nível médio	2,4 UPFM
EMPRESAS	
13 - Escolas Particulares de 1º e 2º Grau	6,0 UPFM ANO
14-Instituições financeiras	5% sobre o preço do serviço
16- Oficinas mecânicas	4% sobre o preço do serviço
17- Análises Clínicas	4% sobre o preço do serviço
18 – Hotéis e pensões	4% sobre o preço do serviço
19 – Demais empresas	4% sobre o preço do serviço
20- Embarcações e barco de turismo	4% sobre o preço do serviço

TABELA VI
TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA A UPFM
1. Aprovações de projeto de edificações	M² ou fração de área Coberta	0,2
2. Construção de:	M2 de área construída	
- Edificação de até 2 pavimentos		0,1
- Edificação com mais de 2 pavimentos		0,2
- Dependências em prédios residenciais		0,1
- Dependências em prédios não residenciais		0,1
- Barracões e galpões		0,1
- Fachadas e muros		0,1
- Marquises, cobertas e tapumes		0,2
3. Demolições em geral	M2 de área construída	0,3
4. reconstruções, reformas e reparos	m² de área construída	0,3
5. Alterações de projetos aprovados	Por projeto	1,0
6. "Habite-se"	m² de área construída	0,05

7. Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos	Metro quadrado	0,3
8. Corte de rua para instalação e manutenção de redes de água e esgoto	Metro Quadrado	1,5
9. Loteamento	Metro quadrado	0,01

TABELA VIII
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ATIVIDADES	EM UPFM
I - feiras livres	
A - grande expositor	0,5 Mensal
B - grande produtor	0,5 Mensal
C - médio expositor	0,3 Mensal
D - médio produtor	0,3 Mensal
E - avulso	0,1 Diário
II - rodoviária	
A) - Guichê para venda de passagem	5,0 Anual
B) - Guichê para venda de revistas	3,0 Anual
C) - Guichê para venda de bebidas e cigarros	8,0 Anual
D) - Guichê para depósitos de bagagens e volumes	27 Anual
E) - táxi	2,0 Anual
III - outros pontos de táxi Anual 7,5 UPFM	
IV - hangar aeroporto	4,0 Anual
V - comércio de qualquer natureza	0,3 m²
VI - Postes de distribuições de energia elétrica e Congêneres, por Unidades.	0,30 Anual
VII- Estrutura para fixação de placas, painéis, relógios, Termômetros e congêneres, por unidade.	Por ano ou fração 2,5 UPFM
VIII- Armários de distribuição de redes telefônicas ou Similares, por unidade.	Por ano ou fração 3,5 UPFM
IX- Medidores de consumo de água e de energia elétrica	Por unidade, por ano 0,15 UPFM
X- Outras ocupações não especificadas, por unidade:	
Por mesa ou fração	0,3 UPFM
Por ano	2,5 UPFM

TABELA XV
TAXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA UPFM
1 - Certidões Negativa ou Positiva de Tributos	0,5
2 - Certidões, Atestados, Declarações e outros.	0,5
3 -2ª (segunda) via e Prorrogações	1,20
4 - Emissão de Guias	1,00
5 - Históricos	6,00
6 - Certificados (prestação de serviço, técnico e outros).	1,30
7 - Títulos (Posse, Privilégios e outros)	1,00
8 - Autorizações	1,00
9 - Fotocópias Heliografias (por face)	1,00
10 - Atestado de "Habite-se"	1,00
11 - Averbação de Escrituras	2,30
12 - Outros não citados acima	1,00

TABELA XVI
TAXA DE CEMITÉRIO

Inumação de sepultura rasa por 3 anos para maiores	2,00 UPFM
Inumação de sepultura rasa por 3 anos para menores	2,00 UPFM
Manutenção anual	2,00 UPFM

Publicado por:
 Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:CFDC2EEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.711 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 1.675 DE 06 DE AGOSTO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de Nº 1.675 de 06 de Agosto de 2012, que autoriza a doação ao “Mato Grosso Governo do Estado, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, Corpo de Bombeiros Militar”, de um imóvel localizado no perímetro urbano, Rua Paralela MT 060, Bairro Santa Tereza, Poconé - MT, com área total de 1.576,00m2, dentro dos seguintes limites e confrontações.

Norte: Rua I.
Sul: Rua H.
Leste: Pró Infância.
Oeste: Rua Paralela MT 060.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 04 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé-MT

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:666690F1

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO NA MODALIDADE CARONA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita adesão da ata de registro de preço nº 115/2012, Processo 5363/2012, da prefeitura Municipal de Campo Verde, destinada para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, dessa forma agindo em conformidade com as regras desta modalidade, o processo licitatório foi homologado em favor da empresa: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92.

POCONE, 27 de maio de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:C52BB221

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2013

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, acolhendo a representação formulada pelo Vereador **Romes Pereira de Amurim**, em vista da documentação que foi acostada e que atribuiu ao Vereador **Wyldo Pereira da Silva**, a prática de infração político administrativa, sujeitas a julgamento pela Câmara de Vereadores, em cumprimento ao que estabelece a Resolução 04/2011, é a presente para **NOTIFICAR** Vossa Excelência, da presente representação, seguindo cópia dos documentos que a acompanham (fls.02 a 06), para que no prazo de 15 dias, a partir o recebimento desta, perante esta Comissão, querendo apresentar sua **DEFESA PRÉVIA**, oportunidade em que poderá indicar as provas que pretende produzir, observados os prazos e critérios estabelecidos na Legislação de comando, assegurando-se o exercício constitucional e legítimo direito de ampla defesa.

Sala das Comissões, Pontes e Lacerda, 04 de junho de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

Presidente CEDP

ANDERSON BARBOSA

Relator CEDP

Exmo Senhor

WYLDO PEREIRA DA SILVA

DD Vereador

Pontes e Lacerda/MT

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:C981A9E2

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Sala de Reuniões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Ato Administrativo dos Membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Em atendimento ao Art. 5º do regulamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Pontes e Lacerda, o presidente da referida Comissão esta impedido de exercer sua função em virtude de ter a representação em curso contra sua pessoa. Sendo assim, assumira a presidência da Comissão supramencionada o Vereador Jose Pereira Sobrinho, uma vez que, é o membro mais idoso da Comissão dentre o de maior numero de legislatura.

Desta forma a referida Comissão poderá conduzir seus trabalhos conforme determina o Regimento Interno desta casa e o Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como sua regulamentação.

Sala de Reuniões em 03 de junho de 2013.

ANDERSON BARBOSA

Vereador

Membro da CEDP

JOSE PEREIRA SOBRINHO

Vereador

Membro da CEDP

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:E104D91E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 317/2013

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Desporto e Lazer, o Sr. AMARILDO ROSA PEREIRA

Data: 03/06/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8601AF92

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 318/2013

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral de Desporto e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº.

077/2009, o Sr. AMARILDO ROSA PEREIRA

Data: 03/06/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:960C9866

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 319/2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer a Função Gratificada FG-5, o Sr. MARCOS ROGERIO DE SOUZA

Data: 03/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BECB554C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 320/2013
Dispõe sobre exoneração de servidora, a Sra. LINDINALVA CUSTÓDIO DA SILVA do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem
Data: 03/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A15D8B5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 321/2013
Dispõe sobre a exoneração da Srª. JARCILENE FRAZÃO DE LIMA, do cargo Conselheira Tutelar
Data: 03/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:40F91921

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 322/2013
Dispõe sobre a nomeação dos Membros Efetivos e Suplentes do Comitê Gestor Municipal instituído pelo artigo 1º. do Decreto n.º. 094, de 16 de novembro de 2009,
Data: 03/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DBE564CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 323/2013
Dispõe exoneração de Coordenadora Master de Informações Georeferenciadas, a Sra. MARIA APARECIDA MAGNA DE SOUZA
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8256FE5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 324/2013
Dispõe sobre exoneração de Assessor Nível I, o Sr. DANIEL EZEQUIEL DE PAIVA
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9626F574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 325/2013
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Máster de Inf. Georeferenciadas – nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, o Sr. DANIEL EZEQUIEL DE PAIVA
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A7F02470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 326/2013
Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, a Srª. MIRIA DE OLIVEIRA LOPES
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E57F2670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 327/2013
Dispõe sobre exoneração de Assessor Nível II, o Sr. INÁCIO SALLES FILHO
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DDD6DC1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 328/2013
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível II, nos termos da Lei Complementar 077/2009, a Srª. MIRIA DE OLIVEIRA LOPES
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D024C3E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 329/2013
Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, o Sr. INÁCIO SALLES FILHO
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:216765CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 330/2013
Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Planejamento, a Srª. APARECIDA ANGELICA RODRIGUES COELHO
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0E73CDE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 331/2013
Designa servidora para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, a Srª. Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6AC0632D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013

Portaria n.º 332/2013

Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário a servidora, RENATA BATISTELA PONTIN, do cargo de Odontóloga, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008, Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8F80C100

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2013**

Portaria n.º 333/2013

Dispõe sobre exoneração de servidora a Sra. DANIELA DE SOUZA PORTERO, do cargo em provimento efetivo de Bioquímica Data: 04/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:604132E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2013**

Decreto n.º 078/2013

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências Data: 03/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E8C4A7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 60/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor “LASARO FLORENCIO”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **LASARO FLORENCIO**, efetivo no cargo de **ELETRICISTA PREDIAL**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **22 de maio de 2013** e término em **18 de setembro de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2013.05.00005R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA – MT, 29 de maio de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:1F8A3ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 59/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora “JOANA D’ARC MARQUES PEDROSA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.ª **JOANA D’ARC MARQUES PEDROSA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **27 de maio de 2013** e término em **25 de junho de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2013.05.00031P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de maio de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:6D71D6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.º 058/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 075/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO EM AMBIENTE WEB COM EMISSÃO DE ATESTADO DE VALOR VENAL, VALOR DA TERRA NUA, GEOLOGIA, PEDOLOGIA E VEGETAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 05/06/2013; sagrou vencedora a empresa **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** vencedora do lote 01, com valor total de **R\$366.000,00** (trezentos e sessenta e seis mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de junho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:0D333ADD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17 2013**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º. 17/2013**, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 28 de Maio de 2013,

licitação fracassada. Objeto:. **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com contratação de 1.500 horas de máquinas de esteira D50 para trabalhar na estrada de nova floresta RP até o Fontoura, nas vicinais que liga que liga estrada de nova floresta e outras estradas conforme memorando interno nº 12/2013.**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:36E49DCC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº14 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
Nº. 14/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 14/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2013, consagrou – se vencedora a empresa S.C.C Rogowski inscrita no CNPJ: 13 279 219/0001-13 para os itens 01 R\$1.250,00; item 02 R\$ 7.200,00; item 03R\$ 6.300,00; item 04 R\$ 7.200,00; item 05 R\$ 34.560,00

Objeto:. : **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia para atender a secretaria municipal de Saúde**

Porto Alegre do Norte – MT, 05 de Junho de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:3744C87E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I (RGF)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.29 - 30/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.556.050,57
Pessoal Ativo	4.525.406,46
Pessoal Inativo e Pensionista	30.644,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	37.900,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	37.900,47
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.518.150,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.903.036,53
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.347.639,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.080.257,74

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Silva da Silva Almeida
Código Identificador:9877677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I (RGF) CAMARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013
LRF Cidadão 9.29 - 30/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	436.640,71
Pessoal Ativo	436.640,71
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	233,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	233,60
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	436.407,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.903.036,53
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	4,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	594.182,19
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	564.473,08

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Silva da Silva Almeida
Código Identificador:1DAD94C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II (RGF)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2013 LRF Cidadão 9.29 - 30/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	153.273,80	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.294,43	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	47.529,67	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	87.449,70	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	87.449,70	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	87.449,70	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	4.532.412,71	4.493.841,03	-	-
Ativo Disponível	4.541.340,53	5.117.003,59	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.927,82	623.162,56	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.939.284,12	9.903.036,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,54	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00

% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
---	--------	--------	--------	--------

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:DFA5D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO III (RGF)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013				LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.939.284,12	9.903.036,53	6.727.491,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:CBE31829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IV (RGF)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.727.491,35
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	7,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	
---	--

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:4524160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO V (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13		
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	262.300,00	262.500,00	143.347,28	190.787,17	340.874,25
RECEITAS CORRENTES	262.300,00	262.500,00	143.347,28	190.787,17	340.874,25
Receita de Contribuições	187.000,00	187.000,00	68.800,57	94.934,89	27.251,84
Pessoal Civil	187.000,00	187.000,00	68.800,57	94.934,89	27.251,84
Contribuição de Servidor Ativo Civil	187.000,00	187.000,00	68.800,57	94.934,89	27.251,84
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	74.800,00	74.800,00	74.093,62	95.399,19	313.622,41
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	74.800,00	74.800,00	74.093,62	95.399,19	313.622,41
Outras Receitas Correntes	500,00	700,00	453,09	453,09	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	187.300,00	187.300,00	71.616,53	97.015,97	168.071,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	449.600,00	449.800,00	214.963,81	287.803,14	508.945,25
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	319.900,00	319.900,00	23.129,28	44.341,59	47.605,00
ADMINISTRAÇÃO	68.900,00	68.900,00	9.185,10	18.970,20	21.787,60
Despesas Correntes	68.900,00	68.900,00	9.185,10	18.970,20	21.787,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	251.000,00	251.000,00	13.944,18	25.371,39	25.817,40
Pessoal Civil	251.000,00	251.000,00	13.944,18	25.371,39	25.817,40
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	6.135,88	11.550,16	11.836,48
Pensões	50.000,00	50.000,00	1.810,80	3.621,60	3.410,24
Outros Benefícios Previdenciários	101.000,00	101.000,00	5.997,50	10.199,63	10.570,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	320.000,00	320.000,00	23.129,28	44.341,59	47.605,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	129.600,00	129.800,00	191.834,53	243.461,55	461.340,25
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	55.874,45		5.423,90	75.132,47	
Investimentos	0,00		4.090.375,28	4.140.426,18	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr	Jan a Abr

INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS				2013	2012
RECEITAS CORRENTES	187.700,00	187.500,00	72.915,60	98.315,04	174.345,91
Receita de Contribuições	187.300,00	187.300,00	71.616,53	97.015,97	168.071,00
Pessoal Civil	187.000,00	187.300,00	71.616,53	97.015,97	167.140,52
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	187.000,00	187.000,00	47.858,53	73.257,97	167.140,52
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	300,00	23.758,00	23.758,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	300,00	0,00	0,00	0,00	930,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	200,00	1.299,07	1.299,07	6.274,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	187.700,00	187.500,00	72.915,60	98.315,04	174.345,91
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:C8EF5971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	153.273,80	222.271,80	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.724.502,61	4.326.613,52	4.493.841,03
Ativo Disponível	4.541.340,53	4.949.912,44	5.117.003,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	816.837,92	623.298,92	623.162,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.571.228,81	-4.104.341,72	-4.493.841,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	87.449,70	174.172,96	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.658.678,51	-4.278.514,68	-4.493.841,03

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-215.326,35	-835.162,52

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Em 28Fev 2013	Em 30 Abr 2013

	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.095.799,18	4.115.775,80	4.215.558,65
Ativo Disponível	4.095.799,18	4.115.775,80	4.215.558,65
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:77F68717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.		LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13		
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.471.047,43	1.594.613,26	3.279.428,46	3.810.006,55
Receita Tributária	335.898,66	45.457,24	82.346,31	117.245,66
IPU	8.543,01	400,73	400,73	443,33
ISS	72.755,23	7.038,95	10.668,78	22.705,52
ITBI	61.778,41	8.643,92	22.696,44	36.077,95
IRRF	182.777,85	25.667,60	42.721,48	54.389,71
Taxas	8.989,44	3.706,04	5.858,88	3.629,15
Contribuição de Melhoria	1.054,72	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	457.999,67	157.248,41	227.315,47	224.754,91
Receita Previdenciária	374.300,00	140.417,10	191.950,86	195.322,84
Outras Contribuições	83.699,67	16.831,31	35.364,61	29.432,07
Receita Patrimonial Líquida	74.800,00	74.093,62	95.399,19	313.622,41
Receita Patrimonial	89.947,94	75.716,59	98.731,74	315.556,49
(-) Aplicações Financeiras	15.147,94	1.622,97	3.332,55	1.934,08
Transferências Correntes	8.535.769,44	1.310.970,25	2.837.547,35	3.117.159,24
PPM	3.975.735,40	555.248,42	1.366.009,13	1.315.700,59
ICMS	2.052.442,67	375.567,85	777.597,34	627.473,85
Outras Transferências Correntes	2.507.591,37	380.153,98	693.940,88	1.173.984,80
Demais Receitas Correntes	66.579,66	6.843,74	36.820,14	37.224,33
Dívida Ativa	15.003,68	1.440,10	2.781,76	3.139,13
Receitas Correntes Diversas	51.575,98	5.403,64	34.038,38	34.085,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	75.089,14	66.740,70	66.740,70	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	75.089,14	66.740,70	66.740,70	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	75.089,14	66.740,70	66.740,70	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	75.089,14	66.740,70	66.740,70	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.546.136,57	1.661.353,96	3.346.169,16	3.810.006,55
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.642.795,06	1.526.129,60	2.781.041,65	3.123.678,48
Pessoal e Encargos Sociais	4.811.390,06	843.436,95	1.601.325,09	1.577.247,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	2.524,44	3.293,10	10.106,43
Outras Despesas Correntes	3.811.405,00	680.168,21	1.176.423,46	1.536.324,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.622.795,06	1.523.605,16	2.777.748,55	3.113.572,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	644.789,00	101.486,69	132.295,62	174.466,31
Investimentos	584.789,00	75.201,99	98.344,87	101.038,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	26.284,70	33.950,75	73.427,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	584.789,00	75.201,99	98.344,87	101.038,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	295.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.502.584,06	1.598.807,15	2.876.093,42	3.214.610,51
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	43.552,51	62.546,81	470.075,74	595.396,04
SALDO DE EXERCÍCIOS	-	-	0,00	-

ANTERIORES			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
FONTE:			

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:8DE3EC52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

Objeto	Contratação de Consultoria Jurídica
Favorecida	Ronan de Oliveira Souza.
Prazo de execução	31/12/2013
Valor global	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico anexo ao processo, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Poxoréu – MT, 29 de maio de 2013

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:0D5D46A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 050/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 050/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 044/2013

OBJETO: - Registro de preços para aquisição de Veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas para o Setor de Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

• A presente licitação foi deserta.

Querência - MT, 05 de junho de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:D6CDD210

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão-9.29-28/05/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS	17.187.472,02	3.101.628,47	5.827.889,20	5.872.381,06
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	1.971.724,00	263.274,22	463.020,08	567.277,03
IPTU	177.000,00	9.730,44	20.770,25	12.517,40
ISS	576.292,00	76.615,54	121.301,31	107.366,02
ITBI	650.000,00	13.619,46	97.736,28	287.032,43
IRRF	420.000,00	71.947,72	109.780,99	51.871,33
Taxas	148.432,00	91.361,06	113.431,25	108.489,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	793.000,00	348.107,96	554.189,60	225.519,41
Receita Previdenciária	457.000,00	249.082,05	378.250,84	184.311,37
Outras Contribuições	336.000,00	99.025,91	175.938,76	41.208,04
Receita Patrimonial Líquida	181.000,00	45.033,51	56.971,21	201.234,64
Receita Patrimonial	231.000,00	48.236,72	61.750,16	252.277,16
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	3.203,21	4.778,95	51.042,52
Transferências Correntes	13.781.498,02	2.393.873,88	4.610.557,01	4.789.751,32
FPM	3.360.000,00	555.248,42	1.366.009,13	1.315.700,59
ICMS	3.360.000,00	627.000,74	1.295.000,49	1.007.425,93
Outras Transferências Correntes	7.061.498,02	1.211.624,72	1.949.547,39	2.466.624,80
Demais Receitas Correntes	460.250,00	51.338,90	143.151,30	88.598,66
Dívida Ativa	26.250,00	0,00	0,00	3.891,63
Receitas Correntes Diversas	434.000,00	51.338,90	143.151,30	84.707,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	226.840,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	226.840,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	226.840,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	226.840,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.187.472,02	3.101.628,47	5.827.889,20	6.099.221,06
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.419.911,52	2.836.147,35	4.893.873,95	5.202.006,11
Pessoal e Encargos Sociais	9.780.450,29	1.321.465,29	2.410.057,66	2.875.888,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	2.113,04	4.091,02	0,00
Outras Despesas Correntes	6.624.461,23	1.512.569,02	2.479.725,27	2.326.117,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.404.911,52	2.834.034,31	4.889.782,93	5.202.006,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	-303.044,74	191.351,56	359.939,39	220.621,19
Investimentos	-753.044,74	25.806,48	45.907,38	105.947,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	165.545,08	314.032,01	114.673,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	-753.044,74	25.806,48	45.907,38	105.947,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	481.150,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.133.016,78	2.859.840,79	4.935.690,31	5.307.953,85
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	1.054.455,24	241.787,68	892.198,89	791.267,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			809.607,00	
FONTE:				

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:7D86709A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.29 - 28/05/13
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.765.114,89
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D84804B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO N. 001/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a entidade Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Santa Rita - APEPROSARI, CNPJ 14.319.943/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 20/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 13.05.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Luiz De Oliveira

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:1237E06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 020/2013

DO PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2013, DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 012/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa L. Rodrigues da Costa, CNPJ 13.108.714/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO / DO CONTRATO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será acrescida em 8,0 km (oito quilômetros) diários, perfazendo um total geral de 114,4 km (cento e quatorze quilômetros e quatrocentos metros) dia percorridos, conforme Ofício nos autos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO / VALOR / DO CONTRATO

A importância paga por quilometro rodado permanece a mesma de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

O valor do contrato terá um aumento de R\$ 2.723,20 (dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), diante disso o valor global passará a ser de: R\$ 51.667,20 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 06.05.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Leonizar Rodrigues Da Costa

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:2D8D8D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 031/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2013, DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 019/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa E. P. Dos Santos Me, CNPJ 06.298.556/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO / DO CONTRATO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será acrescida em 13,6 km (treze quilômetros e seiscentos metros) diários, perfazendo um total geral de 83,6 km (oitenta e três quilômetros e seiscentos metros) dia percorridos, conforme Ofício nos autos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO / VALOR / DO CONTRATO

A importância paga por quilometro rodado permanece a mesma de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

O valor do contrato terá um aumento de R\$ 4.629,44 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), diante disso o valor global passará a ser de: R\$ 36.829,44 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 06.05.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Eliandro Pereira Dos Santos

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:5EA8A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2013, DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 018/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa E. P. Dos Santos Me, CNPJ 06.298.556/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO / DO CONTRATO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será acrescida em 12,8 km (doze quilômetros e oitocentos metros) diários, perfazendo um total geral de 95,8 km (noventa e cinco quilômetros e oitocentos metros) dia percorridos, conforme Ofício nos autos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO / VALOR / DO CONTRATO

A importância paga por quilometro rodado permanece a mesma de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

O valor do contrato terá um aumento de R\$ 4.357,12 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), diante disso o valor global passará a ser de: R\$ 42.537,12 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 06.05.2013**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Eliandro Pereira Dos Santos**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:E1B70AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 018/2013**

PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2013, DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 012/2013**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Clemilda Moreira Gontijo Oliveira, CNPJ 17.608.675/0001-10**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO / DO CONTRATO**

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será acrescida em 85,4 km (oitenta e cinco quilômetros e quatrocentos metros) diários, perfazendo um total geral de 217,4 km (duzentos e dezessete quilômetros e quatrocentos metros) dia percorridos, por um período de 24 (vinte e quatro) dias letivos, ou seja, depreende de 06/05/2013 e expira em 07/06/2013. Sendo que a partir desta data voltará à quilometragem anterior estabelecida no 1º Termo Aditivo do Contrato n. 018/2013, conforme Ofício nos autos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO / VALOR / DO CONTRATO

A importância paga por quilometro rodado permanece a mesma de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

O valor do contrato terá um aumento de R\$ 4.509,12 (quatro mil quinhentos e nove reais e doze centavos), diante disso o valor global passará a ser de: R\$ 56.134,32 (cinquenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 06.05.2013**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Representante Legal Clemilda Moreira Gontijo Oliveira**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:0681F28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 018/2013**

PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2012, DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 006/2012**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa José Abgair Ferreira Da Cruz, CNPJ 13.435.759/0001-49**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO / DO CONTRATO**

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será diminuída em 25,6 km (vinte e cinco quilômetros e seiscentos metros) diários, perfazendo um total geral de 130,0 km (cento e trinta quilômetros) dia percorridos, conforme Ofício nos autos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO / VALOR / DO CONTRATO

A importância paga por quilometro rodado permanece a mesma de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

O valor do contrato terá uma supressão de R\$ 8.335,36 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), diante disso o valor global passará a ser de: R\$ 58.280,64 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 06.05.2013**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal José Abgair Ferreira Da Cruz**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:4D758BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e o Senhor Cleuber De Fatima Gonçalves CPF: 134.989.751-53**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do Prédio para Utilidade Pública, localizado na Rua Eurípedes de Araujo Esquina com Rua Zeca Rocha s/n, Centro, Distrito de Novo Paraíso, neste município.**DA ASSINATURA:** 08.05.2013**DO VALOR:** O valor anual do referido contrato será de R\$ 3.200,00 (três mil reais).**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a iniciar-se em 08/05/2013 à 31/12/2013.**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Cleuber De Fatima Gonçalves**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:1420043B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2013**

PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2013, DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 020/2013**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa R. B. Lima Ltda Me, CNPJ 73.703.696/0001-96

OBJETO: 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção e ferramentas em geral, conforme descrição do anexo I, conforme solicitação de cada Secretaria em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal, à CONTRATANTE, tendo em vista o resultado do Processo n. 020/2013, Pregão Presencial n. 014/2013, devidamente homologado.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório n. 020/2013, Pregão Presencial n. 014/2013 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

DA ASSINATURA: 10.05.2013**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de: R\$ 1.377.244,50 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais cinquenta centavos).**DA VIGÊNCIA:** 10.05.2013 à 31.12.2013**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Ruy Barbosa Lima**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:A3C1D00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO n. 025/2013**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa M. A. Martins Gonçalves - Me, CNPJ 11.620.187/0001-42**OBJETO:** 1.1 - Adesão a ata de registro de preços do Pregão Presencial n. 002/2013 (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Ribeirão Cascalheira – MT), para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar 2013, conforme

especificações e condições constante na Ata de Registro de Preços, bem como de acordo com os ofícios dos fornecedores e da Secretaria de Educação os quais autorizam a Adesão pleiteada.

DA ASSINATURA: 16.05.2013

DO VALOR: O valor do referido contrato é de R\$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA: do dia 16.05.2013 até o dia 31.12.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Senhora Meireane Aparecida Martins Gonçalves

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:226EF8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 037/2013

PROCESSO LICITATÓRIO n. 025/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa Carlos Francisco Alves – EPP CNPJ 24.729.584/0001-07

OBJETO: 1.1 - Adesão a ata de registro de preços do Pregão Presencial n. 002/2013 (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Ribeirão Cascalheira – MT), para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar 2013, conforme especificações e condições constante na Ata de Registro de Preços, bem como de acordo com os ofícios dos fornecedores e da Secretaria de Educação os quais autorizam a Adesão pleiteada.

DA ASSINATURA: 16.05.2013

DO VALOR: O valor do referido contrato é de R\$ 24.951,67 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: do dia 16.05.2013 até o dia 31.12.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Carlos Francisco Alves

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:DA8C0CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2013

PROCESSO LICITATÓRIO n. 025/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa E. M. Rezende - Me, CNPJ 08.197.134/0001-56

OBJETO: 1.1 - Adesão a ata de registro de preços do Pregão Presencial n. 002/2013 (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Ribeirão Cascalheira – MT), para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar 2013, conforme especificações e condições constante na Ata de Registro de Preços, bem como de acordo com os ofícios dos fornecedores e da Secretaria de Educação os quais autorizam a Adesão pleiteada.

DA ASSINATURA: 16.05.2013

DO VALOR: O valor do referido contrato é de R\$ 9.961,30 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: do dia 16.05.2013 até o dia 31.12.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Elismar Marques De Rezende

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:1D15D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2013

PROCESSO LICITATÓRIO n. 025/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa H. R. de Oliveira, CNPJ 15.078.088/0001-31

OBJETO: 1.1 - Adesão a ata de registro de preços do Pregão Presencial n. 002/2013 (Secretaria Municipal de Educação Cultura e

Desporto de Ribeirão Cascalheira – MT), para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar 2013, conforme especificações e condições constante na Ata de Registro de Preços, bem como de acordo com os ofícios dos fornecedores e da Secretaria de Educação os quais autorizam a Adesão pleiteada.

DA ASSINATURA: 16.05.2013

DO VALOR: O valor do referido contrato é de R\$ 8.117,50 (oito mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: do dia 16.05.2013 até o dia 31.12.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Hotair Rocha De Oliveira

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:F65BD5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2013

PROCESSO LICITATÓRIO n. 025/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa J. A. Freitas, CNPJ 05.527.227/0001-03

OBJETO: 1.1 - Adesão a ata de registro de preços do Pregão Presencial n. 002/2013 (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Ribeirão Cascalheira – MT), para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar 2013, conforme especificações e condições constante na Ata de Registro de Preços, bem como de acordo com os ofícios dos fornecedores e da Secretaria de Educação os quais autorizam a Adesão pleiteada.

DA ASSINATURA: 16.05.2013

DO VALOR: O valor do referido contrato é de R\$ 4.995,30 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: do dia 16.05.2013 até o dia 31.12.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Joel Antonio De Freitas

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:4670A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2013

DO PREGÃO PRESENCIAL n. 015/2013, DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 022/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e Empresa AJR Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda Me, CNPJ 17.324.755/0001-44

OBJETO: 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos e captação de recursos nas esferas estadual e federal, acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos municipal estadual e federal, orientação e assistência operacional.

DA ASSINATURA: 17.05.2013

3.1 DO VALOR: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 17.05.2013 à 31.12.2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Senhora Patricia Rodrigues Araujo

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:41D73D2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 059/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 026/2013

TOMADA DE PREÇO 001/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Adilson José de Amorim**OBJETO:** contratação de dois profissionais médicos (as) clínicos (as) gerais para desenvolverem ações:**No Hospital Municipal:** plantões por 15 (quinze) dias/mês, com as seguintes atribuições: Consultas médicas; Responsabilidade Técnica Hospital; Autorizador de AIHS; Realizar cirurgias; Auxiliar Cirurgias; Visita domiciliar, caso haja necessidade; serviços de ultrassonografia.**No PSF:** Desenvolver atividades por 15 (quinze) dias/mês com 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Saúde da Família com as seguintes atribuições: Consultas médicas; Atividades Educativas; Responsabilidade Técnica; Pequenas Cirurgias; Visita domiciliar; Cadastro no CNES-PSF**PRAZO:** 06 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2013**VIGENCIA:** 03/06/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:C764F6CC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 060/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 026/2013**TOMADA DE PREÇO** 001/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Carlos Rogério Rodrigues e Silva ME**OBJETO:** contratação de dois profissionais médicos (as) clínicos (as) gerais para desenvolverem ações:**No Hospital Municipal:** plantões por 15 (quinze) dias/mês, com as seguintes atribuições: Consultas médicas; Responsabilidade Técnica Hospital; Autorizador de AIHS; Realizar cirurgias; Auxiliar Cirurgias; Visita domiciliar, caso haja necessidade; serviços de ultrassonografia.**No PSF:** Desenvolver atividades por 15 (quinze) dias/mês com 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Saúde da Família com as seguintes atribuições: Consultas médicas; Atividades Educativas; Responsabilidade Técnica; Pequenas Cirurgias; Visita domiciliar; Cadastro no CNES-PSF**PRAZO:** 06 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 171.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2013**VIGENCIA:** 03/06/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:372DC700**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CPL****EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 039/2013**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos de Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 039/2013**, cujo **Objeto:** “Contratação de Empresa para prestar serviços de locação de caminhões pipa, máquinas, ônibus, vans, caminhonetes e caminhão coletor de resíduos sólidos residências, para atendimento das necessidades e manutenção das estradas, abastecimento de água potável as residências, transporte de alunos da rede municipal de ensino e transporte de pacientes para realizar exames médicos fora do município de Rondolândia, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 073/2013, tendo como vencedora dos Itens: 01/02,04,07,08 e 13 a empresa: **Cléa Susane Motterle - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, totalizando um valor de **R\$ 488.929,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil**

novecentos e vinte e nove reais) dos Itens: 03,05/06,09,12 e 14 a Empresa: **J.T.Nascimento LTDA -ME , CNPJ: 04.329.602/0001-48**, totalizando um valor de **R\$ 611.610,00 (seiscentos e onze mil seiscentos e dez reais)** e dos Itens: 10/11 e 15 a Empresa: **L.T.Transporte & Terraplenagem LTDA –ME**, totalizando um valor de **R\$ 545.010,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e dez reais)**, Perfazendo um valor Global da Licitação de **R\$ 1.645.549,00 (hum milhão seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:F4F59CC7**CPL****REVOGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 038/2013**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, de Rondolândia Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Decreto nº 805/2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - REVOGAR o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 072/2013**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista a necessidade de readequação do Processo acima citado.

Sala da CPLMS, em 05 de Junho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:A8F62197**CPL****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2013 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 053/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO ANEXAS.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 037/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 17/06/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 08h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 05 de Junho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 805/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:89BD99BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção, conservação e segurança da Frota de Veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **FISCHER & CIA LTDA – EPP, CNPJ 00.788.075/0001-89**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) valor total; que destina o menor preço global, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Junho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:8BD8F22B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório Nº 023/2013

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: “**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira, Rua Colombia, com extensão de 526,19**”, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**, objetivando a “**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira,**

Rua Colombia, com extensão de 526,19”, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, em conformidade com o disposto neste edital, foi cancelada por interesse da Administração.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 05 de Junho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:35141D78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços em Recapagem e Duplagem de Pneus para os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por um período de 12 meses

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **FISCHER & CIA LTDA – EPP, CNPJ 00.788.075/0001-89**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta para o **LOTE I – Recapagem de Pneus** no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), e para o **LOTE II – Duplagem de Pneus** no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais), valor total; que destina o menor preço global por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Junho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:6DBAE0A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 17/2013 - SRP 08/2013**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2013					
VALIDADE 05/06/2013			TÉRMINO 05/06/2014		
PREGÃO PRESENCIAL 17/2013 – SRP 08/2013					
OBJETO		REGISTRO DE PREÇO COM FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
Ata de registro de preço 16/2013					
RAZÃO SOCIAL		GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA			
CNPJ		32.957.540/0006-69			
VALOR TOTAL		72.096,00 (setenta e dois mil noventa e seis reais).			
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Pneu 215/75 R17,5 Radial Borrachudo	BRIDGESTONE	32 UN	R\$ 755,00	R\$ 24.160,00
0007	Pneu 275/80 R22,5 Radial Liso	FIRESTONE	12 UN	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
0014	Pneu 1100x22 Radial	FIRESTONE	6 UN	R\$ 1.354,00	R\$ 8.124,00
0015	Pneu 1000x20 Radial Liso	FIRESTONE	8 UN	R\$ 1.223,00	R\$ 9.784,00
0016	Pneu 1000x20	FIRESTONE	4 UN	R\$ 1.131,00	R\$ 4.524,00

	Radial Borrachudo				
0017	Pneu 215/75 R17,5 Radial Liso	FIRESTONE	16 UN	R\$ 739,00	R\$ 11.824,00
Total					R\$ 72.096,00
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2013					
VALIDADE 05/06/2013		TÉRMINO 05/06/2014			
PREGÃO PRESENCIAL 17/2013 – SRP 08/2013					
OBJETO		REGISTRO DE PREÇO COM FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Ata de registro de preço 17/2013					
RAZÃO SOCIAL		HANNELIESE REITER PATTIS - ME			
CNPJ		10.638.136/0001-85			
VALOR TOTAL		74.513,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e treze reais).			
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R13	FATE	29 UN	R\$ 140,00	R\$ 4.060,00
0002	Pneu 900x20 Liso	FATE	10 UN	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
0003	Pneu 235/75/15	FATE	9 UN	R\$ 424,00	R\$ 3.816,00
0004	Pneu 185/70 R14	FATE	4 UN	R\$ 210,00	R\$ 840,00
0005	Pneu 205/70 R15	FATE	9 UN	R\$ 365,00	R\$ 3.285,00
0008	Pneu 175/70 R14	FATE	8 UN	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
0009	Pneu 900x20 Borrachudo	FATE	6 UN	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00
0010	Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo	FATE	8 UN	R\$ 1.366,00	R\$ 10.928,00
0011	Pneu 1400-24 16 Lonas	FATE	12 UN	R\$ 2.199,00	R\$ 26.388,00
0012	Pneu 1000x20 146/143j Borrachudo	FATE	6 UN	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
0013	Pneu 1000x20 146/143j Liso	FATE	4 UN	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
Total					R\$ 74.513,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 05 de Junho de 2013.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:1DB94F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 17/2013 – SRP 08/2013

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2013 – SRP 08/2013

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 47/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Com abertura marcada para o dia 05/06/2013, teve como vencedores as empresas: **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS – LTDA** foi vencedora, por apresentar menor preço no **valor de R\$ 72.096,00** (Setenta e dois mil e noventa e seis reais); a empresa: **HANNELIESE REITER PATTIS – ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no **valor de R\$ 74.513,00** (Setenta e quatro mil e quinhentos e treze reais).

Santa Carmem/MT, 05 de Junho de 2013.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:FEA85239

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO IPTU 2013 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado o vencimento do IPTU 2013, até o dia 03 de julho de 2013, a partir da data da publicação deste, permanecendo o desconto de 20%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:2E9D20F3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 051/SAD/2013

PORTARIA Nº 051/SAD/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública comissionada, a Sra. **Aldenice dos Santos Vieira**, no cargo ou função de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, Lotada na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 03 de junho de 2013 a 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JUNHO DE 2013.**

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO

Secretario de Administração e Finanças

ORMINDO LUCAS ALVES

Secretario Municipal de Obras

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE JUNHO DE 2013.**

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:E9A4FF17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/SAD/2013

PORTARIA Nº 052/SAD/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidora relacionada abaixo.

Nome da Servidora	Cargo	Promoção de Classe
Natividade Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe A para Classe B

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 03 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:26DBFFC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/SAD/2013

PORTARIA Nº 053/SAD/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº034/2012 de 19 de junho de 2012**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **001/2013 de 28/02/2013** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	N.º. CPF
Altamiro Correa Leite Junior	Nº: 0366	020.147.301-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:2689FC31

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNIICIPAL Nº 096/2013

DECRETO MUNIICIPAL Nº 096/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Trabalho do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, com os seguintes membros:

Parágrafo Único:

Representantes do Governo Estadual.

Romário Araújo Alves (EMPAER/MT)
Vinicius Marini da Silva (PEX/SEMA/MT)

Representante do Governo Municipal

Admir Lopes Ricardo (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)
Roseli Novatvoski Marmet (Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente)

Representante dos Trabalhadores Urbanos e Rurais;

Presidente: Maria Antônia Vieira Alves (Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso)
Valdecir Ramos (Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso)
Benru Albrecht (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Ernesto Zikardo Novatvoski (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Representante dos Empregadores Urbanos e Rurais

Cleber Junho do Nascimento (Associação Comercial e Industrial e dos Produtores de Santa Cruz do Xingu-MT)
Pedro Nicolau Link (Associação Comercial e Industrial e dos Produtores de Santa Cruz do Xingu-MT)
Vice-Presidente: José Sadi de Miranda Soares (Sindicato dos Produtores Rurais)
Jair Silvério (Sindicato dos Produtores Rurais)

Secretário(a) Executivo(a): Altamiro Correa Leite Junior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 65/2009 de 25 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:79260E81

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº097/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº097/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL (CMDRS)”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS):

Secretaria de Agricultura:
Titular: Roseli Novatvoski Marmet
Suplente: Antonio Carlos Bigaton

EMPAER:
Titular: Romário Araujo Alves
Suplente: Cléo Kossman

Associação Comercial:
Titular: Cleber Junho do Nascimento
Suplente: Elivagno de Oliveira

Cooperativa Sicredi Araguaia:
Titular: Marcelo Rempel
Suplente: Renato Aires da Silva

Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Aleriano Rodrigues da Silva
Suplente: José Edimar Ferreira Lindolfo

INDEA:
Titular: Wilton Ismaniotto
Suplente: Cleder Gaboardi

Coopercruz:
Titular: Jacinto Colombo
Suplente: Irineu de Andrade Junior

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Benru Albrecht
Suplente: Ernesto Zicardo Novatvoski

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jair Silvério Pinto Ribeiro
Suplente: Fokko E. Swchabe

ASPABRA – Associação do PA Brasipaiva:
Titular: Luiz Gonzaga Luca
Suplente: Alfredo Trindade Figueredo

Associação dos Produtores Rurais do PA Santa Clara
Titular: Elma Fonseca de Melo
Suplente: Divino Alves Toledo

ADEX:
Titular: José Sadi de Miranda Soares
Suplente: Ari Albrecht

APX - Associação dos Piscicultores Santa Cruz do Xingu:

Titular: Luiz Zappani
Suplente: Arlindo Albrecht

§1º - O mandato dos membros do Conselho será de 01 (Um) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

§2º - A função de conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será gratuitamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº. 087 /2009 de 28 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA –SE E PUBLICA – SE.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:B099DA94

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 –
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto:

Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato. Modalidade Pregão nº019/2013, tipo:_Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 18 de junho de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 05/06/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05/06/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:14F7AC9D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/SAD/2013**

PORTARIA Nº 055/SAD/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.5, da Lei nº 188/2008, de 05 de maio de 2008 e considerando os termos da Resolução 001/2012 de 30 de maio de 2012, que aprovou o Regimento Interno do CGFHIS, resolve:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos órgãos e entidades para compor o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS**, na forma abaixo:

Representantes Poder Executivo:

Titular: Neuzira Maria da Cruz (Secretaria Municipal de Assistência Social) - **Presidente**

Titular: Mariane Ferreira Fontalva (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Suplente: Aldo Corrêa Ferreira (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)

Suplente: João Valdir de Almeida Filho (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)

Representantes dos Professores:

Titular: Salete Fátima Caetano de Souza (Secretaria Municipal de Educação)

Suplente: Zélia Maria Loss Londero (Secretaria Municipal de Educação)

Representantes da Pastoral de Criança:

Titular: Kassia Mara Moraes Sousa

Suplente: Juciley Cândida de Jesus Nascimento

Representantes do Sindicato Rural do Município:

Titular: Benru Albrecht

Suplente: Ernesto Zicordes Novatworsk

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Serli Prado dos Santos de Camargo

Suplente: Cleidiane Miranda Santana Dias

Representantes da Maçonaria:

Titular: João José Barreto

Suplente: Francisco Terra Pinto

Representantes da Melhor Idade:

Titular: Devercino Camilo Costa

Suplente: Vilma Domingues Vinhal

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 04 DE JUNHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

NEUZIRA MARIA DA CRUZ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:A2FF469C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº02/2013

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar perfuração de poço para atender o (DAE) Departamento de Água e Esgoto. Data de abertura: 27/06/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo poderá ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de junho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da Cpl

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:C3E568B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 25 s/nº centro Santa Terezinha-MT, **O EDITAL Nº 002/2013 DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE, 001/2013, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar proposta para a CONTRATAÇÃO de um Escritório de Advocacia para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Legislativa. A Licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520 e demais legislação pertinente.**

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/06/2013 às 16:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta feira, no horário de 13:00h às 18:00h.

Santa Terezinha-MT, 05 de junho de 2013.

MARCOS DE MELO CIRQUEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:1DD474A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 125/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOÃO AFONSO DA COSTA RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 03/GP/2013 de 01/01/2013, a partir de 03 de Junho de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Junho de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:B06438E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 126/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FABRICIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 12/GP/2013 de 01/01/2013, a partir de 03 de Junho de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Junho de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:4F19E409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 127/GP/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOÃO AFONSO DA COSTA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de Junho de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Junho de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:3D259979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 128/GP/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABRICIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de Junho de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Junho de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:13B75F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite nº 07/2013, para o seguinte Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE EIXO VERTICAL E BOMBAS DE EIXO HORINZONTAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Com realização prevista para o dia 12 de junho de 2013 às 09:00 horas. O Edital completo estará a disposição dos**

interessados para consulta e aquisição a partir do dia 06 de junho de 2013 das 07:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada á Av. Santo Antonio, Nº. 245, Centro, Santo Antonio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3441-1685, ramal (204).

Santo Antonio de Leverger, 05 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:ED413471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
132/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: EUDES SILVA SANTIAGO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, no PSF Varginha, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a) ,receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 25/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:9C59734A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
133/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MAURA LUIZA DE AMORIM

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, no PSF Varginha, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 14/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:F143C95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
135/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ROSINEI HELENA DE SOUSA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no PSF Varginha, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 14/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:210487E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
136/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: GISELI DE SÁ TAPAJÓS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no PSF Manoel Julio Pedroso, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:CF220EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
137/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARCIA DOMINGAS DO NASCIMENTO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Técnica de Enfermagem, no PSF Manoel Julio Pedroso, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 764,84, (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 07/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:45B98550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
138/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: CREUZA FERNANDES DE MELLO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Técnica de Enfermagem, no PSF Porto de Fora, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 764,84, (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:6CA58016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
157/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: DAIANE ARAUJO CHAVES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo Odontóloga, no PSF Porto de Fora, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), + Verba indenizatória equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/02/2013 a 01/03/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:5E67270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
139/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JANETE AUXILIADORA OLIVEIRA AMORIM

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no PSF Porto de Fora, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 18/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:B586D2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
175/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: KAROLINE FERRAZ DE CAMPOS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médica, no PSF Porto de Fora, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), + Verba indenizatória equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:E31D130E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
125/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: GREISON DA SILVA DE AMORIM

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na Localidade de Varginha, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:469B5820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
142/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: GONÇALINA LAURA DE MAGALHÃES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Pedagoga, na Creche Cisne Azul, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 18/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:282E7FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
145/2013**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 145/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LEIDIANE DA SILVA SALGADO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na Creche Cisne Azul, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 04/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:D8EAADE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
148/2013**

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 148/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LUCIANE SALES DE ASSIS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Merendeira, na Creche Cisne Azul, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:0F582CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
150/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARLIZE MARIA DE BRITO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na Creche Cisne Azul, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:9DDAFAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
151/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ROSANE ILHA FERNANDE

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na EMPG Assentamento Nossa Senhora Aparecida, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 18/02/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:60D498A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
154/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: VALDINETE DA SILVA COSTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na EMPG Gustavo Dutra, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:F5894C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
146/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIO DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista I, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:2D99CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
134/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 134/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ODENAIR NEVES AIARDES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Operador de ETA, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de Água.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:8FE49051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
161/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ELZA GOMES DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, no PSF Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 04/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:4C86F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
169/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LORIVAL JOAQUIM DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança, no PSF Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 14/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:11B45F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
171/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARILUCE JOSE DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Técnica de Enfermagem, no PSF Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 764,84, (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 13/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:677B9D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
172/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 172/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: PAULO FERREIRA DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista I, no PSF Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:0AC08438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
156/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 156/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: CLARICE RODRIGUES BENEVIDES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52, (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 26/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:65870709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
162/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ESTEVÃO VIRGILIO VAZ CURVO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médico Ortopedista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 3.100,00, (Três mil e cem reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 07/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:4EE40EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
163/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Motorista I, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 23/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:48D57CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
164/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: JUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 12/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:551D5E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
167/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: LEONARDO SORTICA DE LIMA FARIAS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médico, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), portador do CRM MT 7141, receberá pagamento em regime de plantão conforme Lei Municipal nº.1.076/GP/2012.

Prazo: 07/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:2AB69D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
189/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: RENATA CORREA DA COSTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médica Plantonista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) portador do CRM – MT 5756 receberá pagamento em regime de plantão conforme Lei Municipal nº.1.076/GP/2012.

Prazo: 24/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:6ACE9984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
173/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 173/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: VIVIANE MONTRESOR

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Bioquímica, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 14/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:58576867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
159/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ELAINE CABRAL DE OLIVEIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Enfermeira, no PSF Manoel Julio Pedroso, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 04/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:7A147AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
198/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: FABIANE BALDASSO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Odontóloga, no PSF Porto de Fora, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), + Verba indenizatória equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:2F34043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
168/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 168/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LILIAN SERRA DE FIGUEIREDO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médica, no PSF Porto de Fora, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), + Verba indenizatória equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 04/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:82F7D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
155/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 155/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ANA RODRIGUES DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, no PSF de Varginha, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52, (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 20/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:DF42DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
160/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 160/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ELIZANDRA FRANCISCA DE ARAUJO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52, (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 20/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:F8C4EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
158/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: EDYJAN ALEXANDRE ADDOR DE SOUZA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médico para realização de exames de Ultrassom, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 3.100,00, (Três mil e cem reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:1D63B953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
144/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 144/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: SARA LUCIA GOMES DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente de Correios, na Localidade de Agrovila das Palmeiras, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:2B739030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
140/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: CRISLEINE RAFAELA DA COSTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Creche Pombinha Branca, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:A5182109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
149/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 149/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JOANA DE BRITO MIRANDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na EMPG Gustavo Dutra, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.069,12, (Um mil e sessenta e nove reais e doze centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 10/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:3CCEB1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
153/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JULIANA APARECIDA GALIO MIRANDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na EMPG Pingo de Ouro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (Oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 05/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:4E5C139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
170/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LAURA DAS DORES RIBEIRO DO NASCIMENTO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Pedagoga, na EMPG Cisne Azul, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.123,94 (Hum mil cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 03/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:85335B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
177/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LUZILENE BEATRIZ DA SILVA COSTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na EMPG Assentamento Nossa Senhora Aparecida, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (Oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 09/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:0D59C4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
178/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: VERA LUCIA DUARTE DE AMORIM

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na EMPG Barreirinho, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (Oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 08/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:C4BCD1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
179/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 179/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO ARRUDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança, na Unidade Descentralizada de Reabilitação, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:7AAC2EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
180/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: ANDREA MARIANA ATAYDE DA SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Nutricionista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 11/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:61D0D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
181/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: CIEILA CAROLINE MACHADO COSTA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Odontologa, no PSF Manoel Julio Pedroso, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), + Verba indenizatória equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 22/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:AA23282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
182/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 182/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: CRISTIANE ARAUJO DE LIMA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, no PSF Julia de Oliveira Amorim "Porto de Fora", lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 11/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:6F58BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
183/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 183/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: GEÂNIA ISANA FIGUEIREDO AMORIM

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Fonoaudióloga, na Unidade Descentralizada de Reabilitação "Ady Bicudo Dornellas", lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 15/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:6A3DE563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
174/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: JOELY LARA PINTO DE ARRUDA SANTOS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Aux. De Consultório Dentário, no PSF Manoel Julio Pedroso, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 731,52, (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 22/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:968C1140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
184/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: LAURA GRAÇAS PADILHA DE CARVALHO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Enfermeira, no PSF Julia de Oliveira Amorim "Porto de Fora", lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), + Verba indenizatória equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 08/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:95FB6634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
185/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MAQUECILENI NADJA DE ASSIS AMORIM

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Recepcionista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 11/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:09FFF666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
186/2013

EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº 186/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LEME

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no PSF Manoel Julio Pedroso, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 24/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:7FF4B708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
187/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médico com especialidade em Urologia, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 3.100,00, (Três mil e cem reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:D6E2BCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
188/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: RAFAELA MOREIRA SOARES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médica com especialidade em Geriatria, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 3.100,00, (Três mil e cem reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 11/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:B922DD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
190/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52, (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:404B6DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
191/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ROSÁLIA BARROS DAS NEVES

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no PSF de Mimoso, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 22/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:5D96B3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
201/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: ANDRÉ GUSTAVO ORTIZ REDEZ BARROS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médico Plantonista, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), portadora do CRM – MT 7311 receberá pagamento em regime de plantão conforme Lei Municipal nº.1.076/GP/2012.

Prazo: 03/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:BFD4ADB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
192/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: CAMILA DE ARRUDA CARDOSO NASCIMENTO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Bióloga, no Hospital Municipal, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94, (Um mil duzentos e

trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:9E53993D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
202/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: CRISTINA CAMPOS SILVA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Creche Pingo de Ouro, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 16/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:F57B883A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
193/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: DENIZE LOPES DE OLIVEIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Assistente Administrativo, no Setor Administrativo da Secretaria de Educação, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 731,52, (Setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:3AC2BB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO Nº
194/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Contratado: FRANCISMARIO LIMA DA CUNHA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professor, no Ginásio Poliesportivo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:6AF7B0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº
195/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARCOS MANOEL DE MELO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Guarda de Segurança, no Ginásio Poliesportivo, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:E771529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº
196/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIA JOSE DA SILVA BISPO JESUS

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade de Saúde da Família "Olho D'água", lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 678,00, (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 02/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:685DF25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº
199/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIA LUIZA DE CARVALHO

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professora, na EMPG Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 801,85, (Oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 01/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:2084516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº
197/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Médico, no PSF Porto de Fora, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), + Verba indenizatória equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 03/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:44E477B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº
203/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
CNPJ: 03.507.555/0001-12
Contratado: MIRELLY DOS SANTOS AMORIM

Objeto O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Nutricionista, nas Escolas Municipais da sede deste município, lotando-o (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Durante o prazo constante da Cláusula IV, o (a) contratado (a), receberá o pagamento mensal de R\$ 1.237,94 (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

Prazo: 13/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Anderson Vinicius Pereira Gonçalves
Código Identificador:AC13B450

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2013

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 e RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.954.873/0001-45 e Inscrição Estadual sob nº ISENTA, estabelecida a Av. A, N.º 2, Quadra 27, Bairro Jardim Industrial, Cuiabá - MT, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Morvan Rosa Parreira, brasileiro(a), portador do RG nº 207270 e do CPF nº 034.830.961-91, residente à Av. Marechal Deodoro, nº 2195, Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 08/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município:.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) Serviços Técnicos de acompanhamento e treinamento, compreendendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 08/2013, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será para 10 meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.0. O valor deste contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) cada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

5.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

5.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

5.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.6.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FAZENDA

Recursos Orçamentários:

Código Reduzido	106
Unidade Orçamentária	Unidade 01 – Coordenadoria Mun. De ADM., Planej., de Fazenda
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção e encargos da Coordenadoria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Elemento Despesa	Despesas – 339039 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Previsto	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2013, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, de 20 de Maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGO ROSA PAES PARREIRA – ME

Prefeito Municipal Cnpj/mf Sob o Nº 08.954.873/0001-45
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

2º TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:80B70A3A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 006/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2013;
ASS:02/05/2013; VCT:31/12/2013; Contratado:CONNECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; Objeto:Contratação de empresa de serviços especializados de assessoria, consultoria, supervisão e fiscalização de obras e serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município de São José do Rio Claro/MT. Valor:R\$137.760,00.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:10DAD8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2013;
ASS:09/05/2013; VCT:31/01/2014; Contratado: SANDRO ILSON KRAJEWSKI - ME; Objeto: Contratação de empresa para captação, digitalização e tratamento de fotos e vídeos, elaboração de material institucional do Município de São José do Rio Claro-MT. Valor: R\$ 45.200,00.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:35E65224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2013;
ASS: 22/05/2013; VCT: 31/01/2014; Contratado: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP; Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Assessoria, Consultoria na área de Contabilidade e Administrativa. Valor: R\$ 60.000,00.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:C3B38073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro

lado a empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.298.918/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.300.514-3 estabelecida a Avenida Osasco, n.º 12 - QUADRA 01 bairro CPA I, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Jose Marques dos Reis, portador do RG n.º 4115637-6 SSP/PR e CPF n.º 463.644.159-53 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Promoção e Assistência Social, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Infra-Estrutura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Planejamento, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	Unitário	Total
2	Adesivo para Presente - Rolo com 100 unidades	5	Rolo com 100 Unidades	CROMUS	3,94	19,70
3	Alfinete com cabeça	230	Unidade	CLASSE	1,02	234,60
12	Bastão cola quente fino (refil)	93	Unidade	CLASSE	0,25	23,25
13	Bastão cola quente grosso (refil)	193	Unidade	CLASSE	0,50	96,50
14	Bexiga nº 8 - cores variadas	2.000	Pacote com 50 Unidades	IDEATEX	4,13	8.260,00
16	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76 mm x 76mm.	800	Bloco	INFORMS	1,32	1.056,00
18	BOBINAS PARA FAX, em papel termorreativo, rolo com 215 mm (milímetros) x 30 m (metros), branco, com alta definição de imagem. Com garantia de alta durabilidade, em embalagem original selada. Atender as tecnologias de proteção do meio ambiente, normas da ABNT-NBR e legislação pertinente. Caixa com 20 Unidades	13	Caixa com 20 Unidades	MAXPRINT	62,70	815,10
24	Brocal fino - várias cores	274	Unidade	GOLLER	0,41	112,34
25	Brocal grosso - várias cores	274	Unidade	GLITTER	0,41	112,34
29	Caderno universitário 20 cm x 27,5 cm 96 folhas Capa Dura	132	Unidade	FORONI	3,43	452,76
30	Caixa para arquivo morto, desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm - Cores Variadas	570	Unidade	POLICARTI	1,90	1.083,00
32	Calculadora pequena 12 Dígitos com elevação do visor articulável a pilha	50	Unidade	CLASSE	7,43	371,50
49	Caneta para quadro branco na cor vermelha de fácil apagabilidade e ponta Redonda	47	Caixa com 12 Unidades	MASTERPRINT	10,19	478,93
51	Capas para	500	Unidade	USA	0,21	105,00

	encadernação Incolor - A4					
52	Capas para encadernação Preta - A4	500	Unidade	USA	0,21	105,00
62	Cola líquida, branca, não-tóxica, lavável, 1 Kilo	120	Unidade	PIRATININGA	5,03	603,60
68	Colchete de aço metálico nº 10	11	Caixa com 72 Unidades	GASFER	2,79	30,69
69	Colchete de aço metálico nº 14	13	Caixa com 72 Unidades	GASFER	5,61	72,93
71	E.V.A atalhado - várias cores	1.120	Unidade	KREATEVA	2,77	3.102,40
75	Envelope saco kraft branco 75gr - 20x28 Amarelo	70	Caixa com 250 Unidades	SCRITY	24,49	1.714,30
77	Envelope saco kraft branco 75gr - 26x36 Amarelo	70	Caixa com 250 Unidades	SCRITY	40,85	2.859,50
79	Espiral para encadernação - 17 mm - Preto	200	Unidade	USA	0,13	26,00
80	Espiral para encadernação - 25 mm - Preto	100	Unidade	USA	0,26	26,00
88	Ficha pautada 180g/m² 127mm x 203,2mm	150	Pacote com 100 Fichas	TILIBRA	6,30	945,00
91	Fita Crepe Colorida - Várias Cores	350	Unidade	ADELBRAS	2,18	763,00
92	Fita decorativa para laço 16 mm - Rolo com 50 Metros - Amarela	1	Unidade	KALE	2,77	2,77
93	Fita decorativa para laço 16 mm - Rolo com 50 Metros - Azul	1	Unidade	KALE	2,77	2,77
94	Fita decorativa para laço 16 mm - Rolo com 50 Metros - Branca	1	Unidade	KALE	2,77	2,77
95	Fita decorativa para laço 16 mm - Rolo com 50 Metros - Rosa	1	Unidade	KALE	2,77	2,77
107	Glitter - várias cores	230	Unidade	GOLLER	0,41	94,30
108	Grafite macio HP para lapiseira 05	3	Caixa com 12 Unidades	CLASSE	0,41	1,23
109	Grampeador 266 para grampo 26/6, com base metálica, com depósito de grampo em inox	50	Unidade	MAXPRINT	13,35	667,50
114	Grampo galvanizado nº 26/6 na cor dourada	200	Caixa com 5.000 unidades	MASTERPRINT	1,90	380,00
118	Guilhotina para papel - 15 Folhas	2	Unidade	LASANE	98,19	196,38
124	Lapiseira P205 0,5m na cor Preta	20	Unidade	PENTEL	10,92	218,40
125	Lastex	210	Unidade	CORRENTE	0,41	86,10
133	Pacotes de presente prontos - 60 cm x 90 cm	150	Unidade	CROMUS	1,57	235,50
134	Pacotes de presente prontos - 89 cm x 1,20 m	30	Unidade	CROMUS	5,20	156,00
135	Papel A4, papel 75g/m2, Colorido.	74	Resma com 500 Folhas	ALOFORM	14,19	1.050,06
136	Papel A4, papel alcalino, 75g/m2, Branca. Resma com 500 fls.	450	Caixa com 10 Resmas	COPIMAX	117,00	52.650,00
141	Papel cartão - várias cores	825	Folha	VMP	0,51	420,75
143	Papel transparente contact	628	Metros	INFORMS	0,91	571,48
146	Papel de presente 50cm x 60cm - Sortido	36	Rolo	VMP	30,53	1.099,08
147	Papel de seda - várias cores	270	Folha	VMP	0,08	21,60
150	Papel laminado - várias cores	435	Folha	VMP	0,51	221,85
153	Papel pardo 80g 60cm x 150m	10	Rolo de 150 Metros	RST	30,53	305,30
154	Papel telado A-4, Branco, Gramatura 180 g/m² embalagem de 50 folhas	10	Caixa com 50 Folhas	OFFPAPER	10,81	108,10
165	Percevejo latonado	55	Caixa com 100 Unidades	JOCAR	0,91	50,05
182	Roleta para máquina de calcular IR 40T (1009)	16	Unidade	MASTERPRINT	2,31	36,96
187	Tinta plástica com 20ml cada	232	Caixa com 06 Cores	ACRILEX	3,10	719,20
						82.770,36

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será de expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.122.0022.2035.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento

12.001.04.122.0043.2080.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 a proposta da empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 02 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

RICARDO JOSE MARQUES DOS REIS
Representante Papelaria Pantanal Ltda
CNPJ nº 07.298.918/0001-08

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
Oab/mt 7.303-a
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:0D4634C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **H. O. KAUFFMAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.807.271/0001-47, e Inscrição Estadual nº 13.128.812-1 estabelecida a Avenida Julio Campos, nº 991, bairro Centro, cidade de São José do Rio Claro - MT, neste ato representada pela Sra. Helena de Oliveira Kauffman, portadora do RG nº 2086795-6 SSP/PR e CPF nº 593.771.861-53 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Promoção e Assistência Social, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Infra-Estrutura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Planejamento, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
6	Apagador para quadro de giz	48	Unidade	SOUZA	1,50	72,00
42	Caneta esférica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita ultra fina, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mínima de 01 (um) ano, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	37	Caixa com 50 unidades	BIC	34,66	1.282,42
152	Papel pardo 80g 120cm x 150m	9	Rolo de 150 Metros	BIGNARDI	130,00	1.170,00
						2.524,42

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.122.0022.2035.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento

12.001.04.122.0043.2080.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 a proposta da empresa **H.O. KAUFFMAN** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 02 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

HELENA DE OLIVEIRA KAUFFMAN

Representante H.O. Kauffman

Cnpj Nº 26.807.271/0001-47

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA

Oab/mt 7.303-a

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:99C6032A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.135.378/0001-77, e Inscrição Estadual n.º 10.422.923-3, estabelecida à Rua 233, n.º 23 Quadra 41-A Lote 1-E, bairro Setor Coimbra, cidade de Goiania - GO, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Ferreira Gomes, portador do RG n.º 3.012.171 SPTC-GO e CPF n.º 418.205.171-87 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Cx 200 Amp	72	SAMTEC	21,33	1.535,76
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	Rolo - Un	96	FAROL	8,99	863,04
16	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM X 1,0 M	Pct 12 Un	1300	ORTOFEN	3,14	4.082,00
17	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM X 1,0 M	Pct 12 Un	1300	ORTOFEN	4,70	6.110,00
18	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM X 1,0 M	Pct 12 Un	864	ORTOFEN	6,30	5.443,20
32	COLETOR para material perfuro cortante 20 litros	Un	380	CARTOON BOX	4,24	1.611,20
35	COTONETE	Cx 100 Un	384	HIGIE TOPP	1,44	552,96
41	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL	Cx 100 Un	50	LABOR IMPORT	20,64	1.032,00
42	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	Un	432	CIEX	5,91	2.553,12
46	ESTETOSCOPIO	Un	300	SOLIDOR	11,31	3.393,00
47	FIOS DE NYLON 3.0	Cx 24 Un	48	PROCARE	20,35	976,80
48	FIOS DE NYLON 4.0	Cx 24 Un	10	PROCARE	20,35	203,50
49	FIOS DE NYLON 5.0	Cx 24 Un	50	PROCARE	20,35	1.017,50
51	FITA PARA AUTOCLAVE	Un	336	CIEX	2,67	897,12
53	GAZE TIPO QUEIJO	Un	500	ORTOFEN	24,48	12.240,00
55	GELCO 14	Cx	10	SOLIDOR	32,90	329,00
58	GELCO 20	Cx	18	SOLIDOR	30,23	544,14
60	GELCO 24	Cx	36	SOLIDOR	32,90	1.184,40
62	JALECO DESCARTÁVEL GRANDE	Un	100	MAXDESCARTE	2,47	247,00
63	JALECO DESCARTÁVEL MÉDIO	Un	100	MAXDESCARTE	2,47	247,00
64	JALECO DESCARTÁVEL PEQUENO	Un	200	MAXDESCARTE	2,47	494,00
74	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	Cx 100 Un	120	LEMGRUBER	14,55	1.746,00

	(G) DE LÁTEX					
75	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M) DE LÁTEX	Cx 100 Un	576	LEMGRUBER	14,55	8.380,80
76	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P) DE LÁTEX	Cx 100 Un	600	LEMGRUBER	14,55	8.730,00
81	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL dupla	Cx 100 Un	40	DESCARPACK	5,28	211,20
83	MICROPORE 25 MM X 10 m	Un	432	CIEX	1,74	751,68
97	SERINGA DESCARTÁVEL 1 mL ESTÉRIL com AGULHA 13 X 4,5	Cx 100 Un	500	DESCARPACK	14,19	7.095,00
118	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	Cx 48 Un	228	EQUIPLEX	120,58	27.492,24
119	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	Cx 24 Un	144	EQUIPLEX	68,74	9.898,56
122	SORO RINGER LACTADO	Cx 24 Un	60	EQUIPLEX	64,13	3.847,80
123	TALA METALICA	Un	30	MARIMAR	6,30	189,00
124	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Un	60	SOLIDOR	9,45	567,00
125	TOUCA ELÁSTICA CIRURGICA DESCARTÁVEL	Pcotes 100 Un	100	EMBRAMAC	5,60	560,00
128	TUBO TRAQUIAL Nº 8,5	Un	10	SOLIDOR	2,32	23,20
129	TUBO TRAQUIAL Nº 2,5	Un	10	SOLIDOR	2,32	23,20
130	TUBO TRAQUIAL Nº 3	Un	10	SOLIDOR	2,32	23,20
131	TUBO TRAQUIAL Nº 3,5	Un	10	SOLIDOR	2,32	23,20
132	TUBO TRAQUIAL Nº 7	Un	10	SOLIDOR	2,32	23,20
133	TUBO TRAQUIAL Nº 7,5	Un	10	SOLIDOR	2,32	23,20
134	TUBO TRAQUIAL Nº 8	Cx	48	SOLIDOR	2,32	111,36
176	Seringas com agulha para aplicação de insulina 1ml	Cx c/ 100 unid.	144	DESCARPACK	14,40	2.073,60
178	MIDAZOLAN 5 MG INJETAVEL	Amp	500	HIPOLABOR	0,98	490,00
241	MICONAZOL CREME VAGINAL	Tubos	1.500	HIPOLABOR	1,98	2.970,00
261	DOPAMINA INJETAVEL	Amp	100	TEUTO	0,65	65,00
272	SALBUTAMOL INJETAVEL	Amp	100	HIPOLABOR	2,28	228,00
284	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	7.000	HIPOLABOR	0,06	420,00
292	TRAMADOL 100 MG	Comprimido	3.000	HIPOLABOR	0,15	450,00
296	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL	Amp	300	UNIAO QUIMICA	1,17	351,00
297	DIAZEPAM INJETAVEL	Amp	1.000	TEUTO	0,47	470,00
301	FENOBARBITAL INJETAVEL	Amp	500	TEUTO	1,08	540,00
315	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Cx 100 unid.	15	LEMGRUBER	14,55	218,25
348	Imunoglobina Humana ANI-RH (D) (MATERGAN) unidade	Frascos	50	CSL BHERING	249,00	12.450,00
353	Oxcarbazepina 600mg (TRILEPTAL) unidade	Comprimido	1.000	UNIAO QUIMICA	0,45	450,00
361	Tiamina + piridoxina + cianocobalamina + acetato	Ampôla	1.000	TEUTO	1,67	1.670,00
367	Água para injeção 10 ml	Cx c/ 200	40	SAMTEC	20,64	825,60
368	Água para injeção 5 ml	Cx c/ 200	35	EQUIPLEX	22,35	782,25
398	Cloridrato Nortriptilina 50mg	Comprimido	2.000	HIPOLABOR	0,21	420,00
399	Cloridrato de prometazina 25mg e 25mg/ml	Frasco	50	HIPOLABOR	0,83	41,50
400	Cloridrato de ranitidina 150mg/ 10ml	Frasco	50	HIPOLABOR	4,95	247,50
403	Diazepan 5mg/ml	Amp	1.000	HIPOLABOR	0,23	230,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o

Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico
3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
- Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- 10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa

correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES

Representante Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Cnpj Nº 09.135.378/0001/77

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
Oab/mt 7.303-a
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:548F3048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, e Inscrição Estadual nº 10.279.621-1, estabelecida à Avenida Goianazes, Quadra 25 Lts. 11 a 26, bairro Jardim Eldorado - Dimag, cidade de Aparecida de Goiania - GO, neste ato representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, portador do RG nº 3195983 SSP/GO e CPF nº 607.508.471-15 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
15	APARELHO DE PRESSÃO	Un	300	ACCUMED	147,12	44.136,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Cx 50 Un	60	TEUTO	37,00	2.220,00
23	BOBINA PARA ELETRON	Un	50	NC	6,48	324,00
26	BOLSA DE COMPRESSA - grande para água quente	Un	20	SANITY	30,00	600,00
27	BOLSA DE COMPRESSA - grande para água fria	Un	20	SANITY	30,00	600,00
34	COLIRIO ANESTESICO	Frascos	30	ALLERGAN	11,00	330,00
65	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	Un	180	DARU	7,00	1.260,00
66	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	Un	10	DARU	7,00	70,00
82	MICROPORE 12,5 MM X 10 m	Un	432	CREMER	2,00	864,00
85	ÓLEO MINERAL - Frasco com 100mL.	Frasco	20	MARIOL	2,61	52,20
258	DEXAMETASONA 0,2 MG/ML INJETAVEL	Amp	6.000	FARMACE	0,48	2.880,00
344	Fluoxetina Gotas unidade	Frasco	30	MEDLEY	16,31	489,30
391	Cloridrato de clomipramina	Comprimido	2.000	EMS	0,61	1.220,00
413	Glicerol	Frasco	60	JP	4,26	255,60
445	Varfarina Sódica 1mg	Cx c/ 50	1	BRISTOL-MYERS	11,12	11,12
446	Varfarina Sódica 5mg	Cx c/ 50	1	TEUTO	8,39	8,39

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DAS VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:**

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada

entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico
3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação

para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

Representante Stock Comercial Hospitalar Ltda
Cnpj Nº 00.995.371/0001-50

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA

Oab/mt 7.303-a
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera

Código Identificador:3667835F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, e Inscrição Estadual nº 170/0004112, estabelecida à Rua Vasco da Gama, 33, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo Sr. Gleison Sachet, portador do RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF nº 650.526.920-72 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I

- Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
142	ATENOLOL 25 MG	Comprimido	12.000	VITAPAN	0,03	360,00
150	METILDOPA 250 MG	Comprimido	4.000	LABORIS	0,10	400,00
157	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	60.000	CIMED	0,02	1.200,00
161	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	4.000	HYPERMARCAS	1,08	4.320,00
162	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	2.500	PRATI	1,15	2.875,00
165	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML	Frasco	2.000	TEUTO	1,89	3.780,00
167	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	Frasco	1.200	NATULAB	1,12	1.344,00
169	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	2.000	NATULAB	0,68	1.360,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL	Frasco	2.000	TEUTO	0,78	1.560,00
181	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL	Amp	500	SANVAL	0,98	490,00
188	ALDACTONE 25 MG	Comprimido	6.000	ASPEN	0,11	660,00
193	AMIODARONA 200 MG	Comprimido	3.000	GEOLAB	0,27	810,00
194	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	48.000	PRATI	0,07	3.360,00
196	ANLOPIDINO 5 MG	Comprimido	7.000	VITAPAN	0,03	210,00
201	CIMETIDINA 200 MG	Comprimido	24.000	PRATI	0,04	960,00
206	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	Comprimido	30.000	CIMED	0,03	900,00
208	DIGOXINA 25 MG	Comprimido	8.000	PHARLAB	0,04	320,00
210	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO21) 0,03 + 0,15	Cx 21 Comprimidos	1.000	U.QUIMICA	0,59	590,00
211	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Comprimido	2.000	MERCK	0,18	360,00
217	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	24.000	PRATI	0,04	960,00
234	METOCLOPRAMIDA GOTAS	Frasco	9.600	MARIOL	0,39	3.744,00
237	DEXAMETASONA CREME	Tubos	7.000	MULTILAB	0,52	3.640,00
239	ESTRIOPAX - CREME VAGINAL	Tubos	200	HYPERMARCAS	7,49	1.498,00
242	NEOMICINA POMADA	Tubos	8.000	PRATI	0,78	6.240,00
251	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	Amp	2.500	TEUTO	1,25	3.125,00
257	DESPACILINA 400.000 UI	Frasco	600	ARISTON	0,84	504,00
264	FUROSEMIDA INJETAVEL	Amp	2.000	TEUTO	0,39	780,00
267	HEPARINA SODICA	Amp	200	CRISTALIA	7,40	1.480,00
269	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	Amp	6.000	HIPOLABOR	0,56	3.360,00
276	AMITRIPTILINA 25 MG	Comprimido	38.000	TEUTO	0,08	3.040,00
278	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	36.000	TEUTO	0,08	2.880,00
279	CARBIDOPA + LEVODA 25MG + 250 MG	Comprimido	2.800	TEUTO	0,28	784,00
281	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	7.000	U.QUIMICA	0,18	1.260,00
283	FENITOINA 100 MG	Comprimido	5.100	TEUTO	0,05	255,00
285	FLUOXETINA 20 MG	Comprimido	38.000	TEUTO	0,08	3.040,00
286	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	10.000	U.QUIMICA	0,07	700,00
291	TIRIODAZIMA 25 MG	Comprimido	5.000	U.QUIMICA	0,25	1.250,00
293	ACIDO VALPROICO 50 MG SUSP 100 ML (DEPAKENE)	Frasco	200	PRATI	2,19	438,00
351	Nimesulida 50mg gotas unidade	Frasco	2.000	PRATI	0,69	1.380,00
363	Acetato de hidrocortisona	Amp	1.500	TEUTO	3,98	5.970,00
386	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	73.000	SANVAL	0,02	1.460,00
388	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	38.000	TEUTO	0,08	3.040,00
392	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	7.000	U.QUIMICA	0,18	1.260,00
393	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comprimido	38.000	TEUTO	0,08	3.040,00
406	Espironolactona 25mg	Comprimido	6.000	ASPEN	0,10	600,00
411	Fosfato sódico prednisolona	Frasco	100	PRATI	3,40	340,00
418	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	200	NATULAB	0,79	158,00
424	Losartana Potassica 50mg	Comprimido	10.000	PRATI	0,06	600,00
432	Norfloxacino 400mg	Comprimido	2.800	MULTILAB	0,14	392,00
441	Sulfato de salbutamol	Frasco	800	GLENMARK	3,78	3.024,00

	100mcg/dose					
444	Valproato de sódio	Comprimido	5.000	BIOLAB	0,27	1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte,

o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:**

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico

3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado,

tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

GLEISON SACHET

Representante Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda
Cnpj Nº 02.520.829/0001-40

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA

Oab/mt 7.303-a
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osní Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:FDCEC65A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09, e

Inscrição Estadual nº 13.191.581-9, estabelecida à Rua Comandante Costa, 2.337, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Adilson da Silva Guimarães, portador do RG nº 901.807 SSP/MT e CPF nº 032.519.248-00 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QTD E	MARCA	UNITÁRI O	TOTAL
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 13 ESTÉRIL	Cx 100 Un	10	INJEX	5,50	55,00
9	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML	Un	400	VIC FARMA	4,32	1.728,00
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	Pct 12 Un	12	ORTOFEN	2,94	35,28
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	Pct 12 Un	5	ORTOFEN	5,90	29,50
19	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3,0 M	Pct 12 Un	50	POPULAR	13,77	688,50
20	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3,0 M	Pct 12 Un	50	POPULAR	20,25	1.012,50
21	ATADURA DE GESSO 20CM X 3,0 M	Pct 12 Un	50	POPULAR	32,40	1.620,00
28	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - Em PVC	Un	300	SANOBIOL	0,97	291,00
29	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Un	670	SANOBIOL	0,97	649,90
36	DEGERMANT TOPICO - RIODENE 1 Litro	Frasco	200	VIC FARMA	14,07	2.814,00
37	DEGERMANT RIODEINA	Frasco	48	VIC FARMA	14,07	675,36
39	EQUIPO MICROGOTAS	Un	5.000	DESCARPACK	0,99	4.950,00
43	ESPÁTULA DE AYRES	Pct 100 Un	219	ESTILO	4,50	985,50
54	GAZES COMPENSAS - 7,5cm x 7,5cm	Pct 500 Un	1.448	BIOTEXTIL	9,15	13.249,20
72	LIDOCAINA 2% 20 ML	Un	330	HIPOLABOR	1,50	495,00
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 DE LÁTEX.	Pares	120	LEMGRUMBER	1,09	130,80
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 DE LÁTEX.	Pares	480	LEMGRUMBER	1,09	523,20
80	MANITOL - soro 500ml	Cx 24 Un	4	HALEX ISTAR	100,80	403,20
86	PAPEL KRAFT	Rolo - Un	96	H-PEL	49,00	4.704,00
87	PERA ELETROCARDIOGRÁFICA	Un	10	J.PROLAB	24,50	245,00
88	PHOSTO ENEMA	Cx 12 Un - frascos	6	CRISTALIA	72,00	432,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL 20 mL ESTÉRIL com AGULHA	Cx 100 Un	98	SR	43,00	4.214,00
101	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	Un	10	EMBRAMED	0,58	5,80
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONDA 10	Un	10	EMBRAMED	0,80	8,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONDA 14	Un	10	EMBRAMED	0,80	8,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	Un	12	EMBRAMED	0,90	10,80
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONDA 12	Un	10	EMBRAMED	0,80	8,00
120	SORO GLICOSADO 250 ML	Cx 48 Un	144	HALEX ISTAR	100,80	14.515,20
121	SORO GLICOSADO 500 ML	Cx 24 Un	180	HALEX ISTAR	59,40	10.692,00
135	VASELINA LIQUIDA	Litros	36	VIC FARMA	14,50	522,00
141	REVELADOR PARA RX (AUTOMÁTICO)	Un	12	KODAK	210,00	2.520,00

177	HALOPERIDOL INJETAVEL	Amp	200	TEUTO	0,54	108,00
179	MORFINA	Amp	500	HIPOLABOR	0,82	410,00
182	TRAMADOL INJETAVEL	Amp	500	HIPOLABOR	0,50	250,00
191	AMINOFILINA 100 MG	Comprimido	6.000	HIPOLABOR	0,05	300,00
198	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	3.600	E.M.S.	0,16	576,00
199	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	2.500	E.M.S.	0,14	350,00
205	DACTIL OB	Comprimido	1.000	AVENTIS	0,57	570,00
213	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	3.000	SOBRAL	0,03	90,00
214	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	12.000	PRATTI	0,05	600,00
215	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido	2.000	SANVAL	0,07	140,00
220	PERMANGANATO DE POTASSIO	Comprimido	2.000	MARIOL	0,06	120,00
223	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	6.000	PRATTI	0,06	360,00
244	NITROFURASONA	Tubos	100	CAZI	2,20	220,00
246	ADRENALINA INJETAVEL	Amp	300	HIPOFARMA	0,67	201,00
247	AMINOFILINA INJETAVEL	Amp	100	TEUTO	0,64	64,00
255	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL	Amp	200	ISOFARMA	0,19	38,00
260	DIPIRONA SODICA INJETAVEL	Amp	8.000	SANTISA	0,54	4.320,00
262	DRAMIN B6 SIMPLES INJETAVEL IV	Amp	3.200	U.QUIMICA	1,35	4.320,00
266	GLICOSE 25% INJETAVEL	Amp	2.400	ISOFARMA	0,18	432,00
273	VITAMINA C INJETAVEL	Amp	5.000	TEUTO	0,65	3.250,00
289	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	36.000	PRATTI	0,06	2.160,00
300	FENOBARBITAL GOTAS	Frasco	300	SANVAL	1,54	462,00
306	LAMINAS PARA MICROSCOPIO - COM EXTREMIDADE FOSCA	Cx 100 unid.	10	EXACTA	4,14	41,40
307	LAMINAS PARA MICROSCOPIO - LISA	Cx 100 unid.	10	EXACTA	3,87	38,70
310	UREIA 500 UV	Cx 100 unid.	30	DOLES	76,50	2.295,00
328	Baclofeno 10mg unidade	Comprimido	1.000	TEUTO	0,07	70,00
329	Bromazepam 3mg comp. (LEXOTAN) unidade	Comprimido	2.000	SANVAL	0,05	100,00
332	Butilbrometo de escopolamina 0,02g/ml + dipirona unidade	Frasco	10.000	HIPOLABOR	0,89	8.900,00
338	Diclofenaco Butilamonico Gel unidade	Tubos	50	U.QUIMICA	2,36	118,00
341	Efortil 10mg/ml inj-ampolas unidades	Ampôla	200	U.QUIMICA	1,20	240,00
347	Glicose 50% 10ml -ampolas unidades	Ampôla	1.000	ISOFARMA	0,19	190,00
356	Pimecrolimo 1% creme 30g (ELIDEL) unidade	Tubos	20	ACHE	124,00	2.480,00
396	Cloridrato de lidocaína 20mg/g;2%	Frasco	170	HIPOLABOR	1,65	280,50
401	Cloridrato de tetraciclina 5mg/g	Cx 100 cp	1	PRATTI	14,31	14,31
402	Dexametasona	Comprimido	500	TEUTO	0,14	70,00
408	Estearato de eritromicina 500mg	Comprimido	1.000	PRATTI	0,44	440,00
409	Fenobarbital 100mg	Comprimido	7.000	SANVAL	0,06	420,00
416	Hidralazina comprimido	Comprimido	2.000	EUROFARMA	0,30	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DAS VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas

detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico

3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros

meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ADILSON DA SILVA GUIAMARÃES
Representante Adilvan Comércio e Distribuição Ltda
Cnpj Nº 02.192.932/0001-09

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
Oab/mt 7.303-a
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:87C78853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.969-0001-32, e Inscrição Estadual nº 10384662-0, estabelecida à Avenida Cristo Rei, nº 568, Setor Jaó, na cidade de Goiania – GO, neste ato representada pelo Sr. Danilo de Faria Toledo da Silveira, portador do RG nº 4.367.148 - DGPC/GO e CPF 003.387.571-55 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal

176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
52	FIXADOR CELULAR	Frasco - Un	75	ADLIN	3,95	296,25
61	IODOFORMIO PÓ	Frasco	20	BIODINAMICA	10,68	213,60
90	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 L	Un	2000	COMERCIAL BRASIL	0,39	780,00
91	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 L	Un	2000	COMERCIAL BRASIL	0,20	400,00
104	SONDA FOLEY Nº 14 COM 02 VIAS	Cx 10 Un	12	MEDSONDA	15,73	188,76
145	ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	120.000	GEOLAB	0,03	3.600,00
202	CINARIZINA 25 MG	Comprimido	6.000	GEOLAB	0,09	540,00
203	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	12.000	GEOLAB	0,12	1.440,00
252	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	Amp	3.000	TEUTO	0,41	1.230,00
259	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	Amp	5.600	FARMACE	0,59	3.304,00
274	VITAMINA INJETAVEL K	Amp	500	HIPOLABOR	1,02	510,00
288	LEVODOPA CLORIDRATO BENZERAZIDA	Comprimido	2.800	ROCHE	2,29	6.412,00
294	ATROPINA INJETAVEL	Amp	200	ISOFARMA	0,31	62,00
299	EPINEFRINA INJETAVEL	Amp	100	HIPOLABOR	0,79	79,00
358	Rifampicina spray (RIFOCINA) VDS unidade	Frasco	100	NATULAB	3,40	340,00
370	Alcool Etilico 0,7% gel	Frasco	100	KELLDRIN	8,45	845,00
372	Alopurinol 100mg	Comprimido	1.000	PRATI	0,04	40,00
387	Cloridrato de amiodarona 200mg	Comprimido	3.000	GEOLAB	0,19	570,00
397	Cloridrato de metoclopramida	Frasco	9.600	HIPOLABOR	0,34	3.264,00
404	Dipropionato de beclometasona	Frasco	20	PHARLAB	47,70	954,00
407	Estearato de eritromicina 250mg/5ml	Frasco	200	PRATI	2,93	586,00
417	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1.000	PHARLAB	0,04	40,00
421	Levodopa benzerazida 100/25	Comprimido	600	ROCHE	2,53	1.518,00
437	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimido	500	RQM	0,56	280,00
439	Sulfato de gentamicina 160	Amp	400	NOVA FARMA	1,75	700,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico

3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

DANILO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA
Representante All Médica Dist. De Mat. Hospitalares Ltda ME
CNPJ nº 07.095.969/0001-32

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
OAB/MT 7.303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:FE0F4A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0059-35, e Inscrição Estadual n.º 13.451.389-4 estabelecida a Avenida dos tamoiros, n.º 362, bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto

Borges, portador do CIRC n.º 17614287 SSP/SP e CPF n.º 109.119.198-05 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de Gás Oxigênio Industrial, Gás Acetileno e Gás Oxigênio Medicinal para atender as secretarias de Saúde e Saneamento e Infra-estruturar**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	M3	GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL	Air Liquide	480	17,40	8.352,00
2.	M3	GÁS OXIGENIO MEDICINAL	Air Liquide	1000	22,80	22.800,00
3.	Kg	GÁS ACETILENO	Air Liquide	300	46,50	13.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá

com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2.054

Manutenção e Encargos da Secretaria de Infra-estrutura
33.90.30.00.00.00 (306) - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.302.0018.2.030

Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico
33.90.30.00.00.00 (190) - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções

contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013 a proposta da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 22 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO BORGES

Representante Air Liquide Brasil Ltda

Cnpj Nº 00.331.788/0059-35

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA

Oab/mt 7.303-a

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:E3DF8B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO JP LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.617/0001-33, e Inscrição Estadual nº 13341876-6 estabelecida a Rua São Paulo, s/n.º, bairro Jardim Rio Claro, cidade de São José do Rio Claro/MT, neste ato representada pela Sra. Suelmei Campos Barbosa, portador do RG nº 1157262-0 SSP/MT e CPF nº 712.912.371-00 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **eventual aquisição de combustíveis, para atendimento da frota do município**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Litros	Combustível Óleo Diesel Comum	240.000	2,67	640.800,00
02	Litros	Gasolina Comum	30.000	3,31	99.300,00
03	Litros	Alcool Comum	4.500	2,18	9.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 meses, sendo prorrogável no interesse das partes até o limite permitido em lei.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos serão retirados na bomba de abastecimento da empresa detentora da ata que deverá esta localizada no município da contratante, imediatamente após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo órgão responsável.

4.2. A entrega dos produtos ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por

inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.13. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2.006 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

33.90.30.00.00.00 (026) - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2.010 – Manutenção e encargos da Secretaria de Administração

33.90.30.00.00.00 (059) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2.012 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças

33.90.30.00.00.00 (079) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

05.001.08.122.0010.2.013 – Manutenção e encargos da Secretaria de Promoção e Assistência Social

33.90.30.00.00.00 (096) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.002.10.302.0018.2.030 – Manutenção e encargos do Pronto Atendimento Médico

33.90.30.00.00.00 (190) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002.12.361.0025.2.045 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30.00.00.00 (226) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2.054 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura

33.90.30.00.00.00 (306) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0032.2.064 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

33.90.30.00.00.00 (352) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.001.27.122.0040.2.076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Esporte e Lazer

33.90.30.00.00.00 (404) - MaterialdeConsumo

Secretaria Municipal de Planejamento

12.001.04.122.0043.2.080 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento

33.90.30.00.00.00 (426) - MaterialdeConsumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013 a proposta da empresa **AUTO POSTO JP LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 22 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO JP LTDA – ME

CNPJ: 08.399.617/0001-33

Representante: Suelmei Campos Barbosa

CPF: 712.912.371-00

DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA

OAB/MT 7303-A

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF: 024.684.271-73

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:237F33DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 022/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **Pregão Presencial sob Registro de Preços para prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem e remendo de pneus.**

Data de Abertura: às **08:00 hs** do dia **18 de Junho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 05 de junho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:31AE7874

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 005/2013

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 127.067,52 (CENTO E VINTE E SETE MIL SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2013 A 16/04/2014

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BIODIESEL (S10).

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 005/2013.

DATA: 16/04/2013

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9E3670AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LUCIANO SOUZA CARVALHO 72209038120

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2013 A 01/07 /2013.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS REGISTROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR E REGULARIZAR O ACERVO DE DADOS NO SISTEMA E TAMBÉM ATENDER OS PRAZOS EXIGIDOS PELO TCE – MT.

DATA: 01/04/2013

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:FCF4B09F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: A.V COSTA EMPREITEIRA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/04/2013 A 26/04/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA DA PONTE DE 12 (DOZE) METROS DE CUMPRIMENTO, LOCALIZADA SOBRE O “CÓRREGO RIO PRETO”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT PRÓXIMO A FAZ. BENJAMIM.

DATA: 11/04/2013

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:D270D4E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DIVINA GABRIEL DE CARVALHO HONORIO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2013 A 16/04/2014.

OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) UMA SALA COMERCIAL COM BANHEIRO DE ALVENARIA, SITUADO NO CENTRO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, COM FINALIDADE DE INSTALAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DATA: 16/04/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:DD4690BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: K RENGINHARIA & CONSTRUTORA LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2013 A 25/06/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO COM A EMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES REALIZADA POR TERCEIROS COM EMISSÃO DE LAUDOS DE LIBERAÇÃO, EMBARGOS POR IRREGULARIDADES, HABITE-SE, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL NOS PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO.

DATA: 25/04/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:1435CC92

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PEDRO BATISTA DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2013 A 31/05/2013.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS PELO MÉDICO LOCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, PRESTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

DATA: 02/05/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:1A924615

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 006/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: L.L COMER. DE MERCADORIAS E SERV. LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 194.730,92 (CENTO E NOVENTA QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENVOS.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/05/2013 A 03/05/2014

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 006/2013.

DATA: 03/05/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:FFABC70F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 007/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: Z. S DIAS COMERCIO- ME

VALOR GLOBAL: R\$ 139.090,13 (CENTO E TRINTA NOVE MIL E NOVENTA REAIS TREZE CENVOS.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/05/2013 A 03/05/2014

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 006/2013.

DATA: 03/05/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:6A491258

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 007/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: Z. S DIAS COMERCIO- ME

VALOR GLOBAL: R\$ 139.090,13 (CENTO E TRINTA NOVE MIL E NOVENTA REAIS TREZE CENVOS.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/05/2013 A 03/05/2014

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 006/2013.

DATA: 03/05/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:0BC00DD2

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II RGF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2013 LRF Cidadão 9.31 - 30/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	-	-	-
Ativo Disponível	15.401,45	12.487,31	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	162.967,09	289.586,03	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.800.669,22	14.805.616,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9C14EC56

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.411.876,47
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:742DCA0A

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benef ícios Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA6C7CAC

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO VI RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	15.401,45	18.945,09	12.487,31
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	107.706,53	447.152,99	289.586,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:97BD2E4E

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO VII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.614.200,00	2.597.467,97	4.977.597,51	4.551.072,23
Receita Tributária	893.000,00	374.053,95	552.143,55	239.380,93
IPU	30.000,00	60,83	1.137,77	2.459,60
ISS	338.000,00	32.096,49	45.745,61	137.653,10
ITBI	250.000,00	250.964,57	382.627,54	25.138,41
IRRF	170.000,00	81.614,83	99.657,18	47.634,32

Taxas	75.000,00	9.317,23	22.975,45	26.495,50
Contribuição de Melhoria	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	50.000,00	25.794,88	30.952,20	2.799,71
Receita Prev idenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	50.000,00	25.794,88	30.952,20	2.799,71
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.000,00	9.027,02	15.590,96	20.718,33
(-) Aplicações Financeiras	75.000,00	9.027,02	15.590,96	20.718,33
Transf erências Correntes	12.475.200,00	2.189.091,29	4.356.377,38	4.281.563,87
FPM	3.840.000,00	519.904,09	1.330.664,80	1.315.700,59
ICMS	3.440.000,00	794.604,60	1.590.248,03	1.025.942,71
Outras Transf erências Correntes	5.195.200,00	874.582,60	1.435.464,55	1.939.920,57
Demais Receitas Correntes	196.000,00	8.527,85	38.124,38	27.327,72
Dív ida Ativ a	54.000,00	2.058,72	17.199,97	9.946,82
Receitas Correntes Div ersas	142.000,00	6.469,13	20.924,41	17.380,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	2.847.457,84	158.531,67	158.531,67	0,00
Conv ênios	2.817.457,84	158.531,67	158.531,67	0,00
Outras Transf erências de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.847.457,84	158.531,67	158.531,67	0,00
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	16.461.657,84	2.755.999,64	5.136.129,18	4.551.072,23
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.136.186,33	2.450.436,02	4.256.521,06	4.366.325,94
Pessoal e Encargos Sociais	6.339.498,46	1.356.676,78	2.533.702,47	2.053.673,29
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.779.687,87	1.093.759,24	1.722.818,59	2.312.652,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.119.186,33	2.450.436,02	4.256.521,06	4.366.325,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.257.471,51	95.753,34	592.879,93	599.110,42
Inv estimentos	1.992.471,51	29.516,00	479.743,80	599.110,42
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	265.000,00	66.237,34	113.136,13	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.992.471,51	29.516,00	479.743,80	599.110,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	162.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.273.657,84	2.479.952,02	4.736.264,86	4.965.436,36
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	188.000,00	276.047,62	399.864,32	-414.364,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:57A6B446

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RGF

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.31 - 30/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.542.465,57
Pessoal Ativo	6.542.465,57
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.542.465,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.805.616,13
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.995.032,71
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.595.281,07
¹ Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:245E26BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RGF

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	13.800.669,22	14.805.616,13	10.411.876,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C918FE41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2013

Exonera o Sr. Guilherme Duarte Martins de Souza Leão do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas - referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 04 de junho de 2013, o Sr. Guilherme Duarte Martins de Souza Leão do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas – referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de junho de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:CB7A38F5

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
239/2012

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** Conforme: **OFÍCIO Nº 123/SELJ/2013**, de 03/06/2013 (Três de Junho de Dois Mil e Treze), Deferido e Autorizado em 04/06/2013 (Quatro de Junho de Dois Mil e treze) que solicita a Adesão, para atender as ações da Secretaria – Sob a seguinte **atividade/dotação: 2025.33903.0000.301 – Para a 2ª Etapa Nacional do Circuito Nacional Banco do Brasil – CHALLENGER de Vôlei de Praia – CONVÊNIO Nº 006/2013 – PROCESSO Nº 246004/2013. CONTRATADA: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 04.364.648/0001-51, END: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº1.739, Bairro Bosque da Saúde – CEP: 78.050-030, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.****OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 122/2012**, originário do **Pregão Presencial nº 119/2012**, cujo objeto é: **Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos Estados ou Municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades da Administração Municipal de Sinop/MT**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir: **3.1.** O valor total da presente Adesão é de **R\$ 231.872,20** (Duzentos e trinta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos). **SINOP – MT, 05 DE JUNHO DE 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F1E2D922

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013-
SRP 097/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 – SRP 097/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis destinadas aos alunos da APAE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** ABERTURA da SESSÃO: 20/06/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 05 de junho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:460F2FF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1835/2013

DATA: 05 de junho de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº1759/2012, de 18 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1759/2012, de 18 de dezembro de 2012, que autoriza o repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº1759/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.010.0.0.12.367.0015.2050-3.3.50.43.00.00.101; 12.010.0.0.08.242.0024.2068-3.3.50.43.00.00-301 e **4450.00.00.00”.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:45AA7F05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1836/2013

DATA: 05 de junho de 2013

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1227/2009, de 15 de dezembro de 2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogado a Lei nº 1227/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 05 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FFC3A2F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1837/2013

DATA: 05 de junho de 2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop/MT a receber em doação pura e simples realizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA a importância de 16.344 m³ de toros de madeiras nativas de diversas espécies florestais e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop/MT autorizado a receber em doação pura e simples, realizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, a importância de 16,344 m³ de madeira “in natura” (toros) de diversas espécies florestais, oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental, conforme o Termo de Doação nº115993/Sinop/IBAMA.

Art. 2º. A madeira em toros doada pelo IBAMA será utilizada pela Administração Pública de forma racional, em obras que promovam o bem estar coletivo no Município de Sinop – MT.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Contrato para execução de serviços de desdobramento das madeiras recebidas pela presente Lei, utilizando como forma de pagamento o equivalente em madeira cerrada.

Art. 4º. Para atendimento do disposto no art. 3º, será nomeada Comissão Especial de acompanhamento de cubagem e desdobramento de madeira em toros recebidas do IBAMA. Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e 01 (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1BDC1883

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 004/2013

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 03/05/2013, às 8:00 horas, conforme a **Ata nº 174**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto de reprogramação de saldos para aquisição de equipamentos permanentes, dos recursos do superávit, ligados a Proteção Social Básica – PAIF no valor de R\$ 123.714,48 (cento e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) e Proteção Social Especial no valor de R\$ 191.997,29 (cento e noventa e um mil, novecentos, e noventa e sete reais e vinte nove centavos), para o atendimento junto às unidades dos CRAS e CREAS.

Art. 2º Aprovar a proposta de alteração da lei n. 1.377/2010 referente aos Benefícios Eventuais:
auxílio-transporte, constitui-se pelo fornecimento de passagens por solicitação do Conselho Tutelar e na concessão de passagens itinerantes, medidas sócio educativas e outras situações relativas a famílias em vulnerabilidade social;
auxílio-alimentação, constitui-se no fornecimento de alimentação especial (com prescrição médica) e/ou básica para famílias em situação de vulnerabilidade;
auxílio-documentação, destina-se ao pagamento de fotografias 3x4 cm e taxas de emissão da carteira de identidade, CPF e segunda via de certidões (nascimento, casamento e óbitos).

Art. 3º Aprovar a data da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social para os dias 08 e 09 de agosto de 2013.

Sinop, 03 de maio de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR

Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DD70FDF1

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 005/2013

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 23/05/2013, às 7:30 horas, conforme a Ata nº 175, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite 2013 – ACESSUAS/Trabalho.

Art. 2º Aprovar o Termo de Aceite 2013 – Reordenamento SCFV.

Art. 3º Aprovar reprogramação de saldos do Projovem Adolescente no valor de R\$ 61.979,05 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos) que será usado para manutenção das atividades, no IGD Bolsa Família teve um Superávit de R\$ 81.204,46 (oitenta e um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) que será usado nas atividades e ações do CADÚNICO – Cadastro Único, e Bolsa família, o IGD SUAS tem um superávit de R\$ 31.649,52 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que será usado para o melhoramento da gestão, quanto ao PETI segundo orientação do MDS deve ser devolvido.

Sinop, 23 de maio de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR

Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EDC733BD

PREVI SINOP PORTARIA N.º 245/2013

“Retifica a Portaria n. 185/2012 de 25 de Junho de 2012, que “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. ANTÔNIO FERNANDES DE AZEVEDO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Retifica a Portaria nº. 185/2012 de 25 de Junho de 2012, ficando:

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/1993, combinado com Art. 12, inciso II, Art. 13 e Art. 96 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 161, Inciso II, Art. 102 a 103 da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município de Sinop, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Ar. 2º. Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sr. ANTÔNIO FERNANDES DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 932356, Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 071.068.409-63, Título Eleitoral nº 4617131848, Zona 022, Seção 0177, efetivo no cargo de VIGIA, referência “CE 05-A-05”, Matrícula PreviSinop 203409, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2012.01.00000001, a partir de 24 de Abril de 2012 até posterior deliberação.

Ar. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
SINOP - MT, 25 de Abril de 2012.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:78632672

SAAES

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PP 014/2013-SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em geral, incluindo mão-de-obra necessária à execução dos serviços de pintura, jardinagem, carpintaria, pedreiro, eletricitista e serviços de servente, a fim de atender às necessidades do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. O SAAES através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 014/2013, cuja abertura se deu às 09:00 do dia 23/05/2013, sagrou-se vencedora a Empresa W.A.Klein Serviços-ME, CNPJ nº 13.338.790/0001-61, Valor: R\$ 232.890,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais) e a Empresa Moura & Botelho Silveira Ltda-ME, CNPJ: 10.517.972/0001-01, Valor R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Homologado em 29/05/2013. Sinop – MT, 05/06/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:2B2384CD

SAAES

AVISO DE LICITAÇÃO PP017/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013- SRP N.º 010/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 017/2013, para Registro de Preços nº 010/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CALANDRADO EM FORMA DE L NAS DIMENSÕES DE 1,82M x 7,00M PARA INSTALAÇÃO NAS SAÍDAS DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA DOS SISTEMAS LOCALIZADOS NOS BAIRROS: JARDIM PÉROLA, JARDIM UMUARAMA E JARDIM BOA ESPERANÇA DO SAAES EM SINOP/MT, destinado ao Setor Operacional do SAAES de Sinop – MT. ABERTURA DA SESSÃO: 21/06/2013 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 05 de junho de 2013.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:8348BFB8

SAAES

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público a realização de licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos da Gestão Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações nela introduzidas na modalidade Concorrência, do tipo TÉCNICA e PREÇO, sob o regime de execução INDIRETA, sendo que aos serviços objeto desta Licitação serão contratados em regime de empreitada a preço unitário. Data da Abertura da Licitação: às 09h00 min (horário Mato Grosso), do dia 22 de julho de 2013 na sede do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Sinop/MT. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, a partir do dia do dia 07/06/2013 até o dia 17/07/2013 e no site www.saaes.com.br. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1161/1180, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Sinop/MT, 05 de junho de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:19ADD29A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ N.º 08.528.777/0001-35; Valor Anual Total R\$ 666.000,00
Sorriso - MT, 05 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:AD7C551B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 064/2013** cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos para Pacientes do Município de Sorriso – MT**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR INTEGRALMENTE o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e o Anexo III – Termo de Referência** do referido edital, estando os mesmos, disponíveis no site do Município (www.sorriso.mt.gov.br). Os demais itens permanecem como no edital, e mantém-se a data de abertura do certame para o dia 25 de junho de 2013, às 08:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).
Sorriso, 05 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:ADF9E648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2013

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 053/2013 cujo OBJETO é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica para pacientes do município de Sorriso, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste ACRESCENTAR: **No item 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS o Sub-Item 6.2.5 – A** licitante deverá apresentar tabela de preços disponibilizada pelo site www.anvisa.gov.br, no ícone CMED ou as tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso REVISTA KAIROS, com grifo para destacar o medicamento ofertado. Deve na proposta, declinar corretamente o nome do e nome comercial do produto. Exceto para os medicamentos constantes na resolução n.3 de 18 de Março de 2010, devendo a licitante apresentar a comprovação da isenção. **No item 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: o Sub-Item 7.2.1 – Os** preços para aquisição dos medicamentos deverão respeitar o limite de preço do Fabricante “PFAB” da tabela CMED ou das tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso REVISTA KAIROS, caso não conste o medicamento na tabela CMED, exceto para os Medicamentos constantes na Resolução n.3 de 18 de março de 2010, devendo a licitante apresentar a comprovação da isenção. **No item 8 – DA HABILITAÇÃO – IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA, a Letra j –** As empresas vencedoras deverão fornecer bulas completas dos medicamentos ofertados. Quando os medicamentos forem importados e as bulas estiverem em língua estrangeira, esta deverá ser traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado. **Ainda no item 8 – DA HABILITAÇÃO – IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA, RETIFICAR a Letra g, que passa a ter a seguinte redação: Letra g)** Apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) e **Manual de Boas Práticas de Armazenamento** por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso do proponente ser importadora ou distribuidora, deverá apresentar também o Certificado do BPF e C do fabricante do produto por ele comercializado. Os demais itens permanecem nos termos previstos no edital, prorrogando a data de abertura do certame para o dia 08 de julho de 2013, às 8:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT). Sorriso, 05 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:44BD543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a ABR/2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	145.392.761,19
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:9CBD67E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.709.502,80	3.491.830,00	3.396.883,34
DEDUÇÕES (II)	57.295.069,28	64.793.256,30	69.408.954,22
Ativ o Disponiv el	59.732.659,44	65.524.458,45	69.749.741,68
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.437.590,16	731.202,15	340.787,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-53.585.566,48	-61.301.426,30	-66.012.070,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-53.585.566,48	-61.301.426,30	-66.012.070,88
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-4.710.644,58	-12.426.504,40	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			598.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	48.490.325,59	48.506.135,04	50.705.967,90
Ativ o Disponiv el	48.506.135,04	48.506.135,04	50.705.967,90
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.809,45	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

FONTE:

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:26958000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	151.478.701,00	28.656.931,68	54.638.932,60	50.058.916,97
Receita Tributária	24.114.000,00	3.712.306,91	7.005.986,01	8.718.434,92
IPU	3.069.000,00	10.630,44	25.172,99	2.363.208,24
ISS	12.970.000,00	2.294.920,29	4.506.629,41	3.636.324,49
ITBI	3.500.000,00	603.159,15	905.384,10	929.325,33
IRRF	3.040.000,00	573.518,91	984.327,29	676.372,99
Taxas	1.515.000,00	230.078,12	584.472,22	1.113.203,87
Contribuição de Melhoria	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	11.894.580,00	1.770.557,16	4.771.936,82	2.762.207,63
Receita Previdenciária	8.494.580,00	1.340.024,04	3.739.293,68	1.695.627,36

Outras Contribuições	3.400.000,00	430.533,12	1.032.643,14	1.066.580,27
Receita Patrimonial Líquida	6.754.000,00	707.290,65	867.257,71	2.515.241,65
Receita Patrimonial	7.364.849,00	818.441,96	1.054.380,62	2.738.877,93
(-) Aplicações Financeiras	610.849,00	111.151,31	187.122,91	223.636,28
Transf erências Correntes	106.187.201,00	20.436.444,14	39.566.154,48	35.073.171,73
FPM	16.800.000,00	2.220.993,49	5.464.036,22	5.262.801,93
ICMS	36.000.000,00	6.326.208,55	13.058.294,86	9.866.844,71
Outras Transf erências Correntes	53.387.201,00	11.889.242,10	21.043.823,40	19.943.525,09
Demais Receitas Correntes	2.528.920,00	2.030.332,82	2.427.597,58	989.861,04
Div ida Ativ a	1.263.500,00	161.414,60	360.761,80	449.090,58
Receitas Correntes Div ersas	1.265.420,00	1.868.918,22	2.066.835,78	540.770,46
Operações de Crédito (III)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	350.200,00	350.200,00	0,00
Transf erências de Capital	15.000.000,00	1.073.287,25	1.534.366,58	1.452.848,99
Conv ênios	15.000.000,00	1.073.287,25	1.534.366,58	1.452.848,99
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	60.450,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	15.060.450,00	1.073.287,25	1.534.366,58	1.452.848,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	166.539.151,00	29.730.218,93	56.173.299,18	51.511.765,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	135.689.723,65	25.762.780,65	39.945.052,82	34.499.562,51
Pessoal e Encargos Sociais	70.165.098,00	12.760.727,41	22.283.289,66	15.878.756,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	272.000,00	44.977,23	99.638,48	54.109,24
Outras Despesas Correntes	65.252.625,65	12.957.076,01	17.562.124,68	18.566.696,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	135.417.723,65	25.717.803,42	39.845.414,34	34.445.453,27
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	21.050.600,00	2.015.862,56	5.114.968,73	3.026.071,80
Investimentos	20.060.000,00	1.740.543,16	4.621.976,53	2.589.909,64
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	990.600,00	275.319,40	492.992,20	436.162,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	20.060.000,00	1.740.543,16	4.621.976,53	2.589.909,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	11.059.676,35	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	166.537.400,00	27.458.346,58	44.467.390,87	37.035.362,91
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	1.751,00	2.271.872,35	11.705.908,31	14.476.403,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			6.623.329,00	
FONTE:				

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1E95170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13		
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	96.301.000,00	96.301.000,00	16.567.652,31	33.506.673,39	34,79
Receitas de Impostos	21.251.000,00	21.251.000,00	3.131.192,09	5.932.320,49	27,92
Impostos	19.539.000,00	19.539.000,00	2.908.709,88	5.437.186,50	27,83
Dívida Ativa dos Impostos	1.109.000,00	1.109.000,00	130.251,87	311.162,06	28,06
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	603.000,00	603.000,00	92.230,34	183.971,93	30,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	75.050.000,00	75.050.000,00	13.436.460,22	27.574.352,90	36,74
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.800.000,00	16.800.000,00	2.220.993,49	5.464.036,22	32,52
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-64.000,00	-64.000,00	-20.315,36	-20.315,36	31,74
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	6.326.208,55	13.058.294,86	36,27
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	350.000,00	350.000,00	0,00	5.088,65	1,45

Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	23.718,90	61.600,34	5,13
Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	5.760.000,00	2.178.247,53	3.471.480,42	60,27
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	15.004.000,00	15.004.000,00	2.707.607,11	5.534.167,77	36,88
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	32.678.000,00	32.678.000,00	6.230.378,12	11.265.587,46	34,47
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	29.000.000,00	29.000.000,00	5.541.114,94	9.725.498,20	33,54
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	29.000.000,00	29.000.000,00	5.541.114,94	9.725.498,20	33,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	2.538.000,00	2.538.000,00	513.337,98	903.084,73	35,58
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	540.000,00	540.000,00	175.925,20	637.004,53	117,96
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	113.975.000,00	113.975.000,00	20.090.423,32	39.238.093,08	34,43

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.065.000,00	16.171.200,00	3.823.805,04	5.400.143,51	33,39 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	13.572.000,00	13.868.000,00	3.312.161,90	4.866.979,26	35,1 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.032.000,00	822.200,00	80.332,47	89.049,70	10,83 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.461.000,00	1.481.000,00	431.310,67	444.114,55	29,99
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	30.862.400,00	30.890.400,00	6.068.554,65	8.959.904,51	29,01
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	21.000.000,00	21.000.000,00	3.146.626,39	5.147.377,78	24,51
Outras Despesas no Ensino Básico	9.862.400,00	9.890.400,00	2.921.928,26	3.812.526,73	38,55
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	46.927.400,00	47.061.600,00	9.892.359,690,00	14.360.048,02	30,51

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.191.330,43
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	4.191.330,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	4.191.330,43

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	10.168.717,59
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {(XXI / II) * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	30,35
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO	52,93

BÁSICO [(XI/IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	1.202.278,28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	44.434.400,00	44.758.400,00	9.380.716,55	13.826.883,77	30,89
ENSINO MÉDIO	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	450.000,00	570.000,00	216.787,83	225.095,83	39,49
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.032.000,00	822.200,00	80.332,47	89.049,70	10,83
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.000,00	51.000,00	9.640,58	10.885,46	21,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	810.000,00	810.000,00	204.882,26	208.133,26	25,7
TOTAL DAS DESPESAS	46.927.400,00	47.061.600,00	9.892.359,69	14.360.048,02	30,51
FONTE:					

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1C656B44

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRTO DO CONTRATO 00010000042/2013/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000042/2013/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BIOCLÍNICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/ADM/2013 / DATA DA ASSINATURA : 19/05/2013/ R\$ 0,00
---	--

Publicado por:

Divaldo Ferreira Souto Filho

Código Identificador:DD4908C1

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 0624, DE 03 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O Senhor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO da **FLÁVIA INÊS REOLON**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.624.308-0 SSP/MT e CPF nº 014.158.251-06, nomeada através do decreto nº 606 de 10/01/2013, o qual exercia o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:361C0014

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 0625, DE 04 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE FUNCIONAL
DOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS.

O Senhor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estáveis, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto Legislativo 058 de 17 de Setembro de 2012, os servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo deste município, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

Nº	NOME	EXERCÍCIO	MATRICULA	CARGO
1	BERNARDETE G. DE OLIVEIRA	18/05/2010	001170	RECEPCIONISTA
2	LUCIANA DUARTE FELISBERTO	18/05/2010	001171	CONTROLADOR INTERNO
3	LUCIANA VIEIRA MARTINS	24/05/2010	001175	TELEFONISTA
4	MARCELO FERNANDES ROSA	24/05/2010	001174	SECRETARIO ADJUNTO DE MESA
5	MARCIELA DOMENICO DI	19/05/2010	001173	AUXILARES DE DEPARTAMENTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:999343D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO 071/2013

ERRATA DO DISTRATO DE PESSOAL Nº. 71/2013

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Distrato de pessoal em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se a vigência:

Onde se lê:

“Data de Rescisão: 02/04/2013”.

Leia-se:

“Data de Rescisão: 02/05/2013”.

Tangará da Serra, 05 de Junho de 2013.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0F059C03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 044/2013 P S 003/2013
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/06 às 7h30:

CARGO: 792-VIGIA SEMEC					
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
6	197371	CLEBER APARECIDO DE BARROS	65,00	65,00	CLASSIFICADO

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
81	197620	MARIA JOSE FURTUNATO FONSECA	27,00	25,00	52,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 07/06/2013 e 10/06/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração de bens;

Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo

administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PROFª. IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura em Substituição
Portaria Nº 233/gp/2013

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E2EF97FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADA: RUB & RUB LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, MÁQUINA MOTO-NIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSERTO DE PONTES E BUEIROS QUE FORAM DESTRUÍDAS TOTAL OU PARCIALMENTE PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 234.900,00

VIGÊNCIA: 02/05/2013 À 31/12/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7F086BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADA: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LIMPER LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDADA, BEM COMO PEÇAS, MATÉRIAS E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 207.605,00

VIGÊNCIA: 03/05/2013 À 31/12/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:44BA86EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADA: MANHAGUANHA & CIA LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

VALOR: R\$ 74.750,00

VIGÊNCIA: 03/05/2013 À 31/12/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7A20AD35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 80.050,00

VIGÊNCIA: 03/05/2013 À 31/12/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:6C2DEF53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADA: SINOCENTER SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS DIESEL LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA AMBULÂNCIA MARCA PEUGEOT, PLACA NJW 0160 DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 07/05/2013 À 06/06/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7F226691

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADA: WILSON A. DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 21.480,00

VIGÊNCIA: 07/05/2013 À 31/12/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:B13CE46D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADA: WILSON A. DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 247.762,00

VIGÊNCIA: 07/05/2013 À 31/12/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7660A6BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2013**

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 34/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 34/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 26/2013**, teve como objeto: Aquisição de peças e serviços para retificas nos motores, dos veículos, ônibus, máquinas leves e pesadas da frota municipal, tendo como vencedoras as empresas, **Retifica de Motores 2 Irmãos Ltda - ME**.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de maio de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:2D88BBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 32.2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 32/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 32/2013**, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, com realização prevista para o dia 17 de junho de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de junho de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:B8D9C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 266, DE 01 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT e Revoga Portaria 260/2013 que a instituiu, e dá outras providências”.

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

GILMAR ANTONINHO MENON Presidente
ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA Membro
HECTOR LUIZ RAMOS MARKS Membro
VALDIR ROSA DOS SANTOS Membro

Art. 2º - Representando a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, em virtude da pactuação do Termo de Cooperação nº 01/2013 com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, além das pessoas supra mencionadas, também fará parte como membro da Comissão nomeada pelo Artigo 1º, a Professora **CECÍLIA ARLENE MORAES**, Administradora, Mestre em Saúde e Ambiente e Doutora em Psicologia.

Art. 3º - O Controlador Interno da Prefeitura Municipal, Sr. **JONAS TADEU SASSI**, no uso de suas atribuições, também acompanhará os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa.

Art. 4º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização da proposta de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, com o objetivo de levantar todos os dados necessários para a realização do Concurso Público nº. 001/2013, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora deverá formalizar relatório final, onde relatará todos os trabalhos realizados, bem como todas as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída, sendo que a Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2013 deverá seguir

as orientações contidas no referido relatório quando da elaboração do Edital, em especial o que tange as vagas a serem oferecidas no Concurso.

Art. 6º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizados os trabalhos.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 260/2013.

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
 Publique-se

MILTON JOSÉ TONIAZZO

- Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte -

Publicado por:
 Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:AD7C3DB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - ANEXO I - LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.31 - 31/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	347.823,43
Pessoal Ativo	347.823,43
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	670,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	670,88
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	347.152,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.615.649,43
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	636.938,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	605.092,02
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:98799C2D

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - ANEXO I

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.31 - 31/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.220.912,32
Pessoal Ativo	5.220.912,32

Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	15.892,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.892,19
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.205.020,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.615.649,43
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.732.450,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.445.828,16
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1A609263

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - ANEXO II

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a ABRIL/2013			LRF	Cidadão
			9.31 - 31/05/13	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	175.813,09	147.153,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	175.813,09	147.153,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	175.813,09	147.153,26	0,00	0,00
Previdenciárias	175.813,09	147.153,26	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	925.613,92	1.154.049,23	-	-
Ativo Disponível	925.613,92	1.154.049,23	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.195.590,24	10.615.649,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,72	1,39	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:DE0C9CFF

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013				LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.195.590,24	10.615.649,43	7.222.289,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:63B37AC0

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	
LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.222.289,30
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D08F4C60

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			
LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	175.813,09	153.500,41	147.153,26
DEDUÇÕES (II)	730.076,01	803.718,87	1.154.049,23
Ativ o Disponív el	925.613,92	803.718,87	1.154.049,23
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	195.537,91	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-554.262,92	-650.218,46	-1.006.895,97
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	175.813,09	153.500,41	147.153,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-730.076,01	-803.718,87	-1.154.049,23
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-350.330,36		-423.973,22
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			6.250.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponív el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:58468C26

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 155/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão VALDENEY FRASSETTO, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2º - Este Ato tem seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:0492094F

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 156/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão MARIA JOSE CORREA DE SOUZA, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

Art. 2º - Este Ato tem seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:57FFC69E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.012/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/93 e suas alterações, a IN/STN/Nº.01/97/, a Lei Complementar 101/2000, a IN/STN nº.01/2005 e a Lei Municipal nº.3.770/2012. Objeto: Promover, através da CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros, diretamente, à CONVENIENTE, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação para atendimento de 200 (duzentos) alunos da Educação Especial. Valor Global: R\$ 158.750,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 08.01.12.122.0002-2165. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 10 (dez) meses, com início em maio/2013 e término fevereiro/2014. Data de Assinatura: 29/05/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO – Conveniente / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BD66FD2E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.15/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/93 e suas alterações, a IN/STN/Nº.01/97/, a Lei Complementar 101/2000, a IN/STN nº.01/2005 e a Lei Municipal nº.3.770/2012, Lei nº.3.564/2009. Objeto: Promover, através da CONCEDENTE, o repasse de recursos financeiros próprios, diretamente à Conveniente / ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação, para o atendimento de 169 (cento e sessenta e nove) Alunos da Educação Infantil. Valor Global: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 08.01.12.122.0002-2165. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 10 (dez) meses, com início em maio/2013 e término fevereiro/2014. Data de Assinatura: 29/05/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO – Conveniente / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5FA222B8

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do TERMO DE CONVENIO Nº.013/2013, firmado entre a ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE ESCOLA CRESCENDO FELIZ e a PREFEITURA

MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM-MT), em 03/06/2013, página 24, RETIFICA-SE: **Onde se lê:** Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **Leia-se: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).** Signatários: WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação – VG-MT / ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE ESCOLA CRESCENDO FELIZ – Conveniente / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CFBD2BFD

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do TERMO DE CONVENIO Nº.010/2013, firmado entre a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM-MT), em 03/06/2013, página 25, RETIFICA-SE: **Onde se lê:** Valor Global: R\$ 76.160,00 (Setenta e seis mil e cento e sessenta reais); **Leia-se: R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais).** Signatários: WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação – VG-MT / ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE – Conveniente / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9C2E332C

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL 007/2013 - SMDU

A Prefeitura de Várzea Grande / MT, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, torna - se pública a convocação dos proprietários de imóveis, interessados em proceder à regularização de suas construções, bem como informá-los que após a publicação da PORTARIA nº 12/2013 serão estabelecidas novos critérios para concessão de tais regularizações, critérios estes que abrangem o TAC, sua formula base para períodos distintos, assim como a não possibilidade de sua realização.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de maio de 2013.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Várzea Grande - MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D8698DCC

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 12 /2013

“Dispõe sobre o Termo de Ajustamento de Conduta para concessão de Regularização das construções realizadas após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3112 de 2007 e Lei Municipal nº 3727 de 2012 e da outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

A necessidade de regularizar as situações das construções realizadas após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3727 de 2012, que

estabeleceu os índices de uso e ocupação do solo e para as necessidades do estabelecimento de critérios aos Termos de Ajustamento de Conduta em casos de descumprimento das normas municipais e a percentagem utilizada nos termos do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7347/1985.

RESOLVE:

Art. 1º - As construções realizadas até a publicação desta Portaria, com pedidos de Regularização de Edificações, que não estejam enquadradas nos termos da Lei em Vigor, deverão ser submetidas ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou sua Sucessora e o proprietário do Imóvel ou representante legal.

Art. 2º - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser firmado para compensação do Dano Humanístico e Ambiental à coletividade.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou sua sucessora se certificará do período construtivo da edificação através do espelho de IPTU e posteriormente realizará a vistoria do Imóvel.

Art. 3º - Para as edificações construídas entre a publicação da Lei nº 3112/2007 e o ano de 2012, O Termo de Ajustamento de Conduta terá como fórmula base 1% do valor venal do imóvel avaliado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande – MT ou sua sucessora.

Art. 4º - Para as edificações construídas a partir de 2013, o Termo de Ajustamento de Conduta terá como fórmula base 5% do valor venal do imóvel avaliado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande – MT ou sua sucessora.

Art.5º - A fórmula base a que faz referência os artigos 3º e 4º será obtido a partir das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Receita de Várzea Grande – MT e Tabela atualizada do SINDUSCON-MT.

Art.6º - Não serão submetidos a novo Termo de Ajustamento de conduta os casos de reincidência, devendo regularizar a situação conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Serão considerados reincidentes os proprietários de imóveis que anteriormente protocolaram processos de regularização de outro imóvel que tenha sido firmado o termo de ajustes de conduta, submetidos à apreciação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou a sua sucessora.

Art. 7º - A quitação deverá ser realizada mediante doação de bens passíveis de serem tombados ao Patrimônio Público ou pagamento em espécies recolhido através de guia apropriada, destinada ao Fundo de Desenvolvimento Urbano ou a sua sucessora.

Art. 8º - Os proprietários de imóveis interessados em proceder a regularização da sua edificação, terão o prazo de 6 (seis) meses para fazê-lo, prazo este contados a partir da data da publicação da presente portaria, podendo ainda nesse período ser submetido ao Termo de Ajustamento de Conduta, desde que não reincidente e respeitando o que estabelece os artigos 3º e 4º.

Art. 9º - Após a publicação desta portaria, e escoado o prazo de seis meses mencionado no artigo anterior, os pedidos de regularização não poderão ser submetidos ao Termo de Ajustamento de Conduta devendo ser adequado à Legislação Vigente.

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea Grande, 24 de maio de 2013.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B736AA63

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N. 13/2013/GAB/SME/VG/MT

Dispõe sobre a formação da Comissão Técnica da SME para análise de currículos para coordenador de Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Constituir comissão técnica da Secretaria Municipal de Educação para recebimento das inscrições e análise de currículos para coordenador de Polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil..

Art.2º. Compõe a comissão: os seguintes profissionais da SME abaixo relacionados, presidida pela primeira da lista;

- 1 - Benedita Santana Ponce;;
- 2- Marilce da Costa Campos Rodrigues;
- 3 – Elizeth Szinwelski;
- 4 - Catarina Maria da Silva; .

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 05 de Junho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:03A869BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2013, Registro de Preços nº 013/2013, tipo menor preço por item, relacionado à **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO DO MUNICÍPIO**, cuja abertura se deu às 08h30min, do dia 28/05/2013, sagraram - se vencedoras as empresas **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.471.436/0001-48, itens (01, 02, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 64) e a empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.298.918/0001-08, itens (03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 62, 66, 67 e 68), cujos valores unitários finais assim distribuídos:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	30	Unid.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	PENALTY	R\$ 73,00
02	40	Unid.	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	R\$ 77,00
03	10	Unid.	BOLA ARREMESSO - Peso 7,26 kg, 12 cm de diâmetro.	ZONA LIVRE	R\$ 148,00
04	10	Unid.	BOLA ARREMESSO PESO 03 KILO	SPORTIN	R\$ 60,00
05	10	Unid.	BOLA ARREMESSO PESO 05 KILO	SPORTIN	R\$ 110,00
06	10	Unid.	BOLA ARREMESSO PESO 06 KILO	SPORTIN	R\$ 140,00
07	10	Unid.	BOLA ARREMESSO PESO Feminina Pesa 4 Kg exatos.	ZONA LIVRE	R\$ 85,00
08	15	Unid.	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA	PENALTY	R\$ 71,00
09	20	Unid.	BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININO	PENALTY	R\$ 187,50
10	20	Unid.	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINO	PENALTY	R\$ 195,00
11	10	Unid.	BOLA DE BEACH SOCCER	PENALTY	R\$ 94,00
12	20	Unid.	BOLA DE VÔLEI PRAIA OFICIAL	PENALTY	R\$ 146,00
13	100	Unid.	BOLA DE BORRACHA - Bola de Iniciação Nº 10	WENNER	R\$ 13,50
14	15	Unid.	BOLA DE ESPIRIBOL - Diâmetro: 58 - 62 cm, Peso: 420 - 450	PENALTY	R\$ 79,00

15	40	Unid.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO (simples)	PENALTY	R\$ 93,00
16	40	Unid.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO PRÓ	PENALTY	R\$ 307,00
17	40	Unid.	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	R\$ 104,00
18	30	Unid.	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	PENALTY	R\$ 160,00
19	15	Unid.	BOLA HANDEBOL	PENALTY	R\$ 145,00
20	15	Unid.	BOLA HANDEBOL	PENALTY	R\$ 162,00
21	15	Unid.	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM	PENALTY	R\$ 25,00
22	50	Unid.	BOLA VOLEY 6.0	PENALTY	R\$ 173,00
23	40	Unid.	BOLA VOLEY 7.0 PRÓ	PENALTY	R\$ 233,00
24	15	Unid.	BOLA HANDEBOL	PENALTY	R\$ 145,00
25	100	Unid.	BOLAS DE FUTEBOL DENTE DE LEITE - em Vinil 21 cm.	LIDER	R\$ 15,00
26	100	Unid.	BOLINHAS DE BETS	WINNER	R\$ 2,80
27	100	Unid.	BOLINHA DE TENIS DE MESA Esfera 40mm Peso: 03 g	BUTTERFLY	R\$ 1,80
28	20	Unid.	BOMBA PARA ENCHER BOLA	PENALTY	R\$ 20,00
29	20	Unid.	CINTO DE TRAÇÃO	RUDEL	R\$ 132,00
30	50	Unid.	CONES - Cone de PVC com 50 cm de altura	GOLDEN	R\$ 11,00
31	50	Unid.	CONES - Cone de PVC com 80 cm de altura	FISIC FORM	R\$ 29,00
32	04	Unid.	CONJ. DE FITA P/ DEMARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA	MASTER	R\$ 146,50
33	12	Unid.	REDE DE FUTEBOL SETE	MASTER	R\$ 286,50
34	12	Unid.	CORDA DE 10 METROS (PULO DE CORDA)	GOLDEN	R\$ 27,50
35	12	Unid.	CORDA DE 20 METROS GROSSA (CABO DE GUERRA)	FISIC FOMR	R\$ 46,50
36	06	Unid.	DISCO FEMININO - 1,00 Kg	SPORTIN	R\$ 213,00
37	06	Unid.	DISCO MASCULINO - 1,750	SPORTIN	R\$ 235,00
38	04	Unid.	ESCADINHA PARA COORDENAÇÃO	ACTUAL	R\$ 130,00
39	04	Unid.	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER	MASTER	R\$ 225,00
40	06	Unid.	BOLA DE FUTVOLEI - Diâmetro: 68 - 69 cm, Peso: 451 g.	PENALTY	R\$ 149,00
41	50	Unid.	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PENALTY	R\$ 135,00
42	50	Unid.	JOGO DE MEMÓRIA	XALINGO	R\$ 18,00
43	50	Unid.	JOGO DE PEÇAS EM MADEIRA PRA DAMA	XALINGO	R\$ 62,00
44	50	Unid.	JOGO DE PEÇAS EM PLÁSTICO PARA XADREZ	SEMAAN	R\$ 24,11
45	50	Unid.	JOGO DE PEÇAS GROSSAS P/ DOMINÓ	XALINGO	R\$ 18,50
46	08	Unid.	KIT BADMINTON	VOLLO	R\$ 140,00
47	50	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	R\$ 93,00
48	15	Unid.	MEDICINE BALL - Matrizada Borracha Miolo removível 1 kg	PENALTY	R\$ 105,00
49	20	Unid.	MEDICINE BALL - Matrizada Borracha Miolo removível 2 kg	PENALTY	R\$ 140,00
50	20	Unid.	MEDICINE BALL - Matrizada Borracha Miolo removível 3 kg	PENALTY	R\$ 170,00
51	12	Unid.	MINI TABELA DE BASQUETE	PENALTY	R\$ 72,00
52	10	Par	PAR DE ANTENA FIBRA DE CARBONO P VOLEYBAL	GOLDEN	R\$ 100,00
53	20	Unid.	PETECA - base de borracha	FISIC FOMR	R\$ 17,00
54	30	Unid.	PETECA DE BADMINGTON	VOLLO	R\$ 7,00
55	60	Unid.	PRATINHOS PARA TREINAMENTO	FISIC FOMR	R\$ 8,00
56	50	Unid.	JOGO QUEBRA CABEÇA	XALINGO	R\$ 26,50
57	50	Unid.	RAQUETE DE TENIS DE MESA	DUNLOP	R\$ 50,00
58	10	Unid.	REDE DE BASQUETE PROFISSIONAL	REDESORTS	R\$ 29,00
59	10	Unid.	REDE DE VOLEI OFICIAL COMPETIÇÃO	REDESORTS	R\$ 252,00
60	10	Unid.	KIT REDE TÊNIS DE MESA C/ SUPORTE -	KLOPF	R\$ 84,00
61	10	Unid.	REDE DE FUTEBOL SETE MALHA	MASTER	R\$ 150,00
62	12	Unid.	REDE DE FUTSAL	MASTER	R\$ 138,00
63	06	Unid.	REDE FUTEBOL CAMPO	MASTER	R\$ 138,00
64	50	Unid.	TABULEIRO XADREZ/DAMAS	XALINGO	R\$ 78,50
66	05	Unid.	TRENA 30 M	WORKER	R\$ 40,00
67	05	Unid.	TRENA 50 M	WORKER	R\$ 130,00
68	50	Unid.	UNO BARALHO (ESTILIZADO UNO)	MATTEL	R\$ 22,50

Vera – MT, 29 de Maio de 2013

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:9C96F900

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2013, Registro de Preços nº 014/2013, tipo menor preço por lote, relacionado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES (CAMISAS, CALÇÕES, BERMUDAS, MEIAS E MEIÕES) ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO DO MUNICÍPIO**, cuja abertura se deu às 08h30min, do dia 29/05/2013, sagraram-se como vencedoras as empresas **ÍMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, lotes **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)**, a empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.124.188/0001-66, **lote (09)** e a empresa **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.471.436/0001-48, **lote (10)** com as propostas conforme segue:

Lote	Descrição	Valor do Lote (R\$)
01	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Futebol de Campo – tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 3.900,00
02	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Futsal Masc./Fem. – tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 5.960,00
03	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Voleibol Masc./Fem. - tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 4.057,00
04	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Handebol Masc./Fem. – tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 6.067,00
05	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Basquetebol Masc./Fem. - tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 4.815,00
06	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Atletismo Masc./Fem. - tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 6.180,00
07	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Badminton Masc./Fem. - tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 1.645,00

08	Uniformes Esportivos para a Modalidade de Tênis de Mesa Masc./Fem. - tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 1.316,00
09	Uniformes Esportivos para as Diversas Modalidades – tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 6.745,35
10	Uniformes Esportivos para as Diversas Modalidades – tecidos, quantidade, cor e demais especificações conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 4.500,00

Vera – MT, 03 de Junho de 2013

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:8DC8CE00

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2013, Registro de Preços nº 015/2013, tipo menor preço por lote, relacionado à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA – MT**, cuja abertura se deu às 08h30min, do dia 04/06/2013, sagrou-se como vencedora a empresa **JANE MARISA ACCO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.728/0001-41, **lote único**, no valor global de **R\$ 145.570,00** (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).

Vera – MT, 05 de Junho de 2013

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:8B4B47DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 10

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA								Exercício: 2013	
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT								Mês: Abril	
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.573.059,00	528.398,24	365.258,79	0,00	893.657,03	0,00	2.679.401,97
18	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.057,00	361.974,67	125.524,56	0,00	487.499,23	0,00	712.557,77
19	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.200.057,00	361.974,67	125.524,56	0,00	487.499,23	0,00	712.557,77
20	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.200.057,00	361.974,67	125.524,56	0,00	487.499,23	0,00	712.557,77
22	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.191.044,00	359.665,39	124.817,79	0,00	484.483,18	0,00	706.560,82
23	1.2.1.0.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.160.442,00	353.644,18	122.334,07	0,00	475.978,25	0,00	684.463,75
24	1.2.1.0.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Camara	25.647,00	4.160,88	2.028,92	0,00	6.189,80	0,00	19.457,20
30	1.2.1.0.29.07.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - PREVIMAR	4.955,00	1.860,33	454,80	0,00	2.315,13	0,00	2.639,87
39	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	5.408,00	1.419,03	410,02	0,00	1.829,05	0,00	3.578,95
21	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	3.605,00	890,25	296,75	0,00	1.187,00	0,00	2.418,00
13	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.315.000,00	152.340,30	228.259,56	0,00	380.599,86	0,00	1.934.400,14
14	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.315.000,00	152.340,30	228.259,56	0,00	380.599,86	0,00	1.934.400,14
15	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.315.000,00	152.340,30	228.259,56	0,00	380.599,86	0,00	1.934.400,14
28	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	2.310.000,00	152.340,30	228.259,56	0,00	380.599,86	0,00	1.929.400,14
29	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.002,00	14.083,27	11.474,67	0,00	25.557,94	0,00	32.444,06
50	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
51	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
52	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
53	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
54	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
55	1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA								Exercício: 2013	
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT								Mês: Abril	

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
37	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.302,00	14.083,27	11.474,67	0,00	25.557,94	0,00	31.744,06
47	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	57.302,00	14.083,27	11.474,67	0,00	25.557,94	0,00	31.744,06
48	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	56.802,00	14.032,73	11.474,67	0,00	25.507,40	0,00	31.294,60
49	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	50,54	0,00	0,00	50,54	0,00	449,46
62	1.9.2.2.99.99.00	Demais Restituições	500,00	50,54	0,00	0,00	50,54	0,00	449,46
59	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
61	1.9.9.0.99.99.00	Demais Receitas Diversas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.038.989,00	653.587,23	226.089,94	0,00	879.677,17	0,00	1.159.311,83
3	7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.038.989,00	653.587,23	226.089,94	0,00	879.677,17	0,00	1.159.311,83
4	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.038.989,00	653.587,23	226.089,94	0,00	879.677,17	0,00	1.159.311,83
5	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.038.989,00	653.587,23	226.089,94	0,00	879.677,17	0,00	1.159.311,83
6	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.173.234,00	408.246,29	141.221,20	0,00	549.467,49	0,00	623.766,51
7	7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.143.719,00	401.414,90	138.403,25	0,00	539.818,15	0,00	603.900,85
8	7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Camara	25.696,00	4.720,78	2.301,96	0,00	7.022,74	0,00	18.673,26
57	7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Previmar	3.819,00	2.110,61	515,99	0,00	2.626,60	0,00	1.192,40
44	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)	865.755,00	245.340,94	84.868,74	0,00	330.209,68	0,00	535.545,32
45	7.2.1.0.29.13.01	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	844.072,00	241.235,56	83.175,27	0,00	324.410,83	0,00	519.661,17
46	7.2.1.0.29.13.02	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	18.456,00	2.836,98	1.383,38	0,00	4.220,36	0,00	14.235,64
58	7.2.1.0.29.13.03	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Previmar	3.227,00	1.268,40	310,09	0,00	1.578,49	0,00	1.648,51
31	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-100.200,00	- 249.193,37	-132,34	0,00	-249.325,71	0,00	149.125,71
32	9.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-200,00	0,00	-132,34	0,00	-132,34	67,66	0,00
33	9.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-200,00	0,00	-132,34	0,00	-132,34	67,66	0,00
34	9.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	-200,00	0,00	-132,34	0,00	-132,34	67,66	0,00
35	9.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-200,00	0,00	-53,31	0,00	-53,31	146,69	0,00
63	9.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	-46,99	0,00	-46,99	0,00	46,99
64	9.2.1.0.29.13.00	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	-32,04	0,00	-32,04	0,00	32,04
40	9.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-100.000,00	- 249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							Exercício: 2013		
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT							Mês: Abril		
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
41	9.3.2.0.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-100.000,00	- 249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
42	9.3.2.8.00.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-100.000,00	- 249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
43	9.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	-100.000,00	- 249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
SOMA - TOTAL			5.511.848,00	932.792,10	591.216,39	0,00	1.524.008,49	0,00	3.987.839,51

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
Contadora CRCMT 016206/O

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Tesoureiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:82B89F12

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 11

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					Exercício: 2013			
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT					Mês atual: Abril			
Anexo 11 - Lei 4.320/64								
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada								
Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
Unid.....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
1088	Aquisição de Equipamento e Material Permanente							
1	04.122.0006-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.850,00	8.150,00
				0,00		0,00	1.850,00	0,00
				0,00		0,00	1.850,00	0,00
				0,00		0,00	1.850,00	8.150,00
Total Projeto Atividade.....:			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.850,00	0,00
				0,00		0,00	1.850,00	0,00
2083 Publicidade dos Atos Oficiais do PREVIMAR								
2	04.122.0006-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	5.000,00
Total Projeto Atividade.....:			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
2084 Inativos e Pensionistas do PREVIMAR								

3	09.272.0071-3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	102.532,76	389.414,89	810.585,11
				0,00		102.532,76	389.414,89	0,00
				0,00		102.532,76	389.414,89	0,00
				0,00		102.532,76	389.414,89	0,00
4	09.272.0071-3.3.90.03.00.00	Pensões	300.000,00	0,00	300.000,00	21.774,00	94.914,68	205.085,32
				0,00		21.774,00	94.914,68	0,00
				0,00		21.774,00	94.914,68	0,00
				0,00		21.774,00	94.914,68	0,00
Total Projeto Atividade.....:			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	124.306,76	484.329,57	1.015.670,43
				0,00		124.306,76	484.329,57	0,00
				0,00		124.306,76	484.329,57	0,00
2085 Outros Benefícios do PREVIMAR								
5	09.272.0071-3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	10.000,00	170.000,00	9.179,97	33.544,08	136.455,92
				0,00		9.179,97	33.544,08	0,00
				0,00		13.180,95	27.522,63	6.021,45
6	09.272.0071-3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
7	09.272.0071-3.3.90.09.00.00	Salário-Família	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
8	09.272.0071-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
Total Projeto Atividade.....:			172.000,00	10.000,00	172.000,00	9.179,97	33.544,08	138.455,92
				10.000,00		9.179,97	33.544,08	0,00
				0,00		13.180,95	27.522,63	6.021,45
2086 Reserva Legal do RPPS								
20	99.997.0071-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	3.464.619,00	0,00	3.464.619,00	0,00	0,00	3.464.619,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
Total Projeto Atividade.....:			3.464.619,00	0,00	3.464.619,00	0,00	0,00	3.464.619,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
2089 Manutenção do PREVIMAR								
10	04.122.0006-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00	9.396,69	47.382,80	82.617,20
				0,00		9.396,69	47.382,80	0,00
				0,00		9.396,69	47.382,80	0,00
11	04.122.0006-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
12	04.122.0006-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	11.011,65	1.988,35
				0,00		826,08	4.205,09	6.806,56
				0,00		826,08	4.205,09	6.806,56
13	04.122.0006-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	800,00	800,00	9.200,00
				0,00		800,00	800,00	0,00
				0,00		800,00	800,00	0,00
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					Exercício: 2013			
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT					Mês atual: Abril			
Anexo 11 - Lei 4.320/64								
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada								
Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
14	04.122.0006-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	363,15	887,09	9.112,91
				0,00		363,15	887,09	0,00
				0,00		363,15	887,09	0,00
15	04.122.0006-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
16	04.122.0006-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00	25.000,00	1.600,00	6.400,00	18.600,00
				0,00		1.600,00	6.400,00	0,00
				0,00		1.600,00	6.400,00	0,00
17	04.122.0006-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
18	04.122.0006-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	0,00	105.000,00	450,00	66.483,64	38.516,36
				0,00		5.267,73	19.633,78	46.849,86
				0,00		5.267,73	19.589,34	46.894,30
19	04.122.0006-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.729,00	0,00	34.729,00	0,00	34.729,00	0,00
				0,00		569,22	2.153,25	32.575,75
				0,00		10,00	1.584,03	33.144,97
Total Projeto Atividade.....:			360.229,00	0,00	360.229,00	12.609,84	167.694,18	192.534,82
				0,00		18.822,87	81.462,01	86.232,17
				0,00		18.263,65	80.848,35	86.845,83
Total Unidade			5.511.848,00	10.000,00	5.511.848,00	146.096,57	687.417,83	4.824.430,17
				10.000,00		155.751,36	594.550,55	92.867,28
				0,00		146.096,57	687.417,83	4.824.430,17
Total Geral			5.511.848,00	10.000,00	5.511.848,00	152.309,60	601.185,66	86.232,17
				10.000,00		155.751,36	594.550,55	92.867,28

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

JULIANA PAGANINI SCANFERLA

Contadora CRCMT 016206/O

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:10346D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.155, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), discriminado por seu elemento de despesa:

10 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
10.002.18 – Gestão Ambiental
10.002.18.542 – Controle Ambiental
10.002.18.542.0070 – Pequeno Produtor
10.002.18.542.0070.1162 – Implantação e Manutenção do Convênio PA Gato Preto para Licenciamento Ambiental

3350.41.00	Contribuições	15.050,00
------------	---------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0070– PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO							
02. Objetivo Prestar assistência ao pequeno produtor							
03. Público Alvo Pequenos Produtores							
04. Unidade Responsável Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 15.050,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Implantação e Manutenção do Convênio PA Gato Preto para Licenciamento Ambiental		p	Contribuição Financeira	Un	2013	1	15.050,00
Função: 18		Subfunção: 542			TOTAL		15.050,00
PPA TOTAL							15.050,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
18-Gestão Ambiental	542-Gestão Ambiental	0070-Pequeno Produtor Assistido	P	1.162- Implantação e Manutenção do Convênio PA Gato Preto para Licenciamento Ambiental	Contribuição Financeira para a Associação dos Pequenos Produtores do PA Gato Preto.	15.050,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E0FF863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.157, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA E INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
005- COORDENADORIA DE SANEAMENTO
06.005.17 – Saneamento
06.005.17.004 – Administração Geral
06.005.17.004.0006 – Gestão Administrativa
06.005.17.004.0006.1255 – Reforma do Prédio do DIVAES

44490.51.00	Obras e Instalações	6.950,00
-------------	---------------------	----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Denominação 0006 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
02. Objetivo Dar condições de funcionamento e melhor atender a população
03. Público Alvo Servidores do DIVAES
04. Unidade Responsável Coordenadoria de Saneamento
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)

07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 6.950,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Reforma do Prédio do DIVAES		P	Prédio Reformado	Un	2013	1	6.950,00
Função: 17	Subfunção: 004				TOTAL		6.950,00
PPA TOTAL							6.950,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
17-Saneamento	004-Administração	0006-Gestão Administrativo	P	1.255-Reforma do Prédio do DIVAES	Reformar o Prédio do DIVAES	6.950,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BE9EF015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.158, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
002- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
11.002.27 – Desporto e Lazer
11.002.27.813 – Lazer
11.002.27.813.0064 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer
11.002.27.813.0064.1256 – Aquisição de Parques Infantis

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	52.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Denominação	
0064- GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E DE LAZER	

02.Objetivo Melhorar as condições de lazer para a população							
03.Público Alvo População em Geral							
04.Unidade Responsável Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 52.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Parques Infantis		P	Equipamentos adquiridos	Un	2013	1	52.000,00
Função: 27	Subfunção: 813				TOTAL		52.000,00
PPA TOTAL							52.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0064-Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	P	1.256-Aquisição de Parques Infantis	Adquirir equipamentos para montagem de parques infantis	52.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F3637E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.159, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050.1257 – Aquisição de Equipamentos para Ginástica em Local Público

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	27.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0050– ATENÇÃO BÁSICA							
02.Objetivo Melhorar as condições de saúde da população							
03.Público Alvo População em Geral							
04.Unidade Responsável Secretaria de Saúde							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 27.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Equipamentos para Ginástica em Local Público		P	Equipamentos adquiridos	Un	2013	1	27.000,00
Função: 10	Subfunção: 301				TOTAL		27.000,00
PPA TOTAL							27.000,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	301-Atenção Básica	0050-Atenção Básica	P	1.257-Aquisição de Equipamentos para Ginástica em Local Público	Adquirir equipamentos de ginástica para montagem em local público	27.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:25E43E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.160, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10 – Saúde
08.001.10.304 – Vigilância Sanitária
08.001.10.304.0017 – Programa de Atenção Básica a Saúde
08.001.10.304.0017.1258 – Aquisição de uma Moto para a Vigilância Sanitária

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.100,00
-------------	-----------------------------------	----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação							
0017- PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							
02.Objetivo							
Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população							
03.Público Alvo							
População em Geral							
04.Unidade Responsável							
Secretaria de Saúde							
5. Horizonte Temporal							
() Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 6.100,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de uma Moto para a Vigilância Sanitária		P	Moto adquirida	Un	2013	1	6.100,00
Função: 10	Subfunção: 304				TOTAL		6.100,00
PPA TOTAL							6.100,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	304-Vigilância Sanitária	0017-Programa Atenção Básica a Saúde	P	1.258-Aquisição de uma Moto para a Vigilância Sanitária	Adquirir uma Moto para a Vigilância Sanitária	6.100,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:91A7F9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.162, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.005- SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.005.27 – Desporto e Lazer

11.005.27.812 – Desporto Comunitário

11.005.27.812.0064 – Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer

11.005.27.812.0064.1073 – Ampliação e Reforma das Instalações do Estádio Municipal

4490.51.00	Obras e Instalações	27.000,00
------------	---------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação							
0064 – GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E DE LAZER							
02.Objetivo							
Dar condições de funcionamento e fornecer lazer e desporto a população							
03.Público Alvo							
População em Geral							
04.Unidade Responsável							
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo							
5. Horizonte Temporal							
() Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 27.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Ampliação e Reforma das Instalações do Estádio Municipal		P	Prédio Reformado	Un	2013	1	27.000,00
Função: 27	Subfunção: 812				TOTAL		27.000,00
PPA TOTAL							27.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0064-Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	P	1.073-Ampliação e Reforma das Instalações do Estádio Municipal	Reformar o estádio municipal	27.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3C12E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.163, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

004- DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

06.004.15 – Urbanismo

06.004.15.452 – Serviços Urbanos

06.004.15.452.0021 – Serviços Públicos Urbanos

06.004.15.452.0021.1259 – Aquisição de Motos para a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	13.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0021 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS							
02.Objetivo Dar condições de funcionamento e melhor atender a população							
03.Público Alvo População em Geral							
04.Unidade Responsável Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 13.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Motos para a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos		P	Motos Adquiridas	Un	2013	1	13.000,00
Função: 15	Subfunção: 452				TOTAL		13.000,00
PPA TOTAL							13.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0021-Serviços Públicos Urbanos	P	1.259-Aquisição de Motos para a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	Adquirir motos para a secretaria de infra estrutura	13.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:FCEB3B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.164, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

14 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001.22 – Indústria

14.001.22.661 – Promoção Industrial

14.001.22.661.0006 – Gestão Administrativa

14.001.22.661.0006.2144 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais – RGPS	1.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	1.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação							
0006– GESTÃO ADMINISTRATIVA							
02.Objetivo							
Dar condições de funcionamento para a Secretaria de Indústria e Comércio							
03.Público Alvo							
Secretário e Servidores							
04.Unidade Responsável							
Secretaria de Indústria e Comércio							
5. Horizonte Temporal							
() Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 20.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio		A	Serviços	Un	2013	1	20.000,00
Função: 22	Subfunção: 661				TOTAL		20.000,00
PPA TOTAL							20.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
22-Indústria	661-Promoção Industrial	0006-Gestão Administrativa	A	2.144-Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	Manter a secretaria de indústria e comércio	20.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ED7BBE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.165, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.006.12 – Educação
07.006.12.361 – Ensino Fundamental
07.006.12.361.0036 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
07.006.12.361.0036.1205 – Aquisição de Moto para a Secretaria de Educação

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.500,00
-------------	-----------------------------------	----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0036– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
02.Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários da Secretaria de Educação							
03.Público Alvo Servidores da Secretaria de Educação							
04.Unidade Responsável Secretaria de Educação							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 6.500,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Moto para a Secretaria de Educação		P	Moto adquirida	Un	2013	1	6.500,00
Função: 12	Subfunção: 361				TOTAL		6.500,00
PPA TOTAL							6.500,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0036-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	P	1260-Aquisição de Moto para a Secretaria de Educação	Adquirir Moto para a Secretaria de Educação	6.500,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2A6D262F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS MAIO 2013

RELAÇÃO DE CONTRATOS
MAIO- 2013

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERMINO	VALOR	DOTAÇÕES
125	WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	SAUDE	REALIZACAO DE ADEQUACOES NO PREDIO DO CENTRO DE MULTIPLO USO – DISTRITO DO CAPAO VERDE	02/05/2013	02/07/2013	14.670,05	377-06.002.10.301.0033.2061.3390.39
126	JOEL VIEIRA LOPES – CONSTRUTORA LOPES	EDUCAÇÃO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO, REFORMA DE BANHEIRO E PINTURA QUADRA DO GINASIO – ESPORTE MUNICIPAL	02/05/2013	02/06/2013	13.115,80 total	329-05.004.27.812.00252051-339039
127	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	SAUDE	Aquisição de veículo coletivo de no mínimo 9 (nove) lugares, sendo 01 veículo CITROEN – JUMPER MINIBUS – PREGAO N. 016/2013	02/05/2013	17/05/2013	R\$ 102.000,00	399 – 06.004.10.302.0034.1046.449052-000000
128	TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	SAUDE	Aquisição de veículo coletivo KOMBI STANDARD, item 01, conforme as especificações e quantidades constantes no pregão n. 016/2013	02/05/2013	17/05/2013	R\$ 48.800,00	399 – 06.004.10.302.0034.1046.449052-000000
129	Sabino Domingos de Brito	Saúde	Aluguel de carro com motorista para transporte de pacientes para tratamento de Hemodialise até a Cidade de Cuiabá – MT.	02/05/2013	31/05/2013	R\$ 6.000,00	376.06.002.10.301.0033.2061.3390.36
130	Rosimeire Leonardo B. Valadares	Educação	Professora subs. Prof. Laelson Agripino da Silva na Escola Mun. Pedro Duarte M. Lima	02/05/2013	20/12/2013	885,94	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
131	Wagner Alexandre Queiroz de Azevedo	Sinfra	Limpeza Urbana	08/05/2013	31/07/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
132	Vidal Antonio dos Santos	Sinfra	Auxiliar serviços gerais	10/05/2013	31/07/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
133	C VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	EDUCAÇÃO	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR	10/05/2013	29/06/2013	60.000,00	05.002.12.2037.3390.30
134	GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP	Administração	Contratação de empresa visando aquisição de licença de uso de sistema que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias IPM, ISSQN	10/05/2013	10/05/2014	120.000,00	088 - 03.002.04.122.006.2015.339039 081-03.001.04.122.006.339039
135	Everton Sampaio Pereira	Ação Social	Aula de musicas para crianças e adolescente , pacote com aluguel de som e instrumentos incluindo o instrutor, conforme DISPENSA 012/2013.	13/05/2013	13/08/2013	2.000,00 mensal	442.07.001.08.122.0004.2069.3390.36
136	Ana Paula Souza e Silva	Ação Social	Atividades com os Programas Projovem Adolescente, Grupo da melhor idade, crianças e adolescentes inseridos no Programa Social com recursos PAIF, conforme DISPENSA 013/2013	13/05/2013	13/08/2013	1.200,00	442.07.001.08.122.0004.2069.3390.36
137	Silmara Luiza de Souza	Ação social	Psicologa equipe CRAS volante custeado pelo Programa PBVIII conta 9487-0	20/05/2013	20/08/2013	1.800,00	442.07.001.08.122.0004.2069.3390.36
138	Construtora Lopes	Saúde	Contratação de empresa especializada para o item dois – Levantamento Topografico para Implantação do Sistema de Rede de Esgotoe uma ponte sobre o Rio Paraguai na saída para a Fazenda Velha no Município de Alto Paraguai – Mt.	20/05/2013	20/06/2013	28.880,00	06.006.17.512.0035.2066.3390.39
139	VF Beregula	Saúde	Contratação empresa especializada para elaboração de projeto para implantação do sistema de esgotamento sanitário	20/05/2013	20/06/2013	25.000,00	06.006.17.512.0035.2066.3390.39
140	Thierry Lyncohn de Almeida Amorim	Ação Social	Orientador de Informática no Centro de Inclusão Digital no CRAS	27/05/2013	30/08/2013	678,00	442.07.001.08.122.0004.2069.3390.36
141	Revitalizar Comércio de Peças e Serviços Ltda	Saúde	Reforma no veículo F-4000	29/05/2013	30/06/2013	7.909,43	344-06.001.10.122.0004.2052.339030 e 346.006.001.10.122.0004205233903900

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:F2D19615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2013 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT, E, A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, estabelecida na Av. Rio Verde, s/nº, Quadra 78, Lote 09, Vila Rosa, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013, e da Ata de Registro de Preços original n.º 023/2012, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro do item 185, conforme tabela abaixo:

185	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	AMPOLA	6000	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
-----	---------------------------	--------	------	-------	----------	--------------

§1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se à aumento no valor da Dipirona Sódica injetável que por estar em falta no mercado, teve seu preço acrescido em quase 80% por não tem competitividade entre os fabricantes

§2º - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio (R\$ 0,55) foi devidamente demonstrada pela empresa detentora da Ata através da juntada de notas fiscais e comprovada pela chefia da Divisão de Compras do CONTRATANTE através de pesquisa de preços em procedimentos licitatórios com objeto idêntico realizados no exercício de 2013.

§3º - O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor referente ao reequilíbrio eleva o valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) para R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

§1º - O acréscimo financeiro decorrente do reequilíbrio equivale à quantia de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).

§2º - O valor global consolidado passa a ser de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

§3º - Em relação ao valor global originário do item 185 (R\$ 1.740,00), o reequilíbrio correspondeu a 59,8%.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 20/03/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia/MT, 29 de Maio de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Contrato			1º Aditivo		
					QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	SALDO	V. UNIT.	V. TOTAL
185	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	6000	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
Valor Global – Original do Item									R\$ 1.740,00	
Valor Global – Equilíbrio do Item									R\$ 2.780,00	
Reequilíbrio - Acréscimo									R\$ 1.040,00	

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:9184A698

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013- RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo 045/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013– OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE E SANTA MARIA**”– PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

MARIA HELENA SULZBACH – CPF: 983.083.781-53

ESCOLAS DO CENTRO		QTD POR LOCAL, POR ENTREGA				PERÍODO ENTREGA: JUNHO A DEZEMBRO CONFORME SOLICITADO				
PRODUTO	UND	Paulo Freire	Santa Maria	Pequeno Cidadão	QTD TT / entrega	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAs	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	PREÇO máximo	VALOR TOTAL
LEITE*	LT	50	50	50	150	SEMANAL/25	3750	R\$ 1,33	R\$ 1,35	R\$ 4.987,50

Totalizando R\$ 4.987,50 (Quatro mil e Novecentos e sete reais e cinquenta centavos), validade da proposta conforme o edital.

REINALDO VALIGUNZKI—CPF: 431.510.789-15

ESCOLAS DO CENTRO		QTD POR LOCAL, POR ENTREGA				PERÍODO ENTREGA: JUNHO A DEZEMBRO CONFORME SOLICITADO				
PRODUTO	UND	Paulo Freire	Santa Maria	Pequeno Cidadão	QTD TT / entrega	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAs	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	PREÇO máximo	VALOR TOTAL
POLPA DE ACEROLA*	KG	6	4	4	14	MENSAL/7	98	R\$10,00	R\$ 10,00	R\$ 980,00
POLPA DE CUPUAÇU*	KG	6	4	4	14	MENSAL/6	84	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1.008,00
POLPA DE MARACUJÁ*	KG	6	4	4	14	QUINZENAL/13	182	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 2.184,00
CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA	KG	5	5	5	15	QUINZENAL/13	195	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 3.900,00
OVOS	DZ	10	8	8	26	MENSAL/7	160	R\$ 3,80	R\$ 3,87	R\$ 608,00
PIMENTÃO	KG	1	1	1	3	SEMANAL/25	75	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 300,00

Totalizando R\$ 8.980,00 (Oito mil e Novecentos e oitenta reais), validade da proposta conforme o edital.

CLAUSENI STORCK KOLLING, CPF: 991.367.321-68,

ESCOLAS DO CENTRO		QTD POR LOCAL, POR ENTREGA				PERÍODO ENTREGA: JUNHO A DEZEMBRO CONFORME SOLICITADO				
PRODUTO	UND	Paulo Freire	Santa Maria	Pequeno Cidadão	QTD TT / entrega	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGAs	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	PREÇO máximo	VALOR TOTAL
PAO DE ABÓBORA*	KG	26	24	22	72	QUINZENAL/13	936		R\$ 3,50	R\$ 3.276,00
PAO DE MANDIOCA*	KG	26	24	22	72	QUINZENAL/13	936		R\$ 3,50	R\$ 3.276,00

Totalizando R\$ 6.552,00 (Seis mil e Quinhentos e cinquenta e dois reais), validade da proposta conforme o edital.

Cotriguaçu, 05 de junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS .

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:FFD021B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTREMARÇO-ABRIL.									
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13	
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		13.850.000,00	14.384.000,00	1.985.736,18	13,81	3.864.450,73	26,87	10.519.549,27	
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	12.267.000,00	12.801.000,00	1.943.588,91	15,18	3.819.303,46	29,84	8.981.696,54	
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	787.000,00	787.000,00	97.196,15	12,35	203.222,08	25,82	583.777,92	
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	700.000,00	700.000,00	54.636,58	7,81	144.986,64	20,71	555.013,36	
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	87.000,00	87.000,00	42.559,57	48,92	58.235,44	66,94	28.764,56	
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	568.000,00	856.000,00	94.846,64	11,08	187.831,53	21,94	668.168,47	
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	288.000,00	576.000,00	45.590,81	7,92	94.330,94	16,38	481.669,06	
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	280.000,00	280.000,00	49.255,83	17,59	93.500,59	33,39	186.499,41	
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	599.000,00	56.081,61	9,36	79.488,59	13,27	519.511,41	
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	101.000,00	101.000,00	9.779,80	9,68	18.738,05	18,55	82.261,95
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.454.000,00	10.451.000,00	1.684.662,45	16,12	3.327.804,31	31,84	7.123.195,69
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	10.069.000,00	10.066.000,00	1.617.994,95	16,07	3.261.136,81	32,40	6.804.863,19
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	385.000,00	385.000,00	66.667,50	17,32	66.667,50	17,32	318.332,50
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.000,00	108.000,00	10.802,06	10,00	20.956,95	19,40	87.043,05
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	13.000,00	13.000,00	2.546,61	19,59	3.526,70	27,13	9.473,30
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	7.332,84	13,33	12.657,64	23,01	42.342,36
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	922,61	4,61	4.772,61	23,86	15.227,39
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.583.000,00	1.583.000,00	42.147,27	2,66	45.147,27	2,85	1.537.852,73
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.583.000,00	1.583.000,00	42.147,27	2,66	45.147,27	2,85	1.537.852,73
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.583.000,00	1.583.000,00	42.147,27	2,66	45.147,27	2,85	1.537.852,73
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.503.000,00	15.690.000,00	2.068.220,71	13,18	4.038.249,71	25,74	11.651.750,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.503.000,00	15.690.000,00	2.068.220,71	13,18	4.038.249,71	25,74	11.651.750,29
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.503.000,00	15.690.000,00	2.068.220,71	13,18	4.038.249,71	25,74	11.651.750,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.392.371,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.803.000,00	1.241.423,48	15.044.423,48	2.100.072,54	5.585.702,47	1.850.970,90	3.674.843,64	24,43	11.369.579,84
DESPESAS CORRENTES	11.907.840,00	1.000,00	11.908.840,00	2.061.290,06	4.243.997,06	1.805.344,22	3.569.675,23	29,98	8.339.164,77
Pessoal e Encargos Sociais	5.655.600,00	1.000,00	5.656.600,00	941.394,59	1.830.599,30	941.394,59	1.830.599,30	32,36	3.826.000,70
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Despesas Correntes	6.249.240,00	0,00	6.249.240,00	1.119.895,47	2.413.397,76	863.949,63	1.739.075,93	27,83	4.510.164,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.429.880,00	1.240.423,48	2.670.303,48	38.782,48	1.341.705,41	45.626,68	105.168,41	3,94	2.565.135,07
Investimentos	1.428.880,00	1.240.423,48	2.669.303,48	38.782,48	1.341.705,41	45.626,68	98.596,92	3,69	2.570.706,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	6.571,49	657,15	-5.571,49
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	465.280,00	0,00	465.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.280,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	627.000,00	-1.000,00	626.000,00	91.510,82	182.987,13	91.936,00	182.987,13	29,23	443.012,87
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.430.000,00	1.240.423,48	15.670.423,48	2.191.583,36	5.768.689,60	1.942.906,90	3.857.830,77	24,62	11.812.592,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	70.000,00	0,00	70.000,00	13.142,98	26.285,96	13.142,98	19.714,47	28,16	50.285,53
Amortização da Dívida Interna	70.000,00	0,00	70.000,00	13.142,98	26.285,96	13.142,98	19.714,47	28,16	50.285,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	70.000,00	0,00	70.000,00	13.142,98	26.285,96	13.142,98	19.714,47	28,16	50.285,53
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.500.000,00	1.240.423,48	15.740.423,48	2.204.726,34	5.794.975,56	1.956.049,88	3.877.545,24	24,63	11.862.878,24
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	160.704,47	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.500.000,00	1.240.423,48	15.740.423,48	2.204.726,34	5.794.975,56	1.956.049,88	4.038.249,71	25,66	11.702.173,77
FONTE:									

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:F526A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIOS DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.						LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13				
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.470.000,00	15.740.423,48	2.204.726,34	5.794.975,56	1.956.049,88	3.877.545,24	100,00	24,63	11.862.878,24	
LEGISLATIVA	630.000,00	630.000,00	94.078,39	181.925,72	94.078,39	181.925,72	4,69	28,88	448.074,28	
Ação Legislativ a	262.000,00	262.000,00	44.390,00	84.630,00	44.390,00	84.630,00	2,18	32,30	177.370,00	
Administração Geral	368.000,00	368.000,00	49.688,39	97.295,72	49.688,39	97.295,72	2,51	26,44	270.704,28	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.881.240,00	2.859.740,00	537.341,70	1.073.975,53	429.837,46	938.440,21	24,20	32,82	1.921.299,79	
Administração Geral	2.277.860,00	2.266.360,00	454.428,44	916.138,94	364.057,34	800.598,51	20,65	35,33	1.465.761,49	
Administração Financeira	339.380,00	339.380,00	58.597,32	106.449,88	41.464,18	86.454,99	2,23	25,47	252.925,01	
Normatização e Fiscalização	104.000,00	104.000,00	16.771,97	32.639,35	16.771,97	32.639,35	0,84	31,38	71.360,65	
Tecnologia de Informatização	35.000,00	35.000,00	4.408,97	10.027,36	4.408,97	10.027,36	0,26	28,65	24.972,64	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Comunicação Social	95.000,00	95.000,00	3.135,00	8.720,00	3.135,00	8.720,00	0,22	9,18	86.280,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	762.000,00	762.000,00	137.278,05	235.652,88	111.945,25	210.120,08	5,42	27,57	551.879,92	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	14.577,19	40.077,19	14.577,19	40.077,19	1,03	44,53	49.922,81	
Assistência Comunitária	652.000,00	652.000,00	122.700,86	195.575,69	97.368,06	170.042,89	4,39	26,08	481.957,11	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.890.000,00	945.000,00	87.100,72	187.970,29	88.940,72	181.570,29	4,68	19,21	763.429,71	
Prev idência Básica	1.890.000,00	945.000,00	87.100,72	187.970,29	88.940,72	181.570,29	4,68	19,21	763.429,71	
SAÚDE	3.222.000,00	3.222.000,00	651.050,78	1.271.285,42	573.984,73	1.099.725,62	28,36	34,13	2.122.274,38	
Atenção Básica	2.335.000,00	2.414.000,00	394.284,40	865.906,94	369.278,35	746.407,14	19,25	30,92	1.667.592,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.000,00	601.000,00	221.017,66	332.762,22	168.957,66	280.702,22	7,24	46,71	320.297,78	
Suporte Prof ilático e Terapêutico	111.000,00	111.000,00	19.629,52	38.103,38	19.629,52	38.103,38	0,98	34,33	72.896,62	
Vigilância Sanitária	66.000,00	66.000,00	9.921,08	24.802,70	9.921,08	24.802,70	0,64	37,58	41.197,30	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	6.198,12	9.710,18	6.198,12	9.710,18	0,25	32,37	20.289,82	
TRABALHO	188.480,00	173.480,00	0,00	120.906,06	17.841,99	40.527,49	1,05	23,36	132.952,51	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	168.480,00	153.480,00	0,00	120.906,06	17.841,99	40.527,49	1,05	26,41	112.952,51	
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
EDUCAÇÃO	3.516.000,00	3.512.000,00	491.728,65	1.060.163,16	465.742,05	850.951,16	21,95	24,23	2.661.048,84	
Alimentação e Nutrição	100.000,00	88.000,00	14.123,37	14.123,37	14.123,37	14.123,37	0,36	16,05	73.876,63	
Ensino Fundamental	2.757.400,00	2.765.400,00	399.709,53	916.812,64	377.112,93	710.990,64	18,34	25,71	2.054.409,36	
Educação Infantil	598.600,00	598.600,00	74.295,75	114.827,15	70.905,75	111.437,15	2,87	18,62	487.162,85	
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	3.600,00	14.400,00	3.600,00	14.400,00	0,37	24,00	45.600,00	
CULTURA	110.000,00	110.000,00	3.051,00	22.910,55	3.051,00	22.910,55	0,59	20,83	87.089,45	
Dif usão Cultural	110.000,00	110.000,00	3.051,00	22.910,55	3.051,00	22.910,55	0,59	20,83	87.089,45	
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Direitos Indiv iduais, Coletiv os e Dif usos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
URBANISMO	253.000,00	507.025,48	39.771,76	333.397,66	39.771,76	89.446,29	2,31	17,64	417.579,19	
Inf ra-estrutura Urbana	39.000,00	286.025,48	0,00	250.251,37	0,00	6.300,00	0,16	2,20	279.725,48	
Serv iços Urbanos	214.000,00	221.000,00	39.771,76	83.146,29	39.771,76	83.146,29	2,14	37,62	137.853,71	
HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	245.000,00	245.000,00	194,47	6.423,40	194,47	6.423,40	0,17	2,62	238.576,60	
Preservação e Conserv ação Ambiental	180.000,00	180.000,00	194,47	194,47	194,47	194,47	0,01	0,11	179.805,53	
Turismo	65.000,00	65.000,00	0,00	6.228,93	0,00	6.228,93	0,16	9,58	58.771,07	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	500.000,00	499.300,00	77.611,94	135.852,94	67.958,26	108.121,88	2,79	21,65	391.178,12	
Administração Geral	315.000,00	314.300,00	77.611,94	115.822,70	64.744,90	102.551,66	2,64	32,63	211.748,34	
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	0,00	20.030,24	3.213,36	5.570,22	0,14	4,64	114.429,78	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	202.000,00	206.700,00	34.969,22	56.361,54	21.398,86	42.791,18	1,10	20,70	163.908,82	
Promoção Industrial	202.000,00	206.700,00	34.969,22	56.361,54	21.398,86	42.791,18	1,10	20,70	163.908,82	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	153.000,00	153.000,00	0,00	1.565,06	0,00	1.565,06	0,04	1,02	151.434,94	
Promoção Comercial	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	1.565,06	0,00	1.565,06	0,04	2,61	58.434,94	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.						LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13				
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)		

ENERGIA	50.000,00	53.000,00	0,00	14.049,64	0,00	14.049,64	0,36	26,51	38.950,36
Energia Elétrica	50.000,00	53.000,00	0,00	14.049,64	0,00	14.049,64	0,36	26,51	38.950,36
TRANSPORTE	45.000,00	1.039.898,00	0,00	994.314,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.898,00
Transporte Rodov iário	45.000,00	1.039.898,00	0,00	994.314,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.898,00
DESPORTO E LAZER	101.000,00	101.000,00	8.491,90	20.417,65	7.135,90	19.061,65	0,49	18,87	81.938,35
Desporto Comunitário	101.000,00	101.000,00	8.491,90	20.417,65	7.135,90	19.061,65	0,49	18,87	81.938,35
ENCARGOS ESPECIAIS	172.000,00	172.000,00	42.057,76	77.803,74	34.169,04	69.915,02	1,80	40,65	102.084,98
Serv iço da Div ida Interna	172.000,00	172.000,00	42.057,76	77.803,74	34.169,04	69.915,02	1,80	40,65	102.084,98
RESERVA DO RPPS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DO RPPS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.280,00	245.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.280,00
Reserv a de Contingência	245.280,00	245.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.280,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.470.000,00	15.740.423,48	2.204.726,34	5.794.975,56	1.956.049,88	3.877.545,24	100,0002	24,6343	11.862.878,24
FONTE:									

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:00845947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.											LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13			
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.523,42	961.087,83	989.525,73	927.553,08	881.429,44	1.107.506,61	1.118.903,98	1.430.346,01	986.330,99	1.173.503,61	1.048.588,80	1.114.903,98	12.878.203,48	14.382.000,00
Receitas Tributária	17.988,85	17.480,66	20.524,45	39.560,95	12.794,88	15.476,08	12.069,78	15.798,80	34.893,94	71.131,99	54.137,12	43.059,03	354.916,53	787.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	5.418,23	4.582,13	8.783,53	8.751,38	1.850,54	809,63	1.185,25	830,32	3.110,30	0,00	99,50	148,97	35.569,78	70.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	630,00	2.810,00	140,00	15.688,75	919,00	3.879,00	820,00	1.425,00	1.925,00	32.572,75	714,87	2.731,40	64.255,77	40.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.741,31	18.966,79	18.579,62	23.672,57	77.960,29	480.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.940,62	10.088,53	11.600,92	15.120,82	10.025,34	10.787,45	10.064,53	13.543,48	13.117,33	19.592,45	34.743,13	16.506,09	177.130,69	197.000,00
Receitas de Contribuições	40.340,56	48.697,75	61.255,97	21.145,11	47.389,77	46.168,03	38.312,96	89.962,95	38.868,37	54.116,52	47.130,25	47.716,39	581.104,63	856.000,00
Receita Patrimonial	44.714,52	26.223,13	42.113,41	29.307,14	26.047,28	64.747,20	14.889,54	47.236,89	11.139,64	12.267,34	9.070,27	47.011,34	374.767,70	599.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.027.246,61	861.631,58	859.317,15	833.587,60	790.240,49	978.390,25	1.049.286,41	1.274.030,67	898.577,07	1.028.684,84	933.997,95	970.568,37	11.505.558,99	12.032.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	192.927,97	171.422,16	174.159,35	164.428,87	167.567,73	223.953,25	207.398,58	175.551,27	200.838,10	172.572,39	163.343,87	183.300,93	2.197.464,47	2.100.000,00
Cota Parte do IPVA	22.534,52	22.104,88	12.613,14	11.859,88	8.389,36	5.861,21	2.714,15	981,41	0,00	33.859,08	22.900,34	31.056,60	174.874,57	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	119.139,99	67.008,11	94.538,45	91.856,77	86.424,81	116.923,88	112.525,36	101.708,52	68.113,86	104.650,50	125.257,12	101.074,73	1.189.222,10	1.581.000,00
Outras Transferências Correntes	224.307,45	201.441,84	279.557,53	236.110,21	239.698,03	325.756,48	313.180,39	323.649,22	197.522,33	136.254,81	287.683,31	295.888,96	3.061.050,56	2.601.000,00
Outras Receitas Correntes	8.232,88	7.054,71	6.314,75	3.952,28	4.957,02	2.725,05	4.345,29	3.316,70	2.851,97	7.302,92	4.253,21	6.548,85	61.855,63	108.000,00
DEDUÇÕES (II)	162.627,14	143.886,77	125.643,40	111.156,25	117.171,85	138.283,57	152.951,71	159.218,51	150.734,45	182.125,73	124.168,37	141.326,31	1.709.294,06	2.099.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	25.490,23	24.983,91	25.150,91	9.786,56	24.044,46	24.345,47	23.844,33	26.117,14	24.196,76	24.543,37	19.936,34	25.654,47	278.093,95	576.000,00
Servidor	25.490,23	24.983,91	25.150,91	9.786,56	24.044,46	24.345,47	23.844,33	26.117,14	24.196,76	24.543,37	19.936,34	25.654,47	278.093,95	576.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	137.136,91	118.902,86	100.492,49	101.369,69	93.127,39	113.938,10	129.107,38	133.101,37	126.537,69	157.582,36	104.232,03	115.671,84	1.431.200,11	1.523.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	975.896,28	817.201,06	863.882,33	816.396,83	764.257,59	969.223,04	965.952,27	1.271.127,50	835.596,54	991.377,88	924.420,43	973.577,67	11.168.909,42	12.283.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:61453973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DA LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.								LRF-Cidadão - 9.31 - 04/06/13	
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios	2012							

	Anteriores								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.001.513,18	174.275,89	0,00	167.998,72	1.007.790,35	1.389.855,58	36.469,91	173.224,59	1.180.161,08
EXECUTIVO	1.001.513,18	174.275,89	0,00	167.998,72	1.007.790,35	1.389.855,58	36.469,91	173.224,59	1.180.161,08
Administração Direta	1.001.513,18	174.275,89	0,00	167.998,72	1.007.790,35	1.389.855,58	36.469,91	173.224,59	1.180.161,08
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	56.288,85	0,00	56.288,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.147,59	111.415,55	0,00	105.138,38	54.424,76	533.458,05	36.469,91	125.426,08	371.562,06
Inv estimentos	953.365,59	0,00	0,00	0,00	953.365,59	856.397,53	0,00	47.798,51	808.599,02
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	6.571,49	0,00	6.571,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.001.513,18	174.275,89	0,00	167.998,72	1.007.790,35	1.389.855,58	36.469,91	173.224,59	1.180.161,08

FONTE:

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:C3BFDE5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2013

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº. 113/2013, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 585/2013, de 23 de maio de 2013, resolve:

Tornar Público o presente edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, constante nos Anexos I.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado com o auxílio da Banca Examinadora especialmente nomeada para este fim.

1.2) O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos dispostos no anexo I deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e trabalho e demais instruções.

1.3) A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetiva de múltipla escolha, e em sendo necessário ambas de caráter classificatória e eliminatória.

1.4) O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III deste Edital.

1.4.1) O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu nomeado, não cabendo reclamações posterior junto à comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão recebidas nas seguintes datas, horário e local:

DATAS: 06 á 12 junho de 2013.

HORÁRIO: Das 07h00min às 13h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Av. Rondonópolis, s/nº, centro, município de Nova Monte Verde-MT.

2.2) A inscrição implica no conhecimento tácito e aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado achar necessário para o bom andamento e fiel execução.

2.2.1) O presente Edital, os Editais Complementares e em sendo necessário o Edital de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, na Câmara Municipal e no site <http://www.novamonteverde.mt.gov.br/>.

3) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.

3.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato posse.

3.3) Cópia do documento de Identidade e CPF.

3.4) As inscrições só poderão ser feitas presencialmente ou por terceiros, mediante procuração reconhecido firma em cartório.

3.5) A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

4) DAS VAGAS

4.1) Os cargos e vagas a serem preenchidos, são os definidos nos Anexo I deste Edital, que por sua vez guarda referencia com as Leis Municipais nº 334/2007 e nº 335/2007, e suas alterações.

4.2) Para o Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

5) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) ou pelos correios (SEDEX), o laudo médico original, até o dia 12 de junho de 2013.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Comissão organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Homologação das Inscrições no endereço eletrônico (<http://www.novamonteverde.mt.gov.br/>), e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.11. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6) DA SELEÇÃO

6.1) Será considerado habilitado o candidato que:

6.1.1) Não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas.

7) DAS PROVAS

7.1) A Prova Objetiva será realizada no dia 23 de junho de 2013, na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso com início às 08h00min horas, sendo que sua duração será de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 03 (três) horas.

7.1.1) O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

7.2) Primeira Etapa: consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, composta por 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas para cada questão sendo uma única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.3.) Quando da realização da Prova Objetiva o caderno de provas será entregue após o termino do Teste Seletivo Simplificado.

7.4) Os candidatos deverão comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade original.

7.5) É vedado ao candidato usar telefone celular, walkman, ipod, iphone ou outros aparelhos eletro-eletrônicos durante o período de duração do teste.

7.6) Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.7) Da Composição das Provas:

7.8) Para a categoria de Nível Superior, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 100% dos pontos, sendo: língua portuguesa 05 (cinco) questões, matemática 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 05 (cinco) questões.

7.9) Para a categoria de Nível Alfabetizado, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha totalizando 100% dos pontos: sendo, língua portuguesa 05 (cinco) questões, matemática 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 05 (cinco) questões.

7.10) Segunda Etapa: Para os cargos de motorista a prova pratica será realizada no dia 23 de junho de 2013, as 13:00 junto a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizado na Rodovia MT 208, s/nº, cinturão de chácaras, município de Nova Monte verde – MT.

7.11) A prova prática será de caráter classificatório e eliminatório, para avaliar as habilidades dos candidatos para o cargo pretendido.

7.12) Terceira Etapa: Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame Médico pré-admissional.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1) Os candidatos serão classificados ao cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos no conjunto das provas objetivas e práticas.
- 8.2) Existindo desistências por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias, assim procedendo durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3) Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ao serem chamados assinarão o contrato temporário por tempo determinado, garantindo aos mesmos os direitos constantes do Artigo 235, Parágrafo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da Lei Orgânica Municipal.
- 8.4) O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato ao cargo prestado.
- 8.5) Para os candidatos aprovados e classificados, os critérios de desempate serão os seguintes:
I – o candidato com maior idade conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
II- Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos.
- 8.6) A contratação do candidato convocado, será feita exclusivamente para atender o excepcional interesse público da Administração Municipal, bem como os programas existentes no âmbito do Município.
- 8.7) A jornada de trabalho do candidato convocado, será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por outras legislações.
- 8.8) A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata.
- 8.9) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.
- 8.10) O candidato classificado ou desclassificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para entrar com recurso, devendo o mesmo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que o decidirá.

9) DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.
- 9.2) O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes.
- 9.3) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2013.
- 9.3.1) Devido à duração indeterminada dos programas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita ao período de vigência dos mesmos, renovando-se, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.
- 9.3.2) Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado.
- 9.4) A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, atendendo-se aos princípios da oportunidade, conveniência e adequação.
- 9.5) Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, Lei nº 289/2005, que por sua vez é o Regime Jurídico dos demais servidores municipais.
- 9.6) Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 9.7) Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pela despesas inerentes a locomoção, residência, alimentação, entre outras.
- 9.8) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 113/2013, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 05 de junho de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Decreto 113/2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	C/H	Vagas	PNE	Habilitação/ Registro/Diploma	Salário Base	Lotação
Cozinheira/Merendeira	40 hs	02	*	Alfabetizado	R\$ 678,00	Estrutura Administrativa
Zeladora	40 hs	02	*	Alfabetizado	R\$ 678,00	Estrutura Administrativa
Vigia	40 hs	03	*	Alfabetizado	R\$ 678,00	Estrutura Administrativa
Auxiliar de Limpeza Urbana	40 hs	03	*	Alfabetizado	R\$ 802,50	Estrutura Administrativa
Motorista CNH-D	40 hs	01	*	Alfabetizado + CNH-D	R\$ 963,00	Secretaria de Educação
Motorista CNH-D	40 hs	02	*	Alfabetizado + CNH-D	R\$ 963,00	E.M. Dom João VI – São José do Apuy
Professor de Educação Física	30 hs	01	*	Licenciatura Plena/Bacharel em Educação Física + CREF-MT	R\$ 1.429,01	Secretaria de Educação
Professor de Pedagogia	30 hs	01	*	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.429,01	Secretaria de Educação

ANEXO II

Síntese das Atribuições Pertinentes a cada Cargo

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

De acordo com sua formação: - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;

encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

De acordo com sua formação: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; . elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO: MOTORISTA CNH - D

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas. Dirigir ambulância com segurança e disposição para o trabalho, potencial de energia e capacidade de mantê-la durante a jornada de trabalho, responsabilidade, combatividade para vencer os obstáculos que vier a encontrar no meio ambiente, controle emocional, ansiedade, angustia, impulsividade, autoconfiança, sociabilidade, flexibilidade de conduta, atenção concentrada, transtornos de humor, transtornos de personalidade. Ter prática e conhecimento de primeiros socorros.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada quando necessário, no exercício de suas funções.

CARGO: ZELADORA

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder à limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções.

CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

Preparar e servir, refeições merenda escolar, bebidas, lanches e/ou outros alimentos; executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos controlar a quantidade e a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: VIGIA

Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, (profissão)_____, nascido(a) em_____, R.G. nº_____, C.P.F. nº_____, residente na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____,Cidade_____,Estado_____, CEP_____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, (profissão) _____, R.G. nº_____,C.P.F.nº_____ residente na Rua/Av. _____, nº_____,Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:20EF5803

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.669, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o exercício de 2013, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigos 206 a 220, no Título VIII, da Lei Complementar nº 014 de 24 de junho de 2002.

Ord.	Função (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Agente Administrativo II	Ensino Médio completo	03	40 horas	1.725,83	30,00	Zona Urbana
02	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	09	40 horas	1.050,50	30,00	Zona Urbana
03	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	01	40 horas	1.050,50	30,00	Comunidade Ranchão
04	Ajudante de Cuidador (Abrigo)	Ensino Fundamental completo	01	40 horas	1.004,34	20,00	Zona Urbana
05	Ajudante Geral	Ensino Fundamental completo	71	40 horas	1.004,34	20,00	Zona Urbana
06	Ajudante Geral	Ensino Fundamental completo	02	40 horas	1.004,34	20,00	Comunidade Ranchão
07	Ajudante Geral	Ensino Fundamental completo	01	40 horas	1.004,34	20,00	Comunidade São Manoel
08	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio com curso específico e Registro no CRO	04	40 horas	1.059,52	30,00	Zona Urbana
09	Auxiliar de Necropsia	Ensino Médio completo	01	40 horas	1.070,42	30,00	Zona Urbana
10	Cuidador (Abrigo)	Ensino Médio completo	04	40 horas	1.059,52	30,00	Zona Urbana
11	Dentista/Odontólogo	Graduação em Odontologia com inscrição no CRO	05	40 horas	4.546,09	50,00	Zona Urbana
12	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com Registro no COREM	07	40 horas	2.818,57	50,00	Zona Urbana
13	Engenheiro Agrônomo	Graduação em Engenharia Agrônômica com Registro no CREA	03	40 horas	3.752,62	50,00	Comunidade Ranchão
14	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no CREA.	01	40 horas	3.752,62	50,00	Zona Urbana
15	Farmacêutico	Graduação em Farmácia com Registro no CRF	01	40 horas	2.818,57	50,00	Zona Urbana
16	Mecânico Montador	Ensino Fundamental completo	02	40 horas	1.556,70	20,00	Zona Urbana
17	Médico	Graduação em Medicina com registro no CRM	09	40 horas	9.605,87	50,00	Zona Urbana
18	Médico Especialista	Graduação em Medicina com Especialização em medicina do Trabalho e registrado no CRM	01	20 horas	6.598,06	50,00	Zona Urbana
19	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”	01	40 horas	1.119,08	20,00	Zona Urbana
20	Motorista de Veículos Especiais	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “D ou E”	04	40 horas	1.394,32	20,00	*Zona Urbana
21	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”	02	40 horas	1.556,70	20,00	Comunidade Ranchão
22	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”	02	40 horas	1.556,70	20,00	Comunidade Pontal do Marape
23	Professor Ed. Básica - Nível Superior - Educação Física	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física	04	20 horas	1.332,64	50,00	Zona Urbana
24	Professor Ed. Básica - Nível Superior - Educação Física	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física	01	20 horas	1.332,64	50,00	Comunidade Pontal do Marape
25	Professor Ed. Básica - Nível Superior - Pedagogia	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	33	20 horas	1.332,64	50,00	Zona Urbana
26	Professor Ed. Básica - Nível Superior - Pedagogia	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	05	20 horas	1.332,64	50,00	Comunidade São Manoel
27	Recolhedor de Lixo	Ensino Fundamental completo	16	40 horas	1.135,34	20,00	Zona Urbana
28	Secretária	Ensino Médio completo	02	40 horas	1.218,45	30,00	Zona Urbana
29	Técnico(a) Agrícola	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico Agrícola com Registro no CREA	03	40 horas	1.650,79	30,00	Comunidade Ranchão
30	Técnico(a) de Enfermagem	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com registro no COREM	11	40 horas	1.650,79	30,00	Zona Urbana
31	Técnico(a) de Enfermagem	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com registro no COREM	01	40 horas	1.650,79	30,00	Comunidade Pontal do Marape
32	Técnico(a) de Enfermagem	Ensino Médio com curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem com registro no	01	40 horas	1.650,79	30,00	Comunidade Ranchão

		COREM					
33	Técnico(a) em Segurança do Trabalho	Ensino Médio e Curso Técnico específico na área, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.	01	40 horas	1.650,79	30,00	Zona Urbana
34	Técnico em Radiologia	Ensino Médio com Curso Profissionalizante em Técnico em Radiologia com registro no Conselho Competente	03	24 horas	1.362,35	30,00	Zona Urbana
35	Tratorista	Ensino Fundamental completo com Habilitação na Categoria D	01	40 horas	1.070,42	20,00	Comunidade Ribeirão Grande
36	Tratorista	Ensino Fundamental completo com Habilitação na Categoria D	01	40 horas	1.070,42	20,00	Comunidade Pontal do Marape
37	Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária com registro no CRMV	01	40 horas	3.752,62	50,00	Zona Urbana
38	Zelador(a)	Ensino Fundamental completo	51	40 horas	1.004,34	20,00	Zona Urbana
39	Zelador(a)	Ensino Fundamental completo	05	40 horas	1.004,34	20,00	Comunidade São Manoel
40	Zelador(a)	Ensino Fundamental completo	01	40 horas	1.004,34	20,00	Comunidade Rancho
	TOTAL GERAL		276	*	*	*	*

Art. 2º. As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional para suprir a demanda das Secretarias Municipais, atendendo a Zona Urbana e Zona Rural do Município.

Art. 3º. Ficam reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

Art. 4º. Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Complementar Municipal nº 090, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 5º. Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3684B5C4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.668, DE 3 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Cooperação Técnica Financeira com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO – SEBRAE MT, e a abrir crédito especial no valor de 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Cooperação Técnica Financeira com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas Mato Grosso – SEBRAE-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999, Bosque da Saúde, no Município de Cuiabá – MT, objetivando a realização de cursos de qualificação, treinamentos e consultorias, para empreendedores de pequenas e micro empresas.

Art. 2º. O valor total dos Termos de Cooperação Técnica Financeira será de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: Os valores serão repassados conforme estabelecido nos Termos de Cooperação Técnica Financeira e plano de trabalho sendo:

- a)** Para desenvolvimento do Projeto Encadeamento Produtivo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- b)** Para desenvolvimento do Projeto Turismo Tecnológico R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

Art. 3º. Fica autorizado incluir aos Anexos da Lei Municipal nº 1.198/09, de 21/10/2009 - Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 1.598/2012, de 26/11/2012 e aos anexos da Lei Municipal nº 1.420/11, de 01/07/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2012, de 26/11/2012, no **Órgão: 08 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: 001 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Função: 23 – Comércio e Serviços, Programa: 0014 – Incentivo a Comercialização e Industrialização a Ação/Projeto 2195 – Apoio ao Empreendedorismo no Município**, conforme consta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Para atender as despesas com **Apoio ao Empreendedorismo no Município**, fica autorizado abrir crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR-CRÉDITO ESPECIAL

08 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
08.001 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23 Comércio e Serviços
08.001.23.691 Promoção Comercial
08.001.23.691.0014 Incentivo a Comercialização e Industrialização
08.001.23.691.0014.2195 **Apoio ao Empreendedorismo no Município**

33.70.41.00.00.00 Contribuições R\$ 96.900,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 96.900,00

Art. 5º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), do orçamento vigente ao código:

DOTAÇÃO A REDUZIR

08 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

08.001 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.22 Indústria

08.001.22.664 Propriedade Industrial

08.001.22.664.0014 Incentivo a Comercialização e Industrialização

08.001.22.664.0014.1022 Estruturação do Distrito Industrial

44.90.51.00.00.00 (339) Obras e Instalações R\$ 96.900,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 96.900,00

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito à Abertura do Crédito Adicional Especial.

Art. 7º. Fica o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas Mato Grosso – SEBRAE/MT obrigado a apresentar prestação de contas final nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos de cooperação autorizados nesta lei, até a sua regular prestação de contas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 3 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I**LEI Nº 1.668 DE 3 DE JUNHO DE 2013.****INCLUI NOS ANEXOS DE DESPESAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.198/09, DE 21/10/2009,****ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.598, DE 26/11/2012- PLANO PLURIANUAL**

MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS								
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo								
UNIDADE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo								
01. Programa:								
0014- Incentivo a Comercialização e Industrialização								
02. Objetivo:								
Apoiar o desenvolvimento comercial, industrial e turístico no Município, visando atender a demanda interna e externa, bem como agregar valores dos produtos nas diversas cadeias produtivas do Município.								
03. Público Alvo:								
Empresas do Município								
Cód.	Proj / Atividade – Ação	Produto	Função	Subfunção	Unidade de Medida	Meta Física 2013	Desejado final PPA	Valor Proj / Ativ 2013
2195	Apoio ao empreendedorismo no Município	Projetos Concluídos	23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial	UN	02	02	96.900,00

ANEXO II**LEI Nº 1.668 DE 3 DE JUNHO DE 2013****INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.552/2012, ALTERADA****PELA LEI MUNICIPAL 1.599/2012 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013**

MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
ANEXO V DA L.D.O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013										
Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Subfunção	Tipo	Produto	Unidade / Medida	Meta Física	Meta Financeira (R\$)
08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	001.Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0014- Incentivo a Comercialização e Industrialização	2195- Apoio ao Empreendedorismo no Município	23- Comercio e Serviços	691- Promoção Comercial	P	Projetos Concluídos	01	01	96.900,00

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:8543E109

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DEMOS ...

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.047.105,92	39.676.214,00	6.240.555,51	13.352.989,81	5.743.994,59	10.389.133,79	100,00	26,18	29.287.080,21	
LEGISLATIVA	1.590.000,00	1.600.000,00	283.656,57	707.262,53	252.479,48	496.903,06	4,78	31,06	1.103.096,94	
Ação Legislativ a	1.173.200,00	1.206.800,00	183.620,20	536.162,98	180.643,11	359.403,51	3,46	29,78	847.396,49	
Administração Geral	416.800,00	393.200,00	100.036,37	171.099,55	71.836,37	137.499,55	1,32	34,97	255.700,45	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.824.668,25	4.883.115,25	914.692,73	1.982.091,45	885.531,04	1.582.565,09	15,23	32,41	3.300.550,16	
Planejamento e Orçamento	145.080,00	218.580,00	29.732,39	53.999,07	29.833,39	47.035,07	0,45	21,52	171.544,93	
Administração Geral	3.486.758,25	3.437.076,25	717.828,58	1.470.097,00	657.348,67	1.207.910,50	11,63	35,14	2.229.165,75	
Administração Financeira	592.700,00	647.600,00	131.220,56	310.859,09	132.550,78	225.621,23	2,17	34,84	421.978,77	
Controle Interno	76.500,00	76.300,00	19.615,83	26.275,83	19.615,83	26.275,83	0,25	34,44	50.024,17	
Normatização e Fiscalização	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Formação de Recursos Humanos	56.500,00	46.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.350,00	
Administração de Receitas	323.000,00	311.000,00	0,00	90.000,00	30.000,00	45.000,00	0,43	14,47	266.000,00	
Promoção Comercial	121.130,00	123.209,00	16.295,37	30.860,46	16.182,37	30.722,46	0,30	24,94	92.486,54	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.031.660,26	1.139.010,26	202.663,48	391.353,57	177.520,80	322.024,50	3,10	28,27	816.985,76	
Administração Geral	95.000,00	166.375,00	79.092,29	151.712,03	63.501,88	128.880,05	1,24	77,46	37.494,95	
Assistência ao Idoso	49.105,26	37.105,26	1.788,20	2.121,80	1.788,20	2.121,80	0,02	5,72	34.983,46	
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.850,00	172.150,00	27.423,44	73.282,67	22.746,98	47.114,41	0,45	27,37	125.035,59	
Assistência Comunitária	772.705,00	763.380,00	94.359,55	164.237,07	89.483,74	143.908,24	1,39	18,85	619.471,76	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.147.140,35	5.147.140,35	201.955,43	398.591,56	218.680,90	398.591,56	3,84	7,74	4.748.548,79	
Prev idência do Regime Estatutário	5.099.440,35	5.099.440,35	201.955,43	398.591,56	218.680,90	398.591,56	3,84	7,82	4.700.848,79	
Reserv a de Contingência	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00	
SAÚDE	8.255.760,39	8.717.727,47	1.983.833,55	3.970.678,20	1.638.243,19	2.895.902,67	27,87	33,22	5.821.824,80	
Administração Geral	103.800,00	148.600,00	46.362,70	57.733,13	38.409,22	46.184,16	0,44	31,08	102.415,84	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.363,08	1.363,08	1.000,00	1.000,00	0,01	6,67	14.000,00	
Atenção Básica	3.404.246,40	3.153.856,40	663.370,24	1.108.340,53	535.395,61	948.163,60	9,13	30,06	2.205.692,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.211.201,82	4.879.758,90	1.193.573,95	2.634.137,05	986.870,81	1.753.873,66	16,88	35,94	3.125.885,24	
Suporte Prof ilático e Terapêutico	171.450,00	151.650,00	18.848,25	33.802,54	18.547,38	33.501,67	0,32	22,09	118.148,33	
Vigilância Sanitária	204.670,00	220.840,00	40.312,02	104.009,71	42.428,64	86.570,65	0,83	39,20	134.269,35	
Vigilância Epidemiológica	145.392,17	148.022,17	20.003,31	31.292,16	15.591,53	26.608,93	0,26	17,98	121.413,24	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	8.625.030,17	9.857.410,17	1.764.905,59	3.947.027,05	1.638.230,78	2.940.422,47	28,30	29,83	6.916.987,70	
Administração Geral	325.000,00	337.400,00	80.814,23	220.397,10	63.410,96	133.642,67	1,29	39,61	203.757,33	
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Alimentação e Nutrição	433.500,00	454.500,00	50.038,81	112.531,55	37.729,11	96.834,35	0,93	21,31	357.665,65	
Ensino Fundamental	6.228.545,81	6.527.535,81	1.238.362,00	2.239.144,94	1.184.370,62	2.040.809,08	19,64	31,26	4.486.726,73	
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Educação Infantil	1.446.934,36	2.290.424,36	360.634,05	1.305.415,55	337.213,85	644.576,42	6,20	28,14	1.645.847,94	
Educação Especial	59.050,00	115.550,00	35.056,50	69.537,91	15.506,24	24.559,95	0,24	21,25	90.990,05	
CULTURA	395.000,00	409.000,00	28.462,81	168.190,29	32.702,81	145.630,29	1,40	35,61	263.369,71	
Administração Geral	73.000,00	76.900,00	11.622,44	27.299,88	11.622,44	27.299,88	0,26	35,50	49.600,12	
Dif usão Cultural	172.000,00	179.100,00	13.711,56	61.100,81	18.161,56	38.750,81	0,37	21,64	140.349,19	
Turismo	150.000,00	153.000,00	3.128,81	79.789,60	2.918,81	79.579,60	0,77	52,01	73.420,40	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	4.058.700,00	4.014.329,28	395.653,96	780.024,52	390.091,84	746.844,29	7,19	18,60	3.267.484,99	
Inf ra-estrutura Urbana	1.649.700,00	1.665.700,00	13.458,51	22.247,25	13.287,06	20.595,12	0,20	1,24	1.645.104,88	
Serv iços Urbanos	2.389.000,00	2.328.629,28	382.195,45	757.777,27	376.804,78	726.249,17	6,99	31,19	1.602.380,11	
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
SANEAMENTO	695.300,00	701.800,00	141.395,57	267.527,90	127.222,38	232.172,69	2,23	33,08	469.627,31	
Planejamento e Orçamento	111.000,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	579.300,00	591.300,00	141.395,57	267.527,90	127.222,38	232.172,69	2,23	39,26	359.127,31	
GESTÃO AMBIENTAL	139.600,00	150.600,00	12.893,37	23.295,95	14.509,44	21.502,61	0,21	14,28	129.097,39	
Preservação e Conserv ação Ambiental	87.600,00	98.600,00	12.893,37	23.295,95	14.509,44	21.502,61	0,21	21,81	77.097,39	
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	381.696,50	391.896,50	44.504,26	121.716,82	49.406,18	78.563,74	0,76	20,05	313.332,76	
Administração Geral	243.696,50	253.896,50	35.918,01	66.372,64	34.393,19	55.353,31	0,53	21,80	198.543,19	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
Promoção da Produção Vegetal	54.500,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00	
Abastecimento	45.500,00	58.600,00	8.586,25	55.344,18	15.012,99	23.210,43	0,22	39,61	35.389,57	
Extensão Rural	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia Elétrica	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	
Promoção Comercial	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	1.808.800,00	1.779.520,72	132.731,39	362.381,26	186.330,61	295.923,77	2,85	16,63	1.483.596,95	

Serviços Urbanos	100.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Transporte Rodoviário	1.708.800,00	1.731.520,72	132.731,39	362.381,26	186.330,61	295.923,77	2,85	17,09	1.435.596,95
DESPORTO E LAZER	240.750,00	245.200,00	62.251,01	91.317,19	62.089,35	90.555,53	0,87	36,93	154.644,47
Administração Geral	150.750,00	155.200,00	62.251,01	91.317,19	62.089,35	90.555,53	0,87	58,35	64.644,47
Desporto Comunitário	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	481.000,00	471.000,00	70.955,79	141.531,52	70.955,79	141.531,52	1,36	30,05	329.468,48
Serviço da Dívida Interna	481.000,00	471.000,00	70.955,79	141.531,52	70.955,79	141.531,52	1,36	30,05	329.468,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	6.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.464,00
Reserva de Contingência	210.000,00	6.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.464,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	1.024.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.024.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.024.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.071.160,00	39.676.214,00	6.240.555,51	13.352.989,81	5.743.994,59	10.389.133,79	100	26,1848	29.287.080,21
FONTE:									

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:3F3086C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IIII DEMONST. RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.971.680,51	3.242.686,40	3.717.558,56	3.443.064,00	3.408.172,74	4.625.888,28	4.104.941,37	4.564.035,04	3.287.837,54	3.432.609,15	3.345.512,74	3.873.550,78	45.017.537,11	39.779.777,73
Receitas Tributárias	180.079,11	264.121,28	170.712,41	353.390,32	190.789,49	245.960,98	280.840,00	249.720,58	300.360,32	268.217,23	219.721,13	279.370,70	3.003.283,55	2.751.750,63
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	7.547,69	23.949,38	3.602,99	2.413,99	2.796,43	1.538,13	1.239,27	2.509,03	0,00	0,00	0,00	1.467,42	47.064,33	54.924,24
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	19.602,58	1.620,00	957,50	50.660,40	16.600,00	1.330,00	245,76	13.405,51	11.988,25	55.762,05	1.883,60	710,00	174.765,65	136.383,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	68.239,04	144.455,52	154.617,62	142.280,16	154.826,25	158.397,03	137.519,61	63.621,28	222.337,37	134.925,39	122.756,07	186.382,86	1.690.358,20	1.712.047,01
Outras Receitas Tributárias	84.689,80	94.096,38	11.534,30	158.035,77	16.566,81	84.695,82	141.835,36	170.184,76	66.034,70	77.529,79	95.081,46	90.810,42	1.091.095,37	848.396,38
Receitas de Contribuições	163.268,50	157.533,32	149.590,47	59.873,80	214.777,65	173.534,24	153.616,05	194.198,44	145.252,88	56.939,30	252.761,45	146.934,03	1.868.280,13	1.600.511,98
Receita Patrimonial	465.945,55	-109.062,05	713.503,39	477.149,74	360.905,19	1.027.542,64	148.018,39	540.333,35	163.796,19	7.499,54	6.071,98	482.953,46	4.284.657,37	2.937.237,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	89.843,58	51.594,40	50.256,68	61.355,84	42.486,09	48.968,53	52.877,83	130.732,12	57.702,33	44.547,03	63.144,67	62.359,16	755.868,26	662.836,98
Transferências Correntes	3.053.056,30	2.834.541,41	2.597.271,31	2.459.639,3	2.568.478,48	3.108.783,95	3.439.381,25	3.428.984,02	2.598.856,01	3.001.959,77	2.747.067,72	2.814.191,14	34.652.210,6	31.519.922,82
Cota Parte do Fundo de Part. dos Municípios	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	718.494,27	9.765.894,45	9.142.821,11
Cota Parte do ICMS	1.059.211,10	940.253,10	955.305,82	902.765,56	919.627,02	1.221.593,67	1.134.076,48	963.658,51	1.019.424,01	857.836,26	811.962,35	912.621,21	11.698.335,09	10.825.547,31
Cota Parte do IPVA	97.680,73	82.564,08	53.676,79	47.286,28	32.817,54	25.740,67	19.234,47	4.481,47	0,00	101.358,35	57.982,40	161.590,92	684.413,70	798.099,13
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.529,93	574.631,42	687.781,59	554.612,19	2.184.555,13	5.458.123,01
Outras Transferências Correntes	959.491,15	1.012.415,05	991.391,32	850.923,73	1.039.712,84	1.249.658,75	1.459.134,47	1.116.563,55	347.696,52	305.437,60	519.714,76	466.872,55	10.319.012,29	5.295.332,26
Outras Receitas Correntes	19.487,47	43.958,04	36.224,30	31.655,00	30.735,84	21.097,94	30.207,85	20.066,53	21.869,81	53.446,28	56.745,79	87.742,29	453.237,14	307.518,22
DEDUÇÕES (II)	520.433,84	476.842,69	427.381,74	365.391,41	477.391,36	489.700,56	504.614,58	495.352,79	502.507,06	429.115,63	511.975,46	474.766,26	5.675.473,38	5.146.968,41
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	102.262,54	112.589,95	106.391,64	43.921,91	172.745,47	108.182,14	106.683,00	113.672,73	124.857,72	4.737,57	204.058,16	111.657,44	1.311.760,27	1.139.752,10
Servidor	102.262,54	112.589,95	106.391,64	43.921,91	172.745,47	108.182,14	106.683,00	113.672,73	124.857,72	4.737,57	204.058,16	111.657,44	1.311.760,27	1.139.752,10
Compensação Financ. entre Regimes Identiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	418.171,30	364.252,74	320.990,10	321.469,50	304.645,89	381.518,42	397.931,58	381.680,06	377.649,34	424.378,06	307.917,30	363.108,82	4.363.713,11	4.007.216,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.451.246,67	2.765.843,71	3.290.176,82	3.077.672,59	2.930.781,38	4.136.187,72	3.600.326,79	4.068.682,25	2.785.330,48	3.003.493,52	2.833.537,28	3.398.784,52	39.342.063,73	34.632.809,32
FONTE:														

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:FA0F313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IIII DEMONST. DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.868.597,60	39.342.063,73	26.757.123,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:F3FD8080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I BALANÇO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.931.407,90	37.931.407,90	6.788.125,11	17,90	12.706.544,40	33,50	25.224.863,50
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	35.611.407,90	35.611.407,90	6.548.037,40	18,39	12.466.456,69	35,01	23.144.951,21
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.751.750,63	2.751.750,63	499.091,83	18,14	1.067.669,38	38,80	1.684.081,25
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.647.013,96	2.647.013,96	462.010,83	17,45	997.202,89	37,67	1.649.811,07
1.1.2.0.00.00 - Taxas	104.736,67	104.736,67	37.081,00	35,40	70.466,49	67,28	34.270,18
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.511,98	1.600.511,98	399.695,48	24,97	601.887,66	37,61	998.624,32
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.156.268,09	1.156.268,09	315.715,60	27,30	445.310,89	38,51	710.957,20
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	444.243,89	444.243,89	83.979,88	18,90	156.576,77	35,25	287.667,12
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.937.237,10	2.937.237,10	489.025,44	16,65	660.321,17	22,48	2.276.915,93
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	8.681,47	8.681,47	1.419,55	16,35	4.609,62	53,10	4.071,85
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	77.535,47	77.535,47	12.416,41	16,01	21.142,47	27,27	56.393,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	662.836,98	662.836,98	125.503,83	18,93	227.753,19	34,36	435.083,79
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.351.552,99	27.351.552,99	4.890.232,74	17,88	9.689.021,12	35,42	17.662.531,87
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	27.342.447,73	27.342.447,73	4.890.232,74	17,89	9.689.021,12	35,44	17.653.426,61
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	9.105,26	9.105,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.105,26
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	307.518,22	307.518,22	144.488,08	46,99	219.804,17	71,48	87.714,05
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	173.082,72	173.082,72	63.776,08	36,85	100.648,39	58,15	72.434,33
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	19.624,83	19.624,83	11.713,51	59,69	12.605,76	64,23	7.019,07
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	101.221,52	101.221,52	62.945,69	62,19	94.309,84	93,17	6.911,68
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	13.589,15	13.589,15	6.052,80	44,54	12.240,18	90,07	1.348,97
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.320.000,00	2.320.000,00	240.087,71	10,35	240.087,71	10,35	2.079.912,29
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.139,58	0,00	1.139,58	0,00	-1.139,58
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	1.139,58	0,00	1.139,58	0,00	-1.139,58
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	238.948,13	20,78	238.948,13	20,78	911.051,87
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.150.000,00	1.150.000,00	238.948,13	20,78	238.948,13	20,78	911.051,87
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.071.160,00	39.071.160,00	7.098.179,58	18,17	13.142.447,34	33,64	25.928.712,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	40.241.160,00	40.241.160,00	7.098.179,58	17,64	13.142.447,34	32,66	27.098.712,66
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	40.241.160,00	40.241.160,00	7.098.179,58	17,64	13.142.447,34	32,66	27.098.712,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	42.804.400,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.000.105,92	552.204,00	38.552.309,92	6.017.815,86	12.927.882,17	5.522.785,81	9.965.557,02	25,85	28.586.752,90
DESPESAS CORRENTES	30.157.515,10	474.682,00	30.632.197,10	5.808.488,38	11.874.840,14	5.323.687,03	9.619.466,12	31,40	21.012.730,98
Pessoal e Encargos Sociais	17.956.408,31	220.310,00	18.176.718,31	3.643.176,52	6.748.338,14	3.638.750,86	6.732.176,35	37,04	11.444.541,96
Juros e Encargos da Dívida	54.000,00	0,00	54.000,00	2.344,37	4.682,52	2.344,37	4.682,52	8,67	49.317,48
Outras Despesas Correntes	12.147.106,79	254.372,00	12.401.478,79	2.162.967,49	5.121.819,48	1.682.591,80	2.882.607,25	23,24	9.518.871,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.104.890,82	281.058,00	5.385.948,82	209.327,48	1.053.042,03	199.098,78	346.090,90	6,43	5.039.857,92
Investimentos	4.677.890,82	291.058,00	4.968.948,82	140.716,06	916.193,03	130.487,36	209.241,90	4,21	4.759.706,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	427.000,00	-10.000,00	417.000,00	68.611,42	136.849,00	68.611,42	136.849,00	32,82	280.151,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.737.700,00	-203.536,00	2.534.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.534.164,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.071.054,08	52.850,00	1.123.904,08	222.739,65	425.107,64	221.208,78	423.576,77	37,69	700.327,31
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.071.160,00	605.054,00	39.676.214,00	6.240.555,51	13.352.989,81	5.743.994,59	10.389.133,79	26,18	29.287.080,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.071.160,00	605.054,00	39.676.214,00	6.240.555,51	13.352.989,81	5.743.994,59	10.389.133,79	26,18	29.287.080,21
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.753.313,55	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.071.160,00	605.054,00	39.676.214,00	6.240.555,51	13.352.989,81	5.743.994,59	13.142.447,34	33,12	26.533.766,66
FONTE:									

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:B6BE7EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I DEMONSTRATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.31 - 30/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.825.148,01
Pessoal Ativo	21.253.429,84
Pessoal Inativo e Pensionista	571.718,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	975.505,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	380.307,40
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	595.197,86
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	20.849.642,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.342.063,73
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	53,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.244.714,41
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	20.182.478,69

¹ Valores ref erentes à mov imentação financeira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:C71CE956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DEMONST. DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2013 LRF Cidadão 9.31 - 30/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	1.193.561,67	1.057.101,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	230.573,23	161.571,51	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	962.988,44	895.530,04	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	962.988,44	895.530,04	0,00	0,00
Previdenciárias	962.988,44	895.530,04	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	31.835.012,99	31.086.848,85	-	-
Ativo Disponível	30.371.741,73	31.951.353,07	0,00	0,00
Haveres Financeiros	2.128.404,73	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	665.133,47	864.504,22	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.868.597,60	39.342.063,73	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,99	2,69	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:A188F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.042.609,45	392.551,84	0,00	570.657,07	864.504,22	773.084,68	0,00	527.458,81	245.625,87
EXECUTIVO	1.042.609,45	392.551,84	0,00	570.657,07	864.504,22	679.135,18	0,00	506.004,20	173.130,98
Administração Direta	1.042.609,45	381.298,35	0,00	565.962,80	857.945,00	679.135,18	0,00	506.004,20	173.130,98

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	203.421,91	0,00	202.177,91	1.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	192.418,80	101.352,44	0,00	38.683,21	255.088,03	143.469,81	0,00	18.854,62	124.615,19
Investimentos	850.190,65	76.524,00	0,00	325.101,68	601.612,97	535.665,37	0,00	487.149,58	48.515,79
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	11.253,49	0,00	4.694,27	6.559,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.694,27	0,00	4.694,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.559,22	0,00	0,00	6.559,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.949,50	0,00	21.454,61	72.494,89
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.949,50	0,00	21.454,61	72.494,89
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.042.609,45	392.551,84	0,00	570.657,07	864.504,22	773.084,68	0,00	527.458,81	245.625,87
FONTE:									

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:8C4A2188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53.)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	4.007.388,25	4.007.388,25	790.905,08	1.079.879,97	2.609.762,59
RECEITAS CORRENTES	4.007.388,25	4.007.388,25	790.905,08	1.079.879,97	2.609.762,59
Receita de Contribuições	0,00	1.156.268,09	315.715,60	445.310,89	389.397,12
Pessoal Civil	0,00	1.139.752,10	315.715,60	445.310,89	384.390,76
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	1.139.752,10	315.715,60	445.310,89	384.390,76
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	16.515,99	0,00	0,00	5.006,36
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.851.120,16	2.851.120,16	475.189,48	634.569,08	2.218.566,51
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.851.020,16	2.851.020,16	475.189,48	634.569,08	2.218.566,51
Outras Receitas Correntes	1.156.268,09	0,00	0,00	0,00	1.798,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.139.752,10	1.139.752,10	310.054,47	435.902,94	389.823,14
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	5.147.140,35	5.147.140,35	1.100.959,55	1.515.782,91	2.999.585,73
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	2.618.440,35	2.618.440,35	218.680,90	398.591,56	275.249,81
ADMINISTRAÇÃO	669.468,57	669.468,57	55.619,58	96.780,32	56.896,15
Despesas Correntes	371.944,61	371.944,61	55.619,58	96.780,32	56.896,15
Despesas de Capital	297.523,96	297.523,96	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.948.971,78	1.948.971,78	163.061,32	301.811,24	218.353,66
Pessoal Civil	1.948.971,78	1.948.971,78	163.061,32	301.811,24	218.353,66
Aposentadorias	875.817,83	875.817,83	80.524,10	146.452,07	103.432,76
Pensões	592.610,77	592.610,77	36.096,45	71.860,44	64.615,31
Outros Benefícios Previdenciários	480.543,18	480.543,18	46.440,77	83.498,73	50.305,59
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.619.440,35	2.619.440,35	218.680,90	398.591,56	275.249,81
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	2.527.700,00	2.527.700,00	882.278,65	1.117.191,35	2.724.335,92
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2012		2013	
Caixa	0,00	0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento	28.720,03	88.930,35		26.024,43	

Investimentos	22.566.109,69		28.766.055,83		29.110.106,41
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	1.139.752,10	1.139.752,10	310.054,47	435.902,94	389.823,14
Receita de Contribuições	1.139.752,10	1.139.752,10	310.054,47	435.902,94	389.823,14
Pessoal Civil	1.139.752,10	1.139.752,10	310.054,47	435.902,94	389.823,14
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.139.752,10	1.139.752,10	310.054,47	435.902,94	389.823,14
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.139.752,10	1.139.752,10	310.054,47	435.902,94	389.823,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:8951DD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.193.561,67	1.125.712,97	1.057.101,55
DEDUÇÕES (II)	32.107.594,62	30.645.740,98	31.086.848,85
Ativ o Disponiv el	30.371.741,73	31.775.834,02	31.951.353,07
Hav eres Financeiros	2.128.404,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	392.551,84	1.130.093,04	864.504,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-30.914.032,95	-29.520.028,01	-30.029.747,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	962.988,44	929.429,56	895.530,04
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-31.877.021,39	-30.449.457,57	-30.925.277,34
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-475.819,77		951.744,05
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-3.471.280,09
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	28.843.732,69	28.841.938,34	29.129.571,62
Ativ o Disponiv el	28.854.986,18	28.848.497,56	29.136.130,84
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.253,49	6.559,22	6.559,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:A7E86EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	22.928.525,43	22.928.525,43	3.770.140,78	8.274.850,45	36,09
Receitas de Impostos	2.154.389,41	2.154.389,41	437.123,58	928.446,52	43,1
Impostos	1.903.354,25	1.903.354,25	313.199,95	738.213,01	38,78
Div ida Ativ a dos Impostos	87.243,08	87.243,08	62.660,65	93.539,80	107,22
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativa de	163.792,08	163.792,08	61.262,98	96.693,71	59,03
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	20.774.136,02	20.774.136,02	3.333.017,20	7.346.403,93	35,36
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.314.256,89	7.314.256,89	1.110.496,76	2.732.018,15	37,35
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-13.542,63	-13.542,63	-4.422,99	-4.422,99	32,66
Cota-Parte ICMS	8.660.437,85	8.660.437,85	1.379.666,92	2.882.125,00	33,28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	6.134,78	6.134,78	591,55	6.884,69	112,22
Cota-Parte IPVA	638.479,30	638.479,30	175.658,84	256.745,56	40,21
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.168.369,83	4.168.369,83	671.026,12	1.473.053,52	35,34
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.413.706,96	6.413.706,96	1.359.111,53	2.393.378,82	37,32
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	5.458.123,01	5.458.123,01	1.242.393,78	2.184.555,13	40,02
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	5.458.123,01	5.458.123,01	1.242.393,78	2.184.555,13	40,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	655.583,95	655.583,95	116.717,75	208.823,69	31,85
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.173.862,56	25.173.862,56	4.458.226,19	9.195.175,75	36,53

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTATES DE IMPOSTOS	2.506.693,04	3.194.223,04	600.952,25	1.225.112,33	38,35
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.079.789,43	984.129,43	402.043,95	716.309,83	72,79
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	663.333,61	1.364.623,61	132.889,66	304.393,20	22,31
Despesas com Outros Nív eis de Ensino (IX)	763.570,00	845.470,00	66.018,64	204.409,30	24,18
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.475.030,75	5.480.730,75	948.232,93	1.626.264,54	29,67
Pagto dos Prof issionais do Ensino Básico(XI)	4.444.600,00	4.462.300,00	821.720,42	1.394.721,63	31,26
Outras Despesas no Ensino Básico	1.030.430,75	1.018.430,75	126.512,51	231.542,91	22,74
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	397.680,45	397.680,45	15.733,38	15.733,38	3,96
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	784.775,93	784.775,93	73.312,22	73.312,22	9,34
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.164.180,17	9.857.410,17	1.638.230,780,00	2.940.422,47	29,83
[se II>IV]= PERDAS NAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					711.501,61

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	711.501,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	711.501,61

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.139.875,26

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		25,86
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT		63,84

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0.00	646.660,67te

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.000,00	337.400,00	63.410,96	133.642,67	39,61
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	433.500,00	454.500,00	37.729,11	96.834,35	21,31
ENSINO FUNDAMENTAL	6.228.545,81	6.527.535,81	1.184.370,62	2.040.809,08	31,26
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.446.934,36	2.290.424,36	337.213,85	644.576,42	28,14
EDUCAÇÃO ESPECIAL	59.050,00	115.550,00	15.506,24	24.559,95	21,25
TOTAL DAS DESPESAS	8.625.030,17	9.857.410,17	1.638.230,78	2.940.422,47	29,83
FONTE:					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Aos 04 dias do mês de Junho de 2013, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ 04.199.966/0001-50, com endereço à Av. 29 de Setembro, s/nº – centro de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso CEP: 78678-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 011/2013, que vai assinada pelos representantes das empresas vencedoras, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominado GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado as empresas ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 07.037.808/0001-92, Endereço : **AV C-18, nº 421 Qd-178 Lt-11, Bairro Setor Sudoeste**, Cidade Goiânia - Estado de Goiás CEP: 74.303-030, representada pelo Senhor: Thiago Pinto Cardoso, portador do RG: 4907780 DGPC/GO e do CPF: 016.047.601-17 e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.995.371/0001-50, Endereço: AV. GOIANAZES QD. 25 LT. 11/26 JD. ELDORADO, Cidade Aparecida de Goiânia – Estado de Goiás CEP: 74.993-100, representada pelo Senhor: Daniel Lapot Rossi, portador do RG: 4.899.277 DGPC/GO e do CPF: 734.891.661-91; de ora em diante denominadas DETENTORAS classificadas para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Presencial nº 011/2013;

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 005/2013 e 11/2013; Lei 123/06 e Lei 10.520/02;

III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de medicamentos, materiais e insumos, materiais odontológicos e materiais permanentes, para serem utilizados na gestão de 2013 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – PLANILHA DE PREÇO do Edital de Pregão Presencial nº 011/2013, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos Decretos Municipais 005/2013 e 11/2013, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote, do Pregão Presencial nº 011/2013 pelas empresas signatárias desta Ata, observado o disposto nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013.

07.02. A empresa ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 07.037.808/0001-92; É DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA	Vl.unit.	Vl.total
2	10000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 400,00
3	7000	UND	ACIDO FOLICO 5MG CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 490,00
5	3000	UND	ACICLOVIR 200MG CPR	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 600,00
6	8000	FR	AGUA P/ INECAO 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
7	9000	UND	ALBENDAZOL 400MG CPR (G)	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
8	2000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	PRATI	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
9	150	FR	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	ITAJA	R\$ 4,20	R\$ 630,00
10	360	UND	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	FARMACE	R\$ 1,33	R\$ 478,80
11	10000	UND	AMINOFILINA 100MG CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 800,00
13	9000	UND	AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
17	20000	UND	AMPICILINA SODICA 500MG CPR	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
18	10000	UND	ANLODIPINO 10MG CPR	VITAPAN	R\$ 0,09	R\$ 900,00
19	20000	UND	ATENOLOL 100MG CPR	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 800,00
20	6000	UND	AZITROMICINA 500MG CPR (G)	PRATI	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
21	50	FR	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL. INAL 20ML (G)	HIPOLABOR	R\$ 2,99	R\$ 149,50
24	800	F/A	PENICILINA BENZ G 5.000.000UI	NOVAFARMA	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
26	2000	UND	HIOSCINA SIMPLES 20MG INJ 1ML	UNIAO QUIM.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
27	2000	UND	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	HIPOLABOR	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
30	2000	UND	CARBAMAZEPINA 200MG CPR (TEGREX)	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 300,00
31	20000	UND	CAPTOPRIL 25MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 800,00
32	20000	UND	CAPTOPRIL 50MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 800,00
35	800	FR	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	E.M.S	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
37	500	UND	CAIXA PERF CORTANTE 13LTS	DESCARPACK	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
38	10000	UND	CIMETIDINA 200MG CPR	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
40	10000	UND	CINARIZINA 75MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 900,00
41	20000	UND	CLONAZEPAM 2MG CPR	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
42	360	UND	CLORANFENICOL COLIRIO 08ML	ALLERGAN	R\$ 14,30	R\$ 5.148,00
43	1000	UND	PETIDINA 50MG/ML INJ 2ML**A1 / DORNOT	UNIAO QUIM.	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
44	10000	UND	CLORPROMAZINA 100MG CPR **C1(CLOR	UNIAO QUIM.	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
45	10000	UND	CLORPROMAZINA 25MG CPR **C1(LONG	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
46	180	FR	COLIRIO ANESTESICO 10ML (TETRACAINA) C1	ALLERGAN	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
47	1500	BG	DEXAMETASONA CR 0,1% 10G	TEUTO	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
48	2000	UND	DEXAMETASONA 4MG INJ IM/IV 2,5ML	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
50	200	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	TEUTO	R\$ 1,89	R\$ 378,00
51	10000	UND	DIAZEPAM 10MG CPR **B1(SANTIAZEP	CRISTALIA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
52	1200	UND	DIAZEPAM 10MG INJ 2ML**B1 (G)	HIPOLABOR	R\$ 0,79	R\$ 948,00
53	25000	UND	DICLOF. POTASSICO 50MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
54	7000	UND	DICLOF. POTASSICO 75MG 3ML(G)	TEUTO	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
55	3600	UND	DICLOF. SODICO 50MG CPR	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 144,00
56	10000	UND	DIGOXINA 0.25MG CPR	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 800,00
57	3000	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 10ML	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
58	4000	AMP	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2ML	TEUTO	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
59	20000	UND	DIPIRONA SODICA 500MG CPR (G)	MARIOL	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
60	15000	UND	ENALAPRIL 5MG CPR	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
61	15000	UND	ENALAPRIL 20MG CPR	VITAPAN	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
62	7000	UND	ERITROMICINA 500MG CPR	PRATI	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
63	300	UND	ADRENALINA 2MG/ML INJ (G) (EPINEFRINA)	HIPOLABOR	R\$ 0,92	R\$ 276,00
64	5000	UND	ERITROMICINA 250MG CPR	PRATI	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
67	2000	BLT	LEVONORG.+ETINILES 0,03+0,15 C/21	UNIAO QUIM.	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
69	600	UND	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,01	R\$ 606,00
70	8000	UND	FENOBARBITAL 100MG CPR **B1	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 880,00
71	1000	UND	FENOBARBITAL 200MG INJ 1ML B1(UNIFERNA)	UNIAO QUIM.	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
72	450	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML**B1 (G)	UNIAO QUIM.	R\$ 4,55	R\$ 2.047,50
73	8000	UND	FENITOINA 100MG CPR *C1 (G)	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 880,00
74	1000	UND	FENITOINA 50MG/ML 5ML**C1 (G)	HIPOLABOR	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
76	5000	UND	FLUOXETINA 20MG CPR (G)	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
77	2000	UND	FUROSEMIDA 40MG INJ 2ML (G)	TEUTO	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
78	2000	UND	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ IM/IV 2MLG	HIPOLABOR	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
79	2000	UND	GENTAMICINA 40MG/ML INJ IM/IV 1ML	NOVAFARMA	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
80	8000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 320,00
82	4000	UND	HALOPERIDOL 5MG CPR **C1	UNIAO QUIM.	R\$ 0,14	R\$ 560,00
83	1500	UND	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML** C1 (G)	UNIAO QUIM.	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
85	20000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
86	12000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 600,00
87	500	FR	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 240ML	NATULAB	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
88	150	PDA	COLAGENASE C/CLORANFENICOL PDA 15GR	CRISTALIA	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00

89	150	PDA	COLAGENASE S/CLORANFENICOL PDA 30G	CRISTALIA	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
90	600	FR	LIDOCAINA 2% INJ C/VASO 20ML (G)	HYPOFARMA	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
91	70	FR	LIDOCAINA 10% FR 50ML SPRAY	HIPOLABOR	R\$ 88,40	R\$ 6.188,00
92	6000	UND	LORATADINA 10MG CPR	UNIAO QUIM.	R\$ 0,10	R\$ 600,00
93	1300	UND	LOVASTATINA 20MG CPR	NOVARTIS	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
94	150	LT	PVPI TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
102	12000	UND	METFORMINA 850MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
104	10000	UND	METILDOPA 500MG CPR	BRAIN FARMA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
106	8000	UND	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 640,00
109	900	BG	METRONIDAZOL GEL 50GR+APL (G)	PRATI	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
111	1000	BG	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TEUTO	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
112	7000	UND	NIFEDIPINA 20MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 560,00
114	900	TB	NISTATINA 100000UI CR VAG 60GR+.APL	PRATI	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
116	18000	UND	PARACETAMOL 750MG CPR	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
118	120	UND	PARAQUEIMOL POM 50G	ACHE	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
123	15000	UND	PREDNISONA 5MG CPR	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
124	12000	UND	PROPRANOLOL 40MG CPR	UNIAO QUIM.	R\$ 0,03	R\$ 360,00
125	20000	UND	RANITIDINA 150MG CPR	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
126	4000	ENV	REIDRATANTE PO SACHET 1X27,9G	PRATI	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
128	8000	UND	SINAVASTATINA 20MG CPR / SINVAX	LABORIS	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
129	1000	BLS	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML - BOLSA	JP	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
131	1000	FR	SORO GLICOSADO 5% 125ML	JP	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
134	1000	BLS	SORO GLICO FISIOLOGICO 250ML	JP	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
136	800	BLS	SORO RINGER SIMPLES 250ML -BOLSA	JP	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
138	700	BLS	SORO RINGER C/LACTATO 250ML - BOLSA	JP	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
140	600	FR	SOLUCAO MANITOL 20% 500ML	JP	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
141	4200	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG CPR	E.M.S	R\$ 1,09	R\$ 4.578,00
142	150	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 400G (G)	PRATI	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
147	1200	UND	SULFATO FERROSO 109MG CPR	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 84,00
149	900	UND	TRAMADOL 50MG/ML INJ 1ML**A2 G	TEUTO	R\$ 0,79	R\$ 711,00
#NOME?					TOTAL	R\$ 191.520,80

Materiais e insumos

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VLUnit	Vlr Total
1	1000	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	THEOTO	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
2	500	CX	AGULHA DESC 13x4,5 C/100	EMBRAMAC	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
7	300	CX	AGULHA DESC 40X12 C/100	EMBRAMAC	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
8	100	RL	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	NEVE	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
9	600	DZ	ALGODAO ORTOPEDICO 10x1MT PCT C/12	NEVE	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
10	600	DZ	ALGODAO ORTOPEDICO 15x1MT PCT C/12	NEVE	R\$ 7,77	R\$ 4.662,00
13	200	RL	ATADURA GESSADA 10X3,0 C/24	NEVE	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
18	8	UND	CATETER INTRAVENOSO 16G C/50	LAMEDID	R\$ 44,20	R\$ 353,60
19	20	UND	CATETER INTRAVENOSO 18G C/50	LAMEDID	R\$ 44,20	R\$ 884,00
20	20	UND	CATETER INTRAVENOSO 22G C/50	LAMEDID	R\$ 44,20	R\$ 884,00
22	10	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS	MEDSONDA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
23	30	UND	COLETE CERVICAL P		R\$ 1,00	R\$ 30,00
24	60	UN	COLETE CERVICAL M		R\$ 24,70	R\$ 1.482,00
25	60	UN	COLETE CERVICAL G		R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
26	30	PCT	CAMPO OPERATORIO 45x50 C/RX PCT C/50	MB TEXTIL	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
29	30	UND	EQUIPO MACRO GOTAS RIG INJ LATERAL C/100	BIOSANI	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
30	20	UND	EQUIPO MICRO GOTAS RIG INJ LATERAL C/100	BIOSANI	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
33	100	PCT	ESPATULA DE AIRES PCT C/100	THEOTO	R\$ 3,77	R\$ 377,00
34	100	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL GDE	ADLIN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
35	100	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL MED	ADLIN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
36	300	UND	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL PEQ	ADLIN	R\$ 1,75	R\$ 525,00
40	24	PCT	FRALDA DESC. GERIATRICA - - C/16 M(8) e G(8)	MASTERFRAL	R\$ 19,50	R\$ 468,00
41	35	CX	LAMINA P/ BISTURI N 23 C/100	SOLIDOR	R\$ 24,00	R\$ 840,00
43	20	CX	LUVIA PROCEDIMENTO M N/ESTERIL C/100 PARES	EMBRAMAC	R\$ 21,00	R\$ 420,00
45	15	CX	SCALP N 19 C/100	PROCARE	R\$ 20,00	R\$ 300,00
46	15	CX	SCALP N 21 C/100	PROCARE	R\$ 20,00	R\$ 300,00
47	30	UND	SCALP N 23 C/100	PROCARE	R\$ 19,50	R\$ 585,00
48	30	UND	SCALP N 25 C/100	PROCARE	R\$ 19,00	R\$ 570,00
49	30	UND	SCALP N 27 C/100	PROCARE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
52	20	UND	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X08 - LS C/100	EMBRAMAC	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
53	20	UND	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X07 - LS C/100	EMBRAMAC	R\$ 22,00	R\$ 440,00
55	12	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 C/BL 30CC	SOLIDOR	R\$ 2,65	R\$ 31,80
56	30	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	MEDSONDA	R\$ 1,16	R\$ 34,80
57	30	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	MEDSONDA	R\$ 1,25	R\$ 37,50
58	30	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	MEDSONDA	R\$ 1,27	R\$ 38,10
59	30	PC	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 39,90
60	30	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MEDSONDA	R\$ 1,35	R\$ 40,50
61	80	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	MEDSONDA	R\$ 1,35	R\$ 108,00
62	80	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16	MEDSONDA	R\$ 1,38	R\$ 110,40
63	60	UND	SONDA URETRAL N 14	MEDSONDA	R\$ 1,27	R\$ 76,20
64	60	UND	SONDA URETRAL N 16	MEDSONDA	R\$ 1,29	R\$ 77,40
65	60	UND	SONDA URETRAL N 18	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 79,80
67	40	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO 20x21 100x1	MULTIPEL	R\$ 9,50	R\$ 380,00
68	1000	U NID	LENÇOL DESCARTÁVEL	MED GAUZE	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
69	4000	UNID	CAMISOLA DESCARTÁVEL	PROT DESC	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
#NOME?					TOTAL	R\$ 67.594,90

Item	Qntidade	Unidade	Descrição	Marca	VL.Unitario	VL.Total
6	2	UND	CATETER TIPO OCULOS	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 2,60
7	1	UND	CUBA INOX PEQUENA 7CM.	ABC	R\$ 30,00	R\$ 30,00
10	10	UND	OTOSCÓPIO.	MIKATOS	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
11	1	UND	OXIMETRO DE PULSO	TRANSMAI	R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00
12	5	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO.(N 18)	ABC	R\$ 11,00	R\$ 55,00
13	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO.(N 18)	ABC	R\$ 12,00	R\$ 60,00

14	5	UND	PINÇA MOSQUITO(N 18)	ABC	R\$ 21,00	R\$ 105,00
15	5	UND	PINÇA KELLY RETA.(N16)	ABC	R\$ 30,00	R\$ 150,00
16	5	UND	PINÇA KELLY CURVA.	ABC	R\$ 42,00	R\$ 210,00
17	1	UND	PORTA AGULHA.(MAYO 18)	ABC	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18	2	UND	REGUA ANTROPOMETRICA.	TAYLOR	R\$ 65,00	R\$ 130,00
19	1	UND	SERRA ELETRICA PARA REMOÇÃO DE GESSO.	NEVONI	R\$ 3.223,00	R\$ 3.223,00
20	2	UND	SUPORTE DE HAMPER	ORTOMED	R\$ 300,00	R\$ 600,00
21	2	UND	TAMBOR DE INOX M	TAMBORFER	R\$ 483,39	R\$ 966,78
22	5	UND	TETRA CÂNULA.	ABC	R\$ 12,00	R\$ 60,00
23	2	UND	BALANÇA PORTATIL	BIOLAND	R\$ 60,00	R\$ 120,00
26	4	UND	CÂNULA DE INTUBAÇÃO (TUBO ENDOTRAQUEAL)	SOLIDOR	R\$ 1,19	R\$ 4,76
27	400	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDSONDA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
29	20	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, 02, 03, 04(CADA)	PORTEX	R\$ 29,00	R\$ 580,00
31	15	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO(N 10)	MEDSONDA	R\$ 2,60	R\$ 39,00
#NOME?					TOTAL	R\$ 18.036,14

ODONTOLOGICO						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Vir. unit	Vir. Total
1	15	CX	LUVA PROCEDIMENTO M N/ESTERIL C/50PR	EMBRAMAC	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2	8	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA PCT C/100	SOLIDOR	R\$ 28,00	R\$ 224,00
3	3	PCT	TIRA POLIESTER PCT C/50	PREVEN	R\$ 3,29	R\$ 9,87
4	5	UND	VERNIZ CAVITINE 15ML	SS WHITE	R\$ 30,28	R\$ 151,40
5	4	CX	CUNHA DE MADEIRA C/100 (NATURAL)	TDV	R\$ 18,92	R\$ 75,68
6	10	CX	ANEST LIDOCAINA 3% C/V 50X1,8ML (LIDOSTE	DENTSPLY	R\$ 55,20	R\$ 552,00
7	10	CX	ANEST LIDOCAINA 2% S/V 50X1,8ML (LIDOSTE	DENTSPLY	R\$ 55,30	R\$ 553,00
8	5	UND	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML	MAQUIRA	R\$ 4,00	R\$ 20,00
9	5	CX	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/50	EMBRAMAC	R\$ 8,62	R\$ 43,10
10	5	UND	ESPATULA P/ CIMENTO	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 50,00
11	50	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/40	INJECTA	R\$ 6,32	R\$ 316,00
12	20	UND	ESPELHO BUCAL	GOLGRAN	R\$ 4,78	R\$ 95,60
13	20	UND	CABO P/ ESPELHO	GOLGRAN	R\$ 4,78	R\$ 95,60
14	8	UND	SONDA EXPLORADORA CLINICA	ALPHA	R\$ 12,30	R\$ 98,40
15	8	UND	PINÇA CLINICA	GOLGRAN	R\$ 14,25	R\$ 114,00
16	4	UND	BANDEJA ODONT. 22X09X1,5CM	ABC	R\$ 39,82	R\$ 159,28
17	6	UND	MARMITA	FAVA	R\$ 99,30	R\$ 595,80
18	20	PCT	ALGODAO ROLETE C/100	QUALYPLUS	R\$ 2,23	R\$ 44,60
19	4	KIT	MALETA DE PROCEDIMENTOS DE URGENCIA G	RESGATE SP	R\$ 205,30	R\$ 821,20
20	4	PCT	APLICADOR MICROBRUSH KG BRUSH C/100	KG	R\$ 17,40	R\$ 69,60
21	4	UND	PORTA AMALGAMA (PLASTICO) DELRIN	GOLGRAN	R\$ 32,91	R\$ 131,64
22	4	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	DENTSPLY	R\$ 12,93	R\$ 51,72
23	4	UND	ALAVANCA APICAL RT 304 - P/RAIZES	ABC	R\$ 36,05	R\$ 144,20
24	4	UND	FORCEPS ADULTO 15	GOLGRAN	R\$ 83,20	R\$ 332,80
25	4	UND	FORCEPS ADULTO 18L	GOLGRAN	R\$ 83,20	R\$ 332,80
26	4	UND	FORCEPS ADULTO 18KG	GOLGRAN	R\$ 115,30	R\$ 461,20
27	15	RL	GAZE QUEIJO 09FIOS 03/DOB 91x91	MB TEXTIL	R\$ 29,82	R\$ 447,30
28	4	UND	RESINA COMP PRISMA APH A1 4GRS	DENTSPLY	R\$ 51,30	R\$ 205,20
29	4	UND	RESINA COMP PRISMA APH A2 4GRS	DENTSPLY	R\$ 51,30	R\$ 205,20
30	4	UND	RESINA COMP PRISMA APH A3 4GR	DENTSPLY	R\$ 51,30	R\$ 205,20
31	4	UND	RESINA COMP PRISMA APH (LY) B2 4GR	DENTSPLY	R\$ 51,30	R\$ 205,20
32	10	UND	BROCA DIAMANTADA FG N.1014	FAVA	R\$ 3,45	R\$ 34,50
33	10	UND	BROCA DIAMANTADA FG N.1015	FAVA	R\$ 3,05	R\$ 30,50
34	10	UND	BROCA DIAMANTADA N. 1016	FAVA	R\$ 3,15	R\$ 31,50
35	10	UND	BROCA DIAMANTADA N. 1013	FAVA	R\$ 3,15	R\$ 31,50
36	2	VD	AMALGAMA CAPS GS-80 2 PORCAO C/500	DENTAL CREMER	R\$ 2.245,20	R\$ 4.490,40
37	2	VD	AMALGAMA CAPS GS-80 1 PORCAO C/500	DENTAL CREMER	R\$ 1.893,20	R\$ 3.786,40
38	8	UND	OTOSPORIN 10ML	FARMOQUIMICA	R\$ 31,09	R\$ 248,72
39	6	UND	SERINGA CARPULE DOBRAVEL C/REFLUXO	GOLGRAN	R\$ 53,87	R\$ 323,22
40	6	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLACK C/120PAST	BIODINAMICA	R\$ 71,15	R\$ 426,90
41	5	UND	PEDRA POMES	ASFER	R\$ 18,00	R\$ 90,00
42	5	UND	PASTA PROFILATICA	HERJOS	R\$ 10,00	R\$ 50,00
43	3	UND	KIT DE ACABAMENTO (SOF-LEX)	3M	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
44	3	UND	LIXA PARA RESINA	INJECTA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
45	3	UND	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	FGM	R\$ 42,00	R\$ 126,00
46	3	UND	PASTA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	FGM	R\$ 42,00	R\$ 126,00
47	5	UND	POSICIONADOR INFANTIL	MAQUIRA	R\$ 74,00	R\$ 370,00
48	5	UND	POSICIONADOR ADULTO	MAQUIRA	R\$ 76,00	R\$ 380,00
50	10	UND	SINDESMOTOMO	ABC	R\$ 16,00	R\$ 160,00
51	5	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	SOLIDOR	R\$ 24,31	R\$ 121,55
52	5	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	SOLIDOR	R\$ 24,31	R\$ 121,55
53	5	UND	BROCA 02 (HASTE LONGA P/ CIRURGIA)	ZEKRIA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
54	5	UND	BROCA 04 (HASTE LONGA P/ CIRURGIA)	ZEKRIA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
55	5	UND	BROCA 06 (HASTE LONGA P/CIRURGIA)	ZEKRIA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
56	5	UND	BROCA 701 (HASTE LONGA P/CIRURGIA)	ZEKRIA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
57	5	UND	BROCA 702 (HASTE LONGA P/CIRURGIA)	ZEKRIA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
58	5	UND	BROCA 703 (HASTE LONGA P/ CIRURGIA)	ZEKRIA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
59	10	UND	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO)	ZEKRIA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
60	10	UND	BROCA PONTA DE LAPIS	SHOFU	R\$ 4,40	R\$ 44,00
61	5	UND	BROCA ENDO-Z	MICRODONT	R\$ 58,00	R\$ 290,00
62	10	UND	ESPATULA 07 (P/ CIRURGIA)	SS WHITE	R\$ 12,00	R\$ 120,00
63	5	UND	CABO P/ BISTURI	GOLGRAN	R\$ 12,00	R\$ 60,00
64	5	PCT	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	INJECTA	R\$ 54,00	R\$ 270,00
65	5	UND	SUGADOR DE METAL	GOLGRAN	R\$ 40,00	R\$ 200,00
66	5	UND	CURETAS DENTISTICA PEQUENA	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 45,00
67	5	UND	CURETAS DENTISTICA MEDIA	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 45,00
68	2	UND	CURETAS GRACEY 5/11	AFTER	R\$ 24,00	R\$ 48,00
69	2	UND	CURETAS GRACEY 7/8	AFTER	R\$ 24,00	R\$ 48,00
72	10	UND	ESPATULA PARA RESINA	GOLGRAN	R\$ 18,20	R\$ 182,00
73	5	UND	ESPATULA DE PLASTICO	JON	R\$ 8,00	R\$ 40,00
74	1	CX	HIDRO-C	DENTSPLY	R\$ 50,00	R\$ 50,00

75	1	CX	VITRO-FILL	DFL	R\$ 198,00	R\$ 198,00
76	10	UND	FIO DENTAL	HILLO	R\$ 16,00	R\$ 160,00
77	5	UND	FLUOR GEL ACIDULADO	BIODINAMICA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
78	250	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CONDOR	R\$ 1,20	R\$ 300,00
79	100	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO	CONDOR	R\$ 1,40	R\$ 140,00
80	100	UND	CREME DENTAL C/ FLUOR	COLGATE	R\$ 2,40	R\$ 240,00
82	3	UND	FITA DE AUTOCLAVE	MISSNER	R\$ 7,00	R\$ 21,00
84	3	UND	SOLUÇÃO BUCAL (PERIOGARD)	COLGATE	R\$ 50,00	R\$ 150,00
85	2	CX	PACOTE DE ESTERILIZAÇÃO 120X260		R\$ 64,00	R\$ 128,00
86	1	UND	OLEO PARA LUBRIFICAR CANETA	INDUSBELLO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
87	3	UND	PLACA DE VIDRO	SM	R\$ 10,00	R\$ 30,00
88	2	UND	Camara Escura odontológica	VH	R\$ 240,00	R\$ 480,00
89	100	UND	COLGADURAS	IODONTEC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
90	50	CX	RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	KODAK	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
91	50	CX	RADIOGRAFIAS OCLUSAL	KODAK	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
92	50	UND	FIXADOR PARA REVELAÇÃO	KODAK	R\$ 10,00	R\$ 500,00
93	50	UND	REVELADOR	KODAK	R\$ 10,00	R\$ 500,00
94	2	UND	COLETE DE CHUMBO INFANTIL	ODONTOLOGIC	R\$ 440,00	R\$ 880,00
95	2	UND	COLETE DE CHUMBO ADULTO	ODONTOLOGIC	R\$ 440,00	R\$ 880,00
96	5	UND	DESCOLADOR DE MOLT	MILLENIUM	R\$ 0,64	R\$ 3,20
97	3	UND	AFASTADOR DE LABIO	INDUSBELLO	R\$ 8,00	R\$ 24,00
98	3	UND	AFASTADOR DE BOCHECHA	FGM	R\$ 8,00	R\$ 24,00
#NOME?					TOTAL	R\$ 50.495,53
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
#NOME?						R\$ 327.647,37

07.03. A empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.995.371/0001-50; É DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA.	PREC. UNT.	PREC. TOT.
1	600	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR C/1000	SOBRAL	R\$ 23,02	R\$ 13.812,00
4	300	UND	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5ML	EMS	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
12	20000	UND	AMITRIPTILINA 25MG CPR **C1(NEO AMI	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
14	1500	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML FR	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
15	20000	UND	AMOXICILINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
16	1500	FR	AMPICILINA SODICA 50MG/ML SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
22	2000	AMP	PENICILINA BENZ 1.200.000UI F/A	TEUTO	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
23	2000	F/A	PENICILINA BENZ 600.000UI F/A	TEUTO	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
25	800	FR	BENZOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
28	2000	AMP	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	WASSER FARMA	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
29	2000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	MARIOL	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
33	2000	UND	CALCIUM 500MG CPR EFV	NOVARTIS	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
34	8000	UND	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
36	1500	UND	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV FR (G)	ABL	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
39	7000	UND	CIMETIDINA INJ 300MG 2ML (G)	HYPOFARMA	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
49	2000	UND	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ 1ML IM/IV	FARMACE	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
65	1000	FR	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP 60ML	PRATI,DONADUZZI	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
66	5000	UND	ESTROGENOS CONJ 0,625MG CPR	WYETH	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
68	200	TB	FIBRINASE+CLORAFENICOL 10GR PDA	CRISTALIA	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
75	3500	UND	FLUCNAZOL 150MG CPR	VITAPAN	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
81	4000	AMP	GLICOSE 25% 10ML	ISO FARMA	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
84	900	FR	HIDROCORT 500MG PO INJ IM/IV FR	ARISTON	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
95	7000	UND	ISOSSORBIDA 10MG CPR	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 700,00
96	12000	UND	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
97	400	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	MULTILAB	R\$ 2,15	R\$ 860,00
98	200	UND	MÁSCARA FACIALP/OXIGENIO P/"ADULTO"	NS	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
99	15000	UND	MEBENDAZOL 100MG CPR	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 900,00
100	2000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	SOBRAL	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
101	150	UND	CONTRACEP 150MG INJ 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
103	10000	UND	METILDOPA 250MG CPR	TKS	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
105	3500	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML10ML (G)	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 3.045,00
107	2000	UND	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML (G)	TEUTO	R\$ 0,46	R\$ 920,00
108	9000	UND	METRONIDAZOL 250MG CPR (G)	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 810,00
110	900	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
113	800	FR	NISTATINA 100000UI/ML FR 50ML (G)	TEUTO	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
115	200	UND	NORETISTERONA ENANTATO DE 50MG +ESTRADIOL VALERATO	MABRA	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
117	4000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML (G)	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
119	20000	UND	PROMETAZINA 25MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
120	3000	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ 2ML	SANVAL	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
121	3000	UND	PAROXETINA 20MG CPR ** C1(PAXTRAT)	AUROBINDO	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
122	15000	UND	PREDNISONA 20MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
127	1000	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR 120ML (G)	TEUTO	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
130	1000	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML- BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
132	1000	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML - BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
133	1000	BLS	SORO GLICOSADO 5% 500ML - BOLSA	SEGMENTA	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
135	1000	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML- BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
137	800	FR	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SIST FECHADO	EQUIPLEX	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
139	700	BLS	SORO RINGER SIMPLES 500ML -BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 3,33	R\$ 2.331,00
143	250	BG	SULFADIAZINA DE PRATA BG 50G	PRATI,DONADUZZI	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
144	1900	UND	SULFA+TRIMETOPRIMA CPR	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 171,00
145	1800	FR	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSP 50ML	TEUTO	R\$ 1,40	R\$ 2.520,00
146	300	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	HIPOLABOR	R\$ 1,04	R\$ 312,00
148	1800	UND	ATROPINA 0,25MG/ML INJ 1ML	ISO FARMA	R\$ 0,45	R\$ 810,00
150	2000	UND	TIABENDAZOL 500MG CPR	UCI FARMA	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 168.316,00

MATERIAIS E INSUMOS						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA.	PREC. UNT.	PREC. TOT.
3	300	CX	AGULHA DESC 20X55 C/100	LAMEDID	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
4	400	CX	AGULHA DESC 25X0,7 C/100	LAMEDID	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
5	400	CX	AGULHA DESC 25X0,8 C/100	SOLIDOR	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
6	400	CX	AGULHA DESC 30X0,7 C/100	LAMEDID	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
11	620	DZ	ATADURA CREPE 09F 10x3,0 PCT C/12	MB TEXTIL	R\$ 6,50	R\$ 4.030,00
12	600	DZ	ATADURA CREPE 09F 20x3,0 PCT C/12	MB TEXTIL	R\$ 12,40	R\$ 7.440,00
14	200	RL	ATADURA GESSADA 20X4,0 C/24	POPULAR	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
21	20	UND	CATETER INTRAVENOSO 24G C/50	SOLIDOR	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
27	100	PCT	GAZE 09 FIOS 7,5X7,5 PCT C/500	MB TEXTIL	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
28	20	UND	ESCOVA P/ GINECOLOGICA C/100	ADLIN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	130	RL	ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	R\$ 7,99	R\$ 1.038,70
32	130	RL	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25X10	MISSNER	R\$ 4,00	R\$ 520,00
37	80	RL	FITA ADESIVA CREPE19X50	HOSPFLX	R\$ 4,35	R\$ 348,00
38	80	RL	FITA P/AUTOCALVE 19x30	HOSPFLX	R\$ 5,38	R\$ 430,40
39	12	FR	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY FR 100ML	KOLPLAS	R\$ 9,90	R\$ 118,80
42	100	CX	LAMINA FOSCA NAO LAPIDADA 26x76 C/100	SOLIDOR	R\$ 6,80	R\$ 680,00
44	4	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 C/100	LEMGRUBER	R\$ 105,00	R\$ 420,00
50	10	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07 - LS C/100	SR	R\$ 43,00	R\$ 430,00
51	10	UND	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4,5 - LS C/100	TKL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
54	20	UND	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X08 - LS C/100	SR	R\$ 23,00	R\$ 460,00
66	18	BB	PAPEL KRAFT 40CM	HB	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.132,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 217.448,90
--------------------------------	-----------------------

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08 - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02 - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03 - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07 - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote/item estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias fora a dezena, da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 011/2013 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não manter a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com os Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Santo Antonio - MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Novo Santo Antonio – MT, aos 04 dias do mês de Junho de 2013.

EDUARDO PENNO LOURIVAN BORGES SANTOS

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Detentora(s)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

ARAGUAIA MEDICA

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 07.037.808/0001-92

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F1790ED6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13		
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		17.000.000,00	16.761.000,00	2.605.964,71	15,55	5.486.519,87	32,73	11.274.480,13	
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	15.024.700,00	14.785.700,00	2.605.964,71	17,62	5.182.291,95	35,05	9.603.408,05	
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	955.000,00	716.000,00	169.541,59	23,68	325.877,18	45,51	390.122,82	
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	864.000,00	625.000,00	151.015,93	24,16	289.951,33	46,39	335.048,67	
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	91.000,00	91.000,00	18.525,66	20,36	35.925,85	39,48	55.074,15	
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	245.000,00	245.000,00	34.913,93	14,25	87.135,01	35,57	157.864,99	
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	245.000,00	245.000,00	34.913,93	14,25	87.135,01	35,57	157.864,99	
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	235.000,00	21.387,74	9,10	38.004,27	16,17	196.995,73	
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	235.000,00	235.000,00	21.387,74	9,10	38.004,27	16,17	196.995,73	
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.546.200,00	13.546.200,00	2.375.078,11	17,53	4.720.550,48	34,85	8.825.649,52	
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	13.426.200,00	13.426.200,00	2.287.815,35	17,04	4.633.287,72	34,51	8.792.912,28	
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	120.000,00	120.000,00	87.262,76	72,72	87.262,76	72,72	32.737,24	
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.500,00	43.500,00	5.043,34	11,59	10.725,01	24,66	32.774,99	
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	42.900,00	42.900,00	5.043,34	11,76	10.725,01	25,00	32.174,99	
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.975.300,00	1.975.300,00	0,00	0,00	304.227,92	15,40	1.671.072,08	
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.300,00	1.975.300,00	0,00	0,00	304.227,92	15,40	1.671.072,08	
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	1.975.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	1.975.300,00	0,00	0,00	304.227,92	15,40	1.671.072,08	
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.000.000,00	16.761.000,00	2.605.964,71	15,55	5.486.519,87	32,73	11.274.480,13	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.000.000,00	16.761.000,00	2.605.964,71	15,55	5.486.519,87	32,73	11.274.480,13	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.000.000,00	16.761.000,00	2.605.964,71	15,55	5.486.519,87	32,73	11.274.480,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	19.045.640,40	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	3.056.457,68	11.850.243,45	2.517.081,67	4.494.727,88	26,44	12.505.272,12
DESPESAS CORRENTES	12.979.000,00	979.830,96	13.958.830,96	2.526.837,17	10.706.719,00	2.037.447,85	3.846.689,70	27,56	10.112.141,26

Pessoal e Encargos Sociais	5.647.550,00	1.245.200,53	6.892.750,53	1.514.601,90	6.538.410,83	1.241.471,80	2.327.293,66	33,76	4.565.456,87
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Outras Despesas Correntes	7.323.450,00	-265.369,57	7.058.080,43	1.012.235,27	4.168.308,17	795.976,05	1.519.396,04	21,53	5.538.684,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.761.000,00	-720.110,96	3.040.889,04	529.620,51	1.143.524,45	479.633,82	648.038,18	21,31	2.392.850,86
Investimentos	3.299.000,00	-720.110,96	2.578.889,04	378.031,95	830.190,63	328.045,26	334.704,36	12,98	2.244.184,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	462.000,00	0,00	462.000,00	151.588,56	313.333,82	151.588,56	313.333,82	67,82	148.666,18
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	260.000,00	-259.720,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	3.056.457,68	11.850.243,45	2.517.081,67	4.494.727,88	26,44	12.505.272,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	3.056.457,68	11.850.243,45	2.517.081,67	4.494.727,88	26,44	12.505.272,12
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	991.791,99	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	3.056.457,68	11.850.243,45	2.517.081,67	5.486.519,87	32,27	11.513.480,13
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:859124C4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.							LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.000.000,00	17.000.000,00	3.056.457,68	11.850.243,45	2.517.081,67	4.494.727,88	100,00	26,44	12.505.272,12
LEGISLATIVA	852.000,00	852.000,00	174.880,35	362.876,25	147.908,77	261.784,52	5,82	30,73	590.215,48
Ação Legislativ a	852.000,00	852.000,00	174.880,35	362.876,25	147.908,77	261.784,52	5,82	30,73	590.215,48
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,67	50,00	30.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,67	50,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.568.150,00	3.387.229,14	339.874,88	2.533.968,93	512.577,17	929.097,77	20,67	27,43	2.458.131,37
Planejamento e Orçamento	90.000,00	97.200,00	909,00	85.834,00	10.547,78	23.335,96	0,52	24,01	73.864,04
Administração Geral	3.140.150,00	2.995.752,04	277.454,76	2.211.172,71	418.254,73	780.443,16	17,36	26,05	2.215.308,88
Administração Financeira	231.000,00	272.277,10	61.511,12	236.962,22	83.774,66	125.318,65	2,79	46,03	146.958,45
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração de Receitas	92.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	868.000,00	758.850,00	145.483,83	415.573,60	95.567,49	159.489,60	3,55	21,02	599.360,40
Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Def iciência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	106.000,00	109.000,00	6.216,42	89.937,92	21.370,17	42.065,42	0,94	38,59	66.934,58
Assistência Comunitária	702.000,00	649.850,00	139.267,41	325.635,68	74.197,32	117.424,18	2,61	18,07	532.425,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.194.350,00	3.923.299,48	1.518.091,46	3.401.198,05	611.898,36	1.197.713,54	26,65	30,53	2.725.585,94
Atenção Básica	3.113.700,00	3.831.299,48	1.518.091,46	3.357.702,25	602.158,81	1.174.800,89	26,14	30,66	2.656.498,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	12.000,00	0,00	495,80	0,00	495,80	0,01	4,13	11.504,20
Vigilância Sanitária	60.650,00	80.000,00	0,00	43.000,00	9.739,55	22.416,85	0,50	28,02	57.583,15
TRABALHO	179.000,00	180.000,00	0,00	170.000,00	26.588,17	56.341,44	1,25	31,30	123.658,56
Proteção e Benef ícios ao Trabalhador	179.000,00	180.000,00	0,00	170.000,00	26.588,17	56.341,44	1,25	31,30	123.658,56
EDUCAÇÃO	4.513.500,00	4.644.691,82	223.571,69	3.820.944,11	543.541,44	1.062.367,89	23,64	22,87	3.582.323,93
Ensino Fundamental	3.823.500,00	3.949.670,14	220.200,52	3.135.922,43	416.250,93	789.799,83	17,57	20,00	3.159.870,31
Educação Inf antil	690.000,00	695.021,68	3.371,17	685.021,68	127.290,51	272.568,06	6,06	39,22	422.453,62
CULTURA	328.000,00	468.170,45	229.256,45	229.256,45	114.269,76	114.269,76	2,54	24,41	353.900,69
Dif usão Cultural	328.000,00	468.170,45	229.256,45	229.256,45	114.269,76	114.269,76	2,54	24,41	353.900,69
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.185.000,00	905.944,24	201.213,52	209.594,22	201.213,52	209.594,22	4,66	23,14	696.350,02
Inf ra-estrutura Urbana	1.000.000,00	720.944,24	199.335,80	199.335,80	199.335,80	199.335,80	4,43	27,65	521.608,44
Serv iços Urbanos	185.000,00	185.000,00	1.877,72	10.258,42	1.877,72	10.258,42	0,23	5,55	174.741,58
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	317.000,00	222.534,87	8.632,87	129.195,87	24.690,04	50.838,55	1,13	22,85	171.696,32
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Abastecimento	311.000,00	216.534,87	8.632,87	129.195,87	24.690,04	50.838,55	1,13	23,48	165.696,32
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	2.661,60	2.661,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	2.661,60	2.661,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	405.000,00	426.000,00	8.975,90	119.106,90	22.878,96	56.455,82	1,26	13,25	369.544,18

Energia Elétrica	405.000,00	426.000,00	8.975,90	119.106,90	22.878,96	56.455,82	1,26	13,25	369.544,18
TRANSPORTE	191.000,00	101.000,00	0,00	20.400,00	6.800,00	6.800,00	0,15	6,73	94.200,00
Transporte Rodov iário	191.000,00	101.000,00	0,00	20.400,00	6.800,00	6.800,00	0,15	6,73	94.200,00
DESPORTO E LAZER	602.000,00	593.000,00	22.226,57	92.133,65	27.559,43	46.640,95	1,04	7,87	546.359,05
Lazer	602.000,00	593.000,00	22.226,57	92.133,65	27.559,43	46.640,95	1,04	7,87	546.359,05
ENCARGOS ESPECIAIS	462.000,00	462.000,00	151.588,56	313.333,82	151.588,56	313.333,82	6,97	67,82	148.666,18
Serv iço da Div ida Interna	462.000,00	462.000,00	151.588,56	313.333,82	151.588,56	313.333,82	6,97	67,82	148.666,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
Reserv a de Contingência	260.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.							LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	17.000.000,00	17.000.000,00	3.056.457,68	11.850.243,45	2.517.081,67	4.494.727,88	100	26,4396	12.505.272,12
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:ADFAA186

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RESULTADO NOMINAL - RREO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.789.198,53	5.275.136,40	4.658.504,60
Ativ o Disponív el	3.924.043,84	5.345.220,52	4.728.528,72
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	134.845,31	70.084,12	70.024,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.789.198,53	-5.275.136,40	-4.658.504,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.789.198,53	-5.275.136,40	-4.658.504,60
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	616.631,80	-869.306,07	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponív el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:B0B22DE7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE RESTOS A PAGAR - RREO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.							LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	

	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	134.845,31	0,00	64.821,19	70.024,12	1.171.047,38	0,00	488.850,36	682.197,02
EXECUTIVO	0,00	134.845,31	0,00	64.821,19	70.024,12	1.171.047,38	0,00	488.850,36	682.197,02
Administração Direta	0,00	134.845,31	0,00	64.821,19	70.024,12	1.171.047,38	0,00	488.850,36	682.197,02
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	80.794,38	0,00	39.508,71	41.285,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	54.050,93	0,00	25.312,48	28.738,45	564.014,10	0,00	138.429,06	425.585,04
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.033,28	0,00	350.421,30	256.611,98
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	134.845,31	0,00	64.821,19	70.024,12	1.171.047,38	0,00	488.850,36	682.197,02
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:A8576979

PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RREO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.													LRF-Cidadão - 9.31 - 05/06/13	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.665.132,45	1.682.677,06	1.987.536,83	580.096,79	1.239.116,07	2.033.234,06	2.409.585,19	2.527.364,24	1.470.650,86	1.519.517,77	1.439.256,73	1.513.331,86	20.067.499,91	16.999.700,00
Receitas Tributárias	101.242,10	76.579,18	265.290,55	58.597,35	96.338,82	62.224,14	125.134,15	67.896,14	139.924,16	16.411,43	61.344,15	108.197,44	1.179.179,61	716.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	33.953,22	18.636,68	4.105,16	7.538,49	2.294,89	548,05	11.587,77	3.401,84	3.420,77	157,14	145,71	218,27	86.007,99	95.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	13.101,73	10.887,64	192.628,69	0,00	34.713,65	28.959,94	72.882,50	11.500,00	133.984,85	1.372,64	37.304,74	83.220,49	620.556,87	300.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.932,61	17.225,88	39.733,22	25.972,43	17.466,48	12.154,09	10.515,62	14.547,58	0,00	0,00	9.780,22	20.346,50	187.674,63	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	34.254,54	29.828,98	28.823,48	25.086,43	41.863,80	20.562,06	30.148,26	38.446,72	2.518,54	14.881,65	14.113,48	4.412,18	284.940,12	91.000,00
Receitas de Contribuições	47.404,57	24.612,29	21.862,52	23.408,93	22.217,37	21.000,34	28.082,43	26.398,42	22.717,08	29.504,00	14.515,22	20.398,71	302.121,88	245.000,00
Receita Patrimonial	16.657,95	13.175,65	10.670,23	10.238,23	6.512,25	8.749,92	6.755,07	7.926,23	7.391,69	9.224,84	11.309,11	10.078,63	118.689,80	235.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Transferências Correntes	1.494.695,94	1.565.574,79	1.688.837,24	485.626,55	1.112.492,82	1.939.922,55	2.248.414,10	2.421.266,69	1.298.483,40	1.460.830,36	1.350.561,05	1.371.140,94	18.437.846,43	15.760.200,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29	4.780.000,00
Cota Parte do ICMS	555.947,39	493.509,98	501.410,70	473.833,96	482.684,00	640.357,53	595.241,93	505.794,77	569.337,47	488.124,43	462.021,34	518.557,48	6.286.820,98	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	16.901,88	11.659,95	10.298,36	8.791,05	4.754,30	3.396,35	3.055,07	1.263,43	-6.387,84	25.074,58	18.887,44	35.218,69	132.913,26	140.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	216.614,55	185.291,17	171.885,26	167.009,39	157.133,44	212.585,21	204.588,17	184.921,21	133.274,98	209.663,36	250.948,02	202.310,03	2.296.224,79	2.235.000,00
Outras Transferências Correntes	236.895,44	475.459,10	706.794,24	-493.339,72	179.760,52	777.688,03	1.032.061,00	1.057.147,03	170.156,01	156.619,93	283.890,94	255.807,59	4.838.940,11	3.005.200,00
Outras Receitas Correntes	5.116,89	2.720,15	876,29	2.225,73	1.554,81	1.337,11	1.199,44	3.876,76	2.134,53	3.547,14	1.527,20	3.516,14	29.632,19	43.500,00
DEDUÇÕES (II)	212.326,99	185.451,43	161.256,76	161.572,35	157.880,67	279.224,75	215.403,11	210.845,30	199.946,94	213.894,45	163.889,84	182.734,04	2.344.426,63	2.076.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financ. Regimes idenciários	entre	Prev													
Dedução Receita para a Formação FUNDEB	de														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)															
212.326,99	185.451,43	161.256,76	161.572,35	157.880,67	279.224,75	215.403,11	210.845,30	199.946,94	213.894,45	163.889,84	182.734,04	2.344.426,63	2.076.000,00		
1.452.805,46	1.497.225,63	1.826.280,07	418.524,44	1.081.235,40	1.754.009,31	2.194.182,08	2.316.518,94	1.270.703,92	1.305.623,32	1.275.366,89	1.330.597,82	17.723.073,28	14.923.700,00		

FONTE:

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:4F76C254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.374.006,39	9.373.784,51	1.587.873,41	16,94	3.246.071,46	34,63	6.127.713,05
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.298.917,25	9.298.695,37	1.521.132,71	16,36	3.179.330,76	34,19	6.119.364,61
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	336.109,60	335.898,66	45.457,24	13,53	82.346,31	24,52	253.552,35
1.1.1.0.00.00 - Impostos	325.854,50	325.854,50	41.751,20	12,81	76.487,43	23,47	249.367,07
1.1.2.0.00.00 - Taxas	9.200,38	8.989,44	3.706,04	41,23	5.858,88	65,18	3.130,56
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.054,72	1.054,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054,72
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	270.699,67	270.699,67	85.631,88	31,63	130.299,50	48,13	140.400,17
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	187.000,00	187.000,00	68.800,57	36,79	94.934,89	50,77	92.065,11
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	83.699,67	83.699,67	16.831,31	20,11	35.364,61	42,25	48.335,06
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	89.947,94	89.947,94	75.716,59	84,18	98.731,74	109,77	-8.783,80
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	15.147,94	15.147,94	1.622,97	10,71	3.332,55	22,00	11.815,39
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.582,08	1.371,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,14
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.535.769,44	8.535.769,44	1.308.782,33	15,33	2.832.432,14	33,18	5.703.337,30
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.535.769,44	8.535.769,44	1.308.782,33	15,33	2.832.432,14	33,18	5.703.337,30
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.808,52	65.008,52	5.544,67	8,53	35.521,07	54,64	29.487,45
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	8.990,68	8.800,08	779,67	8,86	1.308,57	14,87	7.491,51
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	26.318,85	26.318,85	1.356,00	5,15	28.734,46	109,18	-2.415,61
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	14.813,08	15.003,68	1.440,10	9,60	2.781,76	18,54	12.221,92
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	14.685,91	14.885,91	1.968,90	13,23	2.696,28	18,11	12.189,63
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	75.089,14	75.089,14	66.740,70	88,88	66.740,70	88,88	8.348,44
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.089,14	75.089,14	66.740,70	88,88	66.740,70	88,88	8.348,44
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	75.089,14	75.089,14	66.740,70	88,88	66.740,70	88,88	8.348,44
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	187.700,00	187.500,00	72.915,60	38,89	98.315,04	52,43	89.184,96
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.561.706,39	9.561.284,51	1.660.789,01	17,37	3.344.386,50	34,98	6.216.898,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.561.706,39	9.561.284,51	1.660.789,01	17,37	3.344.386,50	34,98	6.216.898,01
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.561.706,39	9.561.284,51	1.660.789,01	17,37	3.344.386,50	34,98	6.216.898,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.562.230,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.299.356,39	21.285,79	9.320.642,18	1.795.911,54	3.319.371,61	1.577.638,25	2.816.512,66	30,22	6.504.129,52
DESPESAS CORRENTES	8.348.556,39	32.296,79	8.380.853,18	1.559.781,52	3.052.432,66	1.476.151,56	2.684.217,04	32,03	5.696.636,14
Pessoal e Encargos Sociais	4.619.090,00	-69.641,82	4.549.448,18	807.244,03	1.518.285,60	793.458,91	1.504.500,48	33,07	3.044.947,70
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00	2.524,44	3.293,10	2.524,44	3.293,10	16,47	16.706,90
Outras Despesas Correntes	3.709.466,39	101.938,61	3.811.405,00	750.013,05	1.530.853,96	680.168,21	1.176.423,46	30,87	2.634.981,54
DESPESAS DE CAPITAL	655.800,00	-11.011,00	644.789,00	236.130,02	266.938,95	101.486,69	132.295,62	20,52	512.493,38
Investimentos	615.800,00	-31.011,00	584.789,00	209.845,32	232.988,20	75.201,99	98.344,87	16,82	486.444,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	20.000,00	60.000,00	26.284,70	33.950,75	26.284,70	33.950,75	56,58	26.049,25
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	262.350,00	-408,12	261.941,88	49.978,04	96.824,61	49.978,04	96.824,61	36,96	165.117,27
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.561.706,39	20.877,67	9.582.584,06	1.845.889,58	3.416.196,22	1.627.616,29	2.913.337,27	30,40	6.669.246,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.561.706,39	20.877,67	9.582.584,06	1.845.889,58	3.416.196,22	1.627.616,29	2.913.337,27	30,40	6.669.246,79
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	431.049,23	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.561.706,39	20.877,67	9.582.584,06	1.845.889,58	3.416.196,22	1.627.616,29	3.344.386,50	34,90	6.238.197,56
FONTE:									

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:B2750F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IX (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	816.837,92	0,00	193.675,36	623.162,56	90.088,33	0,00	22.731,90	67.356,43
EXECUTIVO	0,00	816.837,92	0,00	193.675,36	623.162,56	90.088,33	0,00	22.731,90	67.356,43
Administração Direta	0,00	816.837,92	0,00	193.675,36	623.162,56	90.088,33	0,00	22.731,90	67.356,43
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	327.240,96	0,00	54.369,46	272.871,50	444,90	0,00	0,00	444,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	402.055,37	0,00	77.113,34	324.942,03	72.653,43	0,00	5.741,90	66.911,53
Investimentos	0,00	69.816,33	0,00	44.467,30	25.349,03	16.990,00	0,00	16.990,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	17.725,26	0,00	17.725,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	816.837,92	0,00	193.675,36	623.162,56	90.088,33	0,00	22.731,90	67.356,43
FONTE:									

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:DB75EAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.774.476,99	7.774.476,99	1.191.805,51	2.741.419,06	35,26
Receitas de Impostos	165.206,22	165.206,22	17.344,98	36.524,29	22,11
Impostos	143.076,65	143.076,65	16.083,60	33.765,95	23,6
Dívida Ativa dos Impostos	13.529,49	13.529,49	934,80	1.902,86	14,06
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	8.600,08	8.600,08	326,58	855,48	9,95
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.609.270,77	7.609.270,77	1.174.460,53	2.704.894,77	35,55
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.975.735,40	3.975.735,40	555.248,42	1.366.009,13	34,36
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-3.819,23	-3.819,23	-1.205,67	-1.205,67	31,57
Cota-Parte ICMS	2.052.442,67	2.052.442,67	375.567,85	777.597,34	37,89
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	19.493,36	19.493,36	605,94	3.767,75	19,33
Cota-Parte IPVA	41.682,79	41.682,79	8.146,45	16.694,01	40,05
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.523.735,78	1.523.735,78	236.097,54	542.032,21	35,57
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.386.155,32	1.386.155,32	238.300,02	413.991,09	29,87
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.022.190,42	1.022.190,42	213.709,43	374.467,29	36,63
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.022.190,42	1.022.190,42	213.709,43	374.467,29	36,63
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	363.964,90	363.964,90	24.590,59	39.523,80	10,86
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.636.896,53	7.636.896,53	1.194.007,99	2.613.377,94	34,22

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE IMPOSTOS	1.549.581,77	1.583.801,53	247.398,36	346.555,09	21,88 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	853.909,58	923.129,34	96.677,92	153.682,16	16,65 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	224.450,00	189.450,00	24.423,95	37.686,45	19,89 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	471.222,19	471.222,19	126.296,49	155.186,48	32,93
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	957.190,42	942.190,42	198.641,74	376.308,09	39,94
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	957.190,42	942.190,42	198.641,74	376.308,09	39,94
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.506.772,19	2.525.991,95	446.040,10	722.863,18	0,0028,62
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-167.564,92
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR0.00 INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE91.850,28 FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	722.863,18
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	26,37
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	100,49

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	91.850,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.500,00	55.500,00	12.224,17	19.794,18	35,67
ENSINO FUNDAMENTAL	1.811.100,00	1.865.319,76	295.319,66	529.990,25	28,41
ENSINO SUPERIOR	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	224.450,00	189.450,00	24.423,95	37.686,45	19,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	415.722,19	395.722,19	114.072,32	135.392,30	34,21
TOTAL DAS DESPESAS	2.506.772,19	2.525.991,95	446.040,10	722.863,18	28,62

Publicado por:
Silva da Silva Almeida
Código Identificador:E50FE4E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 28/05/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.219.826,02	16.737.472,02	2.892.098,97	17,28	5.453.167,71	32,58	11.284.304,31
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	17.219.826,02	16.737.472,02	2.892.098,97	17,28	5.453.167,71	32,58	11.284.304,31
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.971.724,00	1.971.724,00	263.274,22	13,35	463.020,08	23,48	1.508.703,92
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.823.292,00	1.823.292,00	171.913,16	9,43	349.588,83	19,17	1.473.703,17
1.1.2.0.00.00 - Taxas	148.432,00	148.432,00	91.361,06	61,55	113.431,25	76,42	35.000,75
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	543.000,00	293.000,00	150.056,14	51,21	202.312,08	69,05	90.687,92
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	457.000,00	207.000,00	150.056,14	72,49	202.312,08	97,74	4.687,92
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	231.000,00	231.000,00	48.236,72	20,88	61.750,16	26,73	169.249,84
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	3.203,21	6,41	4.778,95	9,56	45.221,05
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	409.000,00	409.000,00	62.984,90	15,40	118.053,34	28,86	290.946,66
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.013.852,02	13.781.498,02	2.379.192,99	17,26	4.582.934,09	33,25	9.198.563,93
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.013.852,02	13.781.498,02	2.379.192,99	17,26	4.582.934,09	33,25	9.198.563,93
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.250,00	51.250,00	-11.646,00	-22,72	25.097,96	48,97	26.152,04
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	25.000,00	25.000,00	-11.646,00	-46,58	25.097,96	100,39	-97,96
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	250.000,00	99.025,91	39,61	175.938,76	70,38	74.061,24

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.219.826,02	16.987.472,02	2.991.124,88	17,61	5.629.106,47	33,14	11.358.365,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.219.826,02	16.987.472,02	2.991.124,88	17,61	5.629.106,47	33,14	11.358.365,55
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.219.826,02	16.987.472,02	2.991.124,88	17,61	5.629.106,47	33,14	11.358.365,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	18.271.398,02	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.347.942,02	-1.284.391,24	16.063.550,78	2.742.010,09	6.186.087,06	2.948.320,93	5.096.533,00	31,73	10.967.017,78
DESPESAS CORRENTES	15.820.345,52	65.100,00	15.885.445,52	2.548.420,34	5.807.709,48	2.756.969,37	4.736.593,61	29,82	11.148.851,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.184.216,00	61.768,29	9.245.984,29	1.242.287,31	2.252.807,32	1.242.287,31	2.252.807,32	24,37	6.993.176,97
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	4.091,02	2.113,04	4.091,02	27,27	10.908,98
Outras Despesas Correntes	6.621.129,52	3.331,71	6.624.461,23	1.306.133,03	3.550.811,14	1.512.569,02	2.479.695,27	37,43	4.144.765,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.046.446,50	-1.349.491,24	-303.044,74	193.589,75	378.377,58	191.351,56	359.939,39	-118,77	-662.984,13
Investimentos	596.446,50	-1.349.491,24	-753.044,74	9.606,48	45.907,38	25.806,48	45.907,38	-6,10	-798.952,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00	183.983,27	332.470,20	165.545,08	314.032,01	69,78	135.967,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	481.150,00	0,00	481.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.150,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.466,00	-1.000,00	534.466,00	79.177,98	157.250,34	79.177,98	157.250,34	29,42	377.215,66
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.883.408,02	-1.285.391,24	16.598.016,78	2.821.188,07	6.343.337,40	3.027.498,91	5.253.783,34	31,65	11.344.233,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.883.408,02	-1.285.391,24	16.598.016,78	2.821.188,07	6.343.337,40	3.027.498,91	5.253.783,34	31,65	11.344.233,44
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	375.323,13	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.883.408,02	-1.285.391,24	16.598.016,78	2.821.188,07	6.343.337,40	3.027.498,91	5.629.106,47	33,91	10.968.910,31

FONTE:

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:AF892DCD

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 28/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.883.408,02	18.131.952,78	2.821.188,07	6.343.337,40	3.027.498,91	5.253.813,34	100,00	28,98	12.878.139,44
LEGISLATIVA	1.791.872,00	1.791.872,00	207.602,23	356.731,97	184.225,45	333.355,19	6,35	18,60	1.458.516,81
Ação Legislativa	1.791.872,00	1.791.872,00	207.602,23	356.731,97	184.225,45	333.355,19	6,35	18,60	1.458.516,81
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.990.407,82	3.249.157,82	582.451,93	1.588.320,61	623.457,86	1.101.964,03	20,97	33,92	2.147.193,79
Administração Geral	1.708.166,50	1.894.616,50	333.501,40	725.154,26	324.393,89	583.255,74	11,10	30,78	1.311.360,76
Administração Financeira	1.040.334,72	1.132.634,72	233.923,80	836.613,69	282.838,24	493.990,36	9,40	43,61	638.644,36
Alimentação e Nutrição	38.066,60	38.066,60	14.146,73	25.672,66	15.345,73	23.837,93	0,45	62,62	14.228,67
Habitação Rural	203.840,00	183.840,00	880,00	880,00	880,00	880,00	0,02	0,48	182.960,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.600,00	366.600,00	62.851,75	123.907,96	73.210,24	123.708,86	2,35	33,74	242.891,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.300,00	79.300,00	13.113,32	28.297,21	14.390,53	28.297,21	0,54	35,68	51.002,79
Assistência Comunitária	287.300,00	287.300,00	49.738,43	95.610,75	58.819,71	95.411,65	1,82	33,21	191.888,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.000,00	638.000,00	80.032,99	169.422,88	82.239,28	158.839,35	3,02	24,90	479.160,65
Previdência do Regime Estatutário	638.000,00	638.000,00	80.032,99	169.422,88	82.239,28	158.839,35	3,02	24,90	479.160,65
SAÚDE	4.151.112,27	4.540.157,03	685.729,20	1.583.797,13	689.660,04	1.192.785,76	22,70	26,27	3.347.371,27
Atenção Básica	0,00	98.544,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.544,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.151.112,27	4.441.612,27	685.729,20	1.583.797,13	689.660,04	1.192.785,76	22,70	26,85	3.248.826,51

TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.618.109,93	5.648.759,93	849.900,10	1.725.558,05	910.499,06	1.582.415,12	30,12	28,01	4.066.344,81
Alimentação e Nutrição	185.300,00	185.300,00	39.033,94	47.343,44	42.061,44	55.794,47	1,06	30,11	129.505,53
Ensino Fundamental	4.782.379,93	4.584.429,93	723.164,01	1.413.938,44	760.702,16	1.278.002,78	24,33	27,88	3.306.427,15
Ensino Superior	288.000,00	288.000,00	42.181,32	76.855,65	42.456,02	76.841,35	1,46	26,68	211.158,65
Educação Infantil	288.100,00	440.100,00	38.602,84	82.803,77	44.977,34	67.159,77	1,28	15,26	372.940,23
Difusão Cultural	74.330,00	150.930,00	6.917,99	104.616,75	20.302,10	104.616,75	1,99	69,31	46.313,25
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	725.924,00	696.924,00	103.824,14	217.947,19	158.750,68	210.006,12	4,00	30,13	486.917,88
Infra-estrutura Urbana	725.924,00	696.924,00	103.824,14	217.947,19	158.750,68	210.006,12	4,00	30,13	486.917,88
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	412.070,00	359.170,00	45.838,38	119.201,10	46.694,73	118.771,37	2,26	33,07	240.398,63
Saneamento Básico Urbano	412.070,00	359.170,00	45.838,38	119.201,10	46.694,73	118.771,37	2,26	33,07	240.398,63
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	153.702,00	154.502,00	22.561,28	38.636,37	22.250,14	35.939,64	0,68	23,26	118.562,36
Promoção da Produção Vegetal	115.950,00	116.750,00	22.561,28	38.636,37	22.250,14	35.939,64	0,68	30,78	80.810,36
Promoção da Produção Animal	18.876,00	18.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,00
Abastecimento	18.876,00	18.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	569.700,00	592.700,00	167.406,93	396.719,64	218.382,29	372.933,40	7,10	62,92	219.766,60
Transporte Rodoviário	569.700,00	592.700,00	167.406,93	396.719,64	218.382,29	372.933,40	7,10	62,92	219.766,60
DESPORTO E LAZER	84.760,00	91.660,00	12.989,14	23.094,50	18.129,14	23.094,50	0,44	25,20	68.565,50
Desporto de Rendimento	84.760,00	91.660,00	12.989,14	23.094,50	18.129,14	23.094,50	0,44	25,20	68.565,50
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.150,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
Reserva de Contingência	381.150,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.883.408,02	18.131.952,78	2.821.188,07	6.343.337,40	3.027.498,91	5.253.813,34	100	28,9754	12.878.139,44
FONTE:									

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:2EC5826F

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 28/05/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	TOTAL (ÚLT. 12 M.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.543.749,15	1.453.339,14	1.400.172,78	1.443.915,55	1.224.152,68	1.706.156,56	1.728.209,00	2.321.365,30	1.223.785,07	1.719.915,72	1.700.851,44	1.503.503,88	18.969.116,27
Receitas Tributárias	100.670,03	172.711,53	83.873,79	232.455,33	135.367,30	59.431,92	111.299,23	568.331,99	38.153,59	161.592,27	165.664,94	97.609,28	1.927.161,20
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	8.314,36	33.613,61	14.302,25	3.626,60	2.013,20	504,62	2.067,16	1.129,63	2.026,91	9.012,90	4.852,33	4.878,11	86.341,68
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	17.354,57	107.503,11	16.805,58	154.165,18	80.546,79	24.452,08	71.869,42	439.989,60	5.460,00	78.656,82	7.009,46	6.610,00	1.010.422,61
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	62.933,10	20.856,07	31.944,27	41.735,36	28.570,30	22.526,57	19.596,18	56.531,25	15.344,55	29.341,22	36.307,52	40.308,02	405.994,41
Outras Receitas Tributárias	12.068,00	10.738,74	20.821,69	32.928,19	24.237,01	11.948,65	17.766,47	70.681,51	15.322,13	44.581,33	117.495,63	45.813,15	424.402,50
Receitas de Contribuições	8.408,16	16.682,24	46.625,66	21.225,18	8.346,09	7.801,92	10.064,31	11.448,66	306,89	51.949,05	144.733,43	5.322,71	332.914,30
Receita Patrimonial	3.869,22	3.155,01	67.900,12	45.745,73	34.916,52	93.854,86	13.069,81	49.646,92	12.928,63	584,81	1.327,05	46.909,67	373.908,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.424,77	17.293,45	18.545,05	18.130,20	18.273,60	17.642,45	17.121,70	7.477,40	30.989,62	24.078,82	39.214,66	23.770,24	255.961,96
Transferências Correntes	1.394.179,45	1.228.622,26	1.170.973,51	1.116.281,63	1.018.009,70	1.517.100,80	1.567.129,79	1.664.667,95	1.130.025,35	1.456.347,80	1.364.018,10	1.327.431,24	15.954.787,58
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29
Cota Parte do ICMS	399.055,19	354.572,24	360.233,88	340.107,18	346.599,66	463.228,36	428.986,40	363.112,93	444.521,87	390.477,77	369.596,47	414.154,39	4.674.646,34
Cota Parte do IPVA	32.702,88	22.046,25	18.059,88	16.544,49	12.380,02	8.003,17	11.425,64	2.486,26	0,00	39.167,19	31.074,23	39.121,43	233.011,44

Transferências de Recursos FUNDEB	301.346,05	257.770,54	239.120,61	232.337,51	218.598,44	295.740,97	284.615,81	257.255,96	188.628,69	298.298,14	357.035,83	287.777,52	3.218.526,07	3.270.000,00
Outras Transferências Correntes	192.738,65	194.578,64	255.110,46	197.960,58	152.271,02	444.232,87	428.634,01	369.672,55	64.772,01	147.056,64	271.498,26	227.130,75	2.945.656,44	3.679.698,02
Outras Receitas Correntes	13.197,52	14.874,65	12.254,65	10.077,48	9.239,47	10.324,61	9.524,16	19.792,38	11.380,99	25.362,97	-14.106,74	2.460,74	124.382,88	51.250,00
DEDUÇÕES (II)	181.074,72	157.748,07	136.491,83	139.466,49	131.003,04	186.572,44	177.759,32	172.601,56	180.252,75	202.379,30	147.525,20	164.731,15	1.977.605,87	1.737.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação FUNDEB	181.074,72	157.748,07	136.491,83	139.466,49	131.003,04	186.572,44	177.759,32	172.601,56	180.252,75	202.379,30	147.525,20	164.731,15	1.977.605,87	1.687.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.362.674,43	1.295.591,07	1.263.680,95	1.304.449,06	1.093.149,64	1.519.584,12	1.550.449,68	2.148.763,74	1.043.532,32	1.517.536,42	1.553.326,24	1.338.772,73	16.991.510,40	16.748.672,02

FONTE:

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:3D71603C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.248.430/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.396.229-6 estabelecida a Avenida Coronel Escolastico, n.º 691, bairro Areão, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. Eliane Clementino Carnaúba, portadora do RG n.º 1075654-0 SSP/MS e CPF n.º 700.697.781-91 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Promoção e Assistência Social, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Infra-Estrutura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Planejamento**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
23	Brinquedos pedagógicos faixa etária 4 e 5 anos	150	Unidade	TARLIM	8,00	1.200,00
34	Caneta esferográfica BPS 1.6, ponta de aço inox, tinta á base de óleo, grip triangular em borracha macia e corpo transparente na cor azul	20	Caixa com 12 Unidades	PILOT	46,84	936,80
35	Caneta esferográfica BPS 1.6, ponta de aço inox, tinta á base de óleo, grip triangular em borracha macia e corpo transparente na cor preta	22	Caixa com 12 Unidades	PILOT	46,84	1.030,48
36	Caneta esferográfica BPS 1.6, ponta de aço inox, tinta á base de óleo, grip triangular em borracha macia e corpo transparente na cor vermelha	19	Caixa com 12 Unidades	PILOT	46,84	889,96
47	Caneta para quadro branco na cor azul de fácil apagabilidade e ponta Redonda	46	Caixa com 12 Unidades	MASTERPRINT	10,19	468,74
48	Caneta para quadro branco na cor preta de fácil apagabilidade e ponta Redonda	46	Caixa com 12 Unidades	MASTERPRINT	10,19	468,74
55	CD-R, capacidade de 700 mb, tempo duração 80 minutos, tipo gravável	69	Unidade	ELGIN	0,64	44,16
65	Cola para EVA	40	Caixa com 12 Unidades	KMP	16,00	640,00
67	Cola relevo (200 gr)	199	Unidade	ACRILEX	6,00	1.194,00
103	Furador para Encadernação até 15 Folhas para espiral simples, perfuração redonda, extensão de perfuração: 330 mm, tamanho da mesa: 350 x 320 mm	2	Unidade	AMERICA	350,00	700,00
140	Papel Carbono tamanho Ofício - VERMELHO	2	Caixa com 100 Unidades	CONCEPT	62,00	124,00
144	Papel contínuo branco 1via 11x240 56grs	20	Caixa com 3.000 Folhas	BRASIFER	69,50	1.390,00
156	Pares de olhos - grande	2.100	Par (2 Unidades)	ARANHA	0,20	420,00
157	Pares de olhos - médio	2.100	Par (2 Unidades)	ARANHA	0,20	420,00
158	Pares de olhos - pequeno	2.000	Par (2 Unidades)	ARANHA	0,16	320,00
176	Pincel atômico, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente	200	Caixa com 12 Unidades	MASTER PRINT	9,80	1.960,00
181	Régua acrílica grossa 30 cm	300	Unidade	MASTER PRINT	0,50	150,00
						12.356,88

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.122.0022.2035.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento

12.001.04.122.0043.2080.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 a proposta da empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 02 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA
Representante Eliane Clementino Carnauba - ME
CNPJ nº 12.248.430/0001-06

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
OAB/MT 7.303-A
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:765CD05A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, e Inscrição Estadual nº 13.314.001-6 estabelecida a Av. Isaac Povoas, nº 475, bairro Centro, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sra. Heliene Maria de Oliveira, portadora do RG nº 1146060-1 SJ/MT e CPF nº 692.624.381-68 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Promoção e Assistência Social, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Infra-Estrutura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Planejamento**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Adesivo Marcador de página transparente	181	Bloco com 25 Unidades	SPIRAL	1,50	271,50
4	Almofada para carimbo, com tampa, esponja absorvente revestida de tecido, entintada, medida 6,70 cm x 11,00 cm	50	Unidade	JAPAN	1,98	99,00
5	Apagador de quadro branco	27	Unidade	CARBRINK	2,00	54,00
7	Apontador com coletor	125	Caixa com 24 Unidades	TRIS	12,00	1.500,00
8	Argola para chaveiro	1.000,00	Unidade	PLASTIC	0,15	150,00
9	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 3 (três) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores, na cor fumê, tamanho escritório	20	Unidade	WALLEU	23,00	460,00
10	Barbante 6 fios 100% algodão - Branco	49	Rolo com 100 Metros	PIRATININGA	2,05	100,45
11	Barbante 6 fios 100% algodão - Colorido	45	Rolo com 100 Metros	PIRATININGA	3,50	157,50
15	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38 mm x 50mm.	800	Bloco com 04 Unidades	INFORMS	1,72	1.376,00
17	Bobina 57 mm x 30 mm para calculadora.	2	Caixa com 30 Unidades	ALLSOMA	21,00	42,00
19	Bola de isopor macia grande	333	Unidade	STYROFORM	0,29	96,57
20	Bola de isopor macia média	513	Unidade	STYROFORM	0,18	92,34
21	Bola de isopor macia pequena	533	Unidade	STYROFORM	0,10	53,30
22	Borracha para apagar lápis grafite - Tamanho "20"	150	Unidade	REDBOR	0,24	36,00
26	Caderno brochura 14 cm x 20 cm 96 folhas Capa Dura	700	Unidade	JANDAIA	1,85	1.295,00
27	Caderno brochura 20 cm x 27,5 cm 96 folhas Capa Dura	921	Unidade	CREDEAL	3,45	3.177,45
28	Caderno universitário 20 cm x 27,5 cm 200 folhas Capa Dura - 10 Matérias	428	Unidade	FORONI	5,68	2.431,04
31	Calculadora grande 12 Dígitos com elevação do visor articulável a pilha	20	Unidade	KENKO	9,07	181,40
33	Caneta esferográfica BPS 0,7, ponta de aço inox, tinta à base de óleo, grip triangular em borracha macia e corpo transparente na cor azul	20	Caixa com 12 Unidades	PILOT	36,00	720,00
37	Caneta esferográfica ponta de aço bps 0.7mm - Azul	20	Caixa com 12 Unidades	PILOT	36,00	720,00
38	Caneta esferográfica ponta de aço bps 0.7mm - Preta	20	Caixa com 12 Unidades	PILOT	36,00	720,00
39	Caneta esferográfica ponta de aço bps 0.7mm - Vermelha	8	Caixa com 12 Unidades	PILOT	36,00	288,00
40	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mínima de 01 (um) ano, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Caixa com 50 unidades	BIC	20,00	2.000,00
41	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mínima de 01 (um) ano, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	Caixa com 50 unidades	BIC	20,00	1.000,00
43	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mínima de 01 (um) ano, com a marca impressa em alto relevo, de fabricação nacional. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	Caixa com 50 unidades	BIC	20,00	1.600,00
44	Caneta Hidrocor estojo com 12 cores, tinta não tóxica, lavável, tampa, grande capacidade de tinta, ponta média super resistente. Peso aproximado da embalagem do produto 138g. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	126	Caixa com 12 Unidades	LYKE	1,69	212,94
45	Caneta marca texto, plástico, com ponta facetada, para traços de 1 mm a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos - Cores Variadas	76	Caixa com 10 Unidades	MASTERPRINT	6,50	494,00
46	Caneta para escrever em CD/DVD/BLU-RAY 2.0mm na cor azul	83	Unidade	JAPAN	0,98	81,34
50	Caneta para retro-projetor, ponta 2,0mm na cor Azul	17	Unidade	MAXPRINT	1,15	19,55
53	Cartolina 150g 50cm x 66cm - Cores Variadas	1.120,00	Unidade	ALOFORM	0,28	313,60
54	Cartolina laminada 150g 49cm x 59cm - Cores Variadas	800	Unidade	RST	0,89	712,00
56	Clipe Galvanizado número 2/0, com tratamento anti-ferrugem - Caixa com 500 Gr	180	Caixa com 500 Gramas	GASFER	5,35	963,00
57	Clipe Galvanizado número 6/0, com tratamento anti-ferrugem - Caixa com 500 Gr	121	Caixa com 500 Gramas	GASFER	5,35	647,35
58	Clipe Galvanizado número 8/0, com tratamento anti-ferrugem - Caixa com 500 Gr	80	Caixa com 500 Gramas	GASFER	5,35	428,00
59	Cola Colorida com 6 unidades - Com 23 Gramas	194	Caixa com 06 Unidades	PIRATININGA	2,90	562,60
60	Cola Colorida com Gliter com 6 unidades - Com 23 Gramas	133	Caixa com 06 Unidades	PIRATININGA	3,95	525,35
61	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 36g	15	Caixa com 24 Unidades	MARIPEL	40,90	613,50
63	Cola líquida, branca, não-tóxica, lavável, 35 Gramas	380	Unidade	KOALA	0,40	152,00
64	Cola líquida, branca, não-tóxica, lavável, 90 Gramas	700	Unidade	KOALA	0,68	476,00
66	Cola para isopor 500ml	115	Unidade	MARIPEL	6,45	741,75
70	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml	79	Caixa com 12 Unidades	MASTERPRINT	8,20	647,80
72	E.V.A cortiça - várias cores	730	Unidade	KREATEVA	3,00	2.190,00
73	E.V.A estampado	855	Unidade	EVART	2,00	1.710,00
74	Elástico látex nº 08	22	Pacote com 1 Kilo	REDBOR	16,00	352,00
76	Envelope saco kraft branco 75gr - 24x34 Pardo	70	Caixa com 250 Unidades	IPECOL	25,00	1.750,00
78	Envelope saco kraft branco 75gr - Ofício Branco	2.230,00	Unidade	IPECOL	0,05	111,50
81	Espiral para encadernação - 9 mm - Preto	200	Unidade	LASSANE	0,05	10,00
82	Estêncil	10	Caixa com 100 Unidades	HELIOS CARBEX	25,00	250,00
83	Estilete largo com 1 lâmina, reforçado	150	Unidade	WESTERN	3,50	525,00
84	Estojo apagador completo	84	Unidade	STALO	2,30	193,20
85	Etiquetas auto adesivas tamanho escritório	40	Caixa com 100 Unidades	IMPRIMASTER	18,90	756,00
86	Etiquetas tamanho médio rolo	60	Unidade	MARKA	1,80	108,00
87	Extrator de grampo tipo espátula de inox	100	Unidade	JAPAN	0,70	70,00
89	Fita adesiva PVC transparente 12m x 40mm	300	Unidade	DELFIX	0,68	204,00
90	Fita adesiva PVC transparente 48m x 50mm	800	Unidade	ADELBRAS	1,99	1.592,00
96	Fita Dupla Face	50	Unidade	ADERE	2,15	107,50
97	Fitilho - várias cores	150	Unidade	NIZURI	0,90	135,00
98	Focinho - grande	1.000	Unidade	PLASTIC	0,30	300,00
99	Focinho - médio	1.000	Unidade	PLASTIC	0,20	200,00
100	Focinho - pequeno	1.000	Unidade	PLASTIC	0,15	150,00

101	Formulário contínuo 1 via branca 3.000 folhas	15	Caixa	ALLFORM	48,00	720,00
102	Furador jumbo alavanca 002 (borboleta, folha, peixe)	20	Unidade	MAPED	24,00	480,00
104	Giz escolar plastificado Branco - Embalagem com 30 Caixas	10	Caixa com 50 unidades	DELTA	36,00	360,00
105	Giz escolar plastificado Colorido - Embalagem com 30 Caixas	11	Caixa com 50 unidades	DELTA	50,40	554,40
106	Gizão de Cera Colorido	510	Caixa com 12 Unidades	PIRATININGA	1,25	637,50
110	Grampeador C10 para grampo 26/6, com base metálica, com depósito de grampo em inox	50	Unidade	CIS	8,50	425,00
111	Grampeador de Mesa Grande para 100 folhas	10	Unidade	LYKE	31,00	310,00
112	Grampeador de Pressão	10	Unidade	WESTERN	25,00	250,00
113	Grampo galvanizado nº 106/6 para grampeador de pressão	50	Caixa com 5.000 unidades	ACC	6,70	335,00
115	Grampo Trilho em plástico, cor branco leitoso, com prendedor de nylon medindo 30 cm de comprimento	1.000	Unidade	DELLO	0,24	240,00
116	Grampo trilho metalizado 80mm	29	Caixa com 50 unidades	IARA	5,40	156,60
117	Grampos para grampeador grande 100 folhas nº 9/14	25	Caixa com 5.000 unidades	ACC	10,00	250,00
119	Lã - várias cores	140	Unidade	PARAMOUNT	2,00	280,00
120	Lantejoulas - várias cores	190	Unidade	LANTECOR	0,40	76,00
121	Lápis borracha	20	Caixa com 12 Unidades	LABRA	9,00	180,00
122	Lápis de cor grande em formato Sextavado com cores vivas	124	Caixa com 36 Unidades	MULTICOLOR	14,20	1.760,80
123	Lápis preto redondo nº 02 , corpo em madeira e Sêlo do Inmetro	100	Caixa com 144 Unidades	GRENNCastle	21,00	2.100,00
126	Livro ata 100 folhas	150	Unidade	TAMOIO	5,80	870,00
127	Livro ata 50 folhas	54	Unidade	TAMOIO	4,30	232,20
128	Livro ponto 100 folhas grande	100	Unidade	FORONI	8,50	850,00
129	Livro protocolo	150	Unidade	FORONI	2,85	427,50
130	Massa de modelar 180 gramas	300	Caixa com 12 Cpres	NEW MAGIC	1,55	465,00
131	Pacotes de presente prontos - 30 cm x 45 cm	100	Unidade	CROMUS	0,39	39,00
132	Pacotes de presente prontos - 50 cm x 70 cm	150	Unidade	CROMUS	0,85	127,50
137	Papel almaço com pauta	24	Folha	DATAPEL	0,04	0,96
138	Papel camurça - várias cores	820	Folha	VMP	0,35	287,00
139	Papel Carbono tamanho Ofício - AZUL	37	Caixa com 100 Unidades	CONCEPT	12,00	444,00
142	Papel celofane - várias cores	500	Folha	RST	0,40	200,00
145	Papel crepom super crepe 48cm x 2,5m	350	Caixa com 06 Unidades	VMP	23,60	8.260,00
148	Papel dobradura jornal (verde, azul, pink, vermelho, laranja)	1.500,00	Folha	VMP	0,20	300,00
149	Papel dupla face - várias cores	745	Unidade	VMP	0,40	298,00
151	Papel micro ondulado 50x80cm cores e motivos infantis	420	Folha	VMP	1,00	420,00
155	Papel verge Colorido - embalagem com 50 folhas	22	Caixa com 50 Folhas	FILIPAPER	7,50	165,00
159	Pasta az em Papelão prensado, lombo de 100 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com Papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	202	Unidade	CHIES	4,70	949,40
160	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico grosso	150	Unidade	ACP	10,30	1.545,00
161	Pasta documento plástica transparente 245x340	400	Unidade	ACP	1,00	400,00
162	Pasta L	290	Unidade	ACP	0,40	116,00
163	Pasta plástica polipropileno aba e elástico ofício 4cm	102	Unidade	ACP	1,50	153,00
164	Pasta suspensa marmorizada plastificada	50	Caixa com 50 unidades	FRAMA	42,50	2.125,00
166	Perfurador de papel	20	Unidade	LYKE	3,80	76,00
167	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintada, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 100 folhas de papéis de uma só vez	20	Unidade	CAVIA	96,00	1.920,00
168	Pincel Artístico, utilizado em Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica - Tamanho nº "10"	100	Unidade	VISION	1,55	155,00
169	Pincel Artístico, utilizado em Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica - Tamanho nº "12"	98	Unidade	VISION	1,80	176,40
170	Pincel Artístico, utilizado em Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica - Tamanho nº "16"	50	Unidade	VISION	2,30	115,00
171	Pincel Artístico, utilizado em Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica - Tamanho nº "8"	148	Unidade	VISION	1,35	199,80
172	Pincel atômico cor AZUL, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente	123	Unidade	LYKE	0,68	83,64
173	Pincel atômico cor PRETO, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente	103	Unidade	LYKE	0,68	70,04
174	Pincel atômico cor VERDE, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente	123	Unidade	LYKE	0,68	83,64
175	Pincel atômico cor VERMELHO, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente	123	Unidade	LYKE	0,68	83,64
177	Pistola cola quente grande para bastão de cola fino	40	Unidade	WESTERN	10,00	400,00
178	Pistola cola quente grande para bastão de cola grosso	40	Unidade	WESTERN	12,30	492,00
179	Prancheta A-4 acrílico	100	Unidade	WALLEU	4,95	495,00
180	Prendedor de papel 35mm	40	Unidade	CIS	0,38	15,20
183	Sacolas Plásticas Branca	1.000,00	Unidade	PLASTIC	0,35	350,00
184	Tesoura de picotar grande	19	Unidade	WESTERN	21,40	406,60
185	Tesoura escolar sem ponta aço 5"	558	Unidade	LYKE	0,85	474,30
186	Tesoura grande 21cm	113	Unidade	GOLLER	2,89	326,57
188	TNT - Bobina de 1,40m x 50m - Amarelo	25	Rolo com 50 Metros	SANTA FE	43,50	1.087,50
189	TNT - Bobina de 1,40m x 50m - Azul	22	Rolo com 50 Metros	SANTA FE	43,50	957,00
190	TNT - Bobina de 1,40m x 50m - Branco	22	Rolo com 50 Metros	SANTA FE	43,50	957,00
191	TNT - Bobina de 1,40m x 50m - Verde	25	Rolo com 50 Metros	SANTA FE	43,50	1.087,50
192	TNT - Bobina de 1,40m x 50m - Vermelho	25	Rolo com 50 Metros	SANTA FE	43,50	1.087,50
193	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 Gr	131	Unidade	CENTRAL	1,79	234,49
						76.050,21

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:
- 5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
- 5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
- 5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .
- 5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.122.0022.2035.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Infraestrutura

08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento

12.001.04.122.0043.2080.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 a proposta da empresa **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 02 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

HELIENE MARIA DE OLIVEIRA
Representante Millenium Papelaria e Mat. de Informatica Ltda
Cnpj Nº 07.787.944/0001-08

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
Oab/mt 7.303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Cpf Nº 571.137.421-49

TATIANA DOCKHORN
Cpf Nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:28663A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, e Inscrição Estadual n.º 062.996.580.01-02, estabelecida à Rua da Saudade, nº 45 – Letra A, Bairro Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas – Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Letícia de Melo Cortez, portadora do RG n.º 28.263.287-6 SSP/SP e CPF n.º 268.311.098-70 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
143	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	15.000	PRATI	0,03	450,00
144	CAPTOPRIL 50 MG	Comprimido	200.000	BALM-LABOR	0,02	4.000,00
146	ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	43.000	CIMED	0,04	1.720,00
147	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	40.000	CIMED	0,03	1.200,00

148	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	20.000	CIMED/NECKERMAN	0,03	600,00
149	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	Comprimido	200.000	PHARLAB	0,02	4.000,00
151	METILDOPA 500 MG	Comprimido	36.000	LABORIS	0,13	4.680,00
152	NIFEDIPINA 10 MG	Comprimido	24.000	GEOLAB	0,08	1.920,00
159	METFORMINA 500 MG	Comprimido	9.000	AUROBINDO	0,06	540,00
160	METFORMINA 850 MG	Comprimido	18.000	ASPEN	0,05	900,00
163	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG / 5 ML	Frasco	1.000	PRATI	1,30	1.300,00
164	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA	Frasco	500	SOBRAL	1,20	600,00
168	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	Frasco	2.000	NATULAB	1,15	2.300,00
175	SULFATO FERROSO XAROPE	Frasco	2.000	NATULAB	1,00	2.000,00
180	PIPORTIL L4 25 MG / ML	Amp	200	SANOFI-AVENTIS	11,50	2.300,00
186	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	4.000	PRATI	0,25	1.000,00
195	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	36.000	PRATI	0,10	3.600,00
200	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	36.000	CELLOFARM/ASPEN	0,11	3.960,00
209	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	30.000	PRATI	0,07	2.100,00
225	SINAVASTATINA 20 MG	Comprimido	12.000	LABORIS	0,06	720,00
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comprimido	36.000	TEUTO	0,05	1.800,00
231	DIMETICONA GOTAS	Frasco	9.600	TEUTO	0,52	4.992,00
233	HIOSCINA SIMPLES 20 ML	Frasco	10.000	HIPOLABOR	1,60	16.000,00
268	HIOSCINA COMPOSTO INJETÁVEL	Amp	4.000	FARMACE	0,69	2.760,00
277	BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	7.200	UNIAO QUIMICA	0,12	864,00
282	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	38.000	SANTISA	0,03	1.140,00
287	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimido	2.800	UCI-FARMA	0,45	1.260,00
331	Butilbrometo de escopolamina 0,02g/ml (BUSCOPA) unidade	Frasco	10.000	HIPOLABOR	1,68	16.800,00
339	Dimeticona 75mg/ml gotas (LUFTAL) unidade	Un	9.600	TEUTO	0,52	4.992,00
340	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissodí unidade	Ampola	100	PHARLAB	5,80	580,00
349	Losartana Potássica 25mg unidade	Comprimido	2.000	TORRENT	0,45	900,00
354	Paracetamol 750mg	Comprimido	10.000	PRATI	0,06	600,00
383	Cerumin	Frasco	100	ALCON	9,80	980,00
389	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	7.200	UNIAO QUIMICA	0,13	936,00
426	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido	120.000	CIMED	0,03	3.600,00
427	Maleato de enalapril 20mg	Comprimido	43.000	CIMED	0,03	1.290,00
428	Maleato de enalapril 5mg	Comprimido	40.000	CIMED	0,03	1.200,00
438	Sulfadiazina	Comprimido	10.000	SOBRAL	0,12	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico

3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LETÍCIA DE MELO CORTEZ

Representante Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

CNPJ nº 67.729.178/0004-91

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA

OAB/MT 7.303-A

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Osní Rubens Puga Lopes

CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:85F741C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 170/0004449, estabelecida sito à BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, portador do RG n.º 5051132966 SSP/RS e CPF 670.481.290-34 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
73	LIDOCAINA GEL	Un	168	PHARLAB	1,59	267,12
116	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	Cx 48 Un	195	EUROFARMA	91,20	17.784,00
117	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	Cx 24 Un	288	EUROFARMA	50,40	14.515,20
153	NIFEDIPINA 20 MG	Comprimido	48.000	GEOLAB	0,06	2.880,00
154	PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	73.000	GEOLAB	0,02	1.460,00
166	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO	Frasco	2.500	TEUTO	0,86	2.150,00
170	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	1.200	PRATI D.	1,28	1.536,00
171	NISTATINA SUSPENSÃO	Frasco	200	PRATI D.	1,39	278,00
172	SALBUTAMOL XAROPE	Frasco	800	TEUTO	0,87	696,00
173	SRO ORAL	Un	3.800	IFAL	0,36	1.368,00
183	ACIDO ACETIL SALICILICO ADULTO 500 MG	Comprimido	500	SOBRAL	0,03	15,00
185	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	6.000	HIPOLABOR	0,02	120,00
187	ALDACTONE 100 MG	Comprimido	4.000	HIPOLABOR	0,24	960,00
189	ALENDRONATO SODIO 70 MG	Comprimido	500	DELTA	0,36	180,00
190	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido	1.000	SANDOZ	0,11	110,00
192	AMIODARONA 100 MG	Comprimido	3.000	GEOLAB	0,27	810,00
204	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido	1.200	SANDOZ	0,48	576,00
212	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	Comprimido	2.000	MERCK	0,16	320,00
216	NORESTIN	Comprimido	10.000	BIOLAB	0,18	1.800,00
218	PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimido	24.000	SANDOZ	0,27	6.480,00
219	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	25.000	PRATI D.	0,04	1.000,00

221	POS LOVE 0,75 MG	Cx 12 Un	200	CIFARMA	10,32	2.064,00
224	RANITIDINA 150 MG	Comprimido	12.000	GEOLAB	0,06	720,00
227	SULFATO FERROSO	Comprimido	6.000	PRATI D.	0,04	240,00
228	BROMETO DE IPRATROPIL	Frasco	500	TEUTO	0,58	290,00
229	BROMIDRATO DE FENOTEROL	Frasco	400	PRATI D.	1,49	596,00
230	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,9%	Frasco	400	MARIOL	0,55	220,00
232	DIPIRONA GOTAS	Frasco	16.000	MARIOL	0,47	7.520,00
235	PARACETAMOL GOTAS	Frasco	10.000	MARIOL	0,45	4.500,00
236	SULFATO FERROSO GOTAS	Frasco	500	NATULAB	0,63	315,00
238	EPITEZAN POMADA	Tubos	100	UNIAO QUIMICA	8,38	838,00
245	SULFADIAZINA DE PRATA	Tubos	120	PRATI D.	2,69	322,80
249	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	Frasco	3.000	TEUTO	0,50	1.500,00
256	COMPLEXO B INJETAVEL	Amp	7.200	HYPOFARMA	0,57	4.104,00
263	ENANTATO DE NORESTISTERONA - VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	Frasco	50	CIFARMA	6,75	337,50
265	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL	Amp	4.800	HIPOLABOR	0,37	1.776,00
275	ACIDO VALPROICO 500 MG (DEPAKENE)	Comprimido	5.000	BIOLAB	0,68	3.400,00
280	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	6.000	ZYDUS	0,11	660,00
290	TIORIDAZINA 50 MG	Comprimido	8.000	UNIAO QUIMICA	0,38	3.040,00
295	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL	Frasco	100	MEDLEY	4,89	489,00
298	DOLANTINA INJETAVEL	Amp	600	UNIAO QUIMICA	1,64	984,00
327	Ambroxol pediátrico unidade	Frasco	150	HIPOLABOR	1,00	150,00
334	Citalopram 20mg comp. Unidade	Comprimido	1.000	AUROBINDO	0,24	240,00
335	Clonazepam 0,5mg comp. (RIVOTRIL) unidade	Comprimido	2.000	GERMED	0,10	200,00
336	Cloridrato de ambroxol 30mg SUSP (ADULTO) unidade	Frasco	150	HIPOLABOR	1,10	165,00
337	Cloridrato de petidina 50mg/ml (DOLANTINA) - ampola unidade	Ampôla	600	UNIAO QUIMICA	1,58	948,00
350	Nimesulida 100mg cpr. unidade	Comprimido	2.000	VITAPAN	0,04	80,00
355	Paroxetina 20mg comp. (PONDERA) unidade	Comprimido	2.000	AUROBINDO	0,21	420,00
357	Piroxicam 20mg cpr unidade	Comprimido	10.000	PRATI D.	0,08	800,00
360	Tiabendazol pomada unidade	Frasco	50	BELFAR	4,35	217,50
365	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	50	PRATI D.	1,63	81,50
373	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	50	SANDOZ	5,10	255,00
374	Azitromicina 200mg/5ml e 500mg	Frasco	50	PHARLAB	2,38	119,00
377	Besilato de anlodipino 5mg	Comprimido	7.000	VITAPAN	0,03	210,00
378	Brometo de ipratrópio	Frasco	400	TEUTO	0,58	232,00
382	Carbamazepina 2%	Frasco	100	MEDLEY	4,99	499,00
384	Cetoconazol comprimido 200mg	Comprimido	2.000	PRATI D.	0,09	180,00
405	Espironolactona 100mg	Comprimido	4.000	HIPOLABOR	0,24	960,00
414	Gliclazida 80mg	Comprimido	1.000	CIFARMA	0,30	300,00
415	Guaco (Mikania glomerata) 60mg/ml	Frasco	100	BELFAR	1,94	194,00
420	Ivermectina 6mg	Comprimido	100	VITAPAN	0,30	30,00
423	Loratadina 1mg/ml	Frasco	100	PRATI D.	1,35	135,00
425	Maleato de dexclorfeniramina	Frasco	2.500	TEUTO	0,90	2.250,00
429	Maleato de timolol 0,5%	Frasco	50	TEUTO	1,29	64,50
431	Nitrofurantoína 2mg/g	Comprimido	1.000	TEUTO	0,12	120,00
433	Pasta d'água	Frasco	100	SANTA TEREZINHA	1,88	188,00
434	Risperidona 1mg	Comprimido	1.000	CRISTALIA	0,22	220,00
440	Sulfato de gentamicina 80	Amp	4.800	HIPOLABOR	0,37	1.776,00
443	Tiamina 300mg (BENERVA)	Comprimido	1.000	PRATI D.	0,10	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico
3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Representante Centermedi Com. De Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ nº 03.652.030/0001-70

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA
OAB/MT 7.303-A
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes
CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn
CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:A42FCA7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.900.926/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 13.182.033-8, estabelecida à Rua Prof. João Felix, 635 – Bairro Baú, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Jetro Rodrigues da Silva Oliveira, portador do RG n.º 1792247 SSP/pi e CPF 638.573.833-72 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	Pct 100 Un	480	THEOTO	2,87	1.377,60
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL	Cx 100 Un	200	SOLIDOR	4,08	816,00

4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 ESTÉRIL	Cx 100 Un	50	SOLIDOR	4,08	204,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 ESTÉRIL	Cx 100 Un	200	SOLIDOR	4,08	816,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 ESTÉRIL	Cx 100 Un	216	SOLIDOR	4,08	881,28
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 ESTÉRIL	Cx 100 Un	15	SOLIDOR	4,35	65,25
13	ALMOTOLIA BRANCA	Frasco - Un	50	J.PROLAB	2,00	100,00
14	ALMOTOLIA MARRON	Frasco - Un	50	J.PROLAB	2,00	100,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO	Cx 50 Un	4	STARMED	130,00	520,00
25	BOLSA DE COLOSTOMIA	Un	45	MEDIX	13,50	607,50
30	CLORETO DE POTASSIO 19.1% INJETAVEL	Cx 100 Un	6	ISOFARMA	20,00	120,00
31	COLETOR UNIVERSAL para material descartável	Un	12.000	J.PROLAB	0,20	2.400,00
38	EQUIPO MACROGOTAS	Un	9.000	LABOR	0,71	6.390,00
44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Un	720	VAGISPEC	0,90	648,00
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Un	720	VAGISPEC	0,75	540,00
50	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	Un	720	ADERE	2,03	1.461,60
56	GELCO 16	Cx	12	SOLIDOR	30,00	360,00
57	GELCO 18	Cx	12	SOLIDOR	30,00	360,00
59	GELCO 22	Cx	24	SOLIDOR	30,00	720,00
67	LÂMINA PARA BÍSTURI Nº 11	Cx 100 Un	72	SOLIDOR	16,20	1.166,40
68	LÂMINA PARA BÍSTURI Nº 15	Cx 100 Un	20	SOLIDOR	16,20	324,00
69	LÂMINA PARA BÍSTURI Nº 21	Cx 100 Un	20	SOLIDOR	16,20	324,00
70	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - ponta fosca	Cx 100 Un	20	EXACTA	3,10	62,00
71	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - ponta lisa	Cx 100 Un	20	EXACTA	2,90	58,00
79	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 DE LÁTEX.	Pares	980	LENGRUBER	1,00	980,00
84	MULTIVIAS	Cx 50 Un	200	VITALGOLD	28,50	5.700,00
92	SCALP 19	Cx 100 Un	10	SOLIDOR	13,05	130,50
93	SCALP 21	Cx 100 Un	100	SOLIDOR	13,05	1.305,00
94	SCALP 23	Cx 100 Un	100	SOLIDOR	13,05	1.305,00
95	SCALP 25	Cx 100 Un	48	SOLIDOR	13,05	626,40
96	SCALP 27	Cx 100 Un	86	SOLIDOR	13,05	1.122,30
98	SERINGA DESCARTÁVEL 10 mL ESTÉRIL com AGULHA – Com graduação de 0,2 a 0,2 mL, com escala de graduação de 1 em 1mL claros e legíveis, com “luer lock” de plástico atóxico, transparente, parede uniforme em dura espessura possibilitando movimento livre e suave do embolo, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos facilitando aplicação. Esterilizada em papel grau cirúrgico, apirrogênica, em embalagem individualizada impresso data de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde, com código de barras. Caixa com 500 unidades.	Cx 500 Un	98	SR	140,00	13.720,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 5 mL ESTÉRIL com AGULHA	Cx 100 Un	500	SR	17,80	8.900,00
102	SONDA FOLEY Nº 12 COM 02 VIAS	Cx 10 Un	1	SOLIDOR	16,70	16,70
103	SONDA FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS	Cxs 10 Un	36	SOLIDOR	16,70	601,20
105	SONDA FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS	Cx 10 Un	1	SOLIDOR	16,70	16,70
106	SONDA NASO CURTA Nº 06	Un	10	MARKEMED	0,55	5,50
107	SONDA NASO CURTA Nº 08	Un	10	MARKEMED	0,60	6,00
108	SONDA NASO CURTA Nº 10	Un	10	MARKEMED	0,60	6,00
113	SONDA URETRAL Nº 10	Un	12	MARKEMED	0,60	7,20
114	SONDA URETRAL Nº 16	Un	12	MARKEMED	0,69	8,28
115	SONDA URETRAL Nº 08	Un	10	MARKEMED	0,53	5,30
126	TUBO TRAQUEAL Nº 06	Un	10	SOLIDOR	2,80	28,00
127	TUBO TRAQUEAL Nº 10	Un	10	SOLIDOR	2,80	28,00
136	FILME PARA RX - 35X35	Cx	24	FUJI	209,00	5.016,00
137	FILME PARA RX - 18X24	Cx	6	FUJI	73,62	441,72
138	FILME PARA RX - 24X30	Cx	8	FUJI	123,00	984,00
139	FILME PARA RX - 35X43	Cx	15	FUJI	257,00	3.855,00
140	FIXADOR PARA RX (AUTOMATICO)	Un	12	KODAK	150,00	1.800,00
155	APARELHO DE GLICEMIA	Un	50	ON CALL	21,00	1.050,00
156	FTTA PARA GLICEMIA - mesmo fabricante do aparelho de glicemia .	Cx	200	ON CALL	27,00	5.400,00
158	LANCETA PICADORA	Cx	100	ON CALL	6,20	620,00
184	ACIDO ACETIL SALICILICO INFANTIL 100 MG	Comprimido	9.000	SOBRAL	0,01	90,00
207	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	Comprimido	20.000	PRATI	0,02	400,00
222	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	7.000	PRATI	0,11	770,00
240	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Tubos	100	TEUTO	1,79	179,00
243	NISTATINA CREME VAGINAL	Tubos	2.000	TEUTO	1,71	3.420,00
248	AMPICILINA INJETAVEL	Amp	3.000	ARISTON	0,88	2.640,00
250	CEFALOTINA SODICA 1000 MG INJETAVEL EV	Amp	1.200	ARISTON	1,25	1.500,00
253	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	Frasco	20	ISOFARMA	2,25	45,00
254	CLORANFENICOL 500	Amp	100	ARISTON	1,30	130,00
270	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2 ML INJETAVEL	Amp	4.000	ISOFARMA	0,22	880,00
271	OXACILINA SODICA 500 MG	Frasco	500	NOVA FARMA	1,02	510,00
302	TUBOS A VACUO PARA HEMOGRAMA - COM ANTICOAGULANTE, COM TAMPÁ ROXA	Tubos	5.500	LABOR	0,34	1.870,00
303	TUBOS A VACUO DE 5ML - SEM ANTICOAGULANTE, TAMPÁ VERMELHA	Tubos	2.400	LABOR	0,34	816,00
304	TUBOS A VACUO DE 10ML - SEM ANTICOAGULANTE, TAMPÁ VERMELHA	Tubos	3.600	LABOR	0,51	1.836,00
305	COLETOR INDIVIDUAL - PARA COLETA DE FEZES E URINA	Un	10.000	J.PROLAB	0,20	2.000,00
308	TIRAS PARA URINALISE	Cx 100 unid.	20	WAMA	19,00	380,00
309	TESTE DE GRAVIDEZ	Cx 100 unid.	10	BIOEASY	48,00	480,00
311	CREATININA ENZIMÁTICA	Cx 100 unid.	30	GOLD ANALISA	43,00	1.290,00
312	COLESTEROL ENZ. LIQUIDO PP	Cx 100 unid.	30	GOLD ANALISA	51,00	1.530,00
313	GLICOSE - PP	Cx 100 unid.	30	GOLD ANALISA	43,00	1.290,00
314	VDRL KIT	Cx 100 unid.	30	WAMA	21,50	645,00
316	FRASCOS DE ANTI-A - KIT TIPAGEM SANGUINEA	Un	10	PROTHEMO	17,50	175,00
317	FRASCOS DE ANTI-B - KIT TIPAGEM SANGUINEA	Un	10	PROTHEMO	17,50	175,00
318	FRASCOS DE ANTI-RH - KIT TIPAGEM SANGUINEA	Un	10	PROTHEMO	34,80	348,00
319	SERINGA DE 5ML AGULHADA	Cx 100 unid.	10	SR	18,00	180,00
320	SERINGA DE 10ML AGULHADA	Cx 100 unid.	10	SR	27,00	270,00
321	SERINGA DE 03ML AGULHADA	Cx 100 unid.	10	SR	17,00	170,00
322	KIT TRIGLICERIDEO ENZIMATICO PP	Cx 100 unid.	18	ANALISA	132,00	2.376,00
323	ÁCIDO ÚRICO ENZ. PP	Cx 100 unid.	2	ANALISA	45,00	90,00
324	HIV - TESTE RÁPIDO	Cx 20 unid.	2	WAMA	79,00	158,00

325	TUBO CÔNICO PARA URINA - DE PLÁSTICO	Un	200	CRAL	0,15	30,00
326	TUBO A VACUO COM CITRATO - TAMPA AZUL	Cx 100 unid.	3	LABOR	34,50	103,50
330	Bromidrato de fenoterol 5mf/ml (BEROTEC) nebul 12 unidade	Frasco	400	PRATI	26,00	10.400,00
333	Cedilane 0,2mg/ml inj-ampolas unidade	Ampôla	200	U.QUIMICA	1,35	270,00
342	Fisiogel Loção cremosa 240ml unidade	Frasco	20	GLAXO	114,35	2.287,00
343	Fisiogel sabonete líquido 150ml unidade	Frasco	20	GLAXO	51,30	1.026,00
345	Fralda Geriátrica tamanho G unidade	Pct	200	MASTERFRAL	10,60	2.120,00
346	Fralda Geriátrica tamanho M unidade	Pct	200	MASTERFRAL	10,58	2.116,00
359	Saccharomyces Boulardii 100mg capsulas	Frasco	600	E.M.S.	5,40	3.240,00
362	Vaselina Sólida - potes unidade	Un	36	VICPHARMA	15,00	540,00
375	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300 + 100	Amp	600	NOVAFARMA	0,78	468,00
381	Captopril 25mg	Comprimido	200.000	PRATI	0,02	4.000,00
385	Cetoconazol xampu	Frasco	50	PRATI	3,40	170,00
390	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	500	PRATI	0,18	90,00
410	Fluconazol 150mg	Comprimido	1.000	PRATI	0,21	210,00
412	Garosone Colírio	Frasco	50	HYPERMARCAS	9,10	455,00
419	Itraconazol 100mg	Comprimido	1.000	PRATI	0,45	450,00
430	Miconazol creme	Tubos	200	PRATI	1,55	310,00
442	Tamarine Geleia	Frasco	50	HYPERMARCAS	43,62	2.181,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 03 (três) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Rua Paraíba, 365, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0020.2022 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.00.00 (167) – Material de Consumo

06.002.10.302.0018.2030 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Médico

3390.30.00.00.00 (190) – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 a proposta da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro / MT, 20 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

JETRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Representante Dental Centro Oeste Ltda

CNPJ nº 36.900.926/0001-80

DR. ROGÉRIO ANTONIO DE LIMA

OAB/MT 7.303-A

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes

CPF nº 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF nº 024.684.271-73

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:54FEE07A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.481.657,84	16.556.657,84	2.759.455,99	16,67	5.130.644,16	30,99	11.426.013,68
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.614.200,00	13.689.200,00	2.600.924,32	19,00	4.972.112,49	36,32	8.717.087,51
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	898.000,00	893.000,00	374.053,95	41,89	552.143,55	61,83	340.856,45
1.1.1.0.00.00 - Impostos	793.000,00	788.000,00	364.736,72	46,29	529.168,10	67,15	258.831,90
1.1.2.0.00.00 - Taxas	75.000,00	75.000,00	9.317,23	12,42	22.975,45	30,63	52.024,55
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	50.000,00	25.794,88	51,59	30.952,20	61,90	19.047,80
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	50.000,00	25.794,88	51,59	30.952,20	61,90	19.047,80
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	9.027,02	12,04	15.590,96	20,79	59.409,04
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	9.027,02	12,04	15.590,96	20,79	59.409,04
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	4.056,08	12,29	9.777,30	29,63	23.222,70
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.445.200,00	12.475.200,00	2.183.520,62	17,50	4.335.301,40	34,75	8.139.898,60
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.300.200,00	12.330.200,00	2.026.438,60	16,43	4.178.219,38	33,89	8.151.980,62
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	145.000,00	145.000,00	157.082,02	108,33	157.082,02	108,33	-12.082,02
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.000,00	163.000,00	4.471,77	2,74	28.347,08	17,39	134.652,92
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	5,48	0,03	5,48	0,03	18.994,52
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	10.000,00	10.000,00	1.489,41	14,89	8.801,65	88,02	1.198,35
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	54.000,00	54.000,00	2.058,72	3,81	17.199,97	31,85	36.800,03
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	918,16	1,15	2.339,98	2,93	77.660,02
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.867.457,84	2.867.457,84	158.531,67	5,53	158.531,67	5,53	2.708.926,17
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.847.457,84	2.847.457,84	158.531,67	5,57	158.531,67	5,57	2.688.926,17

2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.817.457,84	2.817.457,84	158.531,67	5,63	158.531,67	5,63	2.658.926,17
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.481.657,84	16.556.657,84	2.759.455,99	16,67	5.130.644,16	30,99	11.426.013,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.481.657,84	16.556.657,84	2.759.455,99	16,67	5.130.644,16	30,99	11.426.013,68
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.481.657,84	16.556.657,84	2.759.455,99	16,67	5.130.644,16	30,99	11.426.013,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.530.084,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.931.609,87	7.082.055,76	2.546.189,36	4.849.400,99	29,29	11.706.256,85
DESPESAS CORRENTES	12.589.646,36	1.546.539,97	14.136.186,33	3.884.185,37	6.749.163,46	2.450.436,02	4.256.521,06	30,11	9.879.665,27
Pessoal e Encargos Sociais	6.076.248,87	263.249,59	6.339.498,46	1.424.250,83	2.601.276,52	1.356.676,78	2.533.702,47	39,97	3.805.795,99
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	15.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Outras Despesas Correntes	6.511.397,49	1.268.290,38	7.779.687,87	2.459.934,54	4.147.886,94	1.093.759,24	1.722.818,59	22,15	6.056.869,28
DESPESAS DE CAPITAL	3.804.011,48	-1.546.539,97	2.257.471,51	47.424,50	332.892,30	95.753,34	592.879,93	26,26	1.664.591,58
Investimentos	3.804.011,48	-1.811.539,97	1.992.471,51	47.424,50	67.892,30	29.516,00	479.743,80	24,08	1.512.727,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	66.237,34	113.136,13	42,69	151.863,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.931.609,87	7.082.055,76	2.546.189,36	4.849.400,99	29,29	11.706.256,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.931.609,87	7.082.055,76	2.546.189,36	4.849.400,99	29,29	11.706.256,85
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	281.243,17	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.931.609,87	7.082.055,76	2.546.189,36	5.130.644,16	30,99	11.425.013,68

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:82BBDC53

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO II RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II							LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.555.657,84	16.555.657,84	3.931.609,87	7.082.055,76	2.546.189,36	4.849.400,99	100,00	29,29	11.706.256,85
LEGISLATIVA	771.847,40	771.847,40	114.170,19	298.356,33	126.377,21	241.044,85	4,97	31,23	530.802,55
Ação Legislativ a	771.847,40	771.847,40	114.170,19	298.356,33	126.377,21	241.044,85	4,97	31,23	530.802,55
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.630.540,79	2.627.720,79	429.518,75	1.144.125,67	425.854,92	1.161.391,67	23,95	44,20	1.466.329,12
Administração Geral	2.083.547,07	1.985.727,07	288.981,42	892.067,74	316.354,92	926.766,49	19,11	46,67	1.058.960,58
Administração Financeira	493.000,00	588.000,00	135.447,33	246.967,93	104.410,00	229.535,18	4,73	39,04	358.464,82
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	43.993,72	43.993,72	5.090,00	5.090,00	5.090,00	5.090,00	0,11	11,57	38.903,72
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	43.000,00	35.070,90	35.070,90	3.768,90	3.768,90	0,08	8,76	39.231,10
Policimento	0,00	43.000,00	35.070,90	35.070,90	3.768,90	3.768,90	0,08	8,76	39.231,10
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.195,65	1.047.851,35	227.364,90	425.492,64	225.621,65	362.520,16	7,48	34,60	685.331,19
Assistência ao Idoso	50.167,13	50.167,13	0,00	129,43	0,00	129,43	0,00	0,26	50.037,70

Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	67.548,48	13.190,07	14.542,70	9.440,07	10.792,70	0,22	15,98	56.755,78
Assistência Comunitária	769.028,52	822.135,74	195.016,19	391.661,87	197.022,94	332.439,39	6,86	40,44	489.696,35
Alimentação e Nutrição	0,00	108.000,00	19.158,64	19.158,64	19.158,64	19.158,64	0,40	17,74	88.841,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.824.236,93	5.019.310,51	1.935.285,51	2.540.513,46	645.647,92	1.004.648,72	20,72	20,02	4.014.661,79
Atenção Básica	3.412.152,86	4.152.226,44	1.774.556,19	2.316.346,53	574.357,42	879.980,79	18,15	21,19	3.272.245,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.181.913,81	636.913,81	123.872,63	153.561,25	43.932,81	63.561,25	1,31	9,98	573.352,56
Vigilância Sanitária	8.170,26	8.170,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,26
Vigilância Epidemiológica	222.000,00	222.000,00	36.856,69	70.605,68	27.357,69	61.106,68	1,26	27,53	160.893,32
TRABALHO	165.556,58	165.556,58	60.000,00	120.000,00	27.524,21	51.242,40	1,06	30,95	114.314,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.556,58	165.556,58	60.000,00	120.000,00	27.524,21	51.242,40	1,06	30,95	114.314,18
EDUCAÇÃO	3.816.374,13	3.573.848,15	630.583,44	1.159.172,10	634.874,71	1.128.015,55	23,26	31,56	2.445.832,60
Alimentação e Nutrição	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	3.156.723,23	2.961.204,25	501.161,18	909.482,97	499.189,33	880.229,06	18,15	29,73	2.080.975,19
Ensino Superior	40.681,04	40.681,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.681,04
Educação Infantil	480.969,86	541.962,86	129.422,26	249.689,13	135.685,38	247.786,49	5,11	45,72	294.176,37
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CULTURA	227.517,69	227.517,69	26.612,38	33.511,22	26.612,38	33.261,22	0,69	14,62	194.256,47
Diffusão Cultural	227.517,69	227.517,69	26.612,38	33.511,22	26.612,38	33.261,22	0,69	14,62	194.256,47
DIREITOS DA CIDADANIA	84.000,00	84.000,00	23.684,22	33.571,88	23.684,22	33.571,88	0,69	39,97	50.428,12
Assistência aos Povos Indígenas	84.000,00	84.000,00	23.684,22	33.571,88	23.684,22	33.571,88	0,69	39,97	50.428,12
URBANISMO	625.389,95	610.269,95	112.022,00	275.184,60	52.691,53	81.764,11	1,69	13,40	528.505,84
Infra-estrutura Urbana	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Urbanos	500.389,95	585.269,95	112.022,00	275.184,60	52.691,53	81.764,11	1,69	13,97	503.505,84
HABITAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Habitación Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SANEAMENTO	179.838,54	305.009,70	20.992,84	194.583,49	26.461,60	81.068,89	1,67	26,58	223.940,81
Saneamento Básico Urbano	179.838,54	305.009,70	20.992,84	194.583,49	26.461,60	81.068,89	1,67	26,58	223.940,81
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	289.101,60	247.019,60	63.752,34	106.706,70	56.132,98	95.049,50	1,96	38,48	151.970,10
Promoção da Produção Vegetal	32.681,05	32.681,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.681,05
Abastecimento	256.420,55	214.338,55	63.752,34	106.706,70	56.132,98	95.049,50	1,96	44,35	119.289,05
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	31.424,09	31.424,09	7.821,00	7.821,00	7.821,00	7.821,00	0,16	24,89	23.603,09
Energia Elétrica	31.424,09	31.424,09	7.821,00	7.821,00	7.821,00	7.821,00	0,16	24,89	23.603,09
TRANSPORTE	1.366.567,46	1.152.415,00	219.550,54	399.649,33	170.634,40	410.936,02	8,47	35,66	741.478,98
Transporte Rodoviário	1.366.567,46	1.152.415,00	219.550,54	399.649,33	170.634,40	410.936,02	8,47	35,66	741.478,98
DESPORTO E LAZER	406.067,03	116.867,03	25.180,86	43.296,44	26.244,39	40.159,99	0,83	34,36	76.707,04
Desporto Comunitário	406.067,03	116.867,03	25.180,86	43.296,44	26.244,39	40.159,99	0,83	34,36	76.707,04
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	280.000,00	0,00	265.000,00	66.237,34	113.136,13	2,33	40,41	166.863,87
Serviço da Divisão Interna	0,00	280.000,00	0,00	265.000,00	66.237,34	113.136,13	2,33	40,41	166.863,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Reserva de Contingência	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.555.657,84	16.555.657,84	3.931.609,87	7.082.055,76	2.546.189,36	4.849.400,99	100,0001	29,2915	11.706.256,85

FONTE:

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:44C37971

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.							LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.141.599,18	0,00	15.401,45	1.126.197,73
EXECUTIVO	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.126.197,73	0,00	0,00	1.126.197,73
Administração Direta	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.126.197,73	0,00	0,00	1.126.197,73
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	107.706,53	0,00	107.472,24	234,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.950,10	0,00	0,00	0,00	3.950,10	134,18	0,00	0,00	134,18
Inv estimentos	442.968,60	0,00	0,00	157.566,96	285.401,64	1.126.063,55	0,00	0,00	1.126.063,55
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,45	0,00	15.401,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,45	0,00	15.401,45	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.141.599,18	0,00	15.401,45	1.126.197,73
FONTE:									

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CC71318

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 30/05/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.338.500,00	10.333.000,00	1.955.889,47	4.202.770,21	40,67
Receitas de Impostos	672.500,00	667.000,00	284.841,65	446.000,90	66,87
Impostos	623.000,00	618.000,00	283.121,89	429.510,92	69,5
Div ida Ativ a dos Impostos	34.000,00	34.000,00	1.714,28	16.484,50	48,48
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	15.500,00	15.000,00	5,48	5,48	0,04
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	9.666.000,00	9.666.000,00	1.671.047,82	3.756.769,31	38,87
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	519.904,09	1.330.664,80	34,65
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.440.000,00	3.440.000,00	794.604,60	1.590.248,03	46,23
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,72	0,01
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	4.701,08	59.618,42	14,9
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	17.640,32	24.933,35	51,94
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.933.000,00	1.933.000,00	334.197,73	751.303,99	38,87
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.442.000,00	2.797.000,00	429.089,57	710.117,18	25,39
Transf erências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	1.860.000,00	1.860.000,00	340.831,17	598.093,52	32,16
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	1.860.000,00	1.860.000,00	340.831,17	598.093,52	32,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	187.000,00	197.000,00	31.176,38	54.941,64	27,89
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	385.000,00	730.000,00	57.082,02	57.082,02	7,82
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.847.500,00	11.197.000,00	2.050.781,31	4.161.583,40	37,17

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.654.244,22	612.643,90	263.383,60	419.775,72	68,52 0,00
Despesas com Ensino Fundamental (VII)(XVI)	1.624.244,22	541.962,86	242.806,36	397.021,40	73,26 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	30.000,00	70.681,04	20.577,24	22.754,32	32,19 0,00
Despesas com Outros Nív eis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.132.129,91	2.961.204,25	371.491,11	708.239,83	23,92
Pagto dos Prof issionais do Ensino Básico(XI)	1.279.277,95	1.776.722,55	282.201,44	549.324,82	30,92
Outras Despesas no Ensino Básico	852.851,96	1.184.481,70	89.289,67A	158.915,01	13,42
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.786.374,13	3.573.848,15	634.874,71-	1.128.015,55	0,0031,56
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					153.210,47
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Inf antil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.128.015,55
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	26,84
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	91,85

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (fe)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	3.156.723,23	2.961.204,25	499.189,33	880.229,06	29,73
ENSINO SUPERIOR	40.681,04	40.681,04	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.969,86	541.962,86	135.685,38	247.786,49	45,72
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.816.374,13	3.573.848,15	634.874,71	1.128.015,55	31,56

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:519D5801

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.						LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13		
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(D)		162.882.565,00	162.882.565,00	28.864.663,86	17,72	53.212.380,65	32,67	109.670.184,35
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	147.172.115,00	147.172.115,00	27.441.176,61	18,65	51.327.814,07	34,88	95.844.300,93
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	24.114.000,00	24.114.000,00	3.712.306,91	15,39	7.005.986,01	29,05	17.108.013,99
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	22.579.000,00	22.579.000,00	3.482.228,79	15,42	6.421.513,79	28,44	16.157.486,21
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	1.515.000,00	1.515.000,00	230.078,12	15,19	584.472,22	38,58	930.527,78
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.977.145,00	6.977.145,00	994.142,16	14,25	2.156.965,27	30,91	4.820.179,73
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	3.577.145,00	3.577.145,00	563.609,04	15,76	1.124.322,13	31,43	2.452.822,87
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	3.400.000,00	3.400.000,00	430.533,12	12,66	1.032.643,14	30,37	2.367.356,86
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	7.364.849,00	7.364.849,00	818.441,96	11,11	1.054.380,62	14,32	6.310.468,38
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	610.849,00	610.849,00	111.151,31	18,20	187.122,91	30,63	423.726,09
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	491,16	0,33	701,56	0,47	149.298,44
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.187.201,00	106.187.201,00	19.885.952,76	18,73	38.682.884,59	36,43	67.504.316,41
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	105.646.201,00	105.646.201,00	19.753.848,78	18,70	38.550.780,61	36,49	67.095.420,39
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	541.000,00	541.000,00	132.103,98	24,42	132.103,98	24,42	408.896,02
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.378.920,00	2.378.920,00	2.029.841,66	85,33	2.426.896,02	102,02	-47.976,02
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	932.300,00	932.300,00	114.542,02	12,29	244.918,46	26,27	687.381,54
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	66.520,00	66.520,00	3.777,34	5,68	23.956,55	36,01	42.563,45
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	1.263.500,00	1.263.500,00	161.414,60	12,78	360.761,80	28,55	902.738,20
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	116.600,00	116.600,00	1.750.107,70	1.500,95	1.797.259,21	1.541,39	-1.680.659,21
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	15.710.450,00	15.710.450,00	1.423.487,25	9,06	1.884.566,58	12,00	13.825.883,42
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	350.200,00	700,40	350.200,00	700,40	-300.200,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000.000,00	15.000.000,00	1.073.287,25	7,16	1.534.366,58	10,23	13.465.633,42
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	15.000.000,00	15.000.000,00	1.073.287,25	7,16	1.534.366,58	10,23	13.465.633,42
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.800.000,00	167.800.000,00	29.641.078,86	17,66	55.827.352,20	33,27	111.972.647,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	168.400.000,00	168.400.000,00	29.641.078,86	17,60	55.827.352,20	33,15	112.572.647,80
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	168.400.000,00	168.400.000,00	29.641.078,86	17,60	55.827.352,20	33,15	112.572.647,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	158.913.997,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.973.902,00	0,00	162.973.902,00	28.522.608,60	58.885.165,62	26.651.203,04	43.265.808,82	26,55	119.708.093,18
DESPESAS CORRENTES	131.632.225,65	222.000,00	131.854.225,65	25.754.776,70	52.772.613,25	24.730.287,14	38.463.459,55	29,17	93.390.766,10
Pessoal e Encargos Sociais	66.584.600,00	-255.000,00	66.329.600,00	11.058.240,03	22.883.703,11	11.728.233,90	20.801.696,39	31,36	45.527.903,61
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	222.000,00	272.000,00	184.981,76	260.111,93	44.977,23	99.638,48	36,63	172.361,52
Outras Despesas Correntes	64.997.625,65	255.000,00	65.252.625,65	14.511.554,91	29.628.798,21	12.957.076,01	17.562.124,68	26,91	47.690.500,97
DESPESAS DE CAPITAL	20.182.000,00	-122.000,00	20.060.000,00	2.767.831,90	6.112.552,37	1.920.915,90	4.802.349,27	23,94	15.257.650,73
Investimentos	20.182.000,00	-122.000,00	20.060.000,00	2.767.831,90	6.112.552,37	1.740.543,16	4.621.976,53	23,04	15.438.023,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.372,74	180.372,74	0,00	-180.372,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	11.059.676,35	0,00	11.059.676,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.059.676,35
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.835.498,00	0,00	3.835.498,00	21.600,63	3.389.762,17	1.032.493,51	1.481.593,27	38,63	2.353.904,73
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	166.809.400,00	0,00	166.809.400,00	28.544.209,23	62.274.927,79	27.683.696,55	44.747.402,09	26,83	122.061.997,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	990.600,00	0,00	990.600,00	474.473,33	945.785,09	94.946,66	312.619,46	31,56	677.980,54
Amortização da Dívida Interna	990.600,00	0,00	990.600,00	474.473,33	945.785,09	94.946,66	312.619,46	31,56	677.980,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	990.600,00	0,00	990.600,00	474.473,33	945.785,09	94.946,66	312.619,46	31,56	677.980,54
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	167.800.000,00	0,00	167.800.000,00	29.018.682,56	63.220.712,88	27.778.643,21	45.060.021,55	26,85	122.739.978,45
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	10.767.330,65	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	167.800.000,00	0,00	167.800.000,00	29.018.682,56	63.220.712,88	27.778.643,21	55.827.352,20	33,27	111.972.647,80
FONTE:									

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:906B4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.						LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	174.300.000,00	167.800.000,00	29.018.682,56	63.220.712,88	27.778.643,21	45.060.021,55	100,00	26,85	122.739.978,4
LEGISLATIVA	13.000.000,00	6.500.000,00	717.126,51	2.347.395,34	895.470,02	1.664.660,48	3,69	25,61	4.835.339,52
Ação Legislativ a	13.000.000,00	6.500.000,00	717.126,51	2.347.395,34	895.470,02	1.664.660,48	3,69	25,61	4.835.339,52
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	480.000,00	480.000,00	67.335,82	129.128,95	66.160,82	127.953,95	0,28	26,66	352.046,05
Defesa de Ordem Jurídica	480.000,00	480.000,00	67.335,82	129.128,95	66.160,82	127.953,95	0,28	26,66	352.046,05
ADMINISTRAÇÃO	16.595.000,00	15.876.000,00	2.377.735,66	6.713.878,64	2.767.885,38	4.295.229,35	9,53	27,05	11.580.770,65
Administração Geral	16.113.000,00	15.407.500,00	2.352.616,58	6.655.534,56	2.742.766,30	4.236.885,27	9,40	27,50	11.170.614,73
Administração Financeira	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Controle Interno	245.000,00	245.000,00	25.119,08	50.844,08	25.119,08	50.844,08	0,11	20,75	194.155,92
Formação de Recursos Humanos	140.000,00	126.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,02	5,93	119.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.607.000,00	9.975.000,00	973.505,77	3.201.524,77	1.275.924,12	2.227.728,65	4,94	22,33	7.747.271,35
Assistência ao Idoso	335.000,00	335.000,00	11.665,48	45.495,04	18.408,71	23.936,03	0,05	7,15	311.063,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.270.000,00	2.270.000,00	80.783,27	662.016,60	214.122,92	395.150,69	0,88	17,41	1.874.849,31
Assistência Comunitária	7.002.000,00	7.370.000,00	881.057,02	2.494.013,13	1.043.392,49	1.808.641,93	4,01	24,54	5.561.358,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.300.000,00	4.240.323,65	511.831,77	1.146.045,15	505.569,15	985.216,55	2,19	23,23	3.255.107,10
Prev idência do Regime Estatutário	4.240.323,65	4.240.323,65	511.831,77	1.146.045,15	505.569,15	985.216,55	2,19	23,23	3.255.107,10
RESERVA DO RPPS	11.059.676,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	33.141.000,00	33.022.000,00	7.007.192,62	13.535.057,99	7.734.282,14	11.529.155,38	25,59	34,91	21.492.844,62
Atenção Básica	27.136.000,00	27.076.000,00	5.783.334,06	11.047.402,07	6.259.054,31	9.386.294,99	20,83	34,67	17.689.705,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.735.000,00	2.671.000,00	688.233,12	961.330,38	748.001,87	943.895,48	2,09	35,34	1.727.104,52
Suporte Prof ilático e Terapêutico	2.580.000,00	2.605.000,00	424.776,85	1.317.383,13	630.997,34	1.005.477,47	2,23	38,60	1.599.522,53
Vigilância Sanitária	690.000,00	670.000,00	110.848,59	208.942,41	96.228,62	193.487,44	0,43	28,88	476.512,56
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	46.927.400,00	47.061.600,00	11.191.023,73	20.942.035,95	9.892.359,69	14.360.048,02	31,87	30,51	32.701.551,98
Ensino Fundamental	44.434.400,00	44.758.400,00	10.054.526,61	19.644.631,27	9.380.716,55	13.826.883,77	30,69	30,89	30.931.516,23
Ensino Médio	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Profissional	450.000,00	570.000,00	395.090,51	463.323,51	216.787,83	225.095,83	0,50	39,49	344.904,17
Educação Infantil	1.032.000,00	822.200,00	65.561,76	147.644,14	80.332,47	89.049,70	0,20	10,83	733.150,30
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	51.000,00	14.706,09	19.312,99	9.640,58	10.885,46	0,02	21,34	40.114,54
Educação Especial	810.000,00	810.000,00	661.138,76	667.124,04	204.882,26	208.133,26	0,46	25,70	601.866,74
CULTURA	852.000,00	852.000,00	56.430,41	58.399,00	48.448,99	48.448,99	0,11	5,69	803.551,01
Dif usão Cultural	852.000,00	852.000,00	56.430,41	58.399,00	48.448,99	48.448,99	0,11	5,69	803.551,01
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	20.821.000,00	17.989.185,50	3.031.167,00	6.943.633,62	1.967.383,87	3.737.330,53	8,29	20,78	14.251.854,97
Inf ra-estrutura Urbana	16.245.000,00	13.740.185,50	2.939.377,45	4.865.447,50	1.821.744,81	3.121.885,77	6,93	22,72	10.618.299,73
Serv iços Urbanos	4.576.000,00	4.249.000,00	91.789,55	2.078.186,12	145.639,06	615.444,76	1,37	14,48	3.633.555,24
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	631.000,00	631.000,00	80.852,40	138.852,38	81.000,98	138.852,38	0,31	22,01	492.147,62
Preservação e Conserv ação Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Controle Ambiental	501.000,00	501.000,00	80.852,40	138.852,38	81.000,98	138.852,38	0,31	27,72	362.147,62
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.030.000,00	4.879.000,00	265.639,72	469.502,49	211.598,66	321.777,12	0,71	6,60	4.557.222,88
Promoção da Produção Vegetal	2.600.000,00	2.549.000,00	229.103,15	431.645,92	199.384,92	308.243,38	0,68	12,09	2.240.756,62
Promoção da Produção Animal	570.000,00	470.000,00	36.536,57	37.856,57	12.213,74	13.533,74	0,03	2,88	456.466,26
Abastecimento	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Irrigação	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.211.000,00	1.211.000,00	1.523,97	8.729,53	2.031,22	2.236,25	0,01	0,18	1.208.763,75
Promoção Industrial	1.211.000,00	1.211.000,00	1.523,97	8.729,53	2.031,22	2.236,25	0,01	0,18	1.208.763,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.125.000,00	1.055.000,00	190.000,00	320.239,00	190.000,00	320.239,00	0,71	30,35	734.761,00
Turismo	1.125.000,00	1.055.000,00	190.000,00	320.239,00	190.000,00	320.239,00	0,71	30,35	734.761,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.358.000,00	8.814.614,50	2.311.719,68	5.227.054,12	1.656.608,99	4.511.747,65	10,01	51,18	4.302.866,85
Transporte Rodov iário	5.358.000,00	8.814.614,50	2.311.719,68	5.227.054,12	1.656.608,99	4.511.747,65	10,01	51,18	4.302.866,85
DESPORTO E LAZER	2.310.000,00	2.310.000,00	235.597,50	251.705,78	165.161,63	167.037,55	0,37	7,23	2.142.962,45
Desporto Comunitário	2.310.000,00	2.310.000,00	235.597,50	251.705,78	165.161,63	167.037,55	0,37	7,23	2.142.962,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Outros Encargos Especiais	1.525.000,00	1.525.000,00	0,00	1.500.000,00	260.257,35	419.409,99	0,93	27,50	1.105.590,01
RESERVA DO RPPS	0,00	11.059.676,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.059.676,35
RESERVA DO RPPS	0,00	11.059.676,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.059.676,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv a de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	174.300.000,00	167.800.000,00	29.018.682,56	63.220.712,88	27.778.643,21	45.060.021,55	100	26,8534	122.739.978,4

FONTE:

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A3D5E01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.							LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	403.960,98	2.437.590,16	0,00	2.500.763,68	340.787,46	3.315.101,36	0,00	345.686,98	2.969.414,38
EXECUTIVO	403.960,98	2.430.940,16	0,00	2.494.113,68	340.787,46	3.315.101,36	0,00	345.686,98	2.969.414,38
Administração Direta	403.960,98	2.415.130,71	0,00	2.478.304,23	340.787,46	3.315.101,36	0,00	345.686,98	2.969.414,38

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.039.995,76	0,00	2.039.995,76	0,00	56.146,84	0,00	43.239,55	12.907,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	320,13	141.230,97	0,00	29.913,11	111.637,99	498.380,16	0,00	22.531,64	475.848,52
Investimentos	403.640,85	233.903,98	0,00	408.395,36	229.149,47	2.760.574,36	0,00	279.915,79	2.480.658,57
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	15.809,45	0,00	15.809,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	15.809,45	0,00	15.809,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	403.960,98	2.437.590,16	0,00	2.500.763,68	340.787,46	3.315.101,36	0,00	345.686,98	2.969.414,38

FONTE:

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BA9845BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53.)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.382.565,00	10.382.565,00	1.274.061,88	2.023.340,55	3.246.354,82
RECEITAS CORRENTES	10.382.565,00	10.382.565,00	1.274.061,88	2.023.340,55	3.246.354,82
Receita de Contribuições	3.577.145,00	3.577.145,00	563.609,04	1.124.322,13	722.613,71
Pessoal Civil	3.577.145,00	3.577.145,00	563.609,04	1.124.322,13	722.613,71
Contribuição de Servidor Ativo Civil	3.565.705,00	3.565.705,00	563.044,04	1.123.192,13	721.682,85
Contribuição de Servidor Inativo Civil	7.150,00	7.150,00	565,00	1.130,00	930,86
Contribuição de Pensionista Civil	4.290,00	4.290,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.754.000,00	6.754.000,00	707.290,65	867.257,71	2.515.241,65
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.754.000,00	6.754.000,00	707.290,65	867.257,71	2.515.241,65
Outras Receitas Correntes	51.420,00	51.420,00	3.162,19	31.760,71	8.499,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.917.435,00	4.917.435,00	776.415,00	2.614.971,55	973.013,65
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	15.300.000,00	15.300.000,00	2.050.476,88	4.638.312,10	4.219.368,47
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	4.204.825,65	4.204.825,65	500.558,41	975.206,96	786.992,27
ADMINISTRAÇÃO	854.825,65	854.825,65	94.412,83	195.779,85	145.711,03
Despesas Correntes	814.825,65	814.825,65	94.072,83	192.439,85	139.396,87
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	340,00	3.340,00	6.314,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.350.000,00	3.350.000,00	406.145,58	779.427,11	641.281,24
Pessoal Civil	3.350.000,00	3.350.000,00	406.145,58	779.427,11	641.281,24
Aposentadorias	1.600.000,00	1.600.000,00	208.545,14	444.301,96	350.442,18
Pensões	440.000,00	440.000,00	55.048,85	81.365,64	80.466,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.310.000,00	1.310.000,00	142.551,59	253.759,51	210.373,06
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	35.498,00	35.498,00	5.010,74	10.009,59	5.965,84
RESERVA DO RPPS(VIII)	11.059.676,35	11.059.676,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	15.300.000,00	15.300.000,00	505.569,15	985.216,55	792.958,11
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.544.907,73	3.653.095,55	3.426.410,36
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2012		2013	
Caixa		0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento		624.663,58		624.663,58	

Investimentos	37.993.281,24		47.881.471,46	50.648.361,43	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	4.917.435,00	4.917.435,00	776.415,00	2.614.971,55	973.013,65
Receita de Contribuições	4.917.435,00	4.917.435,00	776.415,00	2.614.971,55	973.013,65
Pessoal Civil	4.917.435,00	4.917.435,00	776.415,00	2.614.971,55	973.013,65
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	4.917.435,00	4.917.435,00	776.415,00	2.614.971,55	973.013,65
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	4.917.435,00	4.917.435,00	776.415,00	2.614.971,55	973.013,65
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:23B05536

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTREMARÇO-ABRIL.							LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13	
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		12.500.000,00	12.500.000,00	1.936.740,55	15,49	3.676.009,39	29,41	8.823.990,61
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	9.599.000,00	9.599.000,00	1.751.139,55	18,24	3.490.408,39	36,36	6.108.591,61
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	435.000,00	435.000,00	58.789,11	13,51	141.945,73	32,63	293.054,27
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	285.000,00	285.000,00	54.812,08	19,23	124.028,95	43,52	160.971,05
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	35.000,00	35.000,00	3.977,03	11,36	17.916,78	51,19	17.083,22
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	14.643,79	0,00	40.415,13	0,00	-40.415,13
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	14.643,79	0,00	40.415,13	0,00	-40.415,13
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	58.100,00	58.100,00	4.566,15	7,86	8.360,54	14,39	49.739,46
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	58.100,00	58.100,00	4.566,15	7,86	8.360,54	14,39	49.739,46
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.086.000,00	9.086.000,00	1.661.788,23	18,29	3.286.471,08	36,17	5.799.528,92
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	9.076.000,00	9.076.000,00	1.661.788,23	18,31	3.286.471,08	36,21	5.789.528,92
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.900,00	19.900,00	11.352,27	57,05	13.215,91	66,41	6.684,09
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	1.750,00	1.750,00	4.962,20	283,55	5.547,66	317,01	-3.797,66
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	1.000,00	1.000,00	231,60	23,16	288,20	28,82	711,80
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	17.100,00	17.100,00	6.158,47	36,01	7.380,05	43,16	9.719,95
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.901.000,00	2.901.000,00	185.601,00	6,40	185.601,00	6,40	2.715.399,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.890.000,00	2.890.000,00	185.601,00	6,42	185.601,00	6,42	2.704.399,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.890.000,00	2.890.000,00	185.601,00	6,42	185.601,00	6,42	2.704.399,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.500.000,00	12.500.000,00	1.936.740,55	15,49	3.676.009,39	29,41	8.823.990,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.500.000,00	12.500.000,00	1.936.740,55	15,49	3.676.009,39	29,41	8.823.990,61
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.500.000,00	12.500.000,00	1.936.740,55	15,49	3.676.009,39	29,41	8.823.990,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.630.457,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.500.000,00	101.016,98	12.601.016,98	2.847.413,67	6.131.496,44	2.002.450,73	3.587.005,44	28,47	9.014.011,54
DESPESAS CORRENTES	10.587.600,00	-70.173,87	10.517.426,13	2.588.844,45	5.635.060,89	1.767.741,51	3.167.802,69	30,12	7.349.623,44
Pessoal e Encargos Sociais	5.035.000,00	50.000,00	5.085.000,00	943.416,08	1.993.533,62	962.405,97	1.862.917,78	36,64	3.222.082,22
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	5.550.600,00	-120.173,87	5.430.426,13	1.645.428,37	3.641.527,27	805.335,54	1.304.884,91	24,03	4.125.541,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.911.400,00	171.190,85	2.082.590,85	258.569,22	496.435,55	234.709,22	419.202,75	20,13	1.663.388,10
Investimentos	1.811.400,00	171.190,85	1.982.590,85	258.569,22	496.435,55	234.709,22	419.202,75	21,14	1.563.388,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.500.000,00	101.016,98	12.601.016,98	2.847.413,67	6.131.496,44	2.002.450,73	3.587.005,44	28,47	9.014.011,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	54.028,94	6.347,15	28.659,83	0,00	-28.659,83
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	54.028,94	6.347,15	28.659,83	0,00	-28.659,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	54.028,94	6.347,15	28.659,83	0,00	-28.659,83
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.500.000,00	101.016,98	12.601.016,98	2.847.413,67	6.185.525,38	2.008.797,88	3.615.665,27	28,69	8.985.351,71
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	60.344,12	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.500.000,00	101.016,98	12.601.016,98	2.847.413,67	6.185.525,38	2.008.797,88	3.676.009,39	29,17	8.925.007,59
FONTE:									

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:62E06340

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL..									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II						LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.500.000,00	12.601.016,98	2.847.413,67	6.185.525,38	2.008.797,88	3.615.665,27	100,00	28,69	8.985.351,71
LEGISLATIVA	530.000,00	530.000,00	104.145,85	195.745,00	80.329,19	156.158,84	4,32	29,46	373.841,16
Ação Legislativ a	530.000,00	530.000,00	104.145,85	195.745,00	80.329,19	156.158,84	4,32	29,46	373.841,16
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	1.639.100,00	1.584.400,00	220.781,27	770.710,14	240.657,64	480.389,26	13,29	30,32	1.104.010,74
Administração Geral	1.171.100,00	1.090.700,00	139.440,30	450.252,22	166.292,82	329.794,57	9,12	30,24	760.905,43
Administração Financeira	462.500,00	488.200,00	81.260,97	318.130,92	74.284,82	148.267,69	4,10	30,37	339.932,31
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	80,00	2.327,00	80,00	2.327,00	0,06	46,54	2.673,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Infra-estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	605.000,00	629.400,00	173.320,80	258.529,46	51.240,95	94.971,51	2,63	15,09	534.428,49
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	9.263,72	9.263,72	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00	10.299,73	30.196,13	5.959,44	13.055,55	0,36	29,01	31.944,45
Assistência Comunitária	543.000,00	567.400,00	153.757,35	219.069,61	45.281,51	81.915,96	2,27	14,44	485.484,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.806.700,00	2.779.700,00	794.334,86	1.663.544,13	512.781,76	910.887,40	25,19	32,77	1.868.812,60
Atenção Básica	2.392.200,00	2.349.200,00	644.590,89	1.447.807,04	472.531,87	845.385,48	23,38	35,99	1.503.814,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	325.000,00	120.380,39	172.221,34	28.678,19	40.559,14	1,12	12,48	284.440,86
Suporte Profissional e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	355,00	0,00	355,00	0,01	7,10	4.645,00
Vigilância Sanitária	4.500,00	10.500,00	6.862,05	8.222,05	386,93	965,84	0,03	9,20	9.534,16
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	90.000,00	22.501,53	34.938,70	11.184,77	23.621,94	0,65	26,25	66.378,06
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.344.000,00	3.650.800,00	983.030,38	1.852.221,28	600.577,11	1.139.863,38	31,53	31,22	2.510.936,62
Ensino Fundamental	2.778.000,00	2.807.927,20	845.461,30	1.587.052,35	517.041,39	965.169,19	26,69	34,37	1.842.758,01
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	0,03	11,50	8.850,00
Educação Infantil	495.000,00	765.872,80	125.337,71	244.650,48	78.517,32	161.388,71	4,46	21,07	604.484,09
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	10.500,00	4.369,95	4.369,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Especial	56.500,00	56.500,00	6.711,42	14.998,50	3.868,40	12.155,48	0,34	21,51	44.344,52
CULTURA	86.000,00	99.500,00	22.990,26	43.672,08	4.938,27	12.059,34	0,33	12,12	87.440,66
Diffusão Cultural	86.000,00	99.500,00	22.990,26	43.672,08	4.938,27	12.059,34	0,33	12,12	87.440,66
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.454.500,00	1.253.500,00	253.680,21	446.656,86	218.462,70	348.681,24	9,64	27,82	904.818,76
Infra-estrutura Urbana	1.441.000,00	1.240.000,00	250.625,21	438.627,86	215.407,70	340.652,24	9,42	27,47	899.347,76
Serviços Urbanos	13.500,00	13.500,00	3.055,00	8.029,00	3.055,00	8.029,00	0,22	59,47	5.471,00
HABITAÇÃO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	183.300,00	183.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.300,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	133.300,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	246.500,00	233.500,00	39.898,18	71.854,16	29.888,68	41.582,97	1,15	17,81	191.917,03
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção da Produção Vegetal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Defesa Sanitária Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	214.000,00	201.000,00	39.898,18	71.854,16	29.888,68	41.582,97	1,15	20,69	159.417,03
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	33.400,00	134.416,98	101.016,98	101.016,98	101.016,98	101.016,98	2,79	75,15	33.400,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	32.400,00	133.416,98	101.016,98	101.016,98	101.016,98	101.016,98	2,79	75,72	32.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comercialização	24.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	211.000,00	209.000,00	20.000,00	143.210,00	22.908,21	76.051,03	2,10	36,39	132.948,97
Energia Elétrica	211.000,00	209.000,00	20.000,00	143.210,00	22.908,21	76.051,03	2,10	36,39	132.948,97
TRANSPORTE	905.000,00	895.000,00	104.838,69	462.439,20	106.155,05	137.311,39	3,80	15,34	757.688,61
Transporte Rodoviário	905.000,00	895.000,00	104.838,69	462.439,20	106.155,05	137.311,39	3,80	15,34	757.688,61
DESPORTO E LAZER	167.000,00	167.000,00	29.376,19	61.897,15	19.214,70	50.208,87	1,39	30,07	116.791,13
Desporto Comunitário	167.000,00	167.000,00	29.376,19	61.897,15	19.214,70	50.208,87	1,39	30,07	116.791,13
ENCARGOS ESPECIAIS	227.000,00	227.000,00	0,00	114.028,94	20.626,64	66.483,06	1,84	29,29	160.516,94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviço da Divisão Interna	101.000,00	101.000,00	0,00	54.028,94	6.347,15	28.659,83	0,79	28,38	72.340,17
Outros Encargos Especiais	126.000,00	126.000,00	0,00	60.000,00	14.279,49	37.823,23	1,05	30,02	88.176,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.500.000,00	12.601.016,98	2.847.413,67	6.185.525,38	2.008.797,88	3.615.665,27	100,0001	28,6934	8.985.351,71

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:989238BA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3EFD02C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.540.900,00	1.756.441,86	3.496.447,03	3.547.035,01
Receita Tributária	435.000,00	58.789,11	141.945,73	185.430,19
IPTU	25.000,00	5.625,57	16.156,64	0,00
ISS	140.000,00	22.632,77	49.275,79	57.678,91
ITBI	20.000,00	6.115,31	8.682,63	18.055,97
IRRF	100.000,00	20.438,43	49.913,89	37.204,85
Taxas	35.000,00	3.977,03	17.916,78	37.745,42
Contribuição de Melhoria	115.000,00	0,00	0,00	34.745,04
Receitas de Contribuições	0,00	14.643,79	40.415,13	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	14.643,79	40.415,13	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.100,00	4.566,15	8.360,54	21.694,67
(-) Aplicações Financeiras	58.100,00	4.566,15	8.360,54	21.694,67
Transf erências Correntes	9.086.000,00	1.671.656,69	3.300.870,26	3.355.769,31
FPM	3.800.000,00	555.248,42	1.366.009,13	1.315.700,59
ICMS	2.080.000,00	349.979,06	728.375,59	638.719,00
Outras Transf erências Correntes	3.206.000,00	766.429,21	1.206.485,54	1.401.349,72
Demais Receitas Correntes	19.900,00	11.352,27	13.215,91	5.835,51
Dív ida Ativ a	17.100,00	6.158,47	7.380,05	4.279,07
Receitas Correntes Div ersas	2.800,00	5.193,80	5.835,86	1.556,44
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	2.890.000,00	185.601,00	185.601,00	39.393,02
Conv ênios	2.890.000,00	185.601,00	185.601,00	39.393,02
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.890.000,00	185.601,00	185.601,00	39.393,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.430.900,00	1.942.042,86	3.682.048,03	3.586.428,03
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.517.426,13	1.767.741,51	3.167.802,69	2.484.710,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.085.000,00	962.405,97	1.862.917,78	1.301.749,92
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.430.426,13	805.335,54	1.304.884,91	1.182.960,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.515.426,13	1.767.741,51	3.167.802,69	2.484.710,33
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.082.590,85	241.056,37	447.862,58	166.312,71
Inv estimentos	1.982.590,85	234.709,22	419.202,75	143.944,47
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	6.347,15	28.659,83	22.368,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.982.590,85	234.709,22	419.202,75	143.944,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.499.016,98	2.002.450,73	3.587.005,44	2.628.654,80
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-68.116,98	-60.407,87	95.042,59	957.773,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				12.500.000,00

FONTE:

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C2576D02

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	195.537,91	0,00	195.537,91	0,00	492.001,42	818,96	265.648,42	225.534,04
EXECUTIVO	0,00	195.537,91	0,00	195.537,91	0,00	492.001,42	818,96	265.648,42	225.534,04
Administração Direta	0,00	195.537,91	0,00	195.537,91	0,00	492.001,42	818,96	265.648,42	225.534,04

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	35.469,27	0,00	35.469,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	155.526,64	0,00	155.526,64	0,00	41.421,13	818,96	38.808,42	1.793,75
Investimentos	0,00	4.542,00	0,00	4.542,00	0,00	450.580,29	0,00	226.840,00	223.740,29
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	195.537,91	0,00	195.537,91	0,00	492.001,42	818,96	265.648,42	225.534,04
FONTE:									

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3D060441

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.781.400,00	7.781.400,00	1.225.952,22	2.776.406,41	35,68
Receitas de Impostos	201.400,00	201.400,00	45.075,08	86.622,93	43,01
Impostos	185.000,00	185.000,00	34.373,65	74.115,06	40,06
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	5.908,47	7.130,05	47,53
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.400,00	1.400,00	4.792,96	5.377,82	384,13
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.580.000,00	7.580.000,00	1.180.877,14	2.689.783,48	35,49
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.800.000,00	3.800.000,00	555.248,42	1.366.009,13	35,95
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-4.000,00	-4.000,00	-1.122,63	-1.122,63	28,07
Cota-Parte ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	349.979,06	728.375,59	35,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	319,71	1.019,92	1,76
Cota-Parte IPVA	136.000,00	136.000,00	39.154,75	56.577,57	41,6
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	237.297,83	538.923,90	35,69
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.715.700,00	1.715.700,00	398.243,31	645.187,16	37,6
Transferências Multigovamentais do FUNDEB (IV)	1.500.000,00	1.500.000,00	298.680,66	524.278,98	34,95
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.500.000,00	1.500.000,00	298.680,66	524.278,98	34,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	215.700,00	215.700,00	99.562,65	120.908,18	56,05
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.987.100,00	7.987.100,00	1.386.897,70	2.882.669,67	36,09

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.844.000,00	2.150.800,00	273.457,48	498.463,47	23,18
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.799.500,00	2.106.300,00	272.307,48	497.313,47	23,61
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	14.500,00	14.500,00	1.150,00	1.150,00	7,93
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.500.000,00	1.500.000,00	327.119,63	641.399,91	42,76
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	900.000,00	900.000,00	209.114,45	410.280,18	45,59
Outras Despesas no Ensino Básico	600.000,00	600.000,00	118.005,18	231.119,73	38,52
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.344.000,00	3.650.800,00	600.577,11	1.139.863,38	31,22
[se >IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					14.644,92
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.755,73	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	17.516,05	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.139.863,38

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[XXI / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	41,06
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[XI / IV] * 100\}$ § 5º do artigo 60 do ADCT	78,26

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	17.230,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.778.000,00	2.807.927,20	517.041,39	965.169,19	34,37
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	1.150,00	1.150,00	11,5
EDUCAÇÃO INFANTIL	495.000,00	765.872,80	78.517,32	161.388,71	21,07
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	56.500,00	56.500,00	3.868,40	12.155,48	21,51
TOTAL DAS DESPESAS	3.344.000,00	3.650.800,00	600.577,11	1.139.863,38	31,22
FONTE:					

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7DD22218

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 03/2013-SRP

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material permanente (lavadora hospitalar, centrífuga e secador elétrico) para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande, conforme anexo I (Termo de Referência n.16/2013). A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, HOMOLOGADO em 04/06/2013, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 02/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 03/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA ME CNPJ sob n. 03.723.614/0001-90						
ITEM	QUANTIDADE	Medida de Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	02	Unid.	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR - CAPACIDADE: 50 KG. - Lavadora projetada com barreira anti-infecção cruzada. - Barreira anti-infecção fabricadas totalmente em aço inox, vedada, com visor de vidro que possibilita o operador visualizar o ambiente oposto, impossibilitando o risco de infecção cruzada entre os ambientes. - Instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles. - Lavadora projetada com cesto e corpo em aço inox, laterais em aço com revestimento em aço inox. - Transmissão através motor redutor, polias e correias trapezoidal, totalmente fechada, aumentando a segurança do operador. - Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador. - Freio eletromagnético acionado através do motor, permite a parada de cesto exatamente onde o operador colocar e o cesto não se movimentar. - Porta externa basculante, com borracha para vedação, evitando vazamentos e respingos durante o processo de lavagem. - Contém dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da máquina com a porta aberta e caso seja aberta durante o processo de lavagem, o motor para imediatamente e o processo é interrompido. - Painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura do ciclo, alarme sonoro de fim de ciclo e botão para posicionar a porta a fim de facilitar o descarregamento. - Visor de nível, e válvula de descarga "diâmetro 3" com passagem plena. Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz	WASH LAV Modelo- ILEL 50	30.000,00 (trinta mil reais)	60.000,00 (sessenta mil reais)
02	02	Unid.	CENTRIFUGA PENDULAR - CAPACIDADE 50 KG.	WASH LAV	25.000,00	50.000,00 (cinquenta

			- Cesto e fechamento superior fabricado em aço inoxidável. - Equipamento projetado para ser fixado diretamente ao solo através de chumbadores. - Paineis de controle separado do equipamento com pedestal, menos defeitos elétricos causados pela vibração do equipamento. - Controle de tempo, com temporizador digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo. - Partida suave sem picos de energia com Inversor de frequência, evitando qualquer sistema mecânico de aceleração. - Frenagem automática realizada pelo inversor de frequência, minimizando drasticamente a manutenção, ocasionado por freio mecânico. - Transmissão através de polias e correia trapezoidal, e inversor de frequência. - Corpo suspenso através de colunas e correntes de sustentação, eliminando o contato da estrutura com o solo. - Trava na porta, que não permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal. Trifásica 220 ou 380 V – 60 HZ.	Modelo- IECT 50	(vinte e cinco mil reais)	mil reais)
03	02	Unid.	SECADOR ELÉTRICO CAPACIDADE: 30 KG. - Sistema de aquecimento elétrico sistema de blocos de resistência aletados - transmissão com motor redutor diminuindo a manutenção do equipamento e aumentando a vida útil. - Cesto fabricado em aço galvanizado montado com batedeiras especiais a fim de evitar que as roupas “embolem” durante seu funcionamento. - Porta frontal com amplo visor de vidro. - Exaustor centrífugo de alto rendimento, aumentando a produtividade de secagem. - Montado com gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio. - Paineis de comando digital e completo, com funcionamento automático, com controle da temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem. - Contém alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma. - Equipamento totalmente fechado, robusto, com manutenção facilitada e com total segurança ao operador. *Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz	WASH LAV Modelo – ISF 30	19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)	38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

Valor total dos itens R\$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais)

Várzea Grande – MT, 04 de junho de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira

CONTRATADA:

ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA ME

CNPJ SOB N. 03.723.614/0001-90

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4BB3A442

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 30/05/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.095.651,19	859.865,34	894.947,76	812.886,36	786.538,21	1.041.761,73	1.167.974,86	1.385.237,19	677.673,07	1.286.459,65	838.265,39	918.964,86	11.766.225,61	10.822.431,15
Receitas Tributária	28.326,40	41.354,69	29.574,83	17.568,46	30.542,69	22.520,30	23.101,53	26.239,64	24.299,43	12.589,64	19.759,28	25.697,96	301.574,85	335.898,66
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	694,33	390,52	433,22	734,65	189,50	1.442,45	322,51	94,76	0,00	0,00	340,90	59,83	4.702,67	8.543,01
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.970,00	19.810,03	5.760,00	2.460,00	11.936,00	2.680,00	3.700,00	0,00	13.852,52	200,00	2.344,00	6.299,92	73.012,47	61.778,41
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.633,50	5.750,53	5.547,58	4.023,90	4.615,07	4.195,38	5.368,62	9.345,77	1.368,97	2.260,86	2.704,93	4.334,02	56.149,13	72.755,23
Outras Receitas Tributárias	17.028,57	15.403,61	17.834,03	10.349,91	13.802,12	14.202,47	13.710,40	16.799,11	9.077,94	10.128,78	14.369,45	15.004,19	167.710,58	192.822,01
Receitas de Contribuições	18.801,84	11.220,29	9.992,11	8.994,83	8.926,65	7.839,11	109.057,87	138.684,00	11.203,73	33.463,89	55.032,36	30.599,52	443.816,20	270.699,67
Receita Patrimonial	62.642,40	-19.800,01	102.251,93	67.196,79	48.198,33	145.254,66	20.250,89	75.395,51	22.347,60	667,55	747,95	74.968,64	600.122,24	89.947,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,14
Transferências Correntes	968.844,73	824.018,35	743.463,87	710.725,08	691.078,22	858.257,51	1.007.936,76	1.130.603,31	617.832,55	1.211.751,93	760.146,53	784.733,34	10.309.392,18	10.059.505,22
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	199.923,29	813.527,55	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29	4.943.326,11
Cota Parte do ICMS	247.871,84	220.033,82	223.556,38	211.261,16	215.207,00	285.871,86	265.391,49	225.511,04	268.507,85	233.838,89	221.334,07	248.125,69	2.866.511,09	2.584.464,96
Cota Parte do IPVA	4.282,27	4.970,61	3.443,75	2.661,06	1.643,24	1.247,51	3.232,85	1.565,46	0,00	10.684,41	5.194,35	4.988,54	43.914,05	52.102,72
Transferências de Recursos do FUNDEB	95.372,74	81.581,34	75.678,87	73.532,11	69.183,91	93.598,58	90.077,59	83.933,58	61.875,45	98.882,41	118.353,28	95.356,15	1.037.426,01	1.022.190,42
Outras Transferências Correntes	152.981,20	117.777,99	142.336,19	93.938,88	116.883,51	171.644,13	235.766,90	147.452,98	87.525,96	54.818,67	80.451,52	77.015,81	1.478.593,74	1.457.421,01
Outras Receitas Correntes	17.035,82	3.072,02	9.665,02	8.401,20	7.792,32	7.890,15	7.627,81	14.314,73	1.989,76	27.986,64	2.579,27	2.965,40	111.320,14	65.008,52
DEDUÇÕES (II)	145.628,40	126.117,94	106.444,27	109.614,86	101.864,00	123.965,55	236.266,85	276.320,11	96.556,57	235.512,42	157.596,53	147.301,58	1.863.189,08	1.690.432,23
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	1.615,08	1.119,62	1.358,14	1.029,55	1.054,76	1.645,11	99.084,84	134.425,72	2.291,96	23.842,36	45.279,78	23.520,79	336.267,71	187.000,00
Servidor	1.615,08	1.119,62	1.358,14	1.029,55	1.054,76	1.645,11	99.084,84	134.425,72	2.291,96	23.842,36	45.279,78	23.520,79	336.267,71	187.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	144.013,32	124.998,32	105.086,13	108.585,31	100.809,24	122.320,44	137.182,01	141.894,39	94.264,61	211.670,06	112.316,75	123.780,79	1.526.921,37	1.503.432,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	950.022,79	733.747,40	788.503,49	703.271,50	684.674,21	917.796,18	931.708,01	1.108.917,08	581.116,50	1.050.947,23	680.668,86	771.663,28	9.903.036,53	9.131.998,92

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:E342C031

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.639.659,77	1.124.250,61	1.214.499,04	1.018.516,21	953.708,32	1.499.410,67	2.196.564,08	1.499.134,54	1.335.815,28	1.452.479,15	1.343.973,03	1.591.149,02	16.869.159,72	15.622.200,00
Receitas Tributária	32.076,31	60.185,44	40.235,23	62.140,05	44.828,51	56.195,59	106.989,86	61.892,18	64.457,90	113.631,70	127.501,84	246.552,11	1.016.686,72	893.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.756,54	2.698,77	2.172,14	922,24	560,86	414,87	837,48	3.898,18	1.047,78	29,16	11,47	49,36	14.398,85	30.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.708,04	40,00	609,81	36.832,75	291,82	920,79	54.947,74	2.619,15	47.143,74	84.519,23	68.624,13	182.340,44	480.597,64	250.000,00
Imposto Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	20.713,50	43.401,55	18.907,19	16.765,77	16.872,39	23.593,48	28.095,99	34.951,24	5.071,80	8.577,32	13.651,37	18.445,12	249.046,72	338.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.898,23	14.045,12	18.546,09	7.619,29	27.103,44	31.266,45	23.108,65	20.423,61	11.194,58	20.505,99	45.214,87	45.717,19	272.643,51	275.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	12.944,02	0,00	3.888,41	13.598,25	0,00	5.157,32	13.015,21	12.779,67	61.382,88	50.000,00
Receita Patrimonial	4.175,57	4.912,09	5.348,66	3.935,94	2.552,18	2.749,04	2.983,77	3.391,22	3.139,36	3.424,58	6.089,63	2.937,39	45.639,43	75.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	761,62	1.058,34	1.563,49	1.860,62	2.606,99	3.114,23	1.700,16	2.355,92	15.021,37	33.000,00
Transf erências Correntes	1.601.821,36	1.053.769,02	1.167.160,30	950.452,34	886.839,71	1.432.889,25	2.073.371,52	1.408.637,81	1.251.215,01	1.317.672,03	1.194.824,26	1.322.894,09	15.661.546,70	14.408.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	340.444,24	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.924.942,85	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	405.442,21	360.247,29	324.003,99	345.550,73	352.147,10	470.642,49	435.852,50	368.924,70	521.084,89	473.469,36	448.149,97	500.925,32	5.006.440,55	4.300.000,00
Cota Parte do IPVA	12.603,12	4.919,44	5.136,26	3.526,38	3.252,31	2.165,81	1.275,15	738,03	0,00	8.010,43	6.677,39	15.372,84	63.677,16	60.000,00
Transf erências de Recursos do FUNDEB	159.823,84	136.712,30	126.821,10	123.223,59	115.883,18	156.850,55	150.741,08	136.439,38	99.781,01	157.481,34	188.717,05	152.114,12	1.704.588,54	1.860.000,00
Outras Transf erências Correntes	555.615,51	152.235,40	370.754,71	148.819,77	127.396,56	497.334,97	1.072.034,86	230.395,45	198.246,33	97.362,84	216.466,54	295.234,66	3.961.897,60	3.388.200,00
Outras Receitas Correntes	1.586,53	5.384,06	1.754,85	1.987,88	5.782,28	6.518,45	7.767,03	9.754,46	14.396,02	9.479,29	841,93	3.629,84	68.882,62	163.000,00
DEDUÇÕES (II)	192.416,56	154.367,33	117.207,29	139.194,79	132.342,61	200.783,58	193.676,00	182.251,44	203.796,43	213.309,83	158.129,06	176.068,67	2.063.543,59	1.820.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	192.416,56	154.367,33	117.207,29	139.194,79	132.342,61	200.783,58	193.676,00	182.251,44	203.796,43	213.309,83	158.129,06	176.068,67	2.063.543,59	1.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.447.243,21	969.883,28	1.097.291,75	879.321,42	821.365,71	1.298.627,09	2.002.888,08	1.316.883,10	1.132.018,85	1.239.169,32	1.185.843,97	1.415.080,35	14.805.616,13	13.802.200,00

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:70EADA8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.31 - 29/05/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.978.618,04	12.662.896,07	12.984.529,08	11.742.830,30	11.038.348,56	15.495.217,19	14.706.006,91	14.423.991,24	12.643.903,84	14.069.294,28	15.488.254,69	14.660.529,03	163.894.419,23	162.176.115,00
Receitas Tributária	1.767.899,48	2.131.159,97	1.691.612,02	1.988.423,08	1.837.749,62	1.889.167,04	1.775.391,05	2.065.517,57	1.662.205,00	1.631.474,10	1.777.187,67	1.935.119,24	22.152.905,84	24.114.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	98.120,69	25.562,26	35.153,59	35.269,18	27.571,84	24.450,54	21.105,23	21.257,63	2.600,85	11.941,70	5.585,83	5.044,61	313.663,95	3.069.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	430.033,05	678.945,81	240.986,98	378.264,18	234.900,10	318.936,15	195.270,08	148.402,42	144.971,90	157.253,05	375.969,63	227.189,52	3.531.122,87	3.500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	922.872,19	1.107.677,51	1.103.678,30	1.208.866,82	1.290.219,70	1.228.944,39	1.263.787,85	1.303.840,56	1.158.775,38	1.052.933,74	1.140.344,84	1.154.575,45	13.936.516,73	12.970.000,00
Outras Receitas Tributárias	316.873,55	318.974,39	311.793,15	366.022,90	285.057,98	316.835,96	295.227,89	592.016,96	355.856,87	409.345,61	255.287,37	548.309,66	4.371.602,29	4.575.000,00
Receitas de Contribuições	478.670,55	509.062,40	502.738,22	540.311,29	553.441,32	289.226,19	846.549,21	835.538,21	573.247,38	589.575,73	428.908,89	565.233,27	6.712.502,66	6.977.145,00
Receita Patrimonial	622.170,86	123.497,82	1.322.760,20	651.049,94	466.003,05	1.392.657,98	206.333,42	1.094.277,93	197.051,95	38.886,71	57.802,92	760.639,04	6.933.131,82	7.364.849,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serv iços	3.222,63	1.600,73	1.328,27	1.217,31	814,81	930,92	761,16	563,52	203,30	7,10	0,00	491,16	11.140,91	150.000,00
Transf erências Correntes	10.860.724,35	9.736.684,48	9.278.162,74	8.277.474,15	7.983.568,79	11.699.873,69	11.688.080,14	10.186.236,10	10.019.161,20	11.604.331,29	11.359.886,72	11.233.673,15	123.927.856,80	121.191.201,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.873.346,68	1.598.618,38	1.193.794,76	1.317.327,46	1.152.642,20	1.223.581,71	1.653.871,66	2.688.561,02	1.728.411,08	2.325.392,26	1.339.253,25	1.436.988,55	19.531.789,01	21.000.000,00
Cota Parte do ICMS	3.980.651,16	3.536.925,20	3.593.401,22	3.392.633,66	3.457.397,31	4.620.790,72	4.279.220,67	3.622.120,40	4.474.962,99	3.940.144,86	3.729.440,51	4.178.320,10	46.806.008,80	45.000.000,00
Cota Parte do IPVA	1.262.803,39	968.906,47	472.715,93	370.160,23	226.166,04	155.359,53	129.122,48	62.403,13	0,00	1.616.541,08	1.116.931,93	1.605.877,28	7.986.987,49	7.200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.589.883,33	2.215.386,47	2.055.101,41	1.996.804,83	1.878.725,45	2.541.720,46	2.446.105,69	2.210.963,25	1.620.999,96	2.563.383,30	3.068.136,72	2.472.978,22	27.660.189,09	29.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.154.039,79	1.416.847,96	1.963.149,42	1.200.547,97	1.268.637,79	3.158.421,27	3.179.759,64	1.602.188,30	2.194.787,17	1.158.869,79	2.106.124,31	1.539.509,00	21.942.882,41	18.991.201,00
Outras Receitas Correntes	245.930,17	160.890,67	187.927,63	284.354,53	196.770,97	223.361,37	188.891,93	241.857,91	192.035,01	205.019,35	1.864.468,49	165.373,17	4.156.881,20	2.378.920,00
DEDUÇÕES (II)	1.637.062,53	1.467.565,29	1.306.715,49	1.272.458,70	1.281.542,94	1.459.776,71	1.764.562,89	1.653.483,59	1.527.170,08	1.860.103,67	1.522.177,98	1.749.038,17	18.501.658,04	16.841.145,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	205.440,65	240.980,40	249.151,22	251.216,18	271.922,66	17.840,93	537.929,86	526.650,81	280.564,46	280.148,63	280.404,61	283.204,43	3.425.454,84	3.577.145,00
Serv idor	205.440,65	240.980,40	249.151,22	251.216,18	271.922,66	17.840,93	537.929,86	526.650,81	280.564,46	280.148,63	280.404,61	283.204,43	3.425.454,84	3.577.145,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.431.621,88	1.226.584,89	1.057.564,27	1.021.242,52	1.009.620,28	1.441.935,78	1.226.633,03	1.126.832,78	1.246.605,62	1.579.955,04	1.241.773,37	1.465.833,74	15.076.203,20	13.264.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.341.555,51	11.195.330,78	11.677.813,59	10.470.371,60	9.756.805,62	14.035.440,48	12.941.444,02	12.770.507,65	11.116.733,76	12.209.190,61	13.966.076,71	12.911.490,86	145.392.761,19	145.334.970,00

FONTE:

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:60C311B3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.														
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)												LRF-Cidadão - 9.31 - 31/05/13		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.137.300,76	978.771,04	885.101,68	891.070,28	759.775,12	1.109.136,30	1.141.010,50	1.230.173,05	939.042,58	1.101.852,33	1.005.420,33	983.017,05	12.161.671,02	11.109.000,00
Receitas Tributária	115.363,34	39.093,34	42.201,83	57.903,42	37.971,01	61.269,56	38.849,59	46.174,73	40.190,31	42.966,31	32.405,97	26.383,14	580.772,55	435.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	15.599,49	2.245,64	1.054,39	493,03	365,85	380,02	1.037,23	437,19	0,00	10.531,07	0,00	5.625,57	37.769,48	25.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6.399,31	878,58	2.234,41	265,98	6.310,30	3.292,62	887,88	311,90	210,04	2.357,28	4.356,19	1.759,12	29.263,61	20.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	55.167,50	11.427,21	15.703,15	32.663,68	5.235,31	34.709,48	11.445,77	15.663,27	15.185,75	11.457,27	12.122,78	10.509,99	231.291,16	140.000,00
Outras Receitas Tributárias	38.197,04	24.541,91	23.209,88	24.480,73	26.059,55	22.887,44	25.478,71	29.762,37	24.794,52	18.620,69	15.927,00	8.488,46	282.448,30	250.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.477,47	14.293,87	4.186,43	10.457,36	40.415,13	0,00
Receita Patrimonial	11.567,66	6.467,96	7.688,96	8.070,94	5.003,00	3.904,27	3.101,89	2.770,12	2.021,91	1.772,48	2.005,34	2.560,81	56.935,34	58.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Correntes	1.007.611,79	930.737,39	831.961,45	823.492,02	712.464,66	1.042.742,49	1.097.405,52	1.179.939,98	884.591,69	1.041.717,23	962.938,00	936.148,06	11.451.750,28	10.596.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29	4.750.000,00
Cota Parte do ICMS	252.822,47	224.428,47	228.021,40	215.480,59	219.505,24	291.581,49	270.692,06	230.015,10	255.068,88	217.732,87	206.089,32	231.384,44	2.842.822,33	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	25.872,92	25.136,38	16.750,33	11.011,51	6.572,84	9.774,20	1.615,23	2.260,82	0,00	21.778,49	12.618,09	36.325,20	169.716,01	170.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	139.956,31	119.482,37	111.292,68	107.906,36	101.525,38	137.353,31	132.186,33	119.479,30	87.426,63	138.171,69	165.378,91	133.301,75	1.493.461,02	1.500.000,00
Outras Transferências Correntes	120.623,41	162.035,58	177.448,36	159.761,69	96.700,64	298.138,06	279.443,97	156.044,51	109.993,40	82.686,12	244.038,37	175.889,52	2.062.803,63	1.576.000,00
Outras Receitas Correntes	2.757,97	2.472,35	3.249,44	4.336,45	1.219,98	1.653,50	1.288,22	761,20	1.102,44	3.884,59	7.467,68	31.797,72	19.900,00	19.900,00
DEDUÇÕES (II)	149.303,91	129.784,07	108.683,90	111.111,75	102.716,50	127.674,00	137.497,32	140.326,24	137.454,25	164.171,82	110.722,99	126.574,84	1.546.021,59	1.474.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	149.303,91	129.784,07	108.683,90	111.111,75	102.716,50	127.674,00	137.497,32	140.326,24	137.454,25	164.171,82	110.722,99	126.574,84	1.546.021,59	1.474.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	987.996,85	848.986,97	776.417,78	779.958,53	657.058,62	981.462,30	1.003.513,18	1.089.846,81	801.588,33	937.680,51	894.697,34	856.442,21	10.615.649,43	9.635.000,00

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:344016A7